




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

#### Presidente

CÂNDIDO ARTUR MEDEIROS RIBEIRO FILHO

#### Vice-Presidente

NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

#### Corregedor Regional

CARLOS EDUARDO MAUL MOREIRA ALVES

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Ângela Catão
Olindo Menezes	Mônica Sifuentes
Mário César Ribeiro	Kássio Marques
Hilton Queiroz	Néviton Guedes
I'talo Mendes	Novély Vilanova
José Amilcar Machado	Ney Bello
Daniel Paes Ribeiro	Cândido Moraes
João Batista Gomes Moreira	Marcos Augusto de Sousa
Souza Prudente	João Luiz de Souza
Maria do Carmo Cardoso	Gilda Sigmaringa Seixas
Francisco de Assis Betti	Jamil de Jesus Oliveira
Reynaldo Fonseca	

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

Unidade	Pág.
2ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	3
4ª Vara Cível - SJBA	6
5ª Vara JEF - SJBA	15
6ª Vara Cível - SJBA	35
7ª Vara Cível Agrária - SJBA	43
10ª Vara Cível - SJBA	62
11ª Vara Cível - SJBA	71
13ª Vara Cível - SJBA	82
14ª Vara Cível - SJBA	97
16ª Vara Cível - SJBA	112
17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	121
18ª Vara Execução Fiscal - SJBA	124
19ª Vara Execução Fiscal - SJBA	134
21ª Vara JEF - SJBA	136
22ª Vara JEF - SJBA	152
23ª Vara JEF - SJBA	166
Turma Recursal - SJBA	173
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	223
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Bom Jesus da Lapa	225
JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	235
JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso	238
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana	255
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana	276
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	288
Vara Única Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus	297
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê	304
1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	339
2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	345
1ª JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	356
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Juazeiro	365
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Teixeira de Freitas	376
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Vitória da Conquista	396
JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus	398

---

---

## **Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1**

---

---

### **Seção Judiciária da Bahia**

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

**e-DJF1 Ano VII / N. 89**

**Caderno Judicial**

**Disponibilização: 14/05/2015**

**2ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-2ª VARA - ESPECIALIZADA  
CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO
Dir. Secret.	: DUCIVAL MIRANDA CORDEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15050-41.2013.4.01.3300  
15050-41.2013.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANDRE LUIZ BATISTA NEVES
REU	: ALBERTO DE ARAUJO CHUNG
REU	: CARLOS ALBERTO FERREIRA PING
REU	: NILO VILELA CARDOSO
REU	: JOSE CURTOLO
REU	: IRACEMA OLIVEIRA CONDE
ADVOGADO	: BA00009611 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO	: SP00315995 - RAFAEL ESTEPHAN MALUF

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado constituído de fls. 384/385, para apresentar endereço atualizado do réu CARLOS ALBERTO FERREIRA PING, para fins de citação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do requerimento ministerial de fl.426.

Numeração única: 3736-64.2014.4.01.3300  
3736-64.2014.4.01.3300 PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO)

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO
RÉU	: RUY SANTOS NETO
ADVOGADO	: BA00019674 - AMANCIO LIRIO BARRETO NETO
ADVOGADO	: BA00023668 - RUY SANTOS BISNETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Na forma do art. 76 da Lei n. 9.099/95, a homologação da transação acima formulada fica condicionada à apresentação das certidões de distribuição da Justiça Federal e Estadual e as folhas de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil (CEDEP), no prazo de 5 dias.

Numeração única: 14962-37.2012.4.01.3300  
14962-37.2012.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANDREA CARDOSO LEAO
REU	: GIRLANDIA CONCEICAO SANTOS FIGUEREDO
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
REU	: MARCIO MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: PE00020395 - LUIZ ANTONIO JUSTO DA SILVA LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o réu para os fins e pelo prazo do art. 404, parágrafo único do CPP (alegações finais).

Numeração única: 4250-85.2012.4.01.3300  
4250-85.2012.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- DANILO PINHEIRO DIAS
REU	:	GEVILSON ALMEIDA SANTOS
REU	:	WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS
REU	:	ARNALDO ALEX FRANCISCO DE ARAUJO
REU	:	LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00032011 - ANGELO MACIEL SANTOS REIS
ADVOGADO	:	BA00037159 - DAVI ROLIN ESMERALDO ROCHA
ADVOGADO	:	BA00014566 - GERVASIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO	:	BA00020045 - JEFERSON COSTA
ADVOGADO	:	BA00032789 - JOAO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista dos autos à defesa do réu Leandro Ribeiro de Oliveira , pelo prazo de 5 dias, para apresentação de alegações finais.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

4ª Vara Cível - SJBA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-4ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
Dir. Secret.	: MANUELA AFFONSO FERREIRA MACIEL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 26039-72.2014.4.01.3300  
26039-72.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: SARAH RAQUEL VIEIRA SOUZA
ADVOGADO	: BA00029670 - VINICIUS VIEIRA ARAUJO
REU	: BANCO DO BRASIL S/A
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA INEP
ADVOGADO	: BA00038316 - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"...confirmando a tutela antecipada, que determinou ao Banco do Brasil que efetuasse o pagamento da taxa de inscrição agendada pela autora e ao INEP que validasse sua inscrição no ENEM 2014 e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a parte ré a pagar-lhe a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais. O valor devido deverá ser corrigido monetariamente e sobre ele incidirão juros moratórios a contar da citação, tudo nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Por conseguinte, declaro extinto o feito com resolução de mérito (artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil)..."

Numeração única: 26039-72.2014.4.01.3300  
26039-72.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: SARAH RAQUEL VIEIRA SOUZA
ADVOGADO	: BA00029670 - VINICIUS VIEIRA ARAUJO
REU	: BANCO DO BRASIL S/A
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA INEP
ADVOGADO	: BA00038316 - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"...acolho os presentes embargos para, sanando a omissão apontada, determinar que na sentença embargada passe a constar, in verbis: "Ante o exposto, confirmo a tutela antecipada, que determinou ao Banco do Brasil que efetuasse o pagamento da taxa de inscrição agendada pela autora e ao INEP que validasse sua inscrição no ENEM 2014 e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a parte ré a pagar-lhe a quantia de R\$ 5.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, devendo cada réu arcar com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor devido. O valor devido deverá ser corrigido monetariamente e sobre ele incidirão juros moratórios a contar da citação, tudo nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Por conseguinte, declaro extinto o feito com resolução de mérito (artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil)..."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-4ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
Dir. Secret.	:	MANUELA AFFONSO FERREIRA MACIEL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
---------------	---	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15056-10.1997.4.01.3300  
1997.33.00.015066-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	RAFAEL GRIMALDI
ADVOGADO	:	BA00002022 - GUY DE ALCOVIA REGO AGULHA
ADVOGADO	:	BA00012526 - JOAO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Intimem-se as partes para ciência da designação do dia 08/06/2015 para realização de vistoria na área objeto da presente ação. Após, em cumprimento ao pronunciamento de fl. 508, aguarde-se a apresentação do respectivo relatório técnico, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização da vistoria..."

Numeração única: 10925-59.2015.4.01.3300  
10925-59.2015.4.01.3300 ALVARA JUDICIAL

REQTE	:	ANTONIO INACIO DAS VIRGENS
ADVOGADO	:	BA00039150 - FERNANDA OLIVEIRA CARVALHO SANTOS
REQDO	:	INEXISTENTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Renove-se a intimação do requerente para que emende a petição inicial, indicando o(s) nome(s) e endereço do(s) interessado(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Numeração única: 10246-59.2015.4.01.3300  
10246-59.2015.4.01.3300 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN/ BA
ADVOGADO	:	BA00040045 - TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
REU	:	SERVICE VIDA LTDA - ME

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Sobre a certidão de fls. 61 manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, devendo informar endereço válido para a citação da parte ré ou requerer o que entender pertinente.

Numeração única: 37871-05.2014.4.01.3300  
37871-05.2014.4.01.3300 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
RÉU	:	PETRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
RÉU	:	LUAN MAURICIO SANTOS
RÉU	:	SABRINA CHAGAS



A Exma. Sra. Juíza exarou :

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 61, verso, e documentos de fls. 78/81 e 83/92, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender pertinente ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 19882-20.2013.4.01.3300  
19882-20.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
AUTOR	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
RVNTE	:	CONDOMINIO EDIFICIO SPAZIO VILLE
ADVOGADO	:	BA00024733 - DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00017107 - FERNANDA MASCARENHAS DE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00008302 - SORAIA SIMOES NERI LEAL
REU	:	CONDOMINIO EDIFICIO SPAZIO VILLE
RVNDO	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00024733 - DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Nos termos do § 4º do art. 162 do CPC e ante os motivos expostos na petição de fls. 258, assino, em prorrogação, o prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte autora comprove nos autos o depósito dos honorários periciais, conforme decisão de fls. 241/243. Cumprida a determinação supra, intime-se o perito nomeado nos autos para elaboração e entrega do laudo pericial, no prazo de 30 (trinta) dias.

Numeração única: 3288-48.2001.4.01.3300  
2001.33.00.003288-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOAO JOSE DE MACEDO FILHO
ADVOGADO	:	BA00015060 - MARCONE SODRE MACEDO
ADVOGADO	:	BA00008250 - SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR
EXCDO	:	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
ADVOGADO	:	RJ00049659 - CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO
ADVOGADO	:	BA00009326 - THARCIO FERNANDO SOUZA BRITO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Nos termos do §4º do art. 162 do CPC, fica aberta vista para que as partes se manifestem sobre o pronunciamento e/ou os cálculos oriundos da contadoria judicial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, cabendo o primeiro decêndio à parte exequente. Intime(m)-se

Numeração única: 12340-48.2013.4.01.3300  
12340-48.2013.4.01.3300 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA

AUTOR	:	JORGE DA ANUNCIACAO CORDEIRO E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00025782 - CAROLINA BITENCOURTH HAYNE
ADVOGADO	:	BA00029355 - FRANCISCO XAVIER GARCIA SOTO NETO
ADVOGADO	:	BA00024180 - LAURO AUGUSTO VIEIRA SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO	:	BA00026114 - MARIANA SOARES BRAGA
REU	:	UNIAO
REU	:	MUNICIPIO DE JUSSARI
ADVOGADO	:	BA00012569 - RUY CORREA SOARES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"Assino, em prorrogação, o prazo de 15 (quinze) dias para que o Município de Jussari apresente os documentos solicitados ou justifique a impossibilidade de fazê-lo..."

Numeração única: 21640-97.2014.4.01.3300  
21640-97.2014.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	BA00017489 - ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	:	BA00003673 - EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00017481 - FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA
REU	:	VAGNER FEBRACIO
ADVOGADO	:	BA00019291 - ISADORA MARIA LOPES TAVARES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se parte ré para manifestação acerca da petição retro, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na conciliação, façam-se conclusos os autos para designação da respectiva audiência.

Numeração única: 39391-97.2014.4.01.3300

39391-97.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SERVULO FRAGA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00017119 - LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00036683 - CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte autora, ora agravada, para manifestar-se acerca do agravo retido interposto pela União, no prazo de 10 (dez) dias. Após, façam-me conclusos os autos.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-4ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
Dir. Secret.	:	MANUELA AFFONSO FERREIRA MACIEL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 45945-24.2009.4.01.3300  
2009.33.00.019282-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00016283 - GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	:	- PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00032850 - VERLUCIA SOUZA DOS SANTOS BAHIA
EXCDO	:	IVALMAR BANDEIRA SILVEIRA
EXCDO	:	ISIS FREIRE SILVEIRA
EXCDO	:	DENISE MARIA FREIRE SILVEIRA
ADVOGADO	:	BA00035605 - MICHELLE MARTINS DE ANDRADE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"...intime-se a CEF para que indique nome de um depositário, bem como local será realizada a penhora. Prazo: 10 (dez) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Numeração única: 44662-58.2012.4.01.3300  
44662-58.2012.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO	:	BA00015442 - MARIA DA GLORIA DA SILVA ELPIDIO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

À vista do pronunciamento de fls. 312 e bloqueio do valor requisitado (fls. 313/315), aguarde-se o julgamento dos embargos à execução. Intime(m)-se.

Numeração única: 12750-38.2015.4.01.3300  
12750-38.2015.4.01.3300 CAUTELAR INOMINADA

REQTE	:	EDMUNDO REIS SILVA FILHO
ADVOGADO	:	BA00011024 - MANOEL JOAQUIM PINTO R DA COSTA
REQDO	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"...dê-se vista à parte ré para que, em igual prazo, diga se ainda há provas a produzir, justificando a sua finalidade...."

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 17366-90.2014.4.01.3300  
17366-90.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	HELENO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00041645 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	:	PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
REU	:	UNIAO FEDERAL

REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
-----	---	-------------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de ação de indenização por danos morais sofridos em decorrência da exposição do autor a vários tipos de pesticidas no exercício de suas atividades como agente da FUNASA/SUCAM no combate de endemias. Sustenta que essa exposição lhe ocasionou severos problemas de saúde. Designada perícia médica, o autor requereu que fosse nomeado especialista em toxicologia, o que foi negado à fls. 281/282. Informa o autor às fls. 285/300 que está internado em razão de um quadro grave de pneumonia, que o impossibilita de comparecer à perícia designada. Sustenta ser desnecessária a realização de perícia médica, mas, acaso este juízo entenda pela necessidade da prova pericial, requer que seja realizada com urgência por médico toxicologista no domicílio do autor, mediante carta precatória.

A prova pericial faz-se necessária a fim de comprovar o nexo de causalidade entre as doenças apresentadas pelo autor e as atividades desempenhadas durante o exercício de seu labor na SUCAM, na manipulação de pesticidas.

Quanto à alegação de impossibilidade de comparecimento à perícia designada, deverá o autor apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, atestado médico informando o hospital em que se encontra internado e a estimativa da duração da internação, a fim de se ter maiores elementos para deprecar a prova pericial. Intime-se, com urgência.

Numeração única: 19918-62.2013.4.01.3300

19918-62.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOAO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00025758 - MOACIR DOS SANTOS MARTINS FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

01. Recebo a apelação interposta pelo réu, apenas no efeito devolutivo, à luz do CPC, art. 520, VII. 02. Intime-se a parte autora da sentença de fls. 441/444, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. 03. Em seguida, não sendo interposta apelação, por meio de incidente de adesão, nem havendo questões relativas à admissibilidade do recurso, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. (sentença de fls. 441/444) "...acolho, em parte, os presentes embargos para, sanando a omissão apontada, integrar a fundamentação da sentença embargada com a inclusão das razões acima e determinar que o dispositivo passe a figurar da seguinte forma: JULGO PROCEDENTE o(s) pedido(s), condenando o INSS a reconhecer o vínculo laborado nas empresas Profertil Produtos Químicos e Fertilizantes Ltda., de 16.07.96 a 14.07.07, e na JUBS Service Ltda-MTE, de 02.05.08 a 23.11.2009, como laborado em condições especiais. Condeno a autarquia, por consequência, a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição – NB: 148.010.204-8 a partir de 11/11/2009 (data do requerimento administrativo), com o pagamento das parcelas devidas desde o requerimento administrativo. O montante devido deverá ser corrigido monetariamente e sobre ele incidirão juros moratórios, tudo nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. No mais, mantenho a sentença em todos os demais termos. 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 5. Deverá o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a implantação do benefício."

Numeração única: 7008-76.2008.4.01.3300

2008.33.00.007009-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	HUMBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00017147 - MAURICIO RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

01 - Recebo o recurso interposto pela parte ré, em ambos os efeitos. 02 - Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. 03 - Decorrido prazo supra, não sendo interposta apelação, por meio de incidente de adesão, nem havendo questões relativas à admissibilidade do recurso, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. (sentença de fls. 230/239) "...JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o(s) pedido(s), condenando o INSS a averbar o tempo de serviço laborado de 01.09.75 a 06.10.77, de 14.04.87 a 25.02.97 e de 01.03.97 a 14.05.98 como especial, convertendo-o para comum e averbar o tempo de 900 dias prestado pelo autor como aluno aprendiz na

Escola Parque do Centro Educacional Carneiro Ribeiro. Condeno a autarquia, por consequência, a revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição - NB: 127.722.813-0 a partir de 06/05/2003 convertendo-o para integral, computando 39 anos 5 meses e 28 dias, com o pagamento das parcelas devidas desde o requerimento administrativo. O montante devido deverá ser corrigido monetariamente e sobre ele incidirão juros moratórios, tudo nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal..."

Numeração única: 42139-05.2014.4.01.3300  
42139-05.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ITANO SANTOS SOARES
ADVOGADO	:	BA00032977 - GENALVO HERBERT CAVALCANTE BARBOSA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

01. Recebo a apelação interposta pelo réu, apenas no efeito devolutivo, à luz do CPC, art. 520, VII. 02. Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. 03. Em seguida, não sendo interposta apelação, por meio de incidente de adesão, nem havendo questões relativas à admissibilidade do recurso, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

(sentença de fls. 221/225) "...JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial e, em consequência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, I, do CPC..."

Numeração única: 10580-30.2014.4.01.3300  
10580-30.2014.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE BOMFIM E OUTRO
ADVOGADO	:	BA0005156B - DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00012187 - MARIA DAS GRACAS BORGES NUNES FERNANDES
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela contadoria. Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 11727-38.2007.4.01.3300  
2007.33.00.011736-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ELIANA LIMA GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00014926 - LEONARDO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00024176 - RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se acerca das alegações da CEF, requerendo o que entender de direito. Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 23903-44.2010.4.01.3300  
23903-44.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00017489 - ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	:	BA00011097 - AUGUSTO SAVIO DE CERQUEIRA ALBERGARIA BARRETO
ADVOGADO	:	BA00017481 - FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA
EXCDO	:	THAMARA SOUSA CANTO
EXCDO	:	ROSANGELA FERREIRA CONCEICAO
ADVOGADO	:	BA00027135 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00012525 - ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ao manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pelo executado, a CEF entendeu por também apresentar exceção de pré-executividade. Em que pese o acerto ou não da manifestação por meio de tal expediente - tendo em vista a sua inegável natureza de defesa -, determino a manifestação do embargado para que se manifeste a respeito. Prazo: 15 (quinze) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação conjunta.

Numeração única: 11800-05.2010.4.01.3300  
2010.33.00.003886-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	IVAN FRANK
ADVOGADO	:	BA00021043 - JOELY REGO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00013680 - MARCUS COTRIM DE CARVALHO MELO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00018788 - CLAUDIA SANTIANNI
ADVOGADO	:	BA00010278 - GERALDO REZENDE DE ALMEIDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se acerca das planilhas apresentadas. Prazo: 10 (dez) dias.  
Em caso de divergência, deverá ser apresentada planilha com o valor que se entende devido.

Numeração única: 11225-41.2003.4.01.3300  
2003.33.00.011207-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	PREVINA ADMINISTRADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00013959 - SERGIO COUTO DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte exequente para que se manifeste acerca da certidão retro, requerendo o que entender de direito. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo assinalado in albis, ou sem manifestação conclusiva, fica ordenada desde já o arquivamento dos autos.

Numeração única: 6746-49.1996.4.01.3300  
96.00.06746-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO	:	BA00018634 - ANA CAROLINE TRABUCO
ADVOGADO	:	BA00011279 - FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO
EXCDO	:	MANOEL ARAUJO BARRETO
ADVOGADO	:	BA00014274 - RILDO MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00014011 - ROSSINI MENDES DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante a certidão retro, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Intime apenas a CONAB.

Numeração única: 42904-10.2013.4.01.3300  
42904-10.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	HI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO	:	BA00034382 - CARLOS ANDRE RICCI
ADVOGADO	:	BA00030297 - FREDERICO ROBERTO MIRANDA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00015028 - SAULO VELOSO SILVA
REU	:	INPI INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
REU	:	DG MALUF FERNANDES ME

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez (10) dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada às fls. 80/82. Após, voltem-me conclusos. Intime-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**5ª Vara JEF - SJBA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 5ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR  
 Exmo(a)

**Autos com Ordinatório**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0016383-57.2015.4.01.3300**  
**201533000073098**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSEZITO DE SOUSA FERREIRA  
 Advg. : BA00019733 - GERALDO ARAGAO GUERRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de 30 DIAS:

( X ) carrear aos autos cópia da petição inicial completa, da sentença/acórdão e do trânsito em julgado, estes últimos se houver, do(s) processo(s) prevento(s) informado(s) pela distribuição (0002472-39.2010.4.01.3304), para fins de análise de eventual litispendência, conexão ou coisa julgada entre os mesmos, sob pena de extinção da presente sem resolução do mérito.

**0016206-93.2015.4.01.3300**  
**201533000071522**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA IZABEL SANTIAGO PEREIRA  
 Advg. : BA00022717 - MATHEUS NORA DE ANDRADE  
 Advg. : BA00039854 - CAMILA ALVES DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de 05 dias:

( X ) para apresentar: documentos essenciais à propositura da ação: ( X )RG;



**0016229-39.2015.4.01.3300**  
**201533000071759**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS  
 Advg. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 11/06/2015 às 10:00 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN - NEUROLOGISTA, no endereço: RUA PROF. ANTÔNIO AUGUSTO MACHADO, QUADRA 12, LOTE 5, S/N, CENTRO MÉDICO PRO-NEUROPRÁIA DO FLAMENGO, CEP. , SALVADOR/BA, Referência:FINAL DE LINHA DE PRAIA DO FLAMENGO-1ª PONTE, BA, Telefone:(71) 3374-3805.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.

(...)

**0016384-42.2015.4.01.3300**  
**201533000073108**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JANDIRA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Advg. : BA00029243 - GUILHERME DE MOURA LEAL  
 VALVERDE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 02/06/2015 às 15:00 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO - ORTOPEDISTA, no endereço: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.

(...)

**0016609-62.2015.4.01.3300**  
**201533000075270**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ENIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS  
Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 25/08/2015 às 09:00 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. MARCELO MACHADO DE ALMEIDA - PSQUIATRA, no endereço: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.

(...)

**0005682-37.2015.4.01.3300**  
**201533000021771**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DAVI DA SILVA PINHEIRO  
 Adv. : BA00025166 - LUCIANO DE ALMEIDA E ALMEIDA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(,...) De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006:

- fica o recurso da parte ré recebido no efeito devolutivo no que concerne à medida liminar concedida, e suspensivo e devolutivo em relação aos demais pedidos;
- encaminho os autos para intimação da parte autora acerca da sentença, assim como para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de dez dias e se manifestar sobre o cumprimento da antecipação da tutela/liminar.

**0001164-04.2015.4.01.3300**  
**201533000001629**

Cível / Tributário / Jef

Autor : ADILSON MENDES  
 Adv. : BA00021439 - FABIANO SAMARTIN FERNANDES  
 Adv. : BA00042647 - LAIS NASCIMENTO AZEVEDO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006:

- fica o recurso da parte ré recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo;
- encaminho os autos para intimação da parte autora acerca da sentença, assim como para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de dez dias.

**0009940-90.2015.4.01.3300**  
**201533000042477**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDREIA OLIVEIRA PITA  
 Adv. : BA00018603 - ROBERTA MARIA CERQUEIRA  
 COSTA ANDRADE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006:

- fica o recurso da parte ré recebido no efeito devolutivo no que concerne à medida liminar concedida, e suspensivo e devolutivo em relação aos demais pedidos;
- encaminho os autos para intimação da parte autora acerca da sentença, assim como para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de dez dias e se manifestar sobre o cumprimento da antecipação da tutela/liminar.

**0015486-97.2013.4.01.3300**  
**201333000024067**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : LEA SANTIAGO REIS  
 Adv. : BA00026639 - DANILO VALOIS VILASBOAS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de CINCO DIAS:

(X) a se manifestar acerca do cumprimento total do ato ordinatório/despacho/decisão/sentença/acórdão. Transcorrido o prazo sem requerimentos, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

**0016681-49.2015.4.01.3300**  
**201533000075982**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOVENI DE JESUS SANTOS  
 Adv. : BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 08/06/2015 às 13:30 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. VICENTE DE ARAUJO DOS SANTOS - CLÍNICO GERAL, no endereço: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.

(...)

**0016629-53.2015.4.01.3300**  
**201533000075475**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : FLORENTINO PEREIRA DA CONCEICAO  
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

## INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 08/06/2015 às 13:20 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. THIAGO BATISTA FALEIRO - ORTOPEDISTA, no endereço: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.

(...)

**0016628-68.2015.4.01.3300**

**201533000075461**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILVAN TENORIO LIMA JUNIOR

Advg. : BA00017376 - KENIA FARIAS FONSECA

Advg. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 08/06/2015 às 13:40 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. THIAGO BATISTA FALEIRO - ORTOPEDISTA, no endereço: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.  
(...)

**0016511-77.2015.4.01.3300**  
**201533000074370**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : VALTER LISBOA DA HORA REPRESENTADO  
 POR VALTERNILTON DA HORA  
 Adv. : BA00025809 - DIEGO GOES LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 01/07/2015 às 08:40 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. JOMAR BRITO SOUZA - ORTOPEDISTA, no endereço: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.  
(...)

**0013926-52.2015.4.01.3300**  
**201533000058777**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : IRENE PEREIRA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00021782 - ZURITA J DE MOURA  
 CHIACCHIARETTA  
 Adv. : BA00028926 - LAIS CALMON RIBEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

## TERMO DE MARCAÇÃO/INTIMAÇÃO DE PERÍCIA

Portaria Conjunta nº 29 - JEF CIVEL/BA, de 18/11/2008, e-DJF1 01/12/2008.

Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Bahia

Vara: 05a VARA FEDERAL/JEF Cível/BA  
 JUIZ: Dr.Dirley da Cunha Júnior

Nº do Processo: 0013926-52.2015.4.01.3300  
 Autor: IRENE PEREIRA DOS SANTOS  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Perito: THIAGO BATISTA FALEIRO - ORTOPEDISTA

Data da Perícia: 08/06/2015 às 14:00 horas

Local da Perícia: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

Observação: 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.: identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho);

2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc.

O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC.

O perito deverá responder à quesitação unificada, constante no Anexo I, da Portaria Conjunta nº30, JEF CIVEL/BA, de 29/06/2009 e entregar o laudo em Secretaria no prazo de 07(sete) dias, a contar da data da realização do exame.

**0016771-57.2015.4.01.3300**  
**201533000076833**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO DIAS BRITO  
 Advg. : BA00015268 - LUIZ DE JESUS BARROS  
 Advg. : BA00024337 - LOUISE MOURA BARROS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juízes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de DEZ DIAS:

( X ) para apresentar: documentos essenciais à propositura da ação: ( X ) RG; ( X ) CPF; ( ) comprovante de endereço ( ) procuração original ou devidamente autenticada ( ) documento..... ( X ) do autor ( ) advogado ( ) representante para a causa ( ) curador ( ) inventariante - SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL;

**0005682-37.2015.4.01.3300**  
**201533000021771**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DAVI DA SILVA PINHEIRO

Adv. : BA00025166 - LUCIANO DE ALMEIDA E ALMEIDA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a manter a pensão por morte da parte autora, até que esta conclua o curso superior em andamento ou que complete a idade de 24 anos, o que ocorrer em primeiro lugar.

Preenchidos os requisitos legais na forma da fundamentação supra e se tratando de verba de natureza alimentar, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, a fim de que o INSS mantenha o pagamento da pensão da parte autora, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 50,00 para a hipótese de descumprimento.

Defiro os benefícios da Gratuidade Judiciária.

Sem custas e sem honorários.

**0016208-63.2015.4.01.3300**  
**201533000071540**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA  
 Adv. : BA00022717 - MATHEUS NORA DE ANDRADE  
 Adv. : BA00039854 - CAMILA ALVES DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, NOS TERMOS DAS SEGUINTE PORTARIAS:

nº 008/2006/5ª VARA JEF

Deixo para fazer conclusão dos presentes autos para apreciação do pedido de tutela antecipada/liminar em momento oportuno, ulterior à instrução do feito, considerando que o pedido liminar não se refere às hipóteses inseridas no Art. 9.º, § 1.º da referida Portaria.

nº 026/2008/Portaria CONJUNTA JEF/CÍVEL

Fica designada a perícia médica para o dia 02/06/2015 às 15:15 horas, a ser realizada pelo perito oficial, Dr. NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO - ORTOPEDISTA, no endereço: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

(...)

Fica facultado à parte autora a indicação de assistente técnico, em 10 (dez) dias, e neste mesmo prazo, a formulação de quesitos, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito.

A parte autora fica ciente de que deve apresentar-se ao perito, levando os quesitos do Juízo, acima exposto, a cópia da Petição Inicial e todos os documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos, atestados médicos, sejam antigos (de preferência) ou novos.

Fica ciente a parte autora de que o não comparecimento em perícia médica ora designada ensejará a extinção do presente feito sem exame do mérito.

(...)

**0016694-48.2015.4.01.3300**  
**201533000076117**



Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CELIA MARIA DO BOMFIM PORTO  
 Advg. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juízes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de DEZ DIAS:

( X ) para apresentar: documentos essenciais à propositura da ação: ( X ) documentos médicos ( X ) do autor ( ) advogado ( ) representante para a causa ( ) curador ( ) inventariante - SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL;

**0016421-69.2015.4.01.3300**  
**201533000073499**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : GABRIELA GUIOTTI SAMPAIO BRASIL  
 Advg. : BA00034942 - MILENA SINALLI DOS REIS  
 GONCALVES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juízes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de DEZ DIAS:

( X ) para apresentar: documentos essenciais à propositura da ação: ( X ) comprovante de endereço - SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL;

**0016799-25.2015.4.01.3300**  
**201533000077105**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : MARIA AUXILIADORA ALVES DA CRUZ  
 Advg. : BA00037348 - FABIO DA SILVA  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
 TELEGRAFOS - ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juízes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de DEZ DIAS:

( x ) para apresentar: documentos essenciais à propositura da ação: (x)comprovante de endereço ( x ) procuração contemporânea ao ajuizamento - (foi apresentado instrumento datado de 10/02/2014 - 15 meses antes da propositura da ação) - SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL;

**0016361-96.2015.4.01.3300**  
**201533000072870**

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : FERNANDO FREITAS NASCIMENTO  
 Advg. : BA00027782 - JONES CRUZ NASCIMENTO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, encaminho os autos ao setor competente para intimar a PARTE AUTORA para:

no prazo de DEZ DIAS:

( x ) para apresentar: documentos essenciais à propositura da ação:(X)comprovante de endereço (X) cópia completa da CTPS - SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL;

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 5ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR  
 Exmo(a)

**Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0015875-14.2015.4.01.3300**  
**201533000068421**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MANOEL FLORENCIO DOS SANTOS  
 REPRESENTADO POR JOSE FAUSTO DE  
 CARVALHO SANTOS

Adv. : SE00006942 - CLAUDIANE NASCIMENTO DE  
 SOUZA

Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
 TELEGRAFOS - ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) , DEFIRO A MEDIDA LIMINAR, a fim de determinar que a ECT realize o pagamento dos aluguéis do período concernente entre março/2014 até os dias atuais, no valor de mensal de R\$ 620,47 (seiscentos e vinte reais de quarenta e sete centavos), sob pena de cominação de multa diária no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Defiro o pedido de assistência judiciária.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 5ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR  
 Exmo(a)

**Autos com Despacho**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0005574-08.2015.4.01.3300**  
**201533000020718**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSELICE DOS SANTOS BRASIL  
 Adv. : BA00021988 - VANESSA ARAPIRACA FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que os cálculos em anexo apuraram as parcelas vencidas em montante excedente ao teto dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte autora para que declare se renuncia ou não ao valor excedente, na forma da parte final do despacho registrado em 11/03/2015.

**0002905-79.2015.4.01.3300**  
**201533000011280**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ANA MARIA DE ALMEIDA MOURA  
 Adv. : BA00035936 - REBECA MACHADO ALMEIDA  
 BORGES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Em petição seguinte, a parte autora já diz que o referido valor debitado se refere ao empréstimo relacionado ao Cartão Construcard nº 0061.0000983-64 (com validade até 30/01/2015), objeto da presente demanda.

Destarte, inicialmente, intime-se a parte autora para que esclareça a origem do referido desconto. Prazo de 05 dias.

(...)

**0043842-68.2014.4.01.3300**  
**201433000227119**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ORLANDO MESQUITA SANTOS  
 Adv. : BA00018370 - DANILO SOUZA RIBEIRO  
 Autor : RAIRA CASTANHEIRAS SANTOS  
 REPRESENTADA POR ORLANDO MESQUITA

SANTOS  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Alega o autor adimplemento precário da União.

Foi solicitado o reembolso no importe de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), mas foi reembolsado apenas R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), ressaltando que de todo valor pago há uma participação de 10% (dez por cento) do autor.

Constato que o reembolso se deu dentro das disposições normativas do Prosocial, limitando às tabelas adotadas pelo Regulamento Interno do sistema de auto-gestão.

Ocorre que o título judicial determina que a UNIÃO patrocine a realização do tratamento de hidroterapia OU reembolse a despesa do autor com o referido tratamento do menor, até que atinja sua maturidade esquelética.

Assim sendo, fosse providenciada pela UNIÃO/Prosocial a promoção das sessões com cobertura integral do procedimento terapêutico, arcaria o autor com o percentual de 10% com custo médico do segundo autor, não podendo ser enquadrado em reembolso o custo que é devido à União. Registre-se que fica mantido o custeio mensal de 10% sobre as despesas de associados ao Prosocial.

Intime-se a União para que providencie o estorno das despesas nos estritos termos do título judicial. Prazo: 05 dias. Pena: bloqueio Bacenjud da diferença do valor reembolsado em favor do autor. Cientifique-se o autor.

Concomitantemente, oficie-se o Diretor do Nucre/Justiça Federal acerca do presente, salientando que novos pedidos de reembolso nos termos do título judicial desta ação, deverão ser integralmente adimplidos.

Em caso de inércia, determino a adoção das medidas necessárias ao bloqueio online nas contas da União/Prosocial do valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), via Sistema BACENJUD. Após, proceda-se aos atos necessários para liberação do crédito ao autor, intimando-o para levantamento no prazo de cinco dias.

Superados os prazos, arquivem-se com baixa.

**0043061-46.2014.4.01.3300**  
**201433000220880**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ISATILDE DE ALMEIDA ARAUJO  
 Adv. : BA00018537 - MANUELLA ACCIOLY SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Defiro, pela derradeira vez, o prazo de 30 (trinta) dias para que a demandante cumpra o despacho registrado em 20/02/2015.

Decorrido o prazo, com ou sem cumprimento, voltem-me os autos conclusos.

**0007340-96.2015.4.01.3300**  
**201533000030040**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : MAITA MEDINA CUNHA  
 Adv. : BA00035641 - RODRIGO CAMARAO SANTANA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Malgrado tenha este Juízo determinado, a título de cognição sumária, “que a parte ré proceda à exclusão do nome da parte autora do rol de qualquer cadastro restritivo de crédito ou abstenha-se de promover a inclusão referida, relativamente ao débito objeto desta ação, tomando as medidas cabíveis e necessárias para tanto, até ulterior deliberação judicial, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o caso de descumprimento.”, a CEF insiste em manter o nome da parte autora nos órgãos de proteção ao crédito, conforme faz prova a demandante na petição retro e documento juntado pelo ente demandado em 22/07/2015.

Destarte, determino a expedição imediata de Ofício aos órgãos de proteção ao crédito - mormente SCPC-SP e SERASA, a fim de que sejam excluídos os registros em nome da autora decorrentes exclusivamente do contrato nº 001416168800002032 firmado entre a parte autora e a CEF.

Concomitantemente, intime-se a ré para que junte no prazo IMPRORROGÁVEL de cinco dias, cópia do contrato nº. 07001416168800002032, do histórico contratual da autora, contendo os valores das parcelas, datas e respectivos pagamentos. Pena: aplicação do previsto no artigo 359/CPC.

Realço que tal comando judicial, ônus da ré, não tem o condão de afastar a incidência da multa cominada.

Oficie-se e Intimem-se.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

**0006749-37.2015.4.01.3300**

**201533000024300**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO FERNANDO SANTOS SOUZA

Adv. : BA00042640 - FERNANDO CESAR DE CASTRO  
SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Redesigno a audiência inicialmente marcada para 13/08/2015, às 15h, para o dia 19/11/2015, às 14h30min.

Intimem-se.

**0008821-94.2015.4.01.3300**

**201533000032517**

Cível / Tributário / Jef

Autor : ERNESTO SALES DOS SANTOS

Adv. : BA00013959 - SERGIO COUTO DOS SANTOS

Adv. : BA00022083 - LUIZ VILSON SEGUNDO

Reu : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Expeça-se alvará judicial em favor do acionante visando o levantamento do valor equivocadamente depositado a título de honorários periciais.

**0001908-96.2015.4.01.3300**

**201533000007410**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VERA LUCIA NASCIMENTO AMORIM  
Adv. : BA00031973 - THIAGO A GUIMARAES DE OLIVEIRA  
Adv. : BA00042158 - CLARISSA VERENA LIMA FREITAS  
Adv. : BA00041795 - ALICE MENEZES DANTAS  
Adv. : BA00032743 - JOELINE ARAUJO SOUZA  
Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Adv. : BA00011388 - LUCIANA CARVALHO SANTOS  
Adv. : BA00008302 - SORAIA SIMOES NERI LEAL  
Adv. : BA00041657 - MARCIA NOGUEIRA DE SOUSA  
Litispa : MOEMA MARILIA ROCHA GALVAO CASTRO ME - ACF BOCA DO RIO  
Adv. : BA00035661 - VICTOR ASSUNCAO SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Analisando detidamente as informações trazidas ao feito, verifico haver a probabilidade de composição do litígio por meio de conciliação entre as partes, sendo igualmente possível a obtenção de elementos importantes ao deslinde da demanda pelo contato pessoal com os litigantes.

Deste modo, designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de junho de 2015, às 16:30 h, na sala de audiências da 5ª Vara. Deverá a parte autora trazer suas testemunhas (máximo de três), que deverão comparecer independentemente de intimação, no dia da AUDIÊNCIA.

Intimem-se.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 5ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR  
 Exmo(a)

**Autos com Sentença**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0009940-90.2015.4.01.3300**  
**201533000042477**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDREIA OLIVEIRA PITA  
 Advg. : BA00018603 - ROBERTA MARIA CERQUEIRA  
 COSTA ANDRADE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a manter o benefício de pensão por morte da parte autora (NB 122.755.644-4) até que esta conclua o curso superior em andamento ou que complete a idade de 24 anos, o que ocorrer em primeiro lugar.

Confirmo a decisão registrada em 16/03/2015, que antecipou os efeitos da tutela.

Defiro os benefícios da Gratuidade Judiciária.

Sem custas e sem honorários.

**0043273-67.2014.4.01.3300**  
**201433000222600**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REGINA PEREIRA SANTANA  
 Advg. : BA00025776 - VITOR H. ZIMMER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Prolação de SENTENÇA que segue:

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei n. 9.099/95.

Pleiteia a parte autora a concessão de aposentadoria por idade na qualidade de segurada especial (marisqueira), bem como o pagamento de parcelas vencidas desde a data do requerimento administrativo formulado em 10/07/2013.



Em que pese devidamente intimada, a parte autora não compareceu à presente audiência, o que acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95, verbis:

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e sem honorários.

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária.

**0043095-21.2014.4.01.3300**

**201433000221152**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO GOMES CERQUEIRA

Adv. : BA00013200 - ONOFRE GONCALVES JUNIOR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, para condenar o INSS a:

I) averbar, em favor do segurado(a) os seguintes períodos trabalhados sob condições especiais: de 29/03/1979 a 31/08/1988 e de 16/12/1994 a 28/04/1995, convertendo-os em tempo de serviço comum com aplicação do multiplicador 1,4;

II) conceder, ao referido segurado, aposentadoria integral por tempo de contribuição, devendo a renda mensal inicial corresponder a 100% do salário-de-benefício, consistindo este na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo (art. 32, I, do Decreto nº 3.048/99), cuja DIB deverá ser fixada em 24/01/2014 (data do requerimento administrativo); e

III) pagar ao(à) suplicante as prestações vencidas, desde a data do requerimento administrativo até a elaboração dos cálculos pelo SECAJ, com incidência de correção monetária e de juros de mora, na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, preenchidos os requisitos legais nos termos da fundamentação supra e se tratando de verba de natureza alimentar, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, determinando a implantação do benefício na forma do parágrafo anterior, no prazo de 20 dias, em relação às parcelas vincendas, sob pena de multa diária desde já fixada em R\$ 50,00, para o caso de descumprimento.

Acolho os cálculos elaborados pelo SECAJ como parte integrante desta sentença.

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

Sem custas e sem honorários.

**SENTENÇA E EMBARGOS**

(...) CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Sem custas, nem honorários.

**0001164-04.2015.4.01.3300**

**201533000001629**

Cível / Tributário / Jef

Autor : ADILSON MENDES  
Adv. : BA00021439 - FABIANO SAMARTIN FERNANDES  
Adv. : BA00042647 - LAIS NASCIMENTO AZEVEDO  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) positis, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da parte autora, determinando que a União Federal:

1) se abstenha de proceder aos descontos, a título de imposto de renda retido na fonte, incidentes sobre a remuneração/vencimentos do demandante, a partir de 20/08/2013 até a data de sua cessação;

2) restitua as quantias recolhidas indevidamente, a título de imposto de renda sobre a remuneração da parte autora, desde agosto/2013, acrescidas da taxa SELIC, que inclui juros de mora e correção monetária, desde os respectivos recolhimentos, na forma do art. 39, § 5º, da Lei nº. 9.250/1995, até a data do efetivo pagamento.

Acolho os cálculos apresentados pelo SECAJ como parte integrante desta sentença.

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária.

Sem custas e sem honorários.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

6ª Vara Cível - SJBA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-6ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
Dir. Secret.	: BEL. WEBER ANTÔNIO DE JESUS CORRÊA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5950-91.2015.4.01.3300  
5950-91.2015.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: BA00009425 - JANETE DE ARAUJO GOES
ADVOGADO	: BA00037869 - REBECA DE ARAUJO GOES E MENDES
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ficam intimadas as partes:

- a) da expedição do(s) PRECATÓRIO n. 78/2015, (...);  
b) que deixei de expedi RPV referente a honorários advocatícios (...), haja vista que atuaram no feito os advogados - JANETE DE ARAÚJO GOES e REBECA DE ARAÚJO GOES E MENDES-, as quais deverão ser intimadas para que indiquem em petição conjunta, e no prazo de cinco dias, em nome de quem deverá ser expedida a requisição respectiva;  
c) que após conferência pelas partes, e não havendo impugnação ao documento expedido, deverão os autos serem remetidos à MM. Juíza Federal condutora do feito, a fim de que haja a migração do(a) Requisição(ões) para o TRF 1ª Região.

Numeração única: 41645-77.2013.4.01.3300  
41645-77.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: JOSUE NOGUEIRA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	: BA00020463 - ESTACIO MILTON NOGUEIRA REIS JUNIOR
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: PDG REALTY SA
REU	: SPE IPITANGA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	: BA00020111 - ANDRE MARINHO MENDONCA
ADVOGADO	: BA00022003 - GUSTAVO ALMEIDA MARINHO
ADVOGADO	: BA00017050 - GUSTAVO AMORIM ARAUJO
ADVOGADO	: BA00021424 - MILENA DE ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO	: BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO
ADVOGADO	: BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimada a CEF para tomar ciência do quanto certificado, às fl. 559, devendo complementar as custas de preparo do recurso de apelação, de fl. 527/533, haja vista o equívoco da certidão de fl. 520, sob pena de julgar-se deserta a apelação interposta. Prazo de cinco dias.

Numeração única: 49437-48.2014.4.01.3300  
49437-48.2014.4.01.3300 CONSIGNATORIA DE ALUGUEIS

AUTOR	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
ADVOGADO	: BA00013175 - ANA ANGELICA DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00011388 - LUCIANA CARVALHO SANTOS
REU	: ROCHA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Dar ciência à ECT da certidão de fl., aguardando-se manifestação pelo prazo de cinco dias.

Numeração única: 9376-58.2008.4.01.3300  
2008.33.00.009377-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
EMBTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PERITO	:	JOSE SINVALDO OLIVEIRA DA SILVA
PROCUR	:	BA00019518 - KARLA LEITE PEREIRA GUIMARAES
EMBDO	:	MANOEL DA SILVA FILHO
EMBDO	:	MANOEL GONCALVES LIMA
EMBDO	:	JOAO VIEIRA SOBRINHO
EMBDO	:	ANTONIO VANDERLEY FILHO
EMBDO	:	MANOEL TERTULIANO DA SILVA
EMBDO	:	AURELIO TELES DE SOUZA
EMBDO	:	JOAO JOSE DE SOUZA
EMBDO	:	RIDALVA PINTO SALGADO DOS ANJOS
EMBDO	:	JOEL BISPO DA SILVA
EMBDO	:	ISIDIO GUALBERTO DE JESUS
EMBDO	:	FELISBERTO FRANCISCO SOUZA
EMBDO	:	CICERO DIAS
EMBDO	:	ISAIAS BARBOSA
EMBDO	:	MANOEL GREGORIO DE LIMA
EMBDO	:	ANTONIETA MARIA DE SANTANA
EMBDO	:	HIDDEKEL GALDINO DA SILVA E SOUZA
EMBDO	:	ANDRE RODRIGUES ANACLETO
EMBDO	:	ISAIAS LOPES DA SILVA
EMBDO	:	JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS
EMBDO	:	AUGUSTINHO BARBOSA DOS SANTOS
EMBDO	:	KESNER GUEDES ICO
EMBDO	:	ANISIO MARTINS DOS SANTOS
EMBDO	:	ALCIDES PEREIRA COSTA
EMBDO	:	TEODORICO MANOEL PEREIRA
EMBDO	:	VICENTE DOREA
EMBDO	:	ELIZIARIO RODRIGUES SILVA
EMBDO	:	EGNARDO PEREIRA DA SILVA
EMBDO	:	ADEHILDO ALVES DA SILVA
EMBDO	:	RICARDO SANTANA OLIVEIRA
EMBDO	:	GUILHERME ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00004204 - AILTON BAPTISTA ROCHA
ADVOGADO	:	BA00017183 - BRUNO LOBO E SANTANA

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Dar ciência aos EMBARGADOS da impugnação apresentada pelo INSS, de fl., e documentos de fl., aguardando-se manifestação pelo prazo de dez dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-6ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
Dir. Secret.	:	BEL. WEBER ANTÔNIO DE JESUS CORRÊA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
---------------	---	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 47090-76.2013.4.01.3300  
47090-76.2013.4.01.3300 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	BA00019092 - MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
REQDO	:	JOAO ROBERTO PEREIRA DE MELO
REQDO	:	EVILASIO LEAL ME
REQDO	:	EVILASIO LEAL
REQDO	:	CONSTRUTORA ELFAVIP LTDA
REQDO	:	ROMARIO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00019636 - DEMERVAL DOS REIS PADILHA
ADVOGADO	:	BA00013754 - RYZIA SURAMA ALVES VILAS BOAS DA SILV
TER.INT.	:	MUNICIPIO DE SANTO AMARO
ADVOGADO	:	BA00008876 - NEIVALDO MOREIRA MAGALHAES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

" .... Isso posto, tendo em vista os fundamentos apresentados, determino a intimação do Município de Santo Amaro, a fim de que proceda à regularização de sua representação processual, bem como informe, nos termos do dispositivo legal acima colacionado, em que lado dos pólos quer figurar. Prazo: 10 (dez) dias....."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-6ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
Dir. Secret.	: BEL. WEBER ANTÔNIO DE JESUS CORRÊA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16768-39.2014.4.01.3300  
16768-39.2014.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	: BA00017489 - ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	: BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	: BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	: BA00017481 - FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA
EXCDO	: DOUGLAS CASTELANI PIRES

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
PROCESSO DIGITAL: " ... Posto isto, tendo em vista o que dispõe os artigos 269, II, e 794, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Ao trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. ..."

Numeração única: 16482-27.2015.4.01.3300  
16482-27.2015.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: MOACIR ALFREDO GUIMARAES FILHO
ADVOGADO	: BA00014790 - LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
PROCESSO DIGITAL: " ... indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo com resolução do mérito com base no art. 10 e art. 23 da Lei nº 12.016/09 c/c os arts. 267, I, 269, IV, e 295, IV, do CPC, ressalvando à Parte Impetrante buscar a tutela jurisdicional de seu interesse através da via ordinária. ..." CUSTAS R\$ 10,64

Numeração única: 45991-76.2010.4.01.3300  
45991-76.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
EXCDO	: WILSON RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO	: BA00028319 - RAFAEL STREY

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"..., julgo extinto a presente execução, (art. 794, inciso I do CPC) (...). Ao trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição". Porte R.Retorno R\$ 123,80.

Numeração única: 41645-77.2013.4.01.3300  
41645-77.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: JOSUE NOGUEIRA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	: BA00020463 - ESTACIO MILTON NOGUEIRA REIS JUNIOR
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REU	:	PDG REALTY SA
REU	:	SPE IPITANGA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	:	BA00020111 - ANDRE MARINHO MENDONCA
ADVOGADO	:	BA00022003 - GUSTAVO ALMEIDA MARINHO
ADVOGADO	:	BA00017050 - GUSTAVO AMORIM ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00021424 - MILENA DE ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO
ADVOGADO	:	BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

" .... Posto isso, demonstrada a tempestividade, conheço dos embargos de declaração propostos à fls.521/524, para, no entanto, negar-lhes provimento, mantendo a sentença de fls. 510/519 em todos os seus termos. Por outro lado, recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação interpostos pela Caixa Econômica Federal (fls.526/534). Intimem-se os recorridos para apresentarem contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em seguida, decorridos os prazos e não havendo fato novo, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região com as cautelas de praxe...." CUSTAS R\$1.268,64 e Porte r. Retorno R\$ 141,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-6ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
Dir. Secret.	: BEL. WEBER ANTÔNIO DE JESUS CORRÊA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 42593-19.2013.4.01.3300  
42593-19.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: SALVADOR NORTE SHOPPING S/A
ADVOGADO	: BA00041709 - FRANCISCO DE FARO FRANCO NETO
ADVOGADO	: BA00022166 - JULIA JONAS GORDILHO
ADVOGADO	: BA00005174 - MARIA AMELIA SALLES GARCES
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00015265 - MARCELO MIGUEL ROSSI
ADVOGADO	: BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO
ADVOGADO	: BA00003410 - ORMEL ROSSI

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) pela parte AUTORA, no(s) efeito(s) devolutivo e suspensivo. À CEF, para resposta, por quinze dias. (...). Após, não havendo recurso adesivo, nem questões relativas aos pressupostos de admissibilidade da apelação (...), remetam-se os autos à eg. Superior Instância, com as cautelas de praxe".

Atos da Exma.	: DRA. FLÁVIA DE MACÊDO NOLASCO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10381-71.2015.4.01.3300  
10381-71.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: VALDIMARIO SOUSA MALTA
ADVOGADO	: BA00021439 - FABIANO SAMARTIN FERNANDES
ADVOGADO	: BA00042647 - LAIS NASCIMENTO AZEVEDO
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Mantenho a sentença que indeferiu a petição inicial por seus próprios fundamentos. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) pela parte autora, no(s) efeito(s) devolutivo e suspensivo. Remetam-se os autos à eg. Superior Instância, com as cautelas de praxe, ante os termos do art. 296, parágrafo único, do CPC.".

Numeração única: 8339-49.2015.4.01.3300  
8339-49.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: JOAO CARLOS MOTA CARNEIRO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: BA00044341 - JOSE MARIA GAMA DA CAMARA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Mantenho a sentença que julgou improcedente a demanda, nos termos do art. 285-A do CPC. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) pela parte autora, no(s) efeito(s) devolutivo e suspensivo. Cite-se o INSS para responder ao recurso no prazo legalmente previsto de quinze dias.

Atos da Exma.	: DRA. THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO
---------------	--

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14918-13.2015.4.01.3300

14918-13.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: ADENILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00004871 - CARLOS ANTUNES BONFIM BASTOS NASCIMENTO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica intimada a parte autora, para esclarecer o valor dado à causa, em face dos termos da Lei Federal n. 10259/2001 e considerando ainda o critério escolhido pelo legislador para definir a competência do Juizado especial Federal - valor da causa inferior a sessenta salários mínimos - promovendo, se for o caso, a emenda da inicial. Prazo de dez dias. Deverá o demandante ainda, no prazo supra concedido, apresentar cópia do seu último comprovante de rendimentos, sob pena de indeferimento do requerimento de gratuidade de justiça.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**7ª Vara Cível Agrária - SJBA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-7ª VARA - CÍVEL - AGRÁRIA

Juiz Titular	: DR. WILSON ALVES DE SOUZA
Dir. Secret.	: BEL. MARLENE PINHO OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. WILSON ALVES DE SOUZA
---------------	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12857-82.2015.4.01.3300  
12857-82.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCUR	: - LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
PROCUR	: BA00016313 - PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: BANCO DO BRASIL S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) nego provimento aos embargos de declaração (...)

Numeração única: 10590-84.2008.4.01.3300  
2008.33.00.010592-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: SEVERINO CASSIANO DE SOUZA
ADVOGADO	: SE00001717 - ANTONIO FRANCISCO FONTES
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	: - SAMUEL AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) homologo os cálculos de fls.288/292 e fixo como importe devido a título de verba honorária o valor de R\$7.316,64 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até agosto de 2014. Expeça-se o requisitório petinente(...) Oportunamente, arquivem-se.

Numeração única: 15028-12.2015.4.01.3300  
15028-12.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: MARCUS VINICIUS DE SANTANA COSTA
ADVOGADO	: BA00038952 - SERGIO DEUSDEDITH DE ARAUJO FILHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela (...) Defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-7ª VARA - CÍVEL - AGRÁRIA

Juiz Titular	: DR. WILSON ALVES DE SOUZA
Dir. Secret.	: BEL. MARLENE PINHO OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. WILSON ALVES DE SOUZA
---------------	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 37873-72.2014.4.01.3300  
37873-72.2014.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00017489 - ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	: BA00031670 - CLAUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	: BA00017481 - FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA
ADVOGADO	: BA00010278 - GERALDO REZENDE DE ALMEIDA
ADVOGADO	: BA00034114 - LEONARDO CRUZ DOS SANTOS
REU	: RITA DE CASSIA CARMO FARIAS
ADVOGADO	: BA0000546B - JORGE LIMA SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) intemem-se as partes para informar acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 15033-68.2014.4.01.3300  
15033-68.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: JACINALVA DA PAZ SANTANA
ADVOGADO	: BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) juntados novos documentos, vista dos autos à parte Autora.

Numeração única: 20323-69.2011.4.01.3300  
20323-69.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00017489 - ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	: BA00031670 - CLAUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	: BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	: BA00017481 - FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA
ADVOGADO	: BA00034114 - LEONARDO CRUZ DOS SANTOS
RÉU	: IMPERIAL CONST ADMINISTRACOES E SERVICOS
RÉU	: VANDA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Comprove a CEF a publicação do edital, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Numeração única: 6532-09.2006.4.01.3300  
2006.33.00.006535-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	: BA00010530 - ISMAR DE OLIVEIRA ARAUJO FILHO
EXCDO	: JOSE BISPO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Manifeste-se a CEF acerca do requerimento de fls.271 e seguintes, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 122-17.2015.4.01.3300  
 122-17.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- FABIO ALMEIDA LIMA
EMBDO	:	CBS COMERCIAL DE BEBIDAS SILVEIRA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar.

Numeração única: 6186-43.2015.4.01.3300  
 6186-43.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- SAMUEL AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA NETO
EMBDO	:	JACYRA DANTAS LINS
ADVOGADO	:	BA00019220 - ALEXSANDRA CRISTINA LINS MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar.

Numeração única: 7592-02.2015.4.01.3300  
 7592-02.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E REC NATUR RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	:	- NILSON JORGE COSTA GUIMARAES
EMBDO	:	ANTONIO FLORISVALDO TARZAN CARNEIRO LIMA
ADVOGADO	:	BA00014422 - RENATO ALBERTO DOS HUMILDES OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar.

Numeração única: 7620-67.2015.4.01.3300  
 7620-67.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- LENIO MERCES SAMPAIO
EMBDO	:	MANOEL SANTANNA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00026829 - ROBERTO CARLOS GOMES SUAREZ SOLLA
ADVOGADO	:	BA00025802 - VICTOR ADAN SUAREZ SOLLA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar.

Numeração única: 2596-05.2008.4.01.3300  
 2008.33.00.002596-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ARMANDO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
EXQTE	:	ARMANDO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
EXQTE	:	ESPOLIO DE DALVA GESTEIRA
ADVOGADO	:	BA00012134 - LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o requerimento de dilação de prazo da parte exequente, por mais 30 (trinta) dias. Intime-se.

Numeração única: 11131-83.2009.4.01.3300  
2009.33.00.011136-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RODOLFO COSTA FILHO E OUTROS
EXQTE	:	RODOLFO COSTA FILHO E OUTROS
EXQTE	:	OTTO LUIZ ALCANTARA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00027030 - CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	BA00017007 - LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- ARICIO JOSE MENEZES FORTS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o requerimento de dilação de prazo da parte exequente, por mais 30 (trinta) dias. Intime-se.

Numeração única: 39279-65.2013.4.01.3300  
39279-65.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JOAQUIM SOUZA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00018548 - MONICA FALCAO RIOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se a parte autora para trazer aos autos contrafé para fins de citação da FUNASA. Defiro o pedido de dilação de prazo requerida pela parte autora à fl.102.

Numeração única: 39439-61.2011.4.01.3300  
39439-61.2011.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO	:	BA00035622 - ARYADNE CAROLINE PEREIRA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	:	BA00030476 - LUCAS EMBIRUSSU OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Esclareça o Autor se a revogação dos poderes, conforme requerimento de does de fls. 240/244 se estende aos advogados constantes do instrumento de mandato de fls. 16 e substabelecidos às fls. 17, no prazo de 05 dias.

I-se.

Numeração única: 27966-78.2011.4.01.3300  
27966-78.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	:	PATRICIA MEDEIROS DIAS
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00015265 - MARCELO MIGUEL ROSSI
ADVOGADO	:	BA00003410 - ORMEL ROSSI
RÉU	:	VALTERNEI LEMOS DE OLIVEIRA
RÉU	:	IONE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	:	BA00033049 - JANNA ARIELLE BARRETO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00033889 - RAFAEL FERNANDES MATIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte executada, por meio do seu patrono, para efetuar o pagamento do débito no montante de R\$ 26.614,56, conforme requerimento e cálculos de fls. 176/180, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e penhora de bens, nos termos do artigo 475-J do CPC, introduzido pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de

2005, em vigor desde 23/06/2006.

Numeração única: 42569-88.2013.4.01.3300  
42569-88.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ISRAEL FRANCISCO DA ANUNCIACAO
ADVOGADO	:	BA00028497 - CATIA REGINA DE SOUZA BOHNKE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo o recurso de apelação da parte ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.
2. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

Numeração única: 25898-53.2014.4.01.3300  
25898-53.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	EDINALDO VIAIRA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00039139 - JEOVALDO DA SILVA ALMEIDA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Converto o julgamento em diligência.

Designa-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2015, às 15:15 horas, ocasião em que será tomado o depoimento pessoal das partes, bem como serão ouvidas as testemunhas a serem arroladas, no prazo de 10 (dez) dias antes da audiência (art. 407 do CPC). Na oportunidade, deverão as partes, ainda, informar acerca da possibilidade, ou não, do comparecimento das testemunhas independente de intimação (art. 412, § 1º do CPC).

Atente a Secretaria para a necessidade de intimar em tempo hábil as partes e testemunhas (caso necessário) e fazer constar do mandado de intimação a advertência do art. 343. § 1º do CPC.

Intimem-se.

Numeração única: 30452-02.2012.4.01.3300  
30452-02.2012.4.01.3300 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	:	BA00019278 - EMILIO PUCHADES GALVEZ
RÉU	:	ADRIANO DA SILVA DOURADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A pesquisa realizada pelo INFOJUD não encontrou endereço distinto. Manifeste-se a CEF no prazo de 05 dias.

Numeração única: 17297-68.2008.4.01.3300  
2008.33.00.017301-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
EXCDO	:	EDNA SANTANA SALDANHA
EXCDO	:	OTON SOUZA SALDANHA
EXCDO	:	ANIZIA ARAUJO ARGOLLO RIBEIRO
ADVOGADO	:	BA00004854 - RAYMUNDO DE CERQUEIRA MACIEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A ré Anizia Araújo Argollo Ribeiro de há muito foi citada, conforme certidão de fls. 84.

Nesse sentido, a intimação da executada deverá se efetivar para a penhora de bens.

Nesse sentido, deverá a CEF indicar bens penhoráveis atinentes á satisfação do julgado, bem assim esclarecer quanto aos executados, originariamente avalista, uma vez que no requerimento de fl.123, mencionou



apenas o nome da executada ANIZIA ARAÚJO ARGOLLO RIBEIRO.  
l-se.

Numeração única: 5442-58.2009.4.01.3300  
2009.33.00.005446-0 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	:	SILENE MARTINS SOARES
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00016283 - GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	:	BA00032850 - VERLUCIA SOUZA DOS SANTOS BAHIA
RÉU	:	NOELIA REIMAO SANTOS SOUZA
RÉU	:	ANDRE SHARNHORST
ADVOGADO	:	BA0000816B - CLIVIA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00019278 - EMILIO PUCHADES GALVEZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Apresente a CEF os cálculos atualizados e nos moldes da sentença para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias (...)

Numeração única: 10702-77.2013.4.01.3300  
10702-77.2013.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00003673 - EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
REU	:	WELLINGTON ARAUJO SANTOS JUNIOR
REU	:	LUCIMAR DE SOUSA DOS ANJOS ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a CEF acerca do requerimento e docs de fls.72/75, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 4952-02.2010.4.01.3300  
2010.33.00.001748-9 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00022017 - CARLOS GREGORIO SALOMAO PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00023583 - CARLOS MARCOS PATROCINIO RIBEIRO
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00000746 - JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	- PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	:	ARENITA MINERACAO LTDA
RÉU	:	ROBERTO MORENO CASTILLO
RÉU	:	ALEXANDRE MORENO CASTILLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Defiro o requerimento da Caixa pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Numeração única: 5678-39.2011.4.01.3300  
5678-39.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00014892 - ANNA VIRGINIA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	- PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	:	DEME LIMA SANTOS
RÉU	:	DENISE LIMA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Defiro o requerimento da Caixa pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Numeração única: 24172-49.2011.4.01.3300  
24172-49.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	BA00015871 - ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	- PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	:	SEVERINA BATISTA DE ARAUJO
RÉU	:	JOSE JULIO SOBRINHO
RÉU	:	JOSE BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	RN00007370 - SEBASTIAO REGINALDO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Defiro o requerimento da Caixa pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Numeração única: 1710-06.2008.4.01.3300  
2008.33.00.001710-8 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
RÉU	:	ALCIDES SANTOS COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Como é cediço, a citação revela requisito de existência da relação processual que, essencialmente, vincula-se à noção de contraditório. Ademais, é ónus da parte autora tal providência. Assim, deverá a CEF diligenciar a citação da parte ré, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito com fulcro no art. 267, inciso IV c/c art. 214 caput, todos do CPC, atentando para a pesquisa do INFOJUD. I-se

Numeração única: 28178-31.2013.4.01.3300  
28178-31.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00016283 - GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	:	BA00032850 - VERLUCIA SOUZA DOS SANTOS BAHIA
REU	:	IARA CAVENDES CONCEICAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Diga a CEF, no prazo de 05 dias, acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. I-se.

Numeração única: 42358-18.2014.4.01.3300  
42358-18.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
REU	:	CONFIANCA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00022199 - CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se a CEF acerca dos termos da reconvenção para que se manifeste, no prazo de 15 dias, bem assim acerca da contestação, no prazo de 10 dias.

Atos da Exma.	:	DRA. MEI LIN LOPES WU BANDEIRA
---------------	---	--------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19607-86.2004.4.01.3300  
2004.33.00.019610-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	FAZENDA NACIONAL
EMBTE	:	FAZENDA NACIONAL
PERITO	:	JOSE ATILIO CARDOSO FILARDI
PROCUR	:	- CISINO COSTA

EMBDO	:	ROMULO DE ANDRADE MOREIRA
ADVOGADO	:	BA00010213 - EDILMA FLORIANO MOURA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) Vista à parte exequente/embargada.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-7ª VARA - CÍVEL - AGRÁRIA

Juiz Titular	: DR. WILSON ALVES DE SOUZA
Dir. Secret.	: BEL. MARLENE PINHO OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. WILSON ALVES DE SOUZA
---------------	-----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14624-68.2009.4.01.3300  
2009.33.00.014629-7 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	: CELMO CALMO PESSOA
ADVOGADO	: BA00020111 - ANDRE MARINHO MENDONCA
ADVOGADO	: BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	: BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	: BA00019567 - MARINA BASILE
ADVOGADO	: - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	: ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO
RÉU	: REJANE VIEIRA DOS SANTOS
RÉU	: RONALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00021622 - ALFREDO FRAGA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Requeira a CEF a execução do julgado no prazo de 30 dias.

Numeração única: 18375-92.2011.4.01.3300  
18375-92.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	: TECLO MOREIRA COUTO
ADVOGADO	: BA00020111 - ANDRE MARINHO MENDONCA
ADVOGADO	: BA00019567 - MARINA BASILE
RÉU	: ANTONIO DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	: BA00009837 - ALAIDE SOARES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Requeira a CEF a execução do julgado, apresentando a planilha à luz do comando sentencial, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão da execução por 180 dias.

Numeração única: 35505-32.2010.4.01.3300  
35505-32.2010.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: UNIAO FEDERAL (AGU)
PROCUR	: - NERON LANDIM DOMINGUEZ
EMBDO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA SINTSEF/BA
ADVOGADO	: BA00012134 - LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte embargada acerca do laudo complementar apresentado, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 15027-27.2015.4.01.3300

## 15027-27.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	CELIA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00012722 - DANIELA CORREIA TORRES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria 001/2005, do art.141 do CPC, ART. 162 § 4º, bem assim do inciso LXXVIII da CF/88, fica, por ordem do(a) MM Juiz(a) Federal, determinado o seguinte impulso processual/procedimental:

O recebimento do feito digitalmente não retira o ônus da parte autora de apresentar a(s) cópia(s) necessária(s) para notificar/citar a parte ré após a distribuição do feito. Desse modo, deverá a parte autora apresentá-la(s), no prazo de 05(cinco) dias ou na urgência que o caso requer.

Numeração única: 18156-21.2007.4.01.3300  
2007.33.00.018165-0 MONITORIA

AUTOR	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO	:	BA00018476 - ANA CAROLINA ALVES BARRETO
ADVOGADO	:	BA00018634 - ANA CAROLINE TRABUCO
ADVOGADO	:	BA00003608 - ANDRE BARACHISIO LISBOA
ADVOGADO	:	BA00023127 - ARTUR RIBEIRO BARACHISIO LISBOA
ADVOGADO	:	BA00023126 - DANIEL PEDREIRA DOREA
ADVOGADO	:	BA00011279 - FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00023130 - GUILHERME D'ALMEIDA MOTA
ADVOGADO	:	BA00019055 - MANUELA MARIA SAMPAIO TORRES
ADVOGADO	:	BA00001219 - MARIO GOMES MARQUES
ADVOGADO	:	BA00016869 - MONICA PALMA BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00005692 - PEDRO BARACHISIO LISBOA
ADVOGADO	:	BA00001320 - SYLVIO GARCEZ
ADVOGADO	:	BA00007510 - SYLVIO GARCEZ JUNIOR
RÉU	:	JILBA MERCANTIL E REPRESENTACAO LTDA
RÉU	:	ADALBERTO ARAUJO MELO
RÉU	:	LOURDES KYPPER MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista ao autor por 05 dias.

Numeração única: 45392-98.2014.4.01.3300  
45392-98.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ALOISIO SILVA RAMOS
ADVOGADO	:	BA0000517A - JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
ADVOGADO	:	BA00020292 - MARIA LUISA PINHO MEDAUAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do réu no prazo de 10 dias.

Numeração única: 48125-37.2014.4.01.3300  
48125-37.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	APARECIDA DE FATIMA SIMAO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00028666 - BRUNO SILVA DE CERQUEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	MFP CONSTRUTORA LTDA
REU	:	MORADA DAS AGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SPE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do réu no prazo de 10 dias.

Numeração única: 50172-81.2014.4.01.3300  
50172-81.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ADVOGADO	:	BA00033031 - MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do réu no prazo de 10 dias.

Numeração única: 662-65.2015.4.01.3300  
662-65.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	MARIELSON NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO	:	BA00026721 - NALA COLARES NETO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	CHUI ENGENHARIA LTDA
REU	:	FAMILY LTDA SPE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do réu no prazo de 10 dias.

Numeração única: 2260-54.2015.4.01.3300  
2260-54.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	TIAGO ALVES SALES
ADVOGADO	:	BA00031608 - REVARDIERE RODRIGUES ASSUNCAO
LITISPA	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do réu no prazo de 10 dias.

Numeração única: 5943-02.2015.4.01.3300  
5943-02.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GEOVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA REPRESENTADA POR ADAILDES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00024045 - MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS
REU	:	UNIME UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do réu no prazo de 10 dias.

Numeração única: 6312-93.2015.4.01.3300  
6312-93.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ELIENE CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00023844 - ANA KARINA PINTO DE CARVALHO SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do réu no prazo de 10 dias.

Numeração única: 44258-36.2014.4.01.3300  
44258-36.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ADAILMA CRISPINA DE SANTANA
ADVOGADO	:	BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ciência à parte autora acerca da perícia designada para o dia 01/06/2015 às 16:15 h na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Edifício Profissional Center, sala 519 Brotas Salvador-Ba, com o Médico perito Dr. Geonaldo Fonseca. Deverá a parte autora apresentar no momento do exame pericial todos os exames anteriores, laudos médicos, receitas, etc, inclusive aqueles que foram anexados ao processo.

Numeração única: 36053-18.2014.4.01.3300  
36053-18.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ALDO DA SILVA LIMA REPRESENTADO POR MARINALVA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00013776 - MAURICIO TRINDADE MIRANDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ciência à parte autora acerca da perícia designada para o dia 01/06/2015 às 16:00 h na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Edifício Profissional Center, sala 519 Brotas Salvador-Ba, com o Médico perito Dr. Geonaldo Fonseca. Deverá a parte autora apresentar no momento do exame pericial todos os exames anteriores, laudos médicos, receitas, etc, inclusive aqueles que foram anexados ao processo.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-7ª VARA - CÍVEL - AGRÁRIA

Juiz Titular	:	DR. WILSON ALVES DE SOUZA
Dir. Secret.	:	BEL. MARLENE PINHO OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. WILSON ALVES DE SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7774-22.2014.4.01.3300  
7774-22.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	SERGIO LUIZ ROMCY DE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00038566 - LUCAS MERCES VIANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, acolho a preliminar suscitada e extingo o processo sem exame do seu mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC.

Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado em face do deferimento da gratuidade da justiça.

Numeração única: 36400-51.2014.4.01.3300  
36400-51.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	JORGE FIGUEIREDO DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00028319 - RAFAEL STREY
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo procedente o pedido (...) Defiro o requerimento de gratuidade da justiça pleiteado pelo Autor (...)

Numeração única: 29574-43.2013.4.01.3300  
29574-43.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00034272 - CAMILLA BENTO DE ARAUJO MESQUITA
ADVOGADO	:	BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo procedente o pedido (...)

Numeração única: 42569-88.2013.4.01.3300  
42569-88.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ISRAEL FRANCISCO DA ANUNCIACAO
ADVOGADO	:	BA00028497 - CATIA REGINA DE SOUZA BOHNKE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo procedente o pedido (...)



Numeração única: 4153-17.2014.4.01.3300  
4153-17.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ANTONIO DE FATIMA LIMEIRA
ADVOGADO	:	BA00030371 - ANA PAULA MORAES TUPINAMBA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) julgo procedente o pedido (...)

Numeração única: 36187-45.2014.4.01.3300  
36187-45.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ANTONIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00027059 - DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) julgo procedente o pedido (...)

Numeração única: 18223-83.2007.4.01.3300  
2007.33.00.018232-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	EUROEXPRESS COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIP E PROD HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	:	BA00040928 - TIAGO VICENTE DIDIER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Cuida-se de Execução por Título Judicial, ajuizada pela UNIÃO em desfavor da Empresa executada.  
Eis o breve relatório do feito. Passo a decidir.  
Consta, à fl.143, ofício atestando a conversão do valor depositado pela Exequerente, em renda da União, o que configura a quitação do débito.  
Do exposto, de acordo com o que dispõe o art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução.  
Custas ex lê gê.  
Oportunamente arquivem-se com baixa na distribuição.

Numeração única: 25377-16.2011.4.01.3300  
25377-16.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	:	JOSE CARLOS CERQUEIRA PINHO SALES
ADVOGADO	:	- PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
REU	:	MARCIO SANTOS FIUZA MACHADO
ADVOGADO	:	BA00019163 - ABDON LUCIANO OLIVEIRA MENEZES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, rejeito a preliminar de prescrição e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos (...) Fica, assim, constituído, nestes termos, título EXECUTIVO JUDICIAL, no valor que resultar do cálculo ora determinado (art. 1.102c, §3º, do CPC), devendo a CEF, de acordo com os novos parâmetros, apresentar planilha atualizada do débito.  
Caracterizada a sucumbência de ambas as partes, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios e despesas processuais, na forma do art. 21, caputdo CPC.

Numeração única: 4718-30.2004.4.01.3300  
2004.33.00.004719-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DF00000790 - AGNALDO JURANDYR SILVA
ADVOGADO	:	BA00017921 - TIAGO PESCE PARADELLA DE OLIVEIRA

EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
-------	---	---

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Cuida-se de Ação de Desapropriação em fase de cumprimento de sentença proposta por FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTROS em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, objetivando a execução da obrigação constante em título judicial transitado em julgado.  
 Cópia da sentença dos embargos à execução (fls. 665/667).  
 Depositada a última parcela dos precatórios, são expedidos os respectivos alvarás de levantamento (fls. 928/933).  
 Intimado a informar se teria algo mais a requerer, os exequentes ficam-se silentes (fls. 943 e 944v).  
 Do exposto, em face do cumprimento da obrigação de pagar, de acordo com o que dispõe o art. 794, I, do Código de Ritos, julgo extinta a execução.  
 Custas ex lege.  
 Oportunamente arquivem-se.

Numeração única: 33675-60.2012.4.01.3300  
 33675-60.2012.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	EDNEA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	:	BA00028363 - WALTER ALVES SOARES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL (AGU)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) julgo extinta a execução. Converta-se em renda os valores postos à disposição deste Juízo e vinculados a estes autos. Após, ao arquivo.

Numeração única: 4868-94.1993.4.01.3300  
 93.00.04878-3 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	DACIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00016378 - VAGNER BISPO DA CUNHA
EXCDO	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
PROCUR	:	- MARIA LUCIA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) pronuncio a prescrição da pretensão executória e, em consequencia, determino o imediato arquivamento dos autos com baixa na distribuição, na hipótese de não haver recurso.

Numeração única: 36639-55.2014.4.01.3300  
 36639-55.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	JANDIRA DE ARAUJO PINHO
ADVOGADO	:	BA00023800 - CARLOS BERKENBROCK
ADVOGADO	:	SC00015426 - SAYLES RODRIGO SCHUTZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito (...)

Numeração única: 14781-85.2002.4.01.3300  
 2002.33.00.014765-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010278 - GERALDO REZENDE DE ALMEIDA
EXCDO	:	LOTERICA NOVA SORTE LTDA ME
ADVOGADO	:	BA00014782 - CLAUDIO CALMON BRASILEIRO
ADVOGADO	:	BA00016111 - MARCELO LINHARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo extinto o processo sem resolução do mérito (...) arquivem-se os autos, dando-se baixa e anotando-se na Distribuição.

Numeração única: 30685-28.2014.4.01.3300  
30685-28.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MANUEL MESSIAS LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	BA0001067A - LEONEL WALLAU NORONHA
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA
ADVOGADO	:	BA00014134 - CLAUDIO SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO	:	BA00026340 - RENATO MOREIRA KALIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) julgo parcialmente procedentes os pedidos (...)

Numeração única: 4271-90.2014.4.01.3300  
4271-90.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	CARLOS ALBERTO DA COSTA CASTILHO
ADVOGADO	:	SE00006259 - CRISTIANO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	:	BA00022911 - JULIANA DANTAS DA GAMA
ADVOGADO	:	BA00025277 - RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) julgo improcedente o pedido (...) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor (...)

Numeração única: 4613-72.2012.4.01.3300  
4613-72.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LEONARDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00005384 - ELIANA MARIA VENTURA JAMBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, extinguindo a demanda com resolução do mérito (...) Defiro a antecipação dos efeitos da tutela (...)

Numeração única: 14375-54.2008.4.01.3300  
2008.33.00.014379-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	PETRORECONCAVO S/A
AUTOR	:	PETRORECONCAVO S/A
PERITO	:	JOSE ATILIO CARDOSO FILARDI
ADVOGADO	:	BA00025473 - ANA CAROLINA MOURA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00013652 - MAURICIO S DE OLIVEIRA TORRES
REU	:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) julgo procedente o pedido (...)

Numeração única: 81-84.2014.4.01.3300  
81-84.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
REU	:	JOSE CARLOS SANTOS DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) julgo procedente o pedido (...)

Numeração única: 46268-24.2012.4.01.3300

46268-24.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	RAIMUNDO SARAIVA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	BA00025758 - MOACIR DOS SANTOS MARTINS FILHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) extingo o processo sem resolução do mérito (...) Após o trânsito em julgado, não sendo nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Numeração única: 10386-93.2015.4.01.3300  
10386-93.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	ELISETE BARTOLOMEU MIRANDA
ADVOGADO	:	BA00030729 - BETANIA DE JESUS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido (...) Defiro o pedido de gratuidade da justiça (...)

Numeração única: 42583-38.2014.4.01.3300  
42583-38.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ERINALDO GOES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00008981 - ANA MARIA FARIAS REGIS GOMES
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) pronuncio a precrição para a repetição de indébito pretendida, extinguindo a demanda com resolução de mérito (...)

Numeração única: 13371-69.2014.4.01.3300  
13371-69.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	PAULO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO	:	BA00019557 - JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo parcialmente procedente o pedido (...)

Numeração única: 28036-90.2014.4.01.3300  
28036-90.2014.4.01.3300 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS SUSEP
PROCUR	:	- LUIZA AUGUSTA DE MELLO CARVALHO
REU	:	ASSOCIACAO BAIANA DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES RODOVIARIOS - ABACET
ADVOGADO	:	BA0001067A - LEONEL WALLAU NORONHA
ADVOGADO	:	SP00082348 - NILSON J FIGLIE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, excluo do processo o Sr. José Lucima de Souza e, no que sobeja, julgo procedente o pedido para declarar a ilicitude da atuação da Ré no mercado de seguros, determinando à mesma que se abstenha imediatamente de comercializar, ofertar, veicular ou anunciar qualquer modalidade contratual de seguro, bem como renovar os contratos atualmente em vigor, com fixação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada evento que importe no descumprimento do presente decisum, a ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD, bem como comunique, no prazo de 10 (dez) dias, aos seus associados - por correspondência pessoal - e a terceiros - mediante publicação no sítio eletrônico mantido pela Ré - o inteiro teor desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).  
Condeno a ABACET, ainda, ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais aos consumidores, importe este que deverá ser pago em favor do FDD.

Sem custas ou honorários, porquanto incabíveis na espécie.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 42339-12.2014.4.01.3300  
42339-12.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
REU	:	MJ COMERCIO E SERVICOS DE LOTERIA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito(...)

Numeração única: 23803-84.2013.4.01.3300  
23803-84.2013.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANETE SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Do exposto, julgo extinta a execução em relação às Autoras Elisia Maria, Enaide Maria e Lucila Santana, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Determino a expedição de precatório em favor da Coexequente Anete Santiago da Silva, no importe de R\$ 51.156,48 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), atualizados até março de 2013.

Intime-se a União para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a averbação, como especial, do período de 12/12/1990 a 28/04/1995 juntando, para tanto, a certidão completa de tempo de serviço da Autora Núbia Lemos Fernandes da Silva.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

10ª Vara Cível - SJBA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-10ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS
Dir. Secret.	: ROBINSON DE SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS
---------------	-------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 370-80.2015.4.01.3300  
370-80.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: JOSE CARLOS BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	: BA00029581 - DAIANE FERREIRA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00035912 - MONIZE TRANCOSO DE SOUZA ACHY
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Malgrado a errônia da petição de fls. 175, pois a suplicada requer "prova pericial contábil", defiro a realização da perícia médica e nomeio perita a médica oncologista Dr<sup>a</sup>. OLÍVIA MARIA LIMA PASSOS... Fixo em 30 dias o prazo para elaboração e entrega do laudo em Cartório, contados da ciência da Perita, independentemente de compromisso... deverá, para tanto, a expert ser intimada para informar data e hora em que realizará a perícia a fim de possibilitar a tempestiva cientificação do autor e da parte ré. Ante a moderada complexidade e a especialidade do trabalho a ser realizado, arbitro os honorários periciais em R\$ 800,00... os quais devem ser depositados pela Caixa Econômica Federal em Juízo no prazo de dez dias. Observo que os assistentes técnicos, se houver, apresentarão seus pareceres no prazo comum de dez dias após intimadas as partes da exibição do laudo pericial... As partes poderão apresentar quesitos... tendo à ré já os oferecido às fls. 175/175v...

Numeração única: 41374-05.2012.4.01.3300  
41374-05.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ART PINT CONSTRUÇOES E PINTURAS LTDA ME
ADVOGADO	: BA00022059 - ANTONIO TOM FORTE SOUSA DOS SANTOS
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: ALICE RIBEIRO DE ALMEIDA
REU	: R C A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REU	: ISABELA DE CARVALHO MARQUES
REU	: LEITER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	: BA00011332 - JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES
ADVOGADO	: BA00015265 - MARCELO MIGUEL ROSSI
ADVOGADO	: BA00041222 - RAMOM EDSON CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00036355 - THAIS LESQUIVES LEITE VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... Assim, DECLINO da competência e determino a remessa dos autos à Justiça estadual...

Numeração única: 49420-12.2014.4.01.3300  
49420-12.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: MARCELO VALMOR FERREIRA
ADVOGADO	: BA00013324 - ALEXANDRE HERMES DIAS DE ANDRADE SANTOS
REU	: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E

	TECNOLOGIA BAIANO
REU	: GRAZYELLE REIS DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00030647 - MONALIZA COSTA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Manifeste-se o autor sobre as contestações em dez dias...

Numeração única: 44185-64.2014.4.01.3300  
44185-64.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: SAVIA CAROLINA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: BA00043639 - DAMASCENO TEODORO
REU	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA CREA BA
ADVOGADO	: BA00016568 - ANTONIO CARLOS COSTA DE ALENCAR MARINHO
ADVOGADO	: BA00009269 - JOSE ANTONIO ROCHA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... Desse modo, ACOLHO os manifestados embargos para retificar a parte dispositiva do decism de fls. 126, a qual passa a ter a seguinte redação: "Pelas razões expendidas, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido, ratificando a tutela de fls. 110/115, somente para reconhecer o direito subjetivo da autora ao provimento do cargo de Assistente Administrativo (Edital nº 01.2009), garantindo o direito à nomeação e posse no cargo, observada estritamente a ordem classificatória dos candidatos habilitados e preenchidos os demais requisitos legais e administrativos para investidura.", integrando este julgamento a sentença, mantendo-a quanto o mais...

Numeração única: 6626-39.2015.4.01.3300  
6626-39.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO	: BA00027236 - LUCAS CHAVES PINHEIRO GAVAZZA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: SERASA EXPERIAN
ADVOGADO	: BA0001048A - ALDANO ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO FILHO
ADVOGADO	: BA00022741 - CRISTIANO MOTA PEREIRA
ADVOGADO	: BA00010278 - GERALDO REZENDE DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... Assim, impertinente a petição de fls. 70, razão pela qual, INDEFIRO-A...

Numeração única: 6626-39.2015.4.01.3300  
6626-39.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO	: BA00027236 - LUCAS CHAVES PINHEIRO GAVAZZA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: SERASA EXPERIAN
ADVOGADO	: BA0001048A - ALDANO ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO FILHO
ADVOGADO	: BA00022741 - CRISTIANO MOTA PEREIRA
ADVOGADO	: BA00010278 - GERALDO REZENDE DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... intime-se a parte ré com idêntica finalidade...

Numeração única: 4496-76.2015.4.01.3300  
4496-76.2015.4.01.3300 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR	: REGINALDO FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: BA00024949 - ANDERSON LISBOA DIAS COELHO
RÉU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00010278 - GERALDO REZENDE DE ALMEIDA



O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 ... intime-se o suplicante para se manifestar sobre a contestação e documentos apresentados...

Numeração única: 4289-14.2014.4.01.3300  
 4289-14.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MUNICIPIO DE CACHOEIRA/PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO	:	BA00022224 - BRUNO NUNES MORAES
ADVOGADO	:	BA00021438 - FRANCO ALVES SABINO
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Ante a manifestação das partes, fls. 403/406 e 412, e considerado excessivos os honorários periciais propostos de R\$ 31.600,00, fls. 399, e para evitar situação de inconformismo quanto ao montante dos honorários eventualmente fixados, removo do munus ANA MARIA DE ATHAYDE MAGALHÃES e nomeio perito, em substituição, o Bel. em Ciências Contábeis JOÃO VICENTE COSTA NETO... que deverá apresentar proposta de honorários, no prazo de dez dias...

Numeração única: 6687-66.1993.4.01.3300  
 93.00.06702-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	VALDETE ARAUJO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00026007 - FREDERICO CARLOS BINDERL GASPAR DE MIRANDA
ADVOGADO	:	BA00003923 - JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
EXCDO	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR	:	- PEDRO CARREGOSA DE ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 ... Por isso, reconhecendo o caráter protelatório dos segundos embargos... aplico à parte embargante multa equivalente a 1%... do valor da execução...

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-10ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS
Dir. Secret.	:	ROBINSON DE SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13375-72.2015.4.01.3300  
13375-72.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PEDRO CESAR GUIMARAES SANTOS
ADVOGADO	:	BA00025539 - ANDRE PHILIGRET
ADVOGADO	:	BA00032501 - IGOR ALMEIDA FRANCO
ADVOGADO	:	BA00044612 - RODRIGO FREIRE SANTOS SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a assistência judiciária gratuita, conforme requerido às fls. 04v. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação da tutela após o decurso do prazo para contestar, quando, decerto, maiores elementos de convicção estarão nos autos...

Numeração única: 8729-19.2015.4.01.3300  
8729-19.2015.4.01.3300 IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

IMPTE	:	MANDALAVILAS RESIDENCE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS
IMPGDO	:	ANA SELMA FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00030228 - VANESSA MARIA SANTOS LARANJEIRA AZEVEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sobre a impugnação ao pedido de assistência judiciária, manifeste-se a parte contrária no prazo de dez dias...

Numeração única: 46453-91.2014.4.01.3300  
46453-91.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	RITA DE CASSIA PROCOPIO DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00028497 - CATIA REGINA DE SOUZA BOHNKE
ADVOGADO	:	BA00013695 - HERMINALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... As razões apresentadas não ensejam a "reconsideração/retratação" ou mesmo infirmam a decisão de fls. 134, até porque esta se limitou apenas a determinar a revogação dos atos até então praticados no feito, ante a incompatibilidade do rito processual do Juizado Especial Cível, nada dispondo sobre início de prazo prescricional dos créditos pretendidos, o que, a rigor, afastaria o cabimento do recurso, ante a inexistência de interesse para sua interposição... parece a autora desconhecer a própria data de ajuizamento da ação no Juizado especial Federal ocorrida em 29/08/2013, e não como afirmado no recurso em 29/08/2008. Por sua vez, as "provas e cálculos" já juntados aos autos serão examinados por ocasião da sentença. Intime-se a ré para, em cinco dias, trazer aos autos o histórico de crédito (HISCRE) referente ao benefício da autora (pensão por morte) nos períodos de janeiro/2011 e julho/2011...

Numeração única: 49024-35.2014.4.01.3300  
49024-35.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARIO JORGE P DE CASTRO
EMBDO	:	ITALO AMARAL & CIA LTDA
ADVOGADO	:	BA00022224 - BRUNO NUNES MORAES
ADVOGADO	:	BA00012986 - FERNANDA ALMEIDA COUTO
ADVOGADO	:	BA00021438 - FRANCO ALVES SABINO
ADVOGADO	:	BA00017775 - LUCIANA JORDAO DE LIMA
ADVOGADO	:	BA00020060 - MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Defiro o requerimento de fls. 131... Para tanto, concedo à embargada quinze dias...

Numeração única: 23898-17.2013.4.01.3300  
23898-17.2013.4.01.3300 DEPOSITO

REQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
REQDO	:	ALEXINALDO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00007730 - LUIS RENATO LEITE DE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00036662 - MARCIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Em vista do ofício e documento de fls. 140/141, expeça-se alvará em favor da CEF para levantamento do valor depositado às fls. 139, devendo a beneficiária retirá-lo de Cartório no prazo de cinco dias e comprovar o seu resgate em dez dias...

Numeração única: 2685-28.2008.4.01.3300  
2008.33.00.002686-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	JOAO ALFREDO SOARES DE QUADROS
ADVOGADO	:	BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA
ADVOGADO	:	BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre os cálculos de fls. 255/266...

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
10ª VARA

Autos nº: 7966-23.2012.4.01.3300

Classe: 1900 - Ação Ordinária / PREV CON BEN

Autor: RAIMUNDO DA SILVA TEIXEIRA

Réus : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E OUTRO

DE : *LÍDIA SENA DE JESUS*, inscrita no CPF nº 252.135.635-20, outrora com endereço na 1ª Travessa Domingos Rabelo, 81, Ribeira, Salvador/BA E/OU Trav. 2 Domingos Rabelo 81, Itapagipe, Salvador/BA, a qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : *CITAÇÃO* para contestar a demanda, no prazo de quinze dias, cientificado desde logo de que não o fazendo se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme dispõem os artigos 231 e seguintes, c/c 319, todos do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da citanda, e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com cópia afixada no mural de costume deste Juízo, que funciona na Av. Ulysses Guimarães, 2799, CAB, Fórum Teixeira de Freitas, nesta Capital, e-mail: [10vara.ba@trf1.jus.br](mailto:10vara.ba@trf1.jus.br), com expediente externo das 09:00 às 18:00 hs.

Salvador-BA, 16 de março de 2015

EVANDRO REIMÃO DOS REIS

Juiz da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-10ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS
Dir. Secret.	:	ROBINSON DE SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 35162-94.2014.4.01.3300  
35162-94.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	REGINALDO PINTO
ADVOGADO	:	BA00028319 - RAFAEL STREY
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... JULGO IMPROCEDENTES...

Numeração única: 206-04.2004.4.01.3300  
2004.33.00.000206-2 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	JOAQUIM JOAO DE SA FILHO E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00009474 - EDMUNDO SAMPAIO JONES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	:	BA00008033 - ANTONIO EDUARDO BARRETO COUTINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... julgo EXTINTA a execução...

Numeração única: 6249-68.2015.4.01.3300  
6249-68.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
PROCUR	:	BA00020854 - NILSON JORGE COSTA GUIMARAES
EMBDO	:	MAISA SALES DE SOUSA
ADVOGADO	:	BA00012491 - ALEXANDRE SALES VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... julgo PROCEDENTES os embargos...

Numeração única: 48428-51.2014.4.01.3300  
48428-51.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	JOSE GOMES DE MOURA
ADVOGADO	:	RN00001084 - JOSE MARIA GAMA DA CAMARA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... por reconhecer a decadência do direito suscitado, julgo IMPROCEDENTES ...

Numeração única: 32753-82.2013.4.01.3300  
32753-82.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	OSMAR VIEGAS RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00016197 - NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES
ADVOGADO	:	BA00013295 - RAFAEL SIMOES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	4 X 4 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
REU	:	R C A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REU	:	HABTEC-BA - ASSOCIACAO HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA ECT
ADVOGADO	:	BA00016283 - GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	:	BA00003493 - JOAQUIM MAURICIO DA MOTTA LEAL
ADVOGADO	:	BA00011332 - JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES
ADVOGADO	:	BA00021172 - LIZ MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00014239 - LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00032850 - VERLUCIA SOUZA DOS SANTOS BAHIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... julgo IMPROCEDENTE...

Numeração única: 507-62.2015.4.01.3300  
507-62.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	UMBELINA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00013967 - ANGELA MASCARENHAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... julgo IMPROCEDENTE...

Numeração única: 35249-84.2013.4.01.3300  
35249-84.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	CELESTE MARIA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO
REU	:	UNIAO FEDERAL
LITISPA	:	MAURINA MIRANDA DOS SANTOS
LITISPA	:	MARIA DE JESUS DOS SANTOS
LITISPA	:	MARINALVA MENDES DOS SANTOS
LITISPA	:	TELMA CELIA MENDES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... julgo IMPROCEDENTES...

Numeração única: 45176-74.2013.4.01.3300  
45176-74.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE FREITAS DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... julgo IMPROCEDENTES...

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

11ª Vara Cível - SJBA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-11ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
Dir. Secret.	:	RENATA PEIXOTO PINHEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 31098-41.2014.4.01.3300  
31098-41.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	BENEDITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00010702 - DJALMA DA SILVA LEANDRO
ADVOGADO	:	BA00030432 - WANDERVAL MACEDO DA SILVA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido de realização de audiência(...)determino a realização de prova pericial médica(...)Em cinco dias indiquem as partes assistentes técnicos e formulem quesitos, querendo.

Numeração única: 10602-54.2015.4.01.3300  
10602-54.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MUNICIPIO DE ITAPICURU
ADVOGADO	:	BA00020408 - GILENO COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00033031 - MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA...

Numeração única: 13159-14.2015.4.01.3300  
13159-14.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MUNICIPIO DE UMBURANAS
ADVOGADO	:	BA00018420 - RODRIGO PINHEIRO DE MOURA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA...

Numeração única: 12335-55.2015.4.01.3300  
12335-55.2015.4.01.3300 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PAULO HENRIQUE A DE BARROS JR
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A



EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
EXCTO	:	RENCO EQUIPAMENTOS S/A
ADVOGADO	:	BA00027242 - ANDRE LUIZ RIBEIRO MAIA
ADVOGADO	:	PE0001254A - FABIO FONSECA
ADVOGADO	:	BA00022102 - FABIO PEDREIRA DA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO OPOSTA...

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-11ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
Dir. Secret.	: RENATA PEIXOTO PINHEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14769-17.2015.4.01.3300  
14769-17.2015.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00010884 - VERUSCHKA FERNANDES REGO
REU	: JORGE LUIZ DOS SANTOS BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Designo audiência de justificação prévia (art 928 do CPC) para o dia 02/06/2015, às 16:00 horas.  
Cite-se e intime-se a parte ré.  
Intime-se a CEF.

Numeração única: 7687-32.2015.4.01.3300  
7687-32.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: SILVONEI DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00032977 - GENALVO HERBERT CAVALCANTE BARBOSA
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimem-se as partes da designação da perícia, as quais deverão cientificar seus assistentes técnicos, a ser realizada pelo perito Jomar Brito Souza, no dia 20/05/2015, às 12:00 horas, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, prédio do Juizado Especial Federal, andar térreo, Salvador/ba (em frente ao prédio da EMBASA). Confirmar presença pelo tel.: 91317854.

Numeração única: 14765-77.2015.4.01.3300  
14765-77.2015.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00010884 - VERUSCHKA FERNANDES REGO
REU	: JADSON DOS REIS MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Designo audiência de justificação prévia (art 928 do CPC) para o dia 02/06/2015, às 16:30 horas.  
Cite-se e intime-se a parte ré.  
Intime-se a CEF.

Numeração única: 14915-58.2015.4.01.3300  
14915-58.2015.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00003673 - EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA
REU	: LILIANE BATISTA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo audiência de justificação prévia (art 928 do CPC) para o dia 02/06/2015, às 15:00 horas.

Cite-se e intime-se a parte ré.

Intime-se a CEF.

Numeração única: 4738-35.2015.4.01.3300

4738-35.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	LEONARDO CLEBER SOARES DO SACRAMENTO
ADVOGADO	:	BA00039644 - DANIELSON PINHEIRO BRITO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes da designação da perícia a ser realizada pelo perito Jomar Brito Souza, no dia 22/05/2015, às 11:00h, na Avenida Juracy Magalhães Junior, 2490, Centro Médico Salvador, sala 704, Rio Vermelho (após a saída do Hospital Aliança, antes da via de acesso ao Parque da Cidade). Confirmar presença no tel 3354.5053 ou 9131-7854.

Intime-se, ainda, a parte autora para réplica.

Int.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-11ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
Dir. Secret.	:	RENATA PEIXOTO PINHEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8643-48.2015.4.01.3300  
8643-48.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	VANDA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00039744 - JOSEVAL BOMFIM FIGUEIREDO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	ESTADO DA BAHIA
REU	:	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,  
com base no art 267, VI, do CPC.  
Sem custas e sem honorários advocatícios.  
Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se, dando-se baixa e anotando-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-11ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
Dir. Secret.	: RENATA PEIXOTO PINHEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 41012-66.2013.4.01.3300  
41012-66.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: WILDBERGUE JOSE ANDRADE DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	: BA00007339 - HELIO SANTOS MENEZES JUNIOR
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO	: BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	: BA00016780 - LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Recebo a apelação da parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo, salvo em relação a tutela antecipada, que o recurso fica recebido apenas no efeito devolutivo. Aos apelados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de lei.

Numeração única: 4337-36.2015.4.01.3300  
4337-36.2015.4.01.3300 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OUTRO
ADVOGADO	: BA00042519 - FELIPE DE CARVALHO SANTANA
PROCUR	: BA00009578 - HORTENCIA GOMES PINHO
REU	: BAHIA MARINA S/A
REU	: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Recebo a apelação do MPE e do GAMBÁ, nos feitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os réus para tomarem ciência da sentença que JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art 267, IV e VI do CPC, bem como para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Numeração única: 30658-45.2014.4.01.3300  
30658-45.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: NEUSA DA SILVA NUNES E OUTRO
ADVOGADO	: BA00039643 - ADILSON RODRIGUES CONCEICAO
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	: BA00003673 - EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...designo audiência de conciliação para o dia 02/06/2015, às 15:30 horas. Deve a CEF, na data da audiência, apresentar cópia do contrato de mútuo objeto da presente ação.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-11ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
Dir. Secret.	: RENATA PEIXOTO PINHEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 782-79.2013.4.01.3300  
782-79.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - PAULO SORIANO
REU	: HMN MINERACAO LTDA
ADVOGADO	: BA00014144 - MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o evidente erro material, e com fulcro no art 463, inciso I, do CPC retifico de ofício a sentença de fls. 198/206, para constar como valor expresso o montante de R\$216.124,42(duzentos e dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) e não R\$216.124,42(cento e dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), como consignado às fls. 199 (último paragrafo) re 205 (3º parágrafo) e no dispositivo do julgado que passa a consignar o seguinte teor: "Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO DE RESSARCIMENTO DO DANO PATRIMONIAL CAUSADO A UNIÃO PARA CONDENAR O RÉU HMN MINERAÇÃO, CNPJ 06.162.410/0001-15, EM R\$216.124,42..."

Numeração única: 31040-38.2014.4.01.3300  
31040-38.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: MAYARA CINTIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	: BA00008674 - JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00034686 - NAILLA KARLA DE MACENA GOMES
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...DESTA FORMA, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECEBO-OS, TODAVIA, COMO PETIÇÃO, E DEFIRO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA...

Numeração única: 41012-66.2013.4.01.3300  
41012-66.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: WILDBERGUE JOSE ANDRADE DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	: BA00007339 - HELIO SANTOS MENEZES JUNIOR
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO	: BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	: BA00016780 - LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...confirmando a antecipação dos efeitos da tutela(...)JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO...

Numeração única: 31352-14.2014.4.01.3300  
31352-14.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MUNICIPIO DE BARREIRAS
ADVOGADO	:	BA00040158 - ANTONIO EURICO GUIMARAES REIS FILHO
ADVOGADO	:	BA00033179 - CIRO CALHEIRA MENEZES
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, EXTINGUINDO O PROCESSO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART 269, I, DO CPC...

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-11ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
Dir. Secret.	: RENATA PEIXOTO PINHEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 46847-35.2013.4.01.3300  
46847-35.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: JOSE DE ARIMATEA
ADVOGADO	: BA00011385 - CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
LITISPA	: UNIAO(PFN)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Determino a realização de perícia médica. Nomeio perita a Dra. Eni Devay de Freitas(...)Em cinco dias, indiquem as partes assistentes técnicos e formulem quesitos, querendo.

Numeração única: 9517-67.2014.4.01.3300  
9517-67.2014.4.01.3300 LIQUIDACAO PROVISORIA POR ARBITRAMENTO

AUTOR	: MUNICIPIO DE IBICUI
ADVOGADO	: BA00006713 - JOSE REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...nomeio perito do Juízo(...)intime-se a parte exequente para efetuar o depósito dos honorários periciais que arbitro em R\$6.000,00(seis mil reais). Prazo: 10 dias.

Numeração única: 13108-03.2015.4.01.3300  
13108-03.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA APMI
ADVOGADO	: BA00017808 - RICARDO ALPIRE
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: FERREIRA E ANDRADE CONSTRUCOES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...presentes os requisitos da tutela cautelar, determino que a CEF junte aos autos, no prazo de 20 dias, a contar da intimação da presente decisão, todos os extratos/documentações vinculadas à conta corrente 2150003238-1 que demonstrem os débitos dos pagamentos entre 02 a 11 de setembro de 2014 realizados pela autora, e o direcionamento desses pagamentos, na forma de crédito, para os beneficiários da suposta fraude bancária, que efetivamente receberam os valores desviados, sob pena de multa diária a ser fixada por este juízo. Na forma do art 461, §3º do CPC, reconhecendo a relevância da demanda e o justificado receio da ineficácia do provimento final, detemrino o bloqueio pelo sistema Bacenjud de R\$11.612,00 de Ferreira e Andrade Construções Ltda, CNPJ 19.407.054/0001-02...

Numeração única: 14959-77.2015.4.01.3300  
14959-77.2015.4.01.3300 CAUTELAR INOMINADA

REQTE	: EDINALDO PINHO DA SILVA
ADVOGADO	: BA00012670 - EMANOEL MESSIAS ROCHA



REQDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---	-------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...INDEFIRO A LIMINAR...

Numeração única: 33531-86.2012.4.01.3300  
33531-86.2012.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	ALFREDO LEAL VIEIRA ME
ADVOGADO	:	BA00018658 - ANTONIO NUNES VIRGINIO JUNIOR
LITISPA	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REU	:	EDMILSON PAULO DE JESUS
ASSISTP	:	FUNDACAO CULTURAL PALMARES
REU	:	CASSAPA
REU	:	DIEGO
REU	:	ANTONIO DOS SANTOS FILHO
REU	:	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVEIRA
REU	:	EBERT CONCEICAO DOS SANTOS
REU	:	JOSE PEDRO DOS SANTOS
REU	:	ANTONIO CARLOS CARDOSO DE JESUS
REU	:	EDSON PEREIRA
REU	:	PAULO CESAR SOUZA DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO...

Numeração única: 13117-62.2015.4.01.3300  
13117-62.2015.4.01.3300 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7A REGIAO - CREFITO 7
ADVOGADO	:	BA00018373 - ERASMO FREITAS JUNIOR
REU	:	MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR...

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**13ª Vara Cível - SJBA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-13ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. CARLOS D'AVILA TEIXEIRA
Dir. Secret.	: HÉICA SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. CARLOS D'AVILA TEIXEIRA
---------------	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1827-55.2012.4.01.3300  
1827-55.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	: ZILDA DA COSTA NEVES SANTOS
ADVOGADO	: BA00014407 - MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00020747 - DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido formulado pela perita na peição de fl. 249. Intime-se a parte autora para trazer aos autos os documentos solicitados pela expert do Juízo através do "Termo de Diligência" de fl. 245, no prazo de 15 dias.

Numeração única: 658-62.2014.4.01.3300  
658-62.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: EDMILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00099038 - MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Recebo o recurso de apelação interposto pela União nas fls. 91/96 nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520), exceto no tocante aos efeitos da antecipação da tutela, em que somente será recebido no efeito devolutivo. Initime-se o recorrido para oferecimento de contrarrazões no prazo legal, bem como para se manifestar sobre o ofício de fls. 88/89. Em seguida, remetam-se os autos para o eg. TRF/1ª Região, com as cautelas de praxe.

Numeração única: 26042-61.2013.4.01.3300  
26042-61.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: BOM GELATO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	: BA00016011 - JOAO CARLOS NOGUEIRA REIS
ADVOGADO	: BA00028159 - MARCEL SANTOS MUTIM
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Recebo o recurso de apelação interposto pela União nas fls. 91/96 nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520), exceto no tocante aos efeitos da antecipação da tutela, em que somente será recebido no efeito devolutivo. Initime-se o recorrido para oferecimento de contrarrazões no prazo legal, bem como para se manifestar sobre o ofício de fls. 88/89. Em seguida, remetam-se os autos para o eg. TRF/1ª Região, com as cautelas de praxe.

Numeração única: 44613-17.2012.4.01.3300  
44613-17.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: AILTON BAPTISTA BISPO
ADVOGADO	: BA00023067 - RUTH SERRA VALLE BALLIN

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS nas fls. 228/243 nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520), exceto no tocante aos efeitos da antecipação da tutela, em que somente será recebido no efeito devolutivo. Inítmese o recorrido para oferecimento de contrarrazões no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos para o eg. TRF/1ª Região, com as cautelas de praxe.

Numeração única: 4093-83.2010.4.01.3300  
2010.33.00.001097-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA DE LOURDES ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da petição e do documento de fls. 164/165, através dos quais o INSS afirma ter cumprido a obrigação de fazer inserida no título judicial.

Numeração única: 37428-88.2013.4.01.3300  
37428-88.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	JULINDA COSTA SILVEIRA LIMA
ADVOGADO	:	BA00016549 - MAURICIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	FUNPREV

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Digam as partes se tem provas a produzir, especificando-lhe objeto e finalidade, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 12860-37.2015.4.01.3300  
12860-37.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ELIANE SOUZA PEIXOTO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	CAIXA SEGURADORA S/A
REU	:	MDA CONSTRUCOES LTDA
REU	:	J. MALUCELLI SEGURADORA S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Apreciarei o pedido de antecipação de tutela após a contestação.

Numeração única: 33372-12.2013.4.01.3300  
33372-12.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	PEDRO DE JESUS DIAS
ADVOGADO	:	BA00035599 - LORENA LEMOS FARIAS PEIXOTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido formulado pela parte autora em sede de contrarrazões, fls. 210/211, uma vez que, conforme exarado em sentença, a obrigação de pagar as parcelas vencidas deverá ser reservada para futura execução. Remetam-se os autos ao eg. TRF/1ª Região, com as cautelas de praxe.

Numeração única: 32786-43.2011.4.01.3300  
32786-43.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00018596 - ROBERTA RIBEIRO MARAMBAIA

REÚ	:	TEREZA VIGINIA CARNEIRO FERREIRA
-----	---	----------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manfieste-se a CEF sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 82, noticiando que a citanda faleceu. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 38114-46.2014.4.01.3300

38114-46.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00017119 - LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Digam as parrtes se tem provas a produzir, especificando-lhe objeto e finalidade, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 12767-74.2015.4.01.3300

12767-74.2015.4.01.3300 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	:	CEUMA NUNES SANTOS
ADVOGADO	:	BA00030150 - ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00044676 - RAFAEL COELHO CARNEIRO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.Defiro o depósito do valor oferecido em oblação pelo consignante. 2.Deverá o consignante , se estiver em mora, depositar a correção monetária devida, desde a data dos vencimentos de cada prestação até a realização do depósito (CC, art. 959, I). 3.Tem o mesmo prazo de 05 dias, contados da intimação deste despacho para efetivar o depósito do montante indicado (CPC, art. 893, I).

Numeração única: 38108-39.2014.4.01.3300

38108-39.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ALICE COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00017119 - LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fl. 290/301. 2. Intime-se a empresa Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S/A para que, no prazo de 15 dias, traga aos autos as tabelas de salário aplicadas ao pessoal transferido da extinta RFFSA.

Numeração única: 39700-21.2014.4.01.3300

39700-21.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MANOEL NASCIMENTO ROQUE PATRICIO
ADVOGADO	:	BA00012189 - DANIEL GOMES BRITO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Digam as parrtes se tem provas a produzir, especificando-lhe objeto e finalidade, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 3767-50.2015.4.01.3300

3767-50.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	HONORINA DOS ANJOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00023800 - CARLOS BERKENBROCK
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 32/56, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 28372-94.2014.4.01.3300  
28372-94.2014.4.01.3300 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010884 - VERUSCHKA FERNANDES REGO
REU	:	CARLOS CESAR AMADEU DA SILVA
REU	:	SHIRLENE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00041766 - THALITA BRITO CALDAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.Publicue-se o item 1 do despacho de fl. 29. 2. Expeçam-se mandados para intimação dos réus, no endereço fornecido na fl. 50, para que compareçam à Audiência de Justificação prévia designada para o dia 14/05/2015, às 16:00 horas.

DESPACHO DE FL. 29, ITEM 1: 1. Reputo necessária a justificação prévia da posse, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Designo audiência de justificação prévia para o próximo dia 14/05/2015, às 15 horas, na Sala de Audiência desta 13ª Vara Cível.

Numeração única: 10427-41.2007.4.01.3300  
2007.33.00.010434-7 EXIBICAO

REQTE	:	MARISA MONTEIRO VILLAS BOAS
ADVOGADO	:	BA00015895 - EDVALTER SOUZA SANTOS JUNIOR
REQDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a petição de fl. 138, dê-se vista dos autos à CEF por mais 15 dias.

Numeração única: 7804-23.2015.4.01.3300  
7804-23.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ROSANA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00021507 - MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	BRASILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fls 77, concedendo-lhe o prazo de 20 dias a fim de que cumpra o quanto determinado no despacho exarado às fls. 75.

Numeração única: 10304-62.2015.4.01.3300  
10304-62.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MIGUEL GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a certidão de fl. 121, intime-se a parte autora, mais uma vez , para que apresente em Secretaria a cópia da petição inicial para servir de contrafé. Prazo de 05 dias.

Numeração única: 9768-32.2007.4.01.3300  
2007.33.00.009770-8 EXIBICAO

REQTE	:	ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMAO
ADVOGADO	:	BA00021357 - ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMAO
REQDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010278 - GERALDO REZENDE DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a petição de fl. 82, dê-se vista dos autos à CEF por mais 15 dias.

Numeração única: 6323-25.2015.4.01.3300

6323-25.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	DIONIZIO FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	BA00032733 - JOSE ROBERTO COELHO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00024045 - MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro os pedidos formulados pelo autor na fls. 131, eis que os documentos de fls. 21/27 são suficientes ao julgamento da lide.

Numeração única: 35071-38.2013.4.01.3300

35071-38.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	FRANCISCO CARLOS CAETANO SOUZA
ADVOGADO	:	BA00038715 - DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00003963 - ALICE FRAZAO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Tendo em vista a petição e documentos de fls. 69/75 juntados pela CEF, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 15 dias, o requerimento de cumprimento da sentença com a memória atualizada e discriminada dos cálculos do débito exequendo, com rigorosa obediência aos limites estabelecidos no art. 475-B do CPC. 2. Nada sendo requerido no prazo assinalado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 12798-94.2015.4.01.3300

12798-94.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ROMILDO NUNES
ADVOGADO	:	BA00044341 - JOSE MARIA GAMA DA CAMARA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Segundo a dicção do art. 282, II do CPC, a petição inicial deverá indicar o domicílio e residência do autor e réu. Vê-se que tal providência não foi realizada pelo autor. Desta foram, nos termos do art. 284 do CPC, concedo o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial, sob pena de indeferimento. 2. POr outro lado, para fins de apreciação do pedido de justiça gratuita, intime-se a parte autora para juntar aos autos as cópias de seus tres últimos comprovantes de rendimento, sob pena de indeferimento do benefício em tela.

Numeração única: 41353-97.2010.4.01.3300

41353-97.2010.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	GERALDO MARCHESINI
ADVOGADO	:	BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA
ADVOGADO	:	BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Manifeste-se a parte autora acerca da petição apresentada pelo INSS às fls. 210/216, noticiando o cumprimento da obrigação de fazer em estrita conformidade

com o quanto determinado na decisão proferida por este juízo.2. Na mesma oportunidade, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, o requerimento de cumprimento da sentença, em duas vias, instruído com a memória atualizada e discriminada dos cálculos do débito exequendo, com rigorosa obediência aos limites estabelecidos no art. 475-B do CPC.

Numeração única: 46669-86.2013.4.01.3300  
46669-86.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOBEM GOMES DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial complementar de fls. 174/178, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 17065-17.2012.4.01.3300  
17065-17.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ARACI MARINHO DO NASCIMENTO MONTEIRO REPRESENTADO POR MARCOS MARINHO DO NASCIMENTO
DEF. PUB	:	- ATILA RIBEIRO DIAS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	ESTADO DA BAHIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Considerando o teor da petição constante à fl. 272, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, informe as razões que a levaram a ignorar os chamados da medica perita, inviabilizando, desse modo, a elaboração do laudo pericial. Prazo de 10 dias. 2. Cumpre ressaltar que o ônus da prova, em torno das alegações lançadas na inicial, cabe a parte autora, repercutindo a conduta omissiva, negativamente, no desiderato da lide.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-13ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. CARLOS D'AVILA TEIXEIRA
Dir. Secret.	: HÉICA SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. CARLOS D'AVILA TEIXEIRA
---------------	-------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7644-95.2015.4.01.3300  
7644-95.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: JOAO CERQUEIRA MACEDO SILVA
ADVOGADO	: BA00027006 - VITOR DE AZEVEDO CARDOSO
REU	: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA CAJUEIRO DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE BA
ADVOGADO	: BA00029521 - JOEL MEIRELES DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(Dispositivo) Com tais razões, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZOS para processar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos, via distribuição, para MM. Juízo Federal da Vara Única de Alagoinhas/BA, devendo-se promover a respectiva baixa na distribuição.

Numeração única: 9898-41.2015.4.01.3300  
9898-41.2015.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: RODRIGO LEMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO	: BA00032636 - DANILO SEIXAS MORAES LIMA
IMPDO	: COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(DISPOSITIVO) Com tais razões, INDEFIRO O PLEITO LIMINAR. Intimem-se as partes, devendo a autoridade impetrada ser intimada por carta com Aviso de Recebimento, acompanhada de cópia desta decisão. Abra-se vista dos autos à União Federal (AGU). Prazo de 05 dias. Em seguida, ao MPF.

Numeração única: 19622-06.2014.4.01.3300  
19622-06.2014.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: PERBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA
ADVOGADO	: BA00027030 - CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	: BA00011005 - FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES
IMPDO	: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE EM SALVADOR
IMPDO	: INSPETOR DA ALFANDEGA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL RESPONSÁVEL PELO PORTO DE SALVADOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Trata-se de embargos declaratórios opostos pela UNIÃO FEDERAL, sob o argumento de existência de omissão na sentença de mérito, por não ter enfrentado a preliminar de perda do objeto da ação mandamental ante o atendimento do pleito liminar na via administrativa, antes mesmo da autoridade impetrada ter tomado ciência do decisum. 2. Conheço dos embargos, deixando, entretanto, de dar-lhes acolhimento. 3. Instada a se manifestar sobre a notícia, trazida pela União Federal, de que o pleito liminar postulado havia sido deferido voluntariamente na via administrativa, a parte impetrante reiterou o seu interesse na continuidade do

processo, sob a alegação razoável de que o Regime Aduaneiro Especial a que se submeteu a máquina importada não havia sido finalizado, motivo pelo qual permanecia vivo o interesse de ver declarada a inexigibilidade da AFRMM sobre a importação. 4. A continuidade do processo foi decorrência lógica dessa postura autoral, prescindindo de maiores digressões por ocasião da sentença. 6. Com tais razões, NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS, mantendo incólume a r. decisão, como lançada nos autos.

Numeração única: 3997-92.2015.4.01.3300

3997-92.2015.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	JOAO CARLOS ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	:	BA00012492 - JORGE SANTOS ROCHA JUNIOR
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(DISPOSITIVO) Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, EXTINGO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, com espeque no artigo 267, VI, segunda figura, do Código de Processo Civil, por ilegitimidade passiva ad causam da autoridade apontada como coatora, no tocante aos pleitos contidos na exordial. Sem custas e sem honorários (art. 25 da Lei nº. 12.016/09, e Súmula 512 do STF). Defiro o ingresso na lide da União Federal (PFN), nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 12.016/09. Façam-se as devidas anotações. Dê-se ciência à digna autoridade coatora, mediante ofício instruído com cópia desta sentença. Conceda-se vista, em seguida, ao Ministério Público Federal, para que tome ciência desta sentença, conforme orientação do Egrégio TRF/1ª Região. Após o trânsito em julgado e, na ausência de novos requerimentos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-13ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. CARLOS D'AVILA TEIXEIRA
Dir. Secret.	: HÉICA SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. CARLOS D'AVILA TEIXEIRA
---------------	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13007-63.2015.4.01.3300  
13007-63.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: FRANCISCO JOSE BASTOS REIS
ADVOGADO	: BA00027840 - LILIAN PINTO SANTANA LOPES
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Por se tratar de documento imprescindível para apreciação do pedido de suspensão do leilão e ser ônus do autor instruir a inicial com os documentos indispensáveis , intime-se a parte autora para, sob pena de indeferimento da inicial e julgamento da demanda sem resolução do mérito, juntar aos autos a planilha atualizada da evolução do financiamento que pretende ver revisado, capaz de revelar: (a) o débito atual do mútuo; (b) as prestações já pagas e seus respectivos valores e datas de adimplemento; (c) a recomposição contábil do saldo devedor, com as modificações contratuais que pretende ver implementadas. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 16275-67.2011.4.01.3300  
16275-67.2011.4.01.3300 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
PROCUR	: - BRUNO LEONARDO G GODINHO
PROCUR	: - CAROLINE ROCHA QUEIROZ
PROCUR	: BA00019092 - MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
PROCUR	: - PAULO SORIANO
PROCUR	: - WILSON ROCHA DE A NETO
REU	: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
ADVOGADO	: BA00010090 - AMELIA CRISTINA SOARES SANTANA
ADVOGADO	: BA00021847 - SANDRA CRISTINA SMITH GALVAO
ADVOGADO	: BA00012809 - VERA HELENA SANTOS VIRGENS
ADVOGADO	: BA00014314 - WALDENELIA NEVES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Manifestem-se as partes litigantes acerca do pedido de intervenção na lide fomrualdo por terceira - SALVA - SOCIEDADE DE AMIGOS DO LOTEAMENTO VILAS DO ATLÂNTICO - conforme petição de fl. 772, na condição de assistente (CPC, art. 50 e sgs ). Prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o MPF. 2. No mesmo prazo, devem as partes dizerem se tem provas a produzir em audiência, especificando-lhes objeto e finalidade.

Numeração única: 42492-84.2010.4.01.3300  
42492-84.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00029817 - ANNA PAULA ROMANO VIEIRA
ADVOGADO	: BA00016906 - EMANUELA POMPA LAPA
EXCDO	: JEAN TAVARES RAMALHO
EXCDO	: TALITA FERNANDES RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito , no prazo de 10 dias.

Numeração única: 20772-56.2013.4.01.3300  
20772-56.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JONE EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO MEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial complementar de fls. 136/137 e laudo pericial de fls., 138/142, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte autora.

Numeração única: 31315-84.2014.4.01.3300  
31315-84.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ANA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO	:	BA00034877 - ANTONIO MIRANDA DE MELO AVILA
ADVOGADO	:	BA00029590 - FABRICIO MUTI EFFREN
ADVOGADO	:	BA00029775 - MARIA MARGARIDA PINTO ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 96/100 , no prazo de 10 dias.

Numeração única: 275-21.2013.4.01.3300  
275-21.2013.4.01.3300 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
RÉU	:	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Considerando as razões externadas na petição de fl. 97, defiro o prazo improrrogável de 10 dias , a fim de que a CEF possa se manifestar nos termos do despacho proferido às fls. 88.

Numeração única: 2739-47.2015.4.01.3300  
2739-47.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	GILBERTO FEITOSA SOUSA
ADVOGADO	:	BA00023800 - CARLOS BERKENBROCK
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 46/68, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 4789-46.2015.4.01.3300  
4789-46.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	DENISE CELESTINO DOS ANJOS COSTA E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00022179 - ANDRE SIGILIANO PARADELA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 51/78, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 29619-47.2013.4.01.3300  
29619-47.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	JOSEMIR DOS SANTOS BOAVENTURA E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00020197 - DEBORA CRISTINA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00032817 - RODRIGO VIANA PANZERI
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Digasm as partes se tem provas a produzir , especificando-lhes objeto e finalidade, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 6396-94.2015.4.01.3300

6396-94.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que não se encontra configurado, na hipótese , o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e que a matéria debatida nos autos é eminentemente de direito, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo INSS , no prazo legal.

Numeração única: 30231-19.2012.4.01.3300

30231-19.2012.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	BABY CORDEIRO GOUVEIA E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00012134 - LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS
ADVOGADO	:	BA00027875 - PAULO ROBERTO SILVA E SILVA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL (AGU)
PROCUR	:	- MANOEL OLIVEIRA MURICY

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes para se manifestarem acerca dos formulários de RPV expedidos em favor dos herdeiros de CARLITO FAGUNDES SANTOS (FLS. 1131/1133). Prazo sucessivo de 05 dias.

Numeração única: 23240-90.2013.4.01.3300

23240-90.2013.4.01.3300 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
RÉU	:	ADRIANA ALVES DA PAIXAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF nas fls. 53/59 nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 2. Remetam-se os autos , em seguida, ao TRF/1ª Região, com as cautelas de praxe.

Numeração única: 42491-60.2014.4.01.3300

42491-60.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- CLAUDIA VERONICA A. S. DE FARIA
EMBDO	:	IRAILDES TEIXEIRA DE CARVALHO ANDRADE
EMBDO	:	ALBERTO ALVES CARDOSO
EMBDO	:	SERVICOS MEDICOS CIRURGICOS DA BAHIA S/A
ADVOGADO	:	BA00005082 - BOLIVAR FERREIRA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes para manifestação sobre o laudo pericial , no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exequente/embargado.

Numeração única: 237-09.2013.4.01.3300

## 237-09.2013.4.01.3300 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
RÉU	:	ANASTACIO BARBOSA COELHO
ADVOGADO	:	BA00035003 - JULIO CESAR CAVALCANTE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a possibilidade de realização de conciliação entre as partes, bem como a informação constante nos autos de que a Justiça Estadual pode declinar da competência para a Justiça Federal apreciar a demanda de revisão contratual nº 0006852-62.2012.8.05.0080, que tramita na Comarca de Lauro de Freitas/BA, determino a suspensão da marcha processual, pelo prazo de 30 dias.

Numeração única: 42814-07.2010.4.01.3300  
42814-07.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00017489 - ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	:	BA00015265 - MARCELO MIGUEL ROSSI
EXCDO	:	JULIANA SANTOS CORREIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a CEF para : (i) identificar o valor do débito exequendo por meio de petição, devidamente acompanhado de planilha atualizada e discriminada do débito exequendo, já incluído o abatimento do valor convertido em renda da empresa pública por ordem deste MM. Juízo (R\$ 16.220,89, em 15/07/2014);, (ii) tomar conhecimento das diligências (BACENJUD E DETRAN), requerendo o queq entender de diretio ao regular prosseguimento do feito. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 2406-32.2014.4.01.3300  
2406-32.2014.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
RÉU	:	EMANOEL SOARES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Chamo o feito à ordem. 2. Corrijo o despacho proferido no evento 31, uma vez que exarado com erro material. 3. Dê-se ciência à Caixa Econômica Federal do retorno dos autos do TRF/1ªRegião. Prazo de 05 (cinco). 4. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 260-86.2012.4.01.3300  
260-86.2012.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00014892 - ANNA VIRGINIA DE OLIVEIRA FREITAS
RÉU	:	LUCIANE DA ROCHA SOARES
RÉU	:	GISLANDE SAO PEDRO SIMOES DA ROCHA
ADVOGADO	:	BA00015771 - DANIELE DA HORA SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-lhes objeto e finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 22392-69.2014.4.01.3300  
22392-69.2014.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	THAIANA PIMENTEL DE MORAES
ADVOGADO	:	BA00033563 - LICIA VELOSOS DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00031068 - LUIS FERNANDO LEAL SILVA
IMPDO	:	REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intime-se o Impetrante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se a decisão proferida no evento 37 foi efetivamente cumprida. 2. Após, nada sendo requerido, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Numeração única: 12603-46.2014.4.01.3300

12603-46.2014.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	CAROLINA MEIRELES ROSA
ADVOGADO	:	PI00003923 - PAULO GUSTAVO COELHO SUPULVEDA
IMPDO	:	REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UFBA REPRESENTADO POR MARILENE CARDOSO DE AQUINO FAHEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo impetrado no evento de n. 80, no seu efeito devolutivo (Lei nº 12.016/2009, art. 14). Intime-se o impetrante para oferecimento de contrarrazões, no prazo legal. 2. Remetam-se os autos, em seguida, para o eg. TRF/1ª Região, com as cautelas de praxe.

Numeração única: 3597-15.2014.4.01.3300

3597-15.2014.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
RÉU	:	RAPHAEL SANTOS GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o teor da certidão constante do evento 43, intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos endereço atualizado onde o demandado possa ser localizado, ou possa requerer o que entender de direito.

Numeração única: 37565-36.2014.4.01.3300

37565-36.2014.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
RÉU	:	ARLY PIRES DE MACEDO
RÉU	:	CARLA MARIA FERREIRA ISENSEE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o teor das certidões constantes dos eventos 34 e 35, intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos endereço atualizado onde as demandadas possam ser localizadas.

Numeração única: 43328-18.2014.4.01.3300

43328-18.2014.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
RÉU	:	J.S. TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
RÉU	:	JOSELITO DE JESUS SANTOS
RÉU	:	JORGE LUIS DE LIMA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Considerando que o demandado Joselito de Jesus Santos já fora efetivamente citado, conforme certidão constante do evento 16, desnecessária a realização de nova diligência para tanto. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos endereço atualizado onde possa ser localizada a demanda J.S. TRANSPORTES E COMERCIO LTDA. 3. Quando ao demandado Jorge Luis de Lima Pinto, cite-se conforme endereço apresentado na petição constante do evento 28.

Numeração única: 5573-28.2012.4.01.3300  
5573-28.2012.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00016780 - LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO
RÉU	:	JEFFERSON CARVALHO JACQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Tendo em vista o teor da certidão constante do evento 60, intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos endereço atualizado onde o demandado possa ser localizado, ou requerer sua citação por outro meio. 2. Transcorrido o prazo assinalado e nada sendo requerido, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Numeração única: 43708-75.2013.4.01.3300  
43708-75.2013.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	MOINHO CANUELAS LTDA
ADVOGADO	:	BA00024409 - DANIEL FARIAS HOLANDA
ADVOGADO	:	BA00028345 - RAFAEL DOS REIS FERREIRA
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA
LITISPA	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal no evento de n. 88, no seu efeito devolutivo (Lei nº 12.016/2009, art. 14). Intime-se o impetrante para oferecimento de contrarrazões, no prazo legal. 2. Remetam-se os autos, em seguida, para o eg. TRF/1ª Região, com as cautelas de praxe.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

14ª Vara Cível - SJBA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-14ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
Dir. Secret.	: BELA. MARIA ELIANA BRITO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28258-58.2014.4.01.3300  
28258-58.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ELIANA MARIA DA PAIXAO CONCEICAO
ADVOGADO	: BA00013107 - ROGERIO LEAL PINTO DE CARVALHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se vista à parte autora da documentação apresentada, bem como da peça de defesa de fls. 253/267. Prazo de dez dias.

Numeração única: 18298-20.2010.4.01.3300  
18298-20.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: DERMIVAL MARTINS DA GAMA
ADVOGADO	: BA00025265 - ANDRE JOSE DE BRITTO FILHO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Renovo o prazo por dez dias para que a parte exequente cumpra, integralmente, o despacho de fl. 476.

Numeração única: 4479-11.2013.4.01.3300  
4479-11.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: CLARINDO SOUSA LOPES
ADVOGADO	: BA00010546 - ARIVALDO AMANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00016835 - JEAN TARCIO ALVES FRANCHI
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo expert às fls. 288/290. Prazo de dez dias.

Numeração única: 19810-82.2003.4.01.3300  
2003.33.00.019792-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: TERRABRAS TERRAPLANAGENS DO BRASIL S/A
ADVOGADO	: BA00033341 - CAMILA SANTOS DA SILVA MAIA
ADVOGADO	: BA00017560 - FERNANDO RODRIGUES MAIA NETO
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	: BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Prorrogo o prazo por sessenta dias para a parte exequente cumprir, integralmente, a decisão de fls. 15032/15034.

Numeração única: 253-31.2011.4.01.3300  
253-31.2011.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
EXCDO	:	NILZA SANTOS DE SOUZA
EXCDO	:	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA NETO
ADVOGADO	:	RJ00049802 - ANADIA MARIA FONSECA DE SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
(REPUBLICAÇÃO) -- Renove-se a intimação da CEF para manifestar-se acerca da informação constante na certidão lavrada à fl. 255 e sobre a proposta apresentada pelo executado à fl. 256. Prazo de dez dias.

Numeração única: 14746-57.2004.4.01.3300  
2004.33.00.014749-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARINA OLIVEIRA SANTOS
AUTOR	:	MARINA OLIVEIRA SANTOS
LITISAT	:	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	- FERNANDO DE CASTRO VASCONCELLOS
ADVOGADO	:	BA00004019 - MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Concedo à PETROS o prazo de quinze dias para a adoção das providências anunciadas à fl. 234.

Numeração única: 23177-65.2013.4.01.3300  
23177-65.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	BA00025258 - ANA PAULA GUIMARAES BORGES
ADVOGADO	:	BA00034871 - LUCIANO SOUZA VENAS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	:	BA00015334 - JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES
ADVOGADO	:	- PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de dez dias.

Numeração única: 8022-37.2004.4.01.3300  
2004.33.00.008023-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ABEL IGNACIO MONTERVAL E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00021222 - ADRIANA PIASSI SIQUARA
ADVOGADO	:	BA0005156B - DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	:	BA00015986 - CLELIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Intime-se a parte executada para se manifestar sobre as alegações da exequente às fls. 568/569, requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias.

Numeração única: 14752-98.2003.4.01.3300  
2003.33.00.014734-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
-------	---	---

ADVOGADO	:	BA00008296 - ELIASIBE DE CARVALHO SIMOES
ADVOGADO	:	BA00011388 - LUCIANA CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00069801 - NELIDA LARISA FARIA FIGUEIREDO GUIMARAES
EXCDO	:	CENTROFISCO CENTRO DE INFORMACOES FISCAIS EDITORA LTDA
ADVOGADO	:	BA00013337 - MARCO ANTONIO LEAL SILVA
ADVOGADO	:	BA00007402 - PAULO SERGIO FRAGA LOBO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte exequente para, no prazo improrrogável de quinze dias, indicar bens de propriedade do executado passíveis de penhora, ou requerer as medidas processuais que lhe aprouver.

Numeração única: 24848-31.2010.4.01.3300  
24848-31.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00030175 - ANA PAULA PINTO RAIOL CRUZ
ADVOGADO	:	BA00007861 - EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL
ADVOGADO	:	BA00011388 - LUCIANA CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	:	BA00008302 - SORAIA SIMOES NERI LEAL
EXCDO	:	CENTRO DE INTEGRACAO DO DEFICIENTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se nova vista à exequente para os requerimentos que entender cabíveis ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 35137-18.2013.4.01.3300  
35137-18.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ANTONIO GOMES AGAPITO
ADVOGADO	:	BA00009677 - BARTIRA ENAIDE SILVA RODRIGUES DE CASTRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se vista à parte autora e, na mesma oportunidade publique-se o despacho de fl. 249 ----- À vista da antecipação de tutela deferida na sentença proferida às fls. 226/227, recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo INSS apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões no prazo legal.

Numeração única: 1290-93.2011.4.01.3300  
1290-93.2011.4.01.3300 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	:	JOSE SINVALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00014892 - ANNA VIRGINIA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO	:	BA00013162 - CLAUDIA MAGALHAES FONSECA
RÉU	:	MAB AZEVEDO RIBEIRO
RÉU	:	MANUEL ALVES AZEVEDO
RÉU	:	JUNILIA SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO	:	BA00016756 - JORGE ANTONIO BARRETO TORRES JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante do trânsito em julgado da sentença, intime-se a CEF para requerer o que entender pertinente. Prazo de dez dias.

Numeração única: 38380-38.2011.4.01.3300  
38380-38.2011.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	EDUARDO MELQUIADES SILVA
ADVOGADO	:	BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA

REU	:	UNIAO FEDERAL
-----	---	---------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Dê-se vista à parte autora pelo prazo de trinta dias.

Numeração única: 26848-62.2014.4.01.3300  
26848-62.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ANGELICA MARIA DO SACRAMENTO
ADVOGADO	:	BA00027907 - VINICIUS RABELLO DE ABREU LIMA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (EBCT)
ADVOGADO	:	BA00019975 - MARIA AMELIA PEREIRA ABUD

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Defiro à autora o benefício da assistência judiciária gratuita. ....Digam as partes se ainda têm provas a produzir, delimitando de logo o seu objeto.

Numeração única: 22705-69.2010.4.01.3300  
22705-69.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CIV BAHIA INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	:	PE00020653 - CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00020767 - MURILO GOMES MATOS
EXCDO	:	ELETOBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO	:	RJ00079650 - JULIO CESAR ESTRUC VERBICARIO DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Considerando que já foram expedidos três alvarás e todos escoaram o prazo de validade por inércia da autora, intime-se a requerente para providenciar a documentação solicitada pela instituição financeira para realização dos saques, como noticiou à fl. 966.

Numeração única: 6660-48.2014.4.01.3300  
6660-48.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	WASHINGTON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA
ADVOGADO	:	BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Dê-se vista à parte autora dos documentos de fls. 219/232 e 238/247, pelo prazo de dez dias.

Numeração única: 43357-30.2012.4.01.3400  
43357-30.2012.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	THE COLLECTION SALVADOR IMPORTADORA LTDA
ADVOGADO	:	SP00235843 - JOSE WALTER PUTINATTI JUNIOR
ADVOGADO	:	SP00189291 - LUCIANE DE OLIVEIRA CASANOVA
ADVOGADO	:	SP00186296 - THAIS NATARIO GOUVEIA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Ratifico os atos processuais até aqui realizados. Intimem-se as partes do tombamento dos autos neste Juízo e a Exequente para requerer o que entender pertinente, no prazo de dez dias, a fim de impulsionar o feito com os dados necessários ao seu prosseguimento, sob pena de ser este arquivado com baixa na Distribuição, sem prejuízo do seu desarquivamento, tão logo sejam providenciadas as diligências para o seu regular andamento.

Numeração única: 7283-88.2009.4.01.3300  
2009.33.00.007288-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	DANIEL SUAREZ SOLIS E OUTRO
AUTOR	:	DANIEL SUAREZ SOLIS E OUTRO
LITISAT	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011653 - MARCO AURELIO DE CASTRO JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00022092 - SIMAO TORREAO ESPINHEIRA
REU	:	MUNICIPIO DE SALVADOR

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a petição inicial de fls. 215/223, no sentido de incluir a União no pólo passivo da relação processual.

Numeração única: 43056-92.2012.4.01.3300  
43056-92.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	PEDRO FERNANDES DA FONSECA
ADVOGADO	:	BA00028319 - RAFAEL STREY
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Defiro o requerimento da parte autora (fl. 291),concedendo a prorrogação do prazo, por mais trinta dias, para realização da diligência ali noticiada, devendo o demandante, na mesma oportunidade, manifestar-se sobre a informação do INSS de cumprimento da obrigação de fazer.

Numeração única: 6903-94.2011.4.01.3300  
6903-94.2011.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	NEUZA PACHECO DAVID
EXQTE	:	NEUZA PACHECO DAVID
EXQTE	:	JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
ADVOGADO	:	BA00003923 - JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
ADVOGADO	:	RJ00049219 - VALENTIM THEOPHILO DOS SANTOS FILHO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Mantenho a decisão de fl. 871 nos termos em que proferida, motivo pelo qual deixo de exercer o juízo de retratação requerido no agravo. Aguarde-se, portanto,a notícia de pagamento dos precatórios no arquivo provisório.

Numeração única: 463-14.2013.4.01.3300  
463-14.2013.4.01.3300 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	TELMA DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO	:	BA00022319 - VICTOR ANTONIO SANTOS BORGES
EMBD	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	:	BA00033047 - BRUNNA PERNET BIRAL
ADVOGADO	:	BA00020747 - DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Ante o exposto, considerando que o julgamento da presente ação depende do resultado da Ação Ordinária 1999.33.00.13628-5 (0013628-22.1999.4.01.3300), na qual se discute a validade da execução extrajudicial que ensejou a pretensão de retomada do imóvel pelo agente financeiro e, via de consequência, os presentes Embargos de Terceiros, determino a suspensão do processo, nos termos do art .265,IV,a c/c parágrafo 5 do CPC.

Numeração única: 6561-06.1999.4.01.3300  
1999.33.00.006560-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	SACRAMENTO REBOUCAS & CIA LTDA
ADVOGADO	:	BA00012774 - ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO

EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00003673 - EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00015265 - MARCELO MIGUEL ROSSI
ADVOGADO	:	BA00016454 - MAURICIO RODRIGUES DE ALCANTARA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO
ADVOGADO	:	BA00003410 - ORMEL ROSSI
ADVOGADO	:	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Assim, intime-se a parte exequente para que, em dez dias, diga expressamente se concorda com o valor revisado do débito apresentado pela CEF (ver fls. 590/593 e 596/599), sob pena de seu silêncio ser interpretado como anuência com os números alcançados pela executada, cumprindo-lhe, no mesmo prazo, em caso de discordância, trazer planilha demonstrativa do valor que entende devido.

Atos do Exmo.	:	DR. RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO
---------------	---	-----------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5987-27.1992.4.01.3300  
92.00.06044-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ALBERTINA BONFIM COSTA
ADVOGADO	:	BA00001897 - ANTONIO GUERRA LIMA
ADVOGADO	:	BA00010710 - JAZIMARA DE OLIVEIRA STABILI DE FARIAS
EXCDO	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS
PROCUR	:	- NINA R. MENSITIERI CERQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, intime-se a parte demandante para informar, em dez dias, se há processo de inventário e inventariante já compromissado, hipótese em que deverá trazer para os autos o correspondente termo de compromisso, bem como procuração em nome do espólio subscrita pelo inventariante. Caso não haja processo de inventário em curso ou inventariante já compromissado, deverá indicar um administrador provisório entre aqueles que aqui requereram a habilitação, trazendo instrumento de mandato por ele subscrito, em nome do espólio. Se porém, o inventário e a partilha já tiverem sido encerrados, deverá apresentar o respectivo formal de partilha ou a correspondente escritura pública, tudo no mesmo prazo.

Numeração única: 21588-24.2002.4.01.3300  
2002.33.00.021573-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JONAS BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00021222 - ADRIANA PIASSI SIQUARA
ADVOGADO	:	BA0005156B - DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00004154 - EVILASIO PEDRO EVANGELISTA RIOS
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00010530 - ISMAR DE OLIVEIRA ARAUJO FILHO
ADVOGADO	:	BA00016979 - MARCIO RICARDO PIRES SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte executada para se manifestar sobre as alegações da exequente à fl.682, requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias.

Numeração única: 8094-92.2002.4.01.3300  
2002.33.00.008078-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	HUMBERTO CARLOS FLORENTINO DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00005677 - CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
ADVOGADO	:	BA00014881 - YURI PAIM DE FIGUEIREDO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO

ADVOGADO	:	BA00016902 - VICENTE MAIA BARRETO DE OLIVEIRA
----------	---	---

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Concedo o prazo de vinte dias para a parte exequente cumprir, integralmente, o despacho de fl. 504.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-14ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
Dir. Secret.	: BELA. MARIA ELIANA BRITO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6577-32.2014.4.01.3300  
6577-32.2014.4.01.3300 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	: JONAS DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	: BA00013033 - ANDRE LUIZ PINTO DANTAS
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00015984 - AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	: - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Dê-se vista às partes pelo prazo de dez dias.

Numeração única: 37947-63.2013.4.01.3300  
37947-63.2013.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: UNIAO FEDERAL (AGU)
PROCUR	: - ANA CRISTINA DOMINGUES
EMBDO	: ENEAS DE LIMA ESTRELA
ADVOGADO	: BA00033100 - LORENA ALMEIDA DA ROCHA. LAGO
ADVOGADO	: BA00006611 - POLIBIO HELIO LAGO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Diante do que anteriormente exposto, remetam-se os autos à SECAJ para refazer os cálculos de fls. 106/110 apenas para corrigir a aplicação da correção monetária mediante a incidência dos índices acima referidos, nos períodos também acima indicados.

Numeração única: 15201-70.2014.4.01.3300  
15201-70.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	: - ANTONIO BRAZ LOUZADA VIANA
EMBDO	: MANOEL VIEIRA
ADVOGADO	: BA00016399 - FLAVIA PRADO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	: BA00017243 - TANIA FRAGA PIRES DE ALMEIDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Considerando, inclusive, que não houve homologação de cálculos, fundamento do recurso interposto pela parte embargante, mantenho a decisão agravada em todos os seus termos.

Numeração única: 50115-63.2014.4.01.3300  
50115-63.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: BERNARDO PEDREIRA COELHO
ADVOGADO	: BA00014764 - MARIA FERNANDA RIBEIRO SERRAVALLE
REU	: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO IADES
REU	: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES EBSERH

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Diante do teor da certidão supra, declaro a revelia da EBSEH sem contudo, aplicar-lhe os efeitos do art.319 do CPC, em virtude da defesa apresentada pelo litisconsorte IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento às fls. 291/318. Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre a contestação do IADES.

Atos do Exmo.	:	DR. RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO
---------------	---	-----------------------------------

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 24493-84.2011.4.01.3300

24493-84.2011.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE VALENCA E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00016292 - VINICIUS MACHADO MARQUES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Posto isso, intime-se a parte exequente para, em dez dias, refazer os cálculos de fl. 817/818, para aplicar os índices acima referidos, nos períodos também acima indicados.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-14ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
Dir. Secret.	:	BELA. MARIA ELIANA BRITO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17103-92.2013.4.01.3300  
17103-92.2013.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ANTONIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO	:	BA00017119 - LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO	:	BA00024290 - NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica intimada a CBTU dos documentos apresentados pela parte autora às fls. 406/410.Prazo de dez dias.

Numeração única: 44294-78.2014.4.01.3300  
44294-78.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	DEMOSTHENES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00014881 - YURI PAIM DE FIGUEIREDO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO	:	BA00009110 - JOICE BARROS DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Ficam intimadas as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir ,delimitando-lhes o objeto, no prazo de cinco dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-14ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
Dir. Secret.	:	BELA. MARIA ELIANA BRITO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 31353-96.2014.4.01.3300  
31353-96.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
ADVOGADO	:	BA00040158 - ANTONIO EURICO GUIMARAES REIS FILHO
ADVOGADO	:	BA00033179 - CIRO CALHEIRA MENEZES
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, resolvendo o mérito da demanda nos termos do art. 269, I, do CPC. ....Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, que arbitro em R\$ 3.000,00, nos termos do art. 20, parágrafo 4, do CPC. Valor do porte de remessa e retorno R\$ 105,00.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-14ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
Dir. Secret.	:	BELA. MARIA ELIANA BRITO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13501-35.2009.4.01.3300  
2009.33.00.013506-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	NORDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	PE00015002 - ANDREA FEITOSA PEREIRA
ADVOGADO	:	PE00018686 - DORIS CARNEIRO LEAO DE SOUZA
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR BA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) ANDREA FEITOSA PEREIRA OAB-BA-15002 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 20505-55.2011.4.01.3300  
20505-55.2011.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE UMBURANAS BA
ADVOGADO	:	BA00014622 - DEBORAH CARDOSO GUIRRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) DEBORAH CARDOSO GUIRRA OAB-BA-14622 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 27858-44.2014.4.01.3300  
27858-44.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA CLAYDE VIEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	BA00038628 - JESSICA DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO	:	BA00027748 - RANIERI LIMA RESENDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) LAIS PINTO FERREIRA OAB-BA-15186 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 28498-33.2003.4.01.3300  
2003.33.00.028482-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	CORAMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00000840 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

ADVOGADO	:	BA0001203A - GUTEMBERG BARROS CAVALCANTI
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS NA BAHIA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) LUMA ALMEIDA SOUZA OAB-BA-39568 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 33227-24.2011.4.01.3300  
33227-24.2011.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ARC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	:	BA00002045 - ROQUE ARAS
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E REC NATUR RENOVAVEIS - IBAMA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) ROGERIO FERREIRA MOTA FILHO OAB-BA-29381 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 2025-73.2004.4.01.3300  
2004.33.00.002025-2 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	VALMIR SIMOES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00003923 - JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA OAB-BA-3673 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 21718-91.2014.4.01.3300  
21718-91.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	JOSE MOACIR BRITO SOARES SANTANA
ADVOGADO	:	BA0001127A - CARLOS ALBERTO SOARES BORGES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA OAB-BA-3673 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 11538-21.2011.4.01.3300  
11538-21.2011.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
EXCDO	:	ANA LUCIA DE ARGOLO GAMA SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) LOURENÇO NASCIMENTO SANTOS NETO OAB-BA-11731 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e

comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 18989-05.2008.4.01.3300  
2008.33.00.018993-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00004403 - EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
EXCDO	:	RODRIGO JORGE BRITO ARCANJO DA SILVA
EXCDO	:	YEDA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	:	BA00005557 - MARCIA FILARDI RIBEIRO
ADVOGADO	:	BA00005612 - MARILDETE BRITO ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00006785 - VANYA FILARDI RIBEIRO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) LOURENÇO NASCIMENTO SANTOS NETO OAB-BA-11731 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

Numeração única: 5035-72.1997.4.01.3300  
1997.33.00.005036-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EDSON EMILIO CHAOUI SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00013908 - HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00024133 - EDUARDO SILVA LEMOS
ADVOGADO	:	BA00003673 - EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00005763 - LEDA MARIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	:	- PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica intimado(a) o(a) advogado(a) EDUARDO SILVA LEMOS OAB-BA-24133 a devolver à Secretaria no prazo de 24 horas (art. 196 do CPC) os autos do processo que se encontra em seu poder, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude do término do prazo processual.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

16ª Vara Cível - SJBA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-16ª VARA FEDERAL

Juiza Substit.	: DRA. LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
Dir. Secret.	: LEILA MACEDO LESSA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
---------------	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 35627-74.2012.4.01.3300  
35627-74.2012.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	: ELIZIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00017183 - BRUNO LOBO E SANTANA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 13603-81.2014.4.01.3300  
13603-81.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: POSTO GAMELEIRA LTDA
ADVOGADO	: BA00033642 - DANIELA VALERIA NUNES PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: BA00030743 - RUY AMARAL ANDRADE
REU	: ANP AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 36714-94.2014.4.01.3300  
36714-94.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: BA00037662 - MANUELA BISPO DE LIMA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 45265-63.2014.4.01.3300  
45265-63.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: MARI LUCIA LIMA SANTANA
ADVOGADO	: BA00034496 - LUIZ GUILHERME DE MOURA LANDULFO JORGE
ADVOGADO	: BA00031576 - SOFIA IRENE ADILEU GOMES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 7933-28.2015.4.01.3300  
7933-28.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	CLEUSA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00023800 - CARLOS BERKENBROCK
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 10202-40.2015.4.01.3300  
10202-40.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOAO BATISTA DE JESUS MESSIAS
ADVOGADO	:	BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 10251-81.2015.4.01.3300  
10251-81.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	TADEU WILSON DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO	:	PR00026033 - ROSEMAR ANGELO MELO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 11049-42.2015.4.01.3300  
11049-42.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARIA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	:	BA00044341 - JOSE MARIA GAMA DA CAMARA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 12041-03.2015.4.01.3300  
12041-03.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	HELIO ALVES PEDROSA
ADVOGADO	:	BA00044341 - JOSE MARIA GAMA DA CAMARA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) autor(es, a,s) para, em 10 (dez) dias manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) apresentadas(s).

Numeração única: 27745-90.2014.4.01.3300  
27745-90.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ARNALDO CUPOLO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	:	BA0000468A - IZAEL ALVES MEIRA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) as aptes, para, em 10 (dez) dias especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, delimitando-lhes o objeto.

Numeração única: 27747-60.2014.4.01.3300  
27747-60.2014.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	EMIDIO ALVARO CONCEICAO E OUTROS
ADVOGADO	:	BA0000468A - IZABEL ALVES MEIRA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) as aptes, para, em 10 (dez) dias especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, delimitando-lhes o objeto.

Numeração única: 8033-17.2014.4.01.3300  
8033-17.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL (AGU)
PROCUR	:	- NERON LANDIM DOMINGUEZ
EMBDO	:	EDIVALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00015530 - PAULO EMILIO NADIER LISBOA
ADVOGADO	:	BA00004680 - ROGER ARTUR BURATTO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) as aptes, para, em 10 (dez) dias especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, delimitando-lhes o objeto.

Numeração única: 36456-84.2014.4.01.3300  
36456-84.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA ( REPRESENTADA PELA UNIAO FEDERAL )
PROCUR	:	- NILSON JORGE COSTA GUIMARAES
EMBDO	:	MANOEL DIAS DE MOURA
EMBDO	:	ANTONIO EDSON MARQUES DE AMENO
EMBDO	:	JOSE BONFIM
EMBDO	:	VELUIZO LACERDA CALHAU
EMBDO	:	DANIEL CIPRIANO DE JESUS
EMBDO	:	ELIESIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00005082 - BOLIVAR FERREIRA COSTA
ADVOGADO	:	BA00035512 - BRUNA MOREIRA DE AMORIM
ADVOGADO	:	BA00018345 - MARCOS ANTONIO SILVA DIAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) as aptes, para, em 10 (dez) dias especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, delimitando-lhes o objeto.

Numeração única: 46433-03.2014.4.01.3300  
46433-03.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL (AGU)
PROCUR	:	- NERON LANDIM DOMINGUEZ
EMBDO	:	RUTE COSTA LIMA
ADVOGADO	:	BA00009933 - ADILSON JOSE SANTOS RIBEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) as aptes, para, em 10 (dez) dias especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, delimitando-lhes o objeto.

Numeração única: 11433-59.2002.4.01.3300  
2002.33.00.011417-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	CARAIBA METAIS S/A
ADVOGADO	:	BA00008393 - MONICA MACHADO BITTENCOURT CAMPOS

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	BA00004320 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)as partes para, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, dizer(em) se possui(em) algo a requerer.

Numeração única: 3940-89.2006.4.01.3300  
2006.33.00.003941-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	VERACEL CELULOSE S/A
ADVOGADO	:	BA00015411 - ERIKA VAQUEIRO TARQUINIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	RJ00112310 - LUIZ GUSTAVO A S BICHARA
ADVOGADO	:	RJ00116755 - MANUELLA VASCONCELOS FALCAO
ADVOGADO	:	BA00010447 - ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- CECILIA TEIXEIRA OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)as partes para, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, dizer(em) se possui(em) algo a requerer.

Numeração única: 7584-40.2006.4.01.3300  
2006.33.00.007587-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	CLINIMAGEM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
ADVOGADO	:	BA00013660 - BARBARA CAMARDELLI
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR
IMPDO	:	PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)as partes para, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, dizer(em) se possui(em) algo a requerer.

Numeração única: 12652-68.2006.4.01.3300  
2006.33.00.012659-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ROQUINEIA SANTOS DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00023945 - GUSTAVO LUCAS MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00018999 - MARCUS VINICIUS DE CARVALHO OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
REU	:	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO	:	BA0001048A - ALDANO ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO FILHO
ADVOGADO	:	BA00010530 - ISMAR DE OLIVEIRA ARAUJO FILHO
ADVOGADO	:	BA00014357 - VERBENA MOTA CARNEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)as partes para, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, dizer(em) se possui(em) algo a requerer.

Numeração única: 2350-72.2009.4.01.3300  
2009.33.00.002352-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	NILSON CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00021609 - VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)as partes para, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, dizer(em) se possui(em) algo a requerer.

Numeração única: 17016-78.2009.4.01.3300

2009.33.00.018143-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	JADILSON MASCARENHAS ALEIXO E OUTRO
ADVOGADO	:	BA0000901B - ANDRESSA APARECIDA JULIATTI ZAMPROGNO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU	:	BANCO BONSUCESSO
ADVOGADO	:	MG00056915 - MIRIAN CRISTINA DE MORAIS PINTO ALVES HORTA
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO
ADVOGADO	:	BA00018596 - ROBERTA RIBEIRO MARAMBAIA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)as partes para, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, dizer(em) se possui(em) algo a requerer.

Numeração única: 28223-06.2011.4.01.3300  
28223-06.2011.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	ARACY SANTANA MARTINS
ADVOGADO	:	BA00017872 - FABRICIO MALTEZ LOPES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)as partes para, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, dizer(em) se possui(em) algo a requerer.

Numeração única: 24552-72.2011.4.01.3300  
24552-72.2011.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA - BAHIA
ADVOGADO	:	BA00031685 - KAIO BRITO SANTOS
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCIA MUNHOZ

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) exequente para, em 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a(s) petição(ões) e/ou documentação juntada(s) aos autos à(s) fl(s). 1189/1190 e sobre a certidão de fl. 1191, bem como para providenciar a diligência devida, sendo o caso.

Numeração única: 7262-83.2007.4.01.3300  
2007.33.00.007263-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

LITISAT	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
LITISAT	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00019278 - EMILIO PUCHADES GALVEZ
ADVOGADO	:	BA00016283 - GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
EXCDO	:	MARLUCIA OLIVEIRA SERRA
EXCDO	:	NORMANDO OLIVEIRA SERRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) exequente, para, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos, indicar(em) bem(ns) passível(eis) de penhora, pertencentes ao(s) executado(s).

Numeração única: 45899-98.2010.4.01.3300  
45899-98.2010.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	BA00031716 - ALLAN WESLEY MOURA DOS SANTOS
EXCDO	:	GLOBAL OSI BRASIL TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADES LTDA
ADVOGADO	:	SP00201254 - LUIZ GUSTAVO BACELAR

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) executado, para, em 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a(s) petição(ões) e/ou documentação juntada(s) aos autos à(s) fl(s) 189/190

Numeração única: 563-37.2011.4.01.3300  
563-37.2011.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
ADVOGADO	:	BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
EXCDO	:	ZENAIDE VIEIRA CRAVO
EXCDO	:	HERLEY MENDES SANTOS BORGES
ADVOGADO	:	BA00026750 - RODRIGO MANOEL GALVAO DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) CEF para, em 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a(s) petição(ões) e/ou documentação juntada(s) aos autos à(s) fl(s). 213.

Numeração única: 30575-97.2012.4.01.3300  
30575-97.2012.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00003673 - EMILIA FRANCISCONE AFONSO BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00015265 - MARCELO MIGUEL ROSSI
ADVOGADO	:	BA00003410 - ORMEL ROSSI
EXCDO	:	ANDERSON SOUZA BAIENCE
ADVOGADO	:	BA00026710 - MARCOS PAULO RIBEIRO COELHO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) CAIXA, para, em 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a certidão de fl. 80, bem como para informar o endereço atualizado do executado, sob pena de arquivamento.

Numeração única: 22224-09.2010.4.01.3300  
22224-09.2010.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA
ADVOGADO	:	BA00014470 - JULIO ULISSES CORREIA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	BA00026329 - PRISCILA FERREIRA LAGO
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR BA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ficam intimadas as PARTES do retorno dos autos da instância superior, bem como acerca do arquivamento destes, com baixa na Distribuição, caso não haja requerimentos, uma vez que restou mantida a sentença, por meio da qual se julgou improcedente o pedido da parte autora e não há verba honorária a executar, tampouco custas judiciais a recolher. Prazo: 15 (quinze) dias.

Numeração única: 28381-42.2003.4.01.3300  
2003.33.00.028365-9 CAUTELAR INOMINADA

REQTE	:	MUNICIPIO DE IRAMAIA
ADVOGADO	:	BA00009755 - JOSE SOUZA PIRES
REQDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) partes do retorno dos autos da instância superior. Prazo: 15 (quinze) dias.

Numeração única: 11952-68.2001.4.01.3300  
2001.33.00.011952-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00011631 - MYRON DE MOURA MARANHÃO
ADVOGADO	:	BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
EXCDO	:	LUIZ ALBERTO DE LIMA MARTINS
EXCDO	:	MARISTELA NERY MARTINS
ADVOGADO	:	BA00004874 - WILSON PIRES NASCIMENTO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica concedido à CAIXA o prazo de 10(dez) dias para dizer se tem algo a requerer, tendo em vista a guia de depósito de fl. 359.

Numeração única: 4405-16.1997.4.01.3300  
1997.33.00.004406-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00021342 - CAROLINA DE JESUS NUNES
ADVOGADO	:	BA00003923 - JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
ADVOGADO	:	BA00033046 - JAMILLE PASSOS LESSA
ADVOGADO	:	BA00021118 - JOEL DE SOUZA NEIVA JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00034192 - PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SOUZA
EXCDO	:	SUSEP SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS
ADVOGADO	:	RJ00028670 - CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA WETZEL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

[...] abro vista ao Bel. Jairo Andrade Miranda do teor do(s) ofício(s) de requisição de pagamento de fls. retro (requisição nº 5 a 10/2015), pelo prazo de 05 (cinco) dias. Ressalto que a manifestação de concordância do beneficiário (autor) deverá ser expressa e sem ressalvas, apontando desde já, se for o caso, o erro a ser corrigido. Sem manifestação expressa do beneficiário (autor), o feito será suspenso por 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, ainda inerte, os autos serão arquivados com baixa, cancelando-se o ofício minutado. Quanto à entidade ré-pagadora, a ausência de manifestação importará em aquiescência, devendo qualquer irrisignação ser manifestada de forma expressa.

Após a migração da requisição de pagamento, a parte autora deverá acompanhar a tramitação junto ao TRF da 1ª Região, pelo sítio eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>, o andamento do processo de pagamento da referida requisição.

Numeração única: 39670-25.2010.4.01.3300  
39670-25.2010.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RAIMUNDO DOS SANTOS ROCHA E OUTROS
ADVOGADO	:	AL00006492 - FLAVIUS AUGUSTUS FLORENCIO MACEDO
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Fica(m) intimado(s) o(s) exequente(s) para, no prazo de 10(dez) dias manifestar(em)-se sobre o agravo retido interposto.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-16ª VARA FEDERAL

Juiza Substit.	: DRA. LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
Dir. Secret.	: LEILA MACEDO LESSA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8747-40.2015.4.01.3300  
8747-40.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA
ADVOGADO	: BA00027030 - CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA
REU	: FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Proferida pelo Juiz Federal Substituto Rodrigo Britto Pereira Lima: "Reservo-me para apreciar os embargos de declaração após a formação do contraditório, oportunidade em que terei maiores elementos de convicção.  
Após, voltem-me os autos conclusos para apreciação."

Numeração única: 14737-12.2015.4.01.3300  
14737-12.2015.4.01.3300 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: RONALD LAURIA LEONARDO
ADVOGADO	: BA00028093 - JUSSANA DANTAS SANTA ROSA
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Proferida pela Dra ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN: "[...] Considerando que a concessão de medida liminar sem a oitiva da parte contrária configura situação excepcionalíssima que demanda a existência de indícios suficientes da plausibilidade do direito alegado, bem como a existência de risco de lesão ao direito reclamado acaso seja previamente ouvida a parte adversa, não vislumbro, neste momento, a presença de elementos suficientes para a análise do pedido liminar. Deste modo, reservo-me para apreciar a liminar após a formação do contraditório, oportunidade em que terei melhores elementos de convicção acerca da matéria versada nos autos.  
Intimem-se. Citem-se. Após, exaurido o prazo de defesa, ou com a trazida da contestação, retornem-se os autos conclusos para decisão."



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 PERÍODO: 01/03/2015 A 31/03/2015  
 EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
 SECRETARIA DA 17ª VARA - ESPECIALIZADA CRIMINAL  
 JUIZ(a) :ANTONIO OSWALDO SCARPA  
 Processos Concluídos para Decisão Total: 100  
 Processos Concluídos para Sentença Total: 33  
 Saldo de Processos Atribuídos: 1322  
 JUIZ(a):OLÍVIA MÉRLIN SILVA  
 Decisões interlocutórias: 1  
 Despacho: 1  
 JUIZ(a):DANIELLI FARIAS RABÊLO LEITÃO RODRIGUES  
 Sentença com julgamento do mérito,  
 fundamentação individualizada.: 1  
 Sentença condenatórias e absolutórias,  
 rejeição de queixa e de denúncia: 17  
 Sentença extintivas de punibilidade  
 ou suspensão condicional. da pena: 13  
 Decisões finais: 50  
 Total de Sentenças: 81  
 Embargos declaratórios de decisão: 1  
 Decisões interlocutórias: 96  
 Despacho: 290  
 Audiências de Instrução Realizadas: 18  
 Audiências Admonitórias Realizadas: 1  
 Interrogatórios Realizados: 20  
 Depoimentos Pessoais Tomados: 9  
 Testemunhas Inquiridas: 43  
 Acusados ou Condenados Advertidos: 1  
 Devolvido Julgamento Convertido em Diligência: 5  
 Saldo de Processos Atribuídos: 1  
 JUIZ(a):FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA  
 Sentença condenatórias e absolutórias,  
 rejeição de queixa e de denúncia: 1  
 Total de Sentenças: 1  
 Despacho: 16  
 Audiências de Instrução Realizadas: 2  
 Audiências Outras: 1  
 Interrogatórios Realizados: 1  
 Depoimentos Pessoais Tomados: 3  
 Testemunhas Inquiridas: 3  
 JUIZ(a):DIEGO CÂMARA ALVES  
 Sentença condenatórias e absolutórias,  
 rejeição de queixa e de denúncia: 4  
 Total de Sentenças: 4  
 Despacho: 14  
 Audiências de Instrução Realizadas: 1  
 Interrogatórios Realizados: 1  
 Depoimentos Pessoais Tomados: 1  
 Testemunhas Inquiridas: 1  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 PERÍODO: 01/03/2015 A 31/03/2015  
 EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
 SECRETARIA DA 2ª JEF CRIMINAL  
 JUIZ(a) :ANTONIO OSWALDO SCARPA  
 Processos Concluídos para Decisão Total: 2  
 Saldo de Processos Atribuídos: 38  
 JUIZ(a):DANIELLI FARIAS RABÊLO LEITÃO RODRIGUES  
 Sentença homologatórias.:1  
 Sentença sem julgamento do mérito:1  
 Total:2  
 Decisões interlocutórias.:1  
 Despacho:13  
 Audiências de Conciliação Realizadas: 1  
 Audiências Admonitórias Realizadas: 2  
 Acusados ou Condenados Advertidos: 2  
 JUIZ(a):FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA  
 Audiências Admonitórias Realizadas: 1

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 PERÍODO: 01/04/2015 A 30/04/2015  
 EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
 SECRETARIA DA 17ª VARA - ESPECIALIZADA CRIMINAL  
 JUIZ(a) :LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA  
 Despacho: 46  
 Audiências de Instrução Realizadas: 5  
 Audiências Admonitórias Realizadas: 1  
 Interrogatórios Realizados: 2  
 Depoimentos Pessoais Tomados: 10  
 Testemunhas Inquiridas: 10  
 Acusados ou Condenados Advertidos: 1  
 JUIZ(a):PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA  
 Sentença sem julgamento do mérito: 1  
 Sentença extintivas de punibilidade  
 ou suspensão condicional. da pena: 3  
 Decisões finais: 19  
 Total de Sentenças: 23  
 Decisões interlocutórias: 15  
 Despacho: 113  
 Audiências de Instrução Realizadas: 2  
 Interrogatórios Realizados: 5  
 Depoimentos Pessoais Tomados: 3  
 Testemunhas Inquiridas: 2  
 Devolvido Julgamento Convertido em Diligência: 2  
 JUIZ(a):ANTONIO OSWALDO SCARPA  
 Processos Concluídos para Decisão Total: 103  
 Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 12  
 Processos Concluídos para Sentença Total: 36  
 Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 7  
 Saldo de Processos Atribuídos: 1379  
 JUIZ(a):IRAN ESMERALDO LEITE  
 Decisões interlocutórias: 2  
 JUIZ(a):LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO  
 Despacho: 3  
 JUIZ(a):DANIELLI FARIAS RABÊLO LEITÃO RODRIGUES  
 Decisões finais: 1  
 Total de Sentenças: 1  
 Decisões interlocutórias: 9  
 Despacho: 1  
 Devolvido Julgamento Convertido em Diligência: 9  
 Saldo de Processos Atribuídos: 1  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 PERÍODO: 01/04/2015 A 30/04/2015  
 EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
 SECRETARIA DA 2ª JEF CRIMINAL  
 JUIZ(a) :PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA  
 Despacho:2  
 JUIZ(a):ANTONIO OSWALDO SCARPA  
 Processos Concluídos para Decisão Total: 5  
 Saldo de Processos Atribuídos: 36

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**18ª Vara Execução Fiscal - SJBA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-18ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

Juiz Titular	:	DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
Dir. Secret.	:	PATRICIA MORAES DE MENEZES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8888-98.2011.4.01.3300  
8888-98.2011.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	:	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00030800 - LUIZ DA LUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...deverá o devedor ser intimado para tomar ciência da transferência e, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 16105-27.2013.4.01.3300  
16105-27.2013.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES
EXCDO	:	MARIA DAS GRACAS QUEIROS DE SA
ADVOGADO	:	BA00013089 - MARIA DAS GRACAS QUEIROZ DE SA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Fica intimado a parte executada para manifestar-se sobre o ofício de fls. 115/116, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 26199-34.2013.4.01.3300  
26199-34.2013.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES
EXCDO	:	PROFERRO COMERCIAL DE PRODUTOS FERROSOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00037991 - CATHARINA NEIVA DE SOUZA LORDELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Fica intimada a parte executada para manifestar-se sobre a petição de fls. 42/46, no prazo de 5 dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-18ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

Juiz Titular	: DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
Dir. Secret.	: PATRICIA MORAES DE MENEZES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19010-15.2007.4.01.3300  
2007.33.00.019019-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A
ADVOGADO	: BA00014416 - CRISTIANE DE ARAUJO GOES MAGALHAES
ADVOGADO	: BA00008562 - LUIZ WALTER COELHO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...indefiro o pedido de substituição da fiança bancária por seguro garantia.  
Mantenha-se o feito suspenso até julgamento final dos embargos.

Numeração única: 6382-52.2011.4.01.3300  
6382-52.2011.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
EXCDO	: PAPELARIA MARQUES DE LEO LTDA
EXCDO	: OSWALDO MARCASSA JUNIOR
ADVOGADO	: BA00032612 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: BA00022513 - ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...rejeito os embargos declaratórios opostos.

Numeração única: 25844-58.2012.4.01.3300  
25844-58.2012.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: BA00019606 - ANDRE LUIZ FERREIRA CUNHA
EXCDO	: CEREALISTA MONTEIRO LTDA
ADVOGADO	: BA00013959 - SERGIO COUTO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
1. Indefiro o requerimento formulado pela executada às fls.295, eis que inadequado no bojo do procedimento executivo.  
Tal pedido, em verdade, confunde-se com o mérito da irresignação do devedor, que deverá alegá-lo no âmbito do remédio jurídico adequado: os embargos do devedor.

Numeração única: 18507-18.2012.4.01.3300  
18507-18.2012.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - MARCELA BASSI PERES
EXCDO	: FELIPE CAMPOS DE CARVALHO
EXCDO	: FELIPE CAMPOS DE CARVALHO
ADVOGADO	: BA00011972 - JOAO ALBERTO PEREIRA LOPES JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...indefiro o pedido de substituição de bem, formulado pela executada às fls. 60/64.

Numeração única: 35004-73.2013.4.01.3300

35004-73.2013.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES
EXCDO	:	SANTA VITORIA CLINICA MEDICA LTDA
ADVOGADO	:	BA00022247 - EDUARDO CORREA DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...não conheço da exceção de pré-executividade oposta.....intime-se o devedor para tomar ciência da transferência e, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que: a) não tenha ocorrido, nos presentes autos, preclusão em relação à referida oposição; b) na hipótese de bloqueio parcial, se proceda também ao reforço da penhora.

Numeração única: 23147-45.2004.4.01.3300

2004.33.00.023151-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MARIA SOLANGE ALVES DE SOUZA PAULA
ADVOGADO	:	BA00003392 - JOSE BARBOSA DE SOUZA NETO
ADVOGADO	:	BA00012789 - TAURINO ARAUJO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fica intimada a parte executada para prestar as informações detalhadas e precisas sobre a localização do bem ofertado a possibilitar sua reavaliação, já determinada por este juízo.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-18ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

Juiz Titular	: DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
Dir. Secret.	: PATRICIA MORAES DE MENEZES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 31110-60.2011.4.01.3300  
31110-60.2011.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
EXCDO	: NICKEL AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	: BA00035738 - ANDRESSA BARBARA SANTOS SILVA
ADVOGADO	: MG00134490 - LUIS MARCIO BELLOTTI ALVIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Ante a recusa manifestada pela parte exeqüente, não podem ser aceitos os títulos ofertados à penhora pela executada (fls.148/156 e 158/159), razão pela qual indefiro o seu requerimento de formalizar a garantia da execução com títulos indicados. 2. Intime-se a parte executada para proceder à regularização da penhora, oferecendo patrimônio de maior liquidez que satisfaça a garantia da execução, no prazo de (10) dez dias, sob pena de extinção dos embargos em apenso sem exame do mérito.

Numeração única: 19160-83.2013.4.01.3300  
19160-83.2013.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - MARCELA BASSI PERES
EXCDO	: ALBUQUERQUE & TEIXEIRA LTDA
ADVOGADO	: BA00024548 - MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a recusa justificada da União (fls.54/55), rejeito o bem ofertado à penhora pela executada (fl.22/49) e determino o cumprimento do item 03 e seguintes da decisão de fl.21.

Numeração única: 4556-25.2010.4.01.3300  
2010.33.00.001392-3 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: BA00018437 - TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
EXCDO	: FRANCISCO TEOFILLO DE JESUS
ADVOGADO	: BA00003828 - EVERALDO ALVES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A fim de apreciar o requerimento de desbloqueio dos valores constritos pelo BACENJUD, intime-se a parte executada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, extratos da conta bancária do Banco CEF (fls.65), referentes ao mês do bloqueio judicial e aos dois meses anteriores, assim como contracheques, comprovando a natureza salarial da verba bloqueada, tendo em vista que o documento juntado é insuficiente.

Numeração única: 12786-80.2015.4.01.3300  
12786-80.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL



EMBTE	:	VALTER JORGE CONCEICAO
ADVOGADO	:	BA00043660 - MONICA DOS SANTOS FERREIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a inexistência de constrição judicial no processo executivo que garanta integralmente a dívida e sendo a garantia do juízo pressuposto processual objetivo dos embargos do devedor (artigo 16, § 1º da Lei nº 6.830/80), intime-se a parte embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à regularização da penhora, nos autos da Execução em apenso, sob pena de extinção dos presentes embargos.

Numeração única: 10222-31.2015.4.01.3300  
10222-31.2015.4.01.3300 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA
ADVOGADO	:	PE00019353 - BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	PE00022674 - JOSE RICARDO DO NASCIMENTO VAREJAO
ADVOGADO	:	PE00031257 - PAMMELA CHRISTINE LOPES DE OLIVEIRA GALVÃO
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intime-se a exequente para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do título judicial que pretende executar, acompanhado da respectiva certidão de trânsito em julgado, com as devidas cópias (inclusive da petição inicial de execução) que deverão acompanhar o mandado de citação.

Numeração única: 36022-66.2012.4.01.3300  
36022-66.2012.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES
EXCDO	:	HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	:	BA00024215 - JOSE JORGE MOURA FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

2. Intime-se a executada, com prioridade, para se manifestar sobre a petição de fls. 92/94, na qual a exequente alega que os débitos ora em execução não foram incluídos no parcelamento noticiado às fls. 69/71. Prazo: 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-18ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

Juiz Titular	: DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
Dir. Secret.	: PATRICIA MORAES DE MENEZES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28090-56.2014.4.01.3300  
28090-56.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	: BA00014239 - LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA
EMBDO	: MUNICIPIO DO SALVADOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo procedentes os embargos à execução para determinar a extinção da execução. Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei n. 9.289/96. Condeno o embargado a pagar honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 678,00.

Numeração única: 322-24.2015.4.01.3300  
322-24.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	: BANCO ECONOMICO S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	: BA00031867 - MARCO ANTONIO SOARES GARRIDO JUNIOR
EMBDO	: FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, constatada a litispendência, EXTINGO O FEITO, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Deixo de condenar o embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, em face da ausência de angularização da relação processual.

Numeração única: 44150-07.2014.4.01.3300  
44150-07.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: NADSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: BA00027794 - ISABEL DIAS LOPES DE SIQUEIRA
EMBDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, verificando-se a ausência de interesse de agir da exeqüente e a nulidade do título executivo, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, na forma do art. 269, I, para declarar a extinção da execução sem resolução do mérito, com base no art.267, inciso IV, e 618, I, todos do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Condeno a parte embargada/exeqüente ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 1% do valor atualizado da causa. Outrossim, indefiro o benefício da justiça gratuita requerido pelo embargante, em face da ausência de comprovação de sua hipossuficiência financeira. Libere-se a penhora.

Numeração única: 32106-58.2011.4.01.3300  
32106-58.2011.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - ANDREI SHRAMM DE ROCHA
EXCDO	: PROBABLEY CLINICA INFANTIL E URGENCIAS LTDA

ADVOGADO	:	BA00022224 - BRUNO NUNES MORAES
ADVOGADO	:	BA00021438 - FRANCO ALVES SABINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...rejeito os embargos de declaração opostos.

Numeração única: 20586-96.2014.4.01.3300  
20586-96.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	PROBABY CLINICA INFANTIL E URGENCIAS LTDA
ADVOGADO	:	BA00022224 - BRUNO NUNES MORAES
ADVOGADO	:	BA00021438 - FRANCO ALVES SABINO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- ANDREI SHRAMM DE ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...rejeito os embargos de declaração opostos.

Numeração única: 29659-29.2013.4.01.3300  
29659-29.2013.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	PEVAL S/A
ADVOGADO	:	BA00023279 - DANIEL MENEZES PRAZERES
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGO O PRESENTE EMBARGO...

Numeração única: 42534-94.2014.4.01.3300  
42534-94.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	CONDOMINIO EDIFICIO BAHIA DE TODOS OS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00021598 - MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...EXTINGO os presentes embargos à execução sem resolução do mérito...

Numeração única: 30147-47.2014.4.01.3300  
30147-47.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	MARIA JOSIMAR DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00018667 - SERGIO CELSO NUNES SANTOS
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 267, I, 284, parágrafo único e 295, VI, todos do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de justiça gratuita...

Numeração única: 44111-10.2014.4.01.3300  
44111-10.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	CMT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	:	BA00014538 - EDGAR SILVA NETO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGO O PRESENTE EMBARGO...

Numeração única: 28160-73.2014.4.01.3300  
28160-73.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	DUE DONNE CABELO E ESTETICA LTDA E OUTROS
-------	---	---

ADVOGADO	:	BA00021684 - LUCAS CESAR DE JESUS SILVA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 ...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO...

Numeração única: 4733-18.2012.4.01.3300  
 4733-18.2012.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	INCOSOL INDUSTRIA DE CORRETIVO DE SOLOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00011475 - JOAO GONCALVES FRANCO FILHO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 ...EXTINGO OS PRESENTES EMBARGOS, sem resolução do mérito...

Numeração única: 28506-92.2012.4.01.3300  
 28506-92.2012.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	MASTERMED ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	:	BA00022275 - VIRGINIA COTRIM NERY
EMBDO	:	ANS AGENCIA NACIONAL DE SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 ...EXTINGO OS PRESENTES EMBARGOS, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de conversão em renda, em favor da ANS, da quantia depositada judicialmente. Proceda-se ao cumprimento da diligência nos autos da execução fiscal em apenso...

Numeração única: 42507-14.2014.4.01.3300  
 42507-14.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	M D FERRARI EPP
ADVOGADO	:	BA00019865 - LUIZ CARVALHO BERNARDES NETO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 ...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO...

Numeração única: 45337-84.2013.4.01.3300  
 45337-84.2013.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	FERNANDO PEIXOTO DE ARAUJO NETO
ADVOGADO	:	SP00279459 - FERNANDO PEIXOTO DE ARAUJO NETO
IMPDO	:	DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA
IMPDO	:	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DA BAHIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 ...DENEGO a segurança. Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais remanescentes...

Numeração única: 437-45.2015.4.01.3300  
 437-45.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PROD ELET E HIDRAULICO LTDA
ADVOGADO	:	BA00017521 - IZAAK BRODER
ADVOGADO	:	BA00009398 - MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO...

Numeração única: 10980-10.2015.4.01.3300  
10980-10.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	INGRYD PELISSARI DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00035443 - MAYARA PISKI RISSI
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...extingo os presentes embargos à execução sem resolução do mérito...Indefiro o pedido de Justiça Gratuita... Determino a suspensão da Execução Fiscal nº 7806-32.2011.4.01.3300, em razão do parcelamento...

Numeração única: 2016-92.1996.4.01.3300  
96.00.02016-7 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (AGU)
EXCDO	:	ODACIR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00016343 - RAFAEL DE ANDRADE MOREIRA
ADVOGADO	:	BA00007815 - RONALDO DA SILVA MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO... Custas de lei. Condeno o executado ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$788,00(setecentos e oitenta e oito reais). Certificado o trânsito em julgado, desconstitua-se a penhora efetivada à fl.70...

Numeração única: 30908-78.2014.4.01.3300  
30908-78.2014.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	METANOR S/A METANOL DO NORDESTE
ADVOGADO	:	BA00013292 - CRISTINA ROCHA TROCOLI
EMBDO	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CVM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...rejeito os embargos de declaração.

Numeração única: 651-07.2013.4.01.3300  
651-07.2013.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S/A
ADVOGADO	:	BA00015356 - BETANIA ROCHA RODRIGUES
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
...rejeito os embargos.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**19ª Vara Execução Fiscal - SJBA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

Juiz Titular	:	DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
Dir. Secret.	:	ALEXANDRE DE ATAIDE DELGADO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 44504-03.2012.4.01.3300  
44504-03.2012.4.01.3300 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00018228 - ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO
ADVOGADO	:	BA00021224 - AQUILES DAS MERCES BARROSO
ADVOGADO	:	BA00004716 - ELY VILAS BOAS COSTA
ADVOGADO	:	BA00033492 - MAIARA ARIELLA BELIZ DE QUEIROZ
EXCDO	:	ROSICLEDE DA SILVA PACHECO
EXCDO	:	MOS E ROS PASTELARIA LTDA ME
EXCDO	:	MARCO OLIVEIRA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte Exequente, para no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se sobre o parcelamento do débito (fls.69/74), bem como informar seu termo final.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

21ª Vara JEF - SJBA



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 21ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA  
 Exmo(a)

#### Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0014111-90.2015.4.01.3300**  
**201533000060430**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA RITA CANTUARIO DOS SANTOS  
 Advg. : BA00013695 - HERMINALVO EMANUEL  
 MONTEIRO DE LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA A 5ª. VARA FEDERAL DESTA SECCIONAL, determinando a remessa do presente processo à Distribuição, para que cumpra a regra de prevenção inserta no art. 253, II, do CPC.

Anote-se. Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

**0015571-15.2015.4.01.3300**  
**201533000065460**

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : MARIO ALVES DA CONCEICAO JUNIIOR  
 Advg. : BA00023719 - DIRCEU RODRIGUES NOGUEIRA  
 FILHO  
 Autor : MARCILIO FRANCA DO NASCIMENTO  
 Autor : MARIA CRISTINA ARAUJO GOIS  
 Autor : MANOEL DA HORA DE JESUS CAMPOS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA A 15ª. VARA FEDERAL DESTA SECCIONAL, determinando a remessa do presente processo à Distribuição, para que cumpra a regra de prevenção inserta no art. 253, II, do CPC.

Anote-se. Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 21ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA  
 Exmo(a)

**Autos com Despacho**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0037641-65.2011.4.01.3300**  
**201133009395175**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ARNALDO VICENTE DA SILVA  
 Adv. : BA00004260 - HUMBERTO PACHECO MACIEL  
 Adv. : BA00032645 - JULIANE ALVES SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Corrijo o erro material constante no ato ordinatório de 20/04/2015, em relação a data da perícia designada para, onde se lê "Intimação da parte autora e do perito da marcação da perícia complementar, a ser realizada no dia 21/05/2014, às 16:00 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO, no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), oportunidade em que deverá responder os quesitos constantes do despacho da relatora da 3ª Turma Recursal, registrado em 27/03/15.", leia-se "Intimação da parte autora e do perito da marcação da perícia complementar, a ser realizada no dia 21/05/2015, às 16:00 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO, no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), oportunidade em que deverá responder os quesitos constantes do despacho da relatora da 3ª Turma Recursal, registrado em 27/03/15."

Intimem-se com urgência.

**0037287-11.2009.4.01.3300**  
**200933009122750**

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : ESPOLIO DE SERGIO DE JESUS ALMEIDA  
 REPRESENTADO POR MARIA DE LOURDES  
 MENEZES ALMEIDA  
 Adv. : BA00019086 - ICARO WANDERLEY SOUZA  
 Adv. : BA00021083 - ISAK JOSE DE MACEDO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o cumprimento pela CEF do quanto determinado no comando judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos valores depositados, salientando que, em caso de discordância, deverá apresentar impugnação específica, sob pena de ser reputada cumprida a obrigação.

**0007249-06.2015.4.01.3300**

**201533000029166**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GERCILEIDE PEREIRA PLACIDO  
 Advg. : BA00009976 - SANDRA MARA DE OLIVEIRA  
 GUIMARAES  
 Reu : IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para, em dez dias, sob as penas do art. 284, parágrafo único, do CPC, instruir a petição inicial com cópia legível da comprovação da inserção de seu nome em cadastros restritivos de crédito.

**0041331-97.2014.4.01.3300**

**201433000214109**

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS SANTOS  
 Advg. : BA00015343 - ROBERTO DE SOUZA MATOS  
 JUNIOR  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nada a prover quanto à petição registrada em 27/03/2015, vez que a impugnação à sentença deve ser objeto de recurso próprio, não apresentado nos autos.  
 Int.

**0041395-10.2014.4.01.3300**

**201433000214722**

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUCIA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO  
 Advg. : BA00015343 - ROBERTO DE SOUZA MATOS  
 JUNIOR  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nada a prover quanto à petição registrada em 27/03/2015, vez que a impugnação à sentença deve ser objeto de recurso próprio, não apresentado nos autos.  
 Int.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 21ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA  
 Exmo(a)

**Autos com Ordinatório**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0009154-46.2015.4.01.3300**  
**201533000035632**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA JOSE SANTOS ROCHA  
 Advg. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz da 21ª Vara Federal, nos termos da Portaria Conjunta nº 01 de 19/05/14 da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da procuradoria Federal Especializada e da Portaria nº 02, de 20/08/2014, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora da alteração do horário da perícia, a ser realizada no dia 22/05/15, às 13:15 horas, pelo Dr.(a) ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO, no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido intimadas as partes, ficando intimadas a parte autora e o perito na oportunidade

**0012449-91.2015.4.01.3300**  
**201533000053260**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSINA DOS SANTOS ANDRADE  
 Advg. : BA00028804 - VANESSA SANTOS LOPES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, da Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para que tome ciência de que, nas demandas previdenciárias e assistenciais, o pedido de concessão do benefício de

assistência judiciária gratuita e os requerimentos de antecipação de tutela somente serão apreciados por ocasião da prolação da sentença, em virtude da celeridade do trâmite dos feitos neste JEF, bem como da impossibilidade de se formar juízo de verossimilhança: I - antes de se oportunizar ao INSS o fornecimento dos documentos necessários à elucidação dos fatos (nos casos de pedidos de aposentadoria especial/por tempo de contribuição, inclusive revisionais); II - apenas com base em relatórios médicos particulares, que não prevalecem sobre o resultado da perícia administrativa, a cargo do INSS (nos casos de pedidos de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez/benefício assistencial); III - antes da colheita da prova oral em audiência de instrução e julgamento, que possa complementar o início de prova material (no caso de benefícios requeridos por segurados especiais), ou comprovar a qualidade de dependente da parte e/ou de segurado do falecido (nos casos de pedidos de pensão por morte).

Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 11/06/2015, às 13:45 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência.

Após a apresentação do laudo pericial e estando este de acordo com a quesitação apresentada, remessa dos autos à Central de Perícias para proceder ao pagamento dos honorários periciais, citando-se o(s) réu(s) em seguida.

**0009876-80.2015.4.01.3300**  
**201533000041893**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ DE JESUS DALTRO  
 Adv. : BA00019876 - MOISES PARISH VIEIRA  
 Adv. : BA00025324 - LUCIANA PARISH VIEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 11/06/15, às 13:20 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO, no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, juntados a seguir, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em

caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência. [...]

**0009258-38.2015.4.01.3300**  
**201533000036055**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIZIA ANTONIA DE SOUZA FONTOURA  
 Adv. : BA00023103 - JOSE LUIZ WANDICK MACHADO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, da Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 284. parágrafo único, do CPC, emendar a petição inicial, para fins de inclusão no feito de Maria Regina Santos Pereira, beneficiária da pensão aqui pleiteada, no pólo passivo deste feito, bem como promover a citação da ré. No mesmo prazo, informe o endereço dela, dado indispensável à realização da diligência citatória.

**0013584-41.2015.4.01.3300**  
**201533000055408**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO  
 PEIXOTO  
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, da Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para que tome ciência de que, nas demandas previdenciárias e assistenciais, o pedido de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita e os requerimentos de antecipação de tutela somente serão apreciados por ocasião da prolação da sentença, em virtude da celeridade do trâmite dos feitos neste JEF, bem como da impossibilidade de se formar juízo de verossimilhança: I - antes de se oportunizar ao INSS o fornecimento dos documentos necessários à elucidação dos fatos (nos casos de pedidos de aposentadoria especial/por tempo de contribuição, inclusive revisionais); II - apenas com base em relatórios médicos particulares, que não prevalecem sobre o resultado da perícia administrativa, a cargo do INSS (nos casos de pedidos de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez/benefício assistencial); III - antes da colheita da prova oral em audiência de instrução e julgamento, que possa complementar o início de prova material (no caso de benefícios requeridos por segurados especiais), ou comprovar a qualidade de dependente da parte e/ou de segurado do falecido (nos casos de pedidos de pensão por morte).

Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 11/06/2015, às 14:45 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-

4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência.[...]

**0013578-34.2015.4.01.3300**  
**201533000055353**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IRENE MARIA DE SOUZA  
 Advg. : BA00009375 - ANGELO RAMOS PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, da Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para que tome ciência de que, nas demandas previdenciárias e assistenciais, o pedido de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita e os requerimentos de antecipação de tutela somente serão apreciados por ocasião da prolação da sentença, em virtude da celeridade do trâmite dos feitos neste JEF, bem como da impossibilidade de se formar juízo de verossimilhança: I - antes de se oportunizar ao INSS o fornecimento dos documentos necessários à elucidação dos fatos (nos casos de pedidos de aposentadoria especial/por tempo de contribuição, inclusive revisionais); II - apenas com base em relatórios médicos particulares, que não prevalecem sobre o resultado da perícia administrativa, a cargo do INSS (nos casos de pedidos de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez/benefício assistencial); III - antes da colheita da prova oral em audiência de instrução e julgamento, que possa complementar o início de prova material (no caso de benefícios requeridos por segurados especiais), ou comprovar a qualidade de dependente da parte e/ou de segurado do falecido (nos casos de pedidos de pensão por morte).

Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 11/06/2015, às 15:00 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência. [...]

**0013661-50.2015.4.01.3300****201533000056060**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALEXANDRE SANTOS DE JESUS  
 Advg. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 11/06/2015, às 14:15 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência. [...]

**0016428-61.2015.4.01.3300****201533000073560**

Cível / Fgts / Jef

Autor : GILMARIO BATISTA SANTOS  
 Advg. : BA00005046 - ERITON SILVA MOREIRA  
 Advg. : BA00035248 - GABRIEL BARRETO MOREIRA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**0016490-04.2015.4.01.3300****201533000074161**

Cível / Fgts / Jef

Autor : JAIMIRO SANTOS NERY  
 Advg. : BA00039780 - FERNANDO RAMOS DE MORAES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**0016588-86.2015.4.01.3300****201533000075101**

Cível / Fgts / Jef

Autor : RUBEM SILVESTRE DE SANTANA  
 Advg. : BA00036550 - RODRIGO DA PAIXÃO SANTOS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**0016702-25.2015.4.01.3300****201533000076196**

Cível / Fgts / Jef

Autor : ROSINALVA COSTA NAVARRO  
 Advg. : BA00018603 - ROBERTA MARIA CERQUEIRA COSTA ANDRADE  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**0016781-04.2015.4.01.3300****201533000076922**

Cível / Fgts / Jef

Autor : ODYRCEO DA COSTA VIGAS  
 Advg. : BA00036550 - RODRIGO DA PAIXÃO SANTOS



Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 03, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, as Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora da suspensão do processo, ora determinada, até o julgamento do recurso REsp 1.381.683-PE, tendo em vista a decisão exarada pelo Superior Tribunal de Justiça.

**0011963-09.2015.4.01.3300**

**201533000052433**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RITA TELES MENEZES

Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO

Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, da Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para que tome ciência de que, nas demandas previdenciárias e assistenciais, o pedido de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita e os requerimentos de antecipação de tutela somente serão apreciados por ocasião da prolação da sentença, em virtude da celeridade do trâmite dos feitos neste JEF, bem como da impossibilidade de se formar juízo de verossimilhança: I - antes de se oportunizar ao INSS o fornecimento dos documentos necessários à elucidação dos fatos (nos casos de pedidos de aposentadoria especial/por tempo de contribuição, inclusive revisionais); II - apenas com base em relatórios médicos particulares, que não prevalecem sobre o resultado da perícia administrativa, a cargo do INSS (nos casos de pedidos de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez/benefício assistencial); III - antes da colheita da prova oral em audiência de instrução e julgamento, que possa complementar o início de prova material (no caso de benefícios requeridos por segurados especiais), ou comprovar a qualidade de dependente da parte e/ou de segurado do falecido (nos casos de pedidos de pensão por morte).

Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 25/05/2015, às 09:00 horas, pelo Dr.(a)FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN na Rua Professor Antonio Augusto Machado, S/N, Centro Médico Pro-Neuro, Praia do Flamengo (após o Restaurante Beach Stop, 1ª rua à direita, em frente ao fim de linha), Tel (71) 3336-6769, tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência. [...]

**0013687-48.2015.4.01.3300**  
**201533000056324**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDNA LEITE SILVA  
 Adv. : BA00025332 - LEONARDO BELENS SANTOS  
 FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, da Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para que tome ciência de que, nas demandas previdenciárias e assistenciais, o pedido de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita e os requerimentos de antecipação de tutela somente serão apreciados por ocasião da prolação da sentença, em virtude da celeridade do trâmite dos feitos neste JEF, bem como da impossibilidade de se formar juízo de verossimilhança: I - antes de se oportunizar ao INSS o fornecimento dos documentos necessários à elucidação dos fatos (nos casos de pedidos de aposentadoria especial/por tempo de contribuição, inclusive revisionais); II - apenas com base em relatórios médicos particulares, que não prevalecem sobre o resultado da perícia administrativa, a cargo do INSS (nos casos de pedidos de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez/benefício assistencial); III - antes da colheita da prova oral em audiência de instrução e julgamento, que possa complementar o início de prova material (no caso de benefícios requeridos por segurados especiais), ou comprovar a qualidade de dependente da parte e/ou de segurado do falecido (nos casos de pedidos de pensão por morte).

Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 11/06/2015, às 16:00 horas, pelo Dr.(a)ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência. [...]

**0014234-88.2015.4.01.3300**  
**201533000061641**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARLENE SANTOS SOUZA  
 Adv. : BA00027993 - JOSE SOUZA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria Conjunta nº 01, de 19/05/14, da 21ª Vara do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da Procuradoria

Federal Especializada - INSS, alterada pela Portaria Conjunta nº 02, de 03/09/2014, e da Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz da 21ª Vara Federal, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para que tome ciência de que o pedido de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita será apreciado por ocasião da prolação da sentença.

Intimação da parte autora para que tome ciência de que, nas demandas previdenciárias e assistenciais, os requerimentos de antecipação de tutela somente serão apreciados por ocasião da prolação da sentença, em virtude da celeridade do trâmite dos feitos neste JEF, bem como da impossibilidade de se formar juízo de verossimilhança: I - antes de se oportunizar ao INSS o fornecimento dos documentos necessários à elucidação dos fatos (nos casos de pedidos de aposentadoria especial/por tempo de contribuição, inclusive revisionais); II - apenas com base em relatórios médicos particulares, que não prevalecem sobre o resultado da perícia administrativa, a cargo do INSS (nos casos de pedidos de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez/benefício assistencial); III - antes da colheita da prova oral em audiência de instrução e julgamento, que possa complementar o início de prova material (no caso de benefícios requeridos por segurados especiais), ou comprovar a qualidade de dependente da parte e/ou de segurado do falecido (nos casos de pedidos de pensão por morte).

Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 09/07/15, às 13:40 horas, pelo Dr.(a) JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO, no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, juntados a seguir, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência.

Após a apresentação do laudo pericial e estando este de acordo com a quesitação apresentada, remessa dos autos à Central de Perícias para proceder ao pagamento dos honorários periciais. [...]

**0014367-33.2015.4.01.3300**

**201533000062969**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOVA SANTOS SANTANA  
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Consoante Portaria nº 02, de 20/08/2014, do MM. Juiz Federal da 21ª Vara/JEF, da Seção Judiciária da Bahia, fica determinado(a) o(a):

Intimação da parte autora para que tome ciência de que, nas demandas previdenciárias e assistenciais, o pedido de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita e os requerimentos de antecipação de tutela somente serão apreciados por ocasião da prolação da sentença, em virtude da celeridade do trâmite dos feitos neste JEF, bem como da impossibilidade de se formar juízo de verossimilhança: I - antes de se oportunizar ao INSS o fornecimento dos documentos necessários à elucidação dos fatos (nos casos de pedidos de aposentadoria especial/por tempo de contribuição, inclusive revisionais); II - apenas com base em relatórios médicos particulares, que não prevalecem sobre o resultado da perícia administrativa, a cargo do INSS (nos casos de pedidos de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez/benefício assistencial); III - antes da colheita da prova oral em audiência de instrução e julgamento, que possa complementar o início de prova material (no caso de benefícios requeridos por segurados especiais), ou comprovar a qualidade de dependente da parte e/ou de segurado do falecido (nos casos de pedidos de pensão por morte).

Intimação da parte autora e do perito da designação da perícia, ora determinada, a ser realizada no dia 04/08/2015, às 11:45 horas, pelo Dr.(a)MARCELO MACHADO DE ALMEIDA no andar térreo do Prédio dos Juizados Especiais Federais, na 4ª Avenida, s/n, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.745-000, Tel. (71) 3616-4603 (em frente à Embasa), tendo sido arbitrados os honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte autora, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá indicar assistente técnico e formular quesitos. Fica dispensada a intimação do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA. O(a) perito(a) deverá responder aos quesitos do Juízo, estabelecidos na Portaria Conjunta nº 30/2009 JEF Cível/BA, bem como entregar o laudo no prazo de 07 (sete) dias. A parte autora fica advertida de que deverá comparecer no dia e hora designados para se submeter aos exames periciais, portando todos os exames médicos de que disponha relativamente à incapacidade alegada, tais como laudos, relatórios, exames laboratoriais, guias de internação, etc., justificando, em caso de não comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo de sua ausência.[...]

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 21ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA  
 Exmo(a)

#### Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0034393-86.2014.4.01.3300**  
**201433000182918**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE DOMINGOS NEVES CABRAL  
 Adv. : BA00009029 - LUDGERO DA SILVA ALMEIDA  
 Adv. : BA00016006 - HUMBERTO COSTA JUNIOR  
 Adv. : BA00032496 - CARLOS BARBOSA MOURA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Isto posto, diante da incompetência territorial deste Juízo para a causa, com espeque no art. art. 51, III, da Lei nº 9099/95, cancelo a audiência marcada para o dia 20/05/2015 e extingo o presente processo, sem resolução do mérito.

Sem custas nem honorários, por força do disposto no art. 55, da Lei 9.099/95.

Defiro a assistência judiciária gratuita.

P.I. Sentença registrada automaticamente no e-CVD.

**0015736-62.2015.4.01.3300**  
**201533000067077**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ADROALDO LUIZ GONZAGA  
 Adv. : BA00028670 - ALINE PASSOS SILVA PIZZANI  
 Adv. : BA00033975 - ANDRE CORREA CARVALHO  
 PINELLI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Ante o exposto, rejeito o pedido. [...]

**0009399-57.2015.4.01.3300**  
**201533000037369**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELADIA NUNES DOS REIS  
 Adv. : BA00014622 - DEBORAH CARDOSO GUIRRA

Adv. : BA00034882 - LUIZ RIBAMAR MAGALHAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Em não mais havendo interesse no prosseguimento da demanda, HOMOLOGO por sentença a desistência, extinguindo o feito sem julgamento do mérito (artigo 267, inciso VIII, do CPC).

Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95).

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.

P.R.I.

**0042947-10.2014.4.01.3300**

**201433000219797**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JAILTON DOS SANTOS BRITO

Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO  
 PEIXOTO

Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Por conseguinte, declaro extinto o presente feito com resolução do mérito (artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil).

Defiro a gratuidade da justiça.

Sem custas nem honorários por força do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.

Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Sentença registrada automaticamente no e-CVD. Publique-se. Intimem-se.

**0015900-27.2015.4.01.3300**

**201533000068675**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGUINELO JOSE DE SANTANA

Adv. : BA00028670 - ALINE PASSOS SILVA PIZZANI

Adv. : BA00033975 - ANDRE CORREA CARVALHO  
 PINELLI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0015997-27.2015.4.01.3300**

**201533000069509**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS HEITOR ENCARNACAO DE PINHO

Adv. : BA00028670 - ALINE PASSOS SILVA PIZZANI

Adv. : BA00033975 - ANDRE CORREA CARVALHO  
 PINELLI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Ante o exposto, rejeito o pedido. [...]

**0009983-27.2015.4.01.3300**

**201533000042864**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JANDIRA DOS SANTOS SILVA  
Aadv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Em não mais havendo interesse no prosseguimento da demanda, HOMOLOGO por sentença a desistência da lide, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil), extinguindo o feito sem julgamento do mérito (artigo 267, inciso VIII, do CPC).

Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95).

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.

Sentença registrada automaticamente no e-CVD. Publique-se. Intimem-se.

**0007427-52.2015.4.01.3300**

**201533000030873**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
Autor : ANTONIO GERALDO LIMA SANTOS  
Aadv. : BA00022179 - ANDRE SIGILIANO PARADELA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...] Isto posto, diante da incompetência territorial deste Juízo para a causa, com espeque no art. art. 51, III, da Lei nº 9099/95 extingo o presente processo, sem resolução do mérito.

Sem custas nem honorários, por força do disposto no art. 55, da Lei 9.099/95.

Defiro a assistência judiciária gratuita.

P.I. Sentença registrada automaticamente no e-CVD.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

22ª Vara JEF - SJBA



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DURVAL CARNEIRO NETO

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DURVAL CARNEIRO NETO  
 Exmo(a)

**Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0039670-59.2009.4.01.3300**  
**200933009146924**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ZELINDA CONCEICAO DOS REIS  
 Advg. : BA00025345 - ALAYDE MARIA FREITAS  
 MONTEIRO DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 Perito : ZARIFE ROSARIO DARZE

**0024232-51.2013.4.01.3300**  
**201333000060687**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ANAILTON DOS SANTOS DE BRITO  
 Advg. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

7 - Com os novos cálculos, intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos mesmos bem como tomarem ciência do teor desta decisão.

**0009161-72.2014.4.01.3300**  
**201433000044690**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO MARCOS ALMADA DE ARAUJO  
 Advg. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA  
 CERQUEIRA NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Com os novos cálculos, expeçam-se as respectivas requisições de pagamento, intimando-se as partes, nos termos do art. 10 da Resolução nº 168/2011-CJF, pelo prazo de 03 (três) dias.

Caso alguma das partes não concorde com o valor, deverá trazer aos autos seus cálculos para que este juízo analise e decida.

Caso concorde com o valor, deverá a parte autora apenas acompanhar a liberação da quantia no seguinte endereço eletrônico: <<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/rpv-e-precatorios/rpv-e-precatorios.htm>>.

Com a migração da requisição, sobrestem-se os autos até que se tenha notícia do seu efetivo cumprimento pelo Tribunal, oportunidade em que a parte autora deverá ser intimada para levantamento do seu crédito e o feito arquivado com baixa na distribuição.

**0015873-44.2015.4.01.3300**

**201533000068404**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : BRUNO VIDIGAL ROSENDO

Adv. : BA00027072 - GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA  
CHARAO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO LIMINAR formulado, determinando que a CEF retire atual restrição do nome do autor em órgão de proteção ao crédito, bem como se abstenha de novamente inscrevê-lo, em razão dos débitos existentes no cartão de crédito bandeira VISA 4179 54XX XXXX 4192, única e exclusivamente em razão da falta de pagamento das respectivas faturas, até o final da presente ação.

(...)

**0026234-57.2014.4.01.3300**

**201433000133041**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEANDRO MONTEIRO NEDIA

Adv. : BA00009375 - ANGELO RAMOS PEREIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Em face do exposto, indefiro o requerimento da parte autora ao tempo em que revogo a parte do dispositivo da sentença que antecipou os efeitos da tutela.

Recebo o recurso da parte autora. Vista à parte contrária para ciência da sentença e apresentação das contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DURVAL CARNEIRO NETO

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DURVAL CARNEIRO NETO  
 Exmo(a)

**Autos com Sentença**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0041980-96.2013.4.01.3300**  
**201333000154576**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE PINHEIRO DOS SANTOS  
 Advg. : BA0000910B - GISELE DOS ANJOS OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0014445-61.2014.4.01.3300**  
**201433000073313**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : NILDO DA SILVA SANTOS  
 Advg. : BA00028634 - THIAGO DE MELO NERY  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0024961-43.2014.4.01.3300**  
**201433000129559**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE LUIZ DOS SANTOS  
 Advg. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0032930-12.2014.4.01.3300**  
**201433000169480**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : RAIMUNDO GOMES DA SILVA  
 Advg. : BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0009392-65.2015.4.01.3300**  
**201533000037297**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JEFFERSON DE SOUZA FONTOURA  
 Advg. : BA00023103 - JOSE LUIZ WANDICK MACHADO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0015749-61.2015.4.01.3300**  
**201533000067210**

Cível / Fgts / Jef

Autor : JOSENILDA CHAVES DA COSTA  
 Adv. : BA00036550 - RODRIGO DA PAIXÃO SANTOS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

...julgo IMPROCEDENTE o pedido...

**0009410-86.2015.4.01.3300**

**201533000037458**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA MARIA MACHADO SANTOS  
 Adv. : BA00025776 - VITOR H. ZIMMER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0009417-78.2015.4.01.3300**

**201533000037520**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEILA CARDOSO  
 Adv. : BA00025776 - VITOR H. ZIMMER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0011341-27.2015.4.01.3300**

**201533000046529**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IRENE MARIA DE JESUS SOUZA  
 Adv. : BA00015447 - EURENICE RODRIGUES DE  
 MAGALHAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

...EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO...

**0004077-56.2015.4.01.3300**

**201533000014923**

Cível / Fgts / Jef

Autor : JOSE CARLOS SOUZA PAIXAO  
 Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA  
 DANTAS  
 Adv. : BA00037662 - MANUELA BISPO DE LIMA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC.

**0002429-75.2014.4.01.3300**

**201433000008957**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TELMA REGINA LIBERTO SANTOS  
 REPRESENTADA POR TANIA REGINA SANTOS  
 ANDRADE  
 Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA  
 DANTAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Ao lume do exposto, com arrimo no art. 536, do CPC, recebo os embargos, pois tempestivos, para lhes negar provimento. Intimações necessárias.

**0027377-81.2014.4.01.3300**

**201433000138335**

Cível / Tributário / Jef

Autor : CARLOS CESAR MOREIRA SOUSA  
 Adv. : BA00019645 - SANDRA MARA GOMES DA ROSA  
 Adv. : BA00040535 - MARCIO MENEZES OLIVEIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

A questão debatida nos autos está acobertada pela coisa julgada. De fato, verifico que em ação judicial anterior (processo n. 0005152-09.2010.4.01.3300) já houve julgamento do mérito, com trânsito em julgado, com objeto idêntico ao da presente demanda, inclusive no que concerne à causa de pedir.

Diante do exposto, com fundamento no art. 267, V, do CPC, reconheço a existência da coisa julgada e extingo o processo sem resolução do mérito.

**0044476-64.2014.4.01.3300**

**201433000228364**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARINALVA SANTA BARBARA FRANCO  
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

...EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...

**0019988-45.2014.4.01.3300**

**201433000111639**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : IRZA MARIA CARVALHO SANTOS  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**0000977-93.2015.4.01.3300**

**201533000000301**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO JERONIMO MOREIRA DE PINHO  
 Adv. : BA00036550 - RODRIGO DA PAIXÃO SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**0005215-58.2015.4.01.3300**

**201533000017264**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : JOAO EVARISTO DA SILVA  
 Adv. : BA00028670 - ALINE PASSOS SILVA PIZZANI  
 Adv. : BA00033975 - ANDRE CORREA CARVALHO PINELLI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**0006974-57.2015.4.01.3300**  
**201533000026527**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DIJAIME CANDIDO NERIS  
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO  
 Adv. : BA00025234 - GILMA BRITO GONDIM  
 Adv. : BA00026376 - NANCI LORENA PINHEIRO DE BRITO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)  
 ...extinguo o processo sem julgamento de mérito...

**0038794-31.2014.4.01.3300**  
**201433000199034**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDSON OLIVEIRA DE JESUS  
 Adv. : BA00016833 - ANTONIO LAGO JUNIOR  
 Adv. : BA00018670 - PAULA SARNO BRAGA  
 Adv. : BA00035611 - PRISCILLA SILVA DE JESUS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)  
 Isto posto, reconhecendo a omissão apontada, dou parcial provimento aos presentes Embargos para declarar a desnecessidade de devolução dos valores percebidos pelo autor a título de aposentadoria em face da concessão de novo benefício (desaposentação).  
 (...)

**0024186-28.2014.4.01.3300**  
**201433000126848**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ODEVAL BEZERRA CHAVES  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)  
 ...julgo IMPROCEDENTE o pedido...

**0032868-69.2014.4.01.3300**  
**201433000168920**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ELINE RODRIGUES MUTI  
 Adv. : BA00036550 - RODRIGO DA PAIXÃO SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**0038916-44.2014.4.01.3300**  
**201433000200234**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA HELENA COSTA PEREIRA  
 Adv. : BA0000910B - GISELE DOS ANJOS OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Diante do exposto, com arrimo no artigo 269, IV, do CPC, PRONUNCIO A DECADÊNCIA, resolvendo com isso o mérito.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DURVAL CARNEIRO NETO

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DURVAL CARNEIRO NETO  
 Exmo(a)

**Autos com Despacho**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0003444-16.2013.4.01.3300**  
**201333009666312**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : NEUMA PAIXAO  
 Advg. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Expedida a requisição de pagamento, nos termos do Art. 10 da Resolução 168/2011-CJF, concedo às partes o prazo de 03 (três) dias, para manifestarem concordância ou não acerca dos cálculos de liquidação (valor expresso no documento anexo) e terem vista dos ofícios requisitórios que se encontram salvados no sistema, para homologação e remessa imediata ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para pagamento.

Caso alguma das partes não concorde com o valor, deverá trazer aos autos seus cálculos para que este juízo analise e decida.

Caso concorde com o valor, deverá a parte autora apenas acompanhar a liberação da quantia no seguinte endereço eletrônico:  
 <<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/rpv-e-precatorios/rpv-e-catorios.htm>>.

**0035229-35.2009.4.01.3300**  
**200933009101760**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO RIBEIRO  
 Advg. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0018407-29.2013.4.01.3300**  
**201333000033751**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : VALDOMIRO SANTOS DA ANUNCIACAO  
 Advg. : BA00015447 - EURENICE RODRIGUES DE  
 MAGALHAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS



**0024609-22.2013.4.01.3300****201333000063812**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ENOQUE SACRAMENTO FILHO  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**0003247-61.2013.4.01.3300****201333009664278**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : JURANDIR MUNIZ SANTOS  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**0003619-10.2013.4.01.3300****201333009667910**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : CAROLINA FREITAS DOS SANTOS REPRESENTADA POR VITOR BISPO DOS SANTOS  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Expedida a requisição de pagamento, nos termos do Art. 10 da Resolução 168/2011-CJF, concedo às partes o prazo de 03 (três) dias, para manifestarem concordância ou não acerca dos cálculos de liquidação (valor expresso no documento anexo) e terem vista dos ofícios requisitórios que se encontram salvados no sistema, para homologação e remessa imediata ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para pagamento.

Caso alguma das partes não concorde com o valor, deverá trazer aos autos seus cálculos para que este juízo analise e decida.

Caso concorde com o valor, deverá a parte autora apenas acompanhar a liberação da quantia no seguinte endereço eletrônico: <<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/rpv-e-precatorios/rpv-e-precatorios.htm>>.

Com a migração da requisição, arquivem-se com baixa e registros.

**0007211-28.2014.4.01.3300****201433000033861**

Cível / Fgts / Jef

Autor : MANOEL SALES DE JESUS  
 Adv. : BA00026479 - MARIA AUXILIADORA ANDRADE PEREIRA  
 Adv. : BA00025761 - PAULO LUIZ SACERDOTE SANTOS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que a intimação fora realizada corretamente conforme certidão retro e cópia do E-DJF1, indefiro o pedido de devolução do prazo para recurso.

Após a intimação da parte autora, retornem os autos ao arquivo com baixa.

**0016371-43.2015.4.01.3300****201533000072973**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARINALVA ARAUJO COSTA  
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ  
 AMADOR  
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ  
 AMADOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, juntar aos autos cópias do seu RG e CPF legíveis, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

(...)

**0008938-85.2015.4.01.3300**

**201533000033522**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NELSON DE JESUS  
 Adv. : BA00034788 - GABRIEL DE OLIVEIRA  
 CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0011693-82.2015.4.01.3300**

**201533000049908**

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : REGINA EVANGELISTA DO CARMO  
 Adv. : BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

**0011905-06.2015.4.01.3300**

**201533000051877**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NORMEIDE DOS SANTOS ARAUJO  
 Adv. : BA00017681 - GILSON MATOS DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De acordo com o art. 5º da Lei nº 10.259/2001, somente deve ser admitido recurso de sentença definitiva. Assim, como o processo foi extinto sem julgamento do mérito, deixo de receber o recurso interposto pela parte autora.

Arquivem-se os autos com baixa.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.DURVAL CARNEIRO NETO

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : DURVAL CARNEIRO NETO  
 Exmo(a)

#### **Autos com Vista**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0022498-31.2014.4.01.3300**  
**201433000121852**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ASTERIO CASSIANO DE SANTANA  
 Advg. : BA00004678 - MARAIVAN GONCALVES ROCHA  
 Advg. : BA00032054 - LIZ ESTEVES FERREIRA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**0040341-09.2014.4.01.3300**  
**201433000205010**

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : CARLA DANIELA SOBRAL CHAGAS  
 Advg. : BA00024989 - CYRANO VIANA NETO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico que, nesta data, expedi o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO ...

**0033952-08.2014.4.01.3300**  
**201433000179104**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JACIARA SANTOS MALAQUIAS SIQUEIRA  
 Advg. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO  
 CASTRO MEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

#### **TERMO DE MARCAÇÃO DE PERICIA**

Nº do Processo: 0033952-08.2014.4.01.3300  
 Autor: JACIARA SANTOS MALAQUIAS SIQUEIRA  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

Perito: MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE  
 SANTANA - ORTOPEDISTA

Data da Perícia: 02/06/2015 às 11:00 horas

Local da Perícia: Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida, próximo à EMBASA, fone: (71) 3616 - 4682, Salvador/BA.

Observação: 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.: identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho);

2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc.

O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC.

O perito deverá responder à quesitação unificada, constante no Anexo I, da Portaria Conjunta nº30, JEF CIVEL/BA, de 29/06/2009 e entregar o laudo em Secretaria no prazo de 07(sete) dias, a contar da data da realização do exame.

**0016231-09.2015.4.01.3300**  
**201533000071776**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : FRANCISCO DE JESUS CONCEICAO  
Adv. : BA00012999 - MARIA ESTELA FRAGA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

**TERMO DE MARCAÇÃO DE PERICIA**

Nº do Processo: 0016231-09.2015.4.01.3300  
Autor: FRANCISCO DE JESUS CONCEICAO  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Perito: FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN - NEUROLOGISTA

Data da Perícia: 10/06/2015 às 10:00 horas

Local da Perícia: RUA PROF. ANTÔNIO AUGUSTO MACHADO, QUADRA 12, LOTE 5, S/N, CENTRO MÉDICO PRO-NEUROPRÁIA DO FLAMENGO, CEP. , SALVADOR/BA, Referência:FINAL DE LINHA DE PRAIA DO FLAMENGO-1ª PONTE, BA, Telefone:(71) 3374-3805, (71) 9971-7449.

Observação: 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.: identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho);

2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc.

O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC.

O perito deverá responder à quesitação unificada, constante no Anexo I, da Portaria Conjunta nº30, JEF CIVEL/BA, de 29/06/2009 e entregar o laudo em Secretaria no prazo de 07(sete) dias, a contar da data da realização do exame.

**0036873-08.2012.4.01.3300**  
**201233009591478**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA ROSALIA SANTANA SOUZA

Adv. : BA00009004 - WILTON SANTOS SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

TERMO DE MARCAÇÃO DE PERÍCIA

Nº do Processo: 0036873-08.2012.4.01.3300  
Autor: MARIA ROSALIA SANTANA SOUZA  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

Perito: OLIVIA MARIA LIMA PASSOS - ONCOLOGISTA

Data da Perícia: 18/05/2015 às 11:30 horas

Local da Perícia: RUA 8 DEZEMBRO, 103, INSTITUTO GERALDO  
ANDRADE DE MEDICINAGRAÇA, CEP. 40.150-000, SALVADOR/BA,  
Referência:3ª ENTRADA À DIREITA, APÓS O HOSP. PORTUGUÊS, BA,  
Telefone:(71) 3503-0800, (71) 9971-5763.

Observação: 1) O autor deve apresentar na data da perícia  
documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista,  
carteira de trabalho);

2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia  
indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos  
os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios  
médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc.

O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a  
extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267,  
inciso VI, do CPC.

O perito deverá responder à quesitação unificada, constante no Anexo I, da  
Portaria Conjunta nº30, JEF CIVEL/BA, de 29/06/2009 e entregar o laudo  
em Secretaria no prazo de 07(sete) dias, a contar da data da realização do  
exame.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

23ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

**Autos com Ordinatório**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0045522-88.2014.4.01.3300**  
**201433000233023**

Cível / Fgts / Jef

Autor : GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00003603 - ARTUR DE OLIVEIRA BRANDAO  
 Reu : MARTINIANA CERQUEIRA SOARES ME  
 Advg. : BA00032082 - CLARA ALICE SILVA MELO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"De ordem do(a) MM. Juiz(iza) da 23ª Vara Federal/BA, dê-se VISTA à parte ré do conteúdo da sentença prolatada nos presentes autos. Prazo: 10 dias."

**0016662-43.2015.4.01.3300**  
**201533000075790**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HELENA MARIA DAS VIRGENS SOUZA  
 Advg. : BA00035161 - MARCELO COUTINHO VIEIRA  
 Advg. : BA00042144 - MARIA GARCIA AMOEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA e tendo em vista o disposto no art.12, caput e §1º da Portaria Consolidada nº.01, de 23/01/2015, publicada no e-DJF1 de 28/01/2015, da 23ª Vara Federal, o pedido de antecipação da tutela formulado nos presentes autos será apreciado após o contraditório e a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual fica designada para o dia 29/06/2015, às 14:50h, na sede deste Juízo, oportunidade em que as testemunhas a serem inquiridas deverão comparecer independentemente de intimação..."

**0040626-02.2014.4.01.3300**  
**201433000207727**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : JOAO MENDES DOS SANTOS  
 Advg. : BA00028319 - RAFAEL STREY  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0011874-83.2015.4.01.3300**  
**201533000051565**

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : PAULO LOPES BEZERRA  
 Adv. : BA00036550 - RODRIGO DA PAIXÃO SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara/BA e em observância ao disposto na Portaria nº. 01, de 23/01/2015, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5(cinco) dias, declare expressamente se renuncia ou não ao valor excedente à quantia de sessenta salários mínimos à época do ajuizamento da ação. Não havendo renúncia expressa, ou na hipótese de silêncio, os autos serão remetidos a uma das Varas Cíveis Comuns da Justiça Federal. "

**0006061-75.2015.4.01.3300**  
**201533000022520**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANA MAIA  
 Adv. : BA00018537 - MANUELLA ACCIOLY SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2015:

1- Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos.

2- Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (<<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/rpv-e-precatorios/rpv-e-precatorios.htm>>), em assim que o valor requisitado estará disponível para saque em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil, mediante apresentação de CPF, RG e comprovante de residência, aproximadamente sessenta dias após o seu encaminhamento pelo TRF 1ª Região

3- Em seguida, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, cabendo à parte interessada se manifestar tão-somente se o pagamento não for efetuado no prazo acima informado ou se verificada qualquer incorreção no preenchimento da RPV."

**0037081-21.2014.4.01.3300**  
**201433000191400**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : HELIO JOSE NASCIMENTO  
 Adv. : BA00035126 - ADILSON ANTONIO LIMA FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2015, publicada no e-DJF1 de 28/01/2015:

1. Expeça(m)-se a(s) respectiva(s) RPV(s), retendo os honorários advocatícios pactuados, limitados a 20% (vinte por cento) do principal, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato.



2. Tudo cumprido, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos.

3. Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento, ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (<<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/rpv-e-precatorios/rpv-e-precatorios.htm>>), bem assim que o valor requisitado estará disponível para saque em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil, mediante apresentação de CPF, RG e comprovante de residência, aproximadamente sessenta dias após o seu encaminhamento pelo TRF 1ª Região.

4. Em seguida, comprovado o depósito da quantia requisitada, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição."

**0001201-65.2014.4.01.3300**

**20143300003890**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROBERTO MASCARENHAS

Adv. : BA00009677 - BARTIRA ENAIDE SILVA  
RODRIGUES DE CASTRO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

**0043676-36.2014.4.01.3300**

**201433000225489**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HUGO DA CONCEICAO

Adv. : BA00025383 - LUCAS AUGUSTUS TESTA  
CAMPOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2015, fica o recurso inominado recebido apenas no efeito devolutivo. INTIME-SE a parte contrária da sentença prolatada e para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar contrarrazões. Decorrido o prazo de lei, remetam-se os autos à turma recursal, com as cautelas de praxe."

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

#### Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0009804-93.2015.4.01.3300**  
**201533000041177**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : TEREZA MIRANDA DA SILVA  
 Advg. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0009972-95.2015.4.01.3300**  
**201533000042758**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARGARIDA DE SOUZA BORGES  
 Advg. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"... Ante o exposto, por não promover a parte autora os atos que lhe competiram durante a marcha processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95 e art. 267, inciso III, do CPC.

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

Sem custas, nem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

**Autos com Despacho**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0041024-22.2009.4.01.3300**  
**200933009160692**

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANA MARIA AMARAL LIMA  
 Advg. : PE00023400 - MARCO ANTONIO ACIOLI  
 Advg. : PE00022713 - RICARDO ANDRE BANDEIRA  
 MARQUES  
 Advg. : PE0000665A - FELIPE SARMENTO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"1 - Nos termos da sentença transitada em julgado, a União foi condenada a "pagar a quantia de R\$ 1.887,51 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), atualizada em janeiro de 2010, correspondente à diferença entre o valor pago a título de GAE (menor) nos meses de julho e agosto de 2008 e o valor computado sobre o vencimento básico vigente naqueles meses". O comando sentencial determinou ainda, a incidência de "correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, na forma da Lei nº. 11.960, de 29.06.2009: REMUNERAÇÃO BÁSICA DA POUPANÇA, a partir de 01 de julho de 2009; incidência de juros de mora, a partir da citação, de 0,5% ao mês até a data do início da vigência da Lei 11.960, a partir daí, os juros aplicados à caderneta de poupança".

Nesse contexto, verifica-se a existência de equívoco dos cálculos registrados em 16/03/2015, que atualizaram o referido montante, a partir de 08/2008 e não a partir de 01/2010.

Por tais razões, proceda a Secretaria à retificação dos cálculos registrados em 16/03/2015, a fim de constar, como termo inicial da atualização monetária, a competência de 01/2010.

2 - Após, retifique-se a RPV expedida em nome da parte autora, observando-se os novos cálculos.

3 - Em seguida, intimem-se as partes, inclusive para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) requisição(ões) retificada(s), ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o TRF da 1ª Região.

4 - Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento, ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (<<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/rpv-e-precatorios/rpv-e-precatorios.htm>>), bem assim que o valor requisitado estará disponível para saque em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil, mediante apresentação de CPF, RG e comprovante de

residência, aproximadamente sessenta dias após o seu encaminhamento pelo TRF 1ª Região da 1ª Região.

5 - Tudo cumprido, comprovado o depósito da quantia requisitada, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Turma Recursal - SJBA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 11 de Maio de 2015

Atos do(a) : ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000362-60.2012.4.01.9330**  
**201233009551220**

Mandado De Seguranca Civel/tr

Recte : DAMOR BATISTA DA SILVA  
 Advg. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK  
 Recdo : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA DO JUIZADO  
 ESPECIAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO  
 DA BAHIA  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por maioria, vencido o Juiz Federal Eduardo Gomes Carqueija, conceder a segurança, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0000307-41.2014.4.01.9330**  
**201433000209796**

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 Recdo : JOANDERSON PEREIRA FIUZA  
 Advg. : BA00030508 - VICTOR COSTA DE ARAUJO  
 Advg. : BA00030838 - FERNANDA CORTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do presente voto-ementa.

**0000520-18.2012.4.01.9330**  
**201233009605791**

Mandado De Seguranca Civel/tr

Recdo/recte : LUIZ PATRICIO BEZERRA  
 Advg. : BA00023800 - CARLOS BERKENBROCK  
 Recte/recdo : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA DO JUIZADO  
 ESPECIAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO  
 DA BAHIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0000616-04.2010.4.01.9330**

**201033009195276**

Mandado De Segurança Cível/tr

Recte : ABRAAO ANDRADE DE SANTANA

Adv. : BA00017707 - FABIAN TOURINHO SILVA

Recdo : JUIZO FEDERAL DA 21A VARA DO JUIZADO  
ESPECIAL CIVEL DA SECAO JUDICIARIA DO  
ESTADO DA BAHIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária da Bahia, à unanimidade, extinguir o mandado de segurança, sem resolução do mérito, nos termos do voto da Juíza Relatora.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 11 de Maio de 2015

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO  
Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000203-49.2014.4.01.9330**  
**201433000141083**

Mandado De Seguranca Civel/tr

Recdo : JUIZO FEDERAL DA 23A DO JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO  
DA BAHIA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

Recte : RENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO  
Adv. : BA00025324 - LUCIANA PARISH VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto-ementa.



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 12 de Maio de 2015

Atos do(a) : LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0005062-59.2014.4.01.3300**  
**201433000019113**

Recurso Inominado

Recte : JOSE ROBSON SILVA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00023240 - MARSEILI BASTOS QUEIROZ  
 BARRETO  
 Advg. : BA00038820 - MARCELO CARVALHO DA SILVA  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

**0037749-65.2009.4.01.3300**  
**200933009127417**

Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCO FERREIRA FILHO  
 Advg. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA  
 CERQUEIRA NASCIMENTO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los, nos termos do Voto-Ementa.

**0032510-41.2013.4.01.3300**  
**201333000110633**

Recurso Inominado

Recdo : MARCIA DA SILVA LIMA  
 Advg. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal, por unanimidade, conhecer do recurso do INSS e negar-lhe provimento, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0029541-58.2010.4.01.3300**  
**201033009130179**

Recurso Inominado

Recte : LUZIA MARIA DE OLIVEIRA  
Adv. : BA00022664 - IVANILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR  
Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv. : BA00020147 - DANIELLE DA SILVA HENRIQUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

**0017856-20.2011.4.01.3300**  
**201133009296480**

Recurso Inominado

Recte : MARIA DE LOURDES SOUZA DE ALMEIDA  
Adv. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA NASCIMENTO  
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, não conhecer do recurso e converter o julgamento em diligência para realização perícia social, nos termos do Voto-Ementa.

**0001295-52.2010.4.01.3300**  
**201033009006846**

Recurso Inominado

Recte : ELIZEU ALVES DE SOUZA  
Adv. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO MEIRA  
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, não conhecer do recurso e converter o julgamento em diligência para realização de nova perícia médica, nos termos do Voto-Ementa.

**0014373-16.2010.4.01.3300**  
**201033009073000**

Recurso Inominado

Recdo/recte : ARMANDO RAMOS DOS SANTOS  
Adv. : BA00011774 - SAULO JOSE BORGES DUARTE  
Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES  
Recdo/recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recte/recdo : ARMANDO RAMOS DOS SANTOS  
Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos e dar provimento ao recurso do INSS, negando provimento ao recurso do autor, nos termos do Voto-Ementa.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 12 de Maio de 2015

Atos do(a) : ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES  
Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0040874-07.2010.4.01.3300**  
**201033009176958**

Recurso Inominado

Recdo : HAMILTON MANOEL DO NASCIMENTO  
Adv. : BA0000325B - FERNANDO DE CASTRO  
VASCONCELLOS  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos da Súmula de Julgamento.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 2ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 11 de Maio de 2015

Atos do(a) : EDUARDO GOMES CARQUEIJA  
 Exmo(a)

#### Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000202-30.2015.4.01.9330**  
**201533000067690**

Recurso De Medida Cautelar Cível  
 Recte : EDNALIA RAIMUNDA DE QUEIROZ  
 Advg. : BA00006049 - JAYME NELITO COY FILHO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O presente recurso foi dirigido contra ato de mero expediente, que exorta a parte a uma determinada conduta, mas sem nenhum efeito na relação jurídica, seja processual, seja material. Apenas é anunciada uma consequência que pode vir a ser adotada em futura decisão.

Dada a ausência de carga decisória, trata-se de ato irrecorrível.

Com arrimo no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

I.

**0000426-36.2013.4.01.9330**  
**201333000123986**

Recurso De Medida Cautelar Cível  
 Recdo : LUANA CARLOS FEITOZA  
 Advg. : BA00012953 - ORIVALDINA ROSA FERREIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em consulta ao sistema processual, depreende-se que já houve prolação de sentença no processo de origem, os quais foram remetidos, após a interposição de recurso inominado, a esta Turma Recursal.

Destarte, declaro a perda do objeto do presente agravo de instrumento. Dê-se baixa na distribuição.

P. I. Cumpra-se.

**0000438-50.2013.4.01.9330****201333000133230**

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recdo : NAILDES ALVES DO NASCIMENTO  
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em consulta ao sistema processual, depreende-se que já houve prolação de sentença no processo de origem, os quais foram remetidos, após a interposição de recurso inominado, a esta Turma Recursal.

Destarte, declaro a perda do objeto do presente agravo de instrumento. Dê-se baixa na distribuição.

P. I. Cumpra-se.

**0000106-49.2014.4.01.9330****201433000086861**

Recurso Inominado

Recdo : AGACY TORRES DE JESUS  
 Adv. : BA00024700 - RAFAEL COELHO LEAL  
 Recdo : IVETE TORRES DE JESUS  
 Recdo : DARTICLEA TORRES DE JESUS  
 Recdo : IRLETE TORRES DE JESUS  
 Recdo : IZILENE DE JESUS FRANCISCO  
 Recdo : ARONY TORRES DE JESUS  
 Recdo : ISENILDA TORRES DE JESUS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em consulta ao sistema processual, depreende-se que já houve prolação de sentença no processo de origem, os quais foram remetidos, após a interposição de recurso inominado, a esta Turma Recursal.

Destarte, declaro a perda do objeto do presente agravo de instrumento. Dê-se baixa na distribuição.

P. I. Cumpra-se.

**0000101-27.2014.4.01.9330****201433000078237**

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recdo : JORGE SANTOS BATISTA  
 Adv. : BA00017220 - SILVIO DAS MERCES RAMOS  
 Recdo : JUIZO FEDERAL DA 23A DO JUIZADO ESPECIAL  
 FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO  
 DA BAHIA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em consulta ao sistema processual, depreende-se que já houve prolação de sentença no processo de origem, os quais foram remetidos, após a interposição de recurso inominado, a esta Turma Recursal.

Destarte, declaro a perda do objeto do presente agravo de instrumento. Dê-se baixa na distribuição.

P. I. Cumpra-se.



PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 11 de Maio de 2015

Atos do(a) : PAULO RICARDO DE SOUZA CRUZ  
Exmo(a)

#### **Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000198-90.2015.4.01.9330**  
**201533000065251**

Recurso De Medida Cautelar Cível  
Recdo : VENICIO MORAIS VIEIRA  
Advg. : BA00018403 - MANOELA LIMA SANTANA  
Advg. : BA00020491 - GERALDO SANTOS SOUZA FILHO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Assim sendo, tenho como ausente a verossimilhança do alegado, pelo que indefiro a antecipação da tutela recursal.

Retifique-se a classe do feito para recurso inominado e o pólo passivo, que será ocupado pela parte autora do feito originário.

Após, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões.

Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, concluem-se os autos para julgamento.



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 11 de Maio de 2015

Atos do(a) : JUIZ SUBSTITUTO A SER DESIGNADO  
 Exmo(a)

#### **Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000176-32.2015.4.01.9330**  
**201533000058451**

Recurso De Medida Cautelar Cível  
 Recdo : GENIVALDO AVELINO DA SILVA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com razão a parte recorrente. Vê-se que na fluência do prazo para a interposição de recurso, houve indisponibilidade no sistema virtual da Justiça Federal, a inviabilizar a leitura dos autos, a fim de providenciar a diligência adequada, pelas partes, em atenção à sucumbência configurada. De se notar que até mesmo antes de findar o prazo, a autarquia recorrente informou o prejuízo sofrido, requerendo, assim, nova intimação para manifestação. Ressalte-se, nesta oportunidade, que, em decorrência do colapso ocorrido nos sistemas da JFBA, no período em questão, que alude ao mês de março, o próprio serviço interno restou prejudicado, conquanto, à época, não se sabia ao certo uma data precisa para o retorno regular dos sistemas em questão.

Por tais razões e, considerando as peculiaridades do caso, há de ser deferido o pedido de devolução de prazo, não se caracterizando tal ato como automático, devendo o Juízo de origem proceder à sua renovação. Na sequência, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo, conclua-se os autos para julgamento.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 11 de Maio de 2015

Atos do(a) : JUIZ SUBSTITUTO A SER DESIGNADO  
Exmo(a)

#### **Autos com Despacho**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000311-78.2014.4.01.9330**  
**201433000212849**

Recurso De Medida Cautelar Cível  
Recdo : MARLENE DE JESUS SANTOS  
Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
AZEVEDO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a certidão supra, defiro o pedido de devolução de prazo.  
Após, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões.  
Na sequência, concluem-se os presentes autos para  
julgamento.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 2ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : EDUARDO GOMES CARQUEIJA  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0041627-61.2010.4.01.3300**  
**201033009181250**

Recurso Inominado

Recte : JOSE GABRIEL BOMFIM  
 Advg. : BA00030454 - MARIA LUIZA LINS REUTER  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto-ementa acima.

**0034939-20.2009.4.01.3300**  
**200933009098700**

Recurso Inominado

Recdo : OLIMPIA RODRIGUES FARIAS  
 Advg. : AL00007452 - ANA CAROLINA PINEIRO NEIVA  
 PIRES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0045333-86.2009.4.01.3300**  
**200933009199016**

Recurso Inominado

Recdo : DECIO PINTO BITTENCOURT  
 Advg. : BA00025611 - NATANOEL FIGUEIREDO  
 OLIVEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0026285-10.2010.4.01.3300**  
**201033009113440**

Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA BARROS  
 Advg. : BA00021609 - VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0035990-32.2010.4.01.3300**  
**201033009155286**

Recurso Inominado

Recdo : ENEZIO SANTANA  
 Adv. : BA00017681 - GILSON MATOS DE OLIVEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0012106-37.2011.4.01.3300**

**201133009270408**

Recurso Inominado

Recdo : CLARICE DOS SANTOS BORGES  
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0022925-33.2011.4.01.3300**

**201133009327244**

Recurso Inominado

Recdo : JACIENE DA ENCARNACAO RIBEIRO  
 Adv. : BA00017376 - KENIA FARIAS FONSECA  
 Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0038908-72.2011.4.01.3300**

**201133009402897**

Recurso Inominado

Recdo : CONCEICAO DA SILVA SOUZA CARVALHO  
 Adv. : BA00018822 - JOSE LUIZ OLIVEIRA NETO  
 Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juizes da 2ª Turma Recursal em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**0033739-75.2009.4.01.3300**

**200933009086576**

Recurso Inominado

Recdo : NIVEA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00017707 - FABIAN TOURINHO SILVA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 Adv. : BA00016017 - LEONARDO LIMA NAZARETH  
 ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto-ementa acima.

**0044341-62.2008.4.01.3300**

**200833009049142**

Recurso Inominado

Recdo : PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA  
 Adv. : BA00003051 - REGINA MARIA RIBEIRO  
 TRAVASSOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 Adv. : BA00016017 - LEONARDO LIMA NAZARETH  
 ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em CONHECER e DAR PROVIMENTO, PARA SUPRIR A OMISSÃO, AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, na conformidade do presente voto-ementa.

**0045053-81.2010.4.01.3300**

**201033009199184**

Recurso Inominado

Recdo : ISMAEL DE OLIVEIRA SANTOS  
 Advg. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA  
 CERQUEIRA NASCIMENTO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, na conformidade do voto-ementa acima.

**0032795-73.2009.4.01.3300**

**200933009077042**

Recurso Inominado

Recdo : PAULO DAMACENA DE ANDRADE  
 Advg. : BA00019762 - WANIA RAMOS BORGES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto-ementa acima.

**0043450-07.2009.4.01.3300**

**200933009185930**

Recurso Inominado

Recdo : JIRLAINE DOS SANTOS DE JESUS  
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO  
 SANT ANA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto-ementa acima.

**0040950-65.2009.4.01.3300**

**200933009159951**

Recurso Inominado

Recdo : ALMERINDA MARIA SANTOS FREITAS  
 Advg. : BA00019898 - GRACEGEANDRE RIBEIRO DO  
 NASCIMENTO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto-ementa acima.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0037837-69.2010.4.01.3300**  
**201033009162963**

Recurso Inominado

Recdo : EDINICE REIS DE CERQUEIRA  
 Advg. : BA00029792 - ALESSANDRO MARQUES  
 DOURADO RODRIGUES MIRANDA  
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

**0042645-83.2011.4.01.3300**  
**201133009422018**

Recurso Inominado

Recdo : EDNA MARIA ARAUJO DIAS  
 Advg. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos da Súmula de Julgamento, mantido o acórdão embargado em sua inteireza.

**0056493-16.2006.4.01.3300**  
**200633009088181**

Recurso Inominado

Recdo : ALCI SOUZA MARQUES  
 Advg. : BA00011321 - ROSANGELA NUNES SOUSA  
 MENDES  
 Recte : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Advg. : BA00019210 - RAFAEL BEZERRA XIMENES DE  
 VALCONCELOS  
 Advg. : BA00019474 - MARILIA KIRCHHOFF SOARES  
 FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0032646-77.2009.4.01.3300**

**200933009075525**

Recurso Inominado

Recdo : IRACEMA BARBOSA SANTOS  
 Advg. : BA00017681 - GILSON MATOS DE OLIVEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0057764-26.2007.4.01.3300**

**200733009156931**

Recurso Inominado

Recte : LEVY BALEEIRO BORBOREMA  
 Advg. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do Voto-Ementa.

**0027455-51.2009.4.01.3300**

**200933009022974**

Recurso Inominado

Recte : RENIVALDO DE FRANCA  
 Advg. : BA00018603 - ROBERTA MARIA CERQUEIRA  
 COSTA ANDRADE  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto-Ementa.

**0040240-74.2011.4.01.3300**

**201133009411313**

Recurso Inominado

Recdo : DEYVISON ALVES PORTELLA  
 Advg. : BA00020705 - JULIANA PESSOA MENESES DE  
 ALMEIDA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:



Decide a 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária da Bahia, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos da Súmula de Julgamento.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Atos do(a) : MEI LIN LOPES WU BANDEIRA  
Exmo(a)

#### **Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0038176-62.2009.4.01.3300**

**200933009131746**

Recurso Inominado

Recdo : NEIDE DE PAULA DOS SANTOS  
Adv. : BA00027266 - RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE LIMA  
Adv. : BA00027148 - ADELMO LUCIANO ITAPARICA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recte : JURANDY SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto-ementa.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : PAULO RICARDO DE SOUZA CRUZ  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0033580-64.2011.4.01.3300**  
**201133009373080**

Recurso Inominado

Recte : GIRLENE SILVA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, anular sentença e julgar prejudicado o recurso, nos termos do Voto-ementa.

**0028624-34.2013.4.01.3300**  
**201333000086511**

Recurso Inominado

Recte : RONALDO DE SOUSA CRUZ CONCEICAO  
 Adv. : BA00029236 - ALBERTO RIBEIRO MARIANO  
 JUNIOR  
 Adv. : BA00029769 - FILIPE GOES PINHEIRO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, não conhecer do recurso apresentado, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0013942-74.2013.4.01.3300**  
**201333000014395**

Recurso Inominado

Recdo : VALDIVINO SOUZA OLIVEIRA  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos da Súmula de Julgamento

**0017823-59.2013.4.01.3300**

**201333000028510**

Recurso Inominado

Recdo : UILMA FARIAS BOAVENTURA  
Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
AZEVEDO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos da Súmula de Julgamento

**0010543-08.2011.4.01.3300**

**201133009258921**

Recurso Inominado

Recte : CAETANO BATISTA  
Adv. : BA00029870 - JULIANA MARIA GOMES  
WANDERLEY  
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do Voto-Ementa.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 2ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0052424-04.2007.4.01.3300**  
**200733009103321**

Recurso Inominado

Recte : JACQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA  
 Advg. : BA00016833 - ANTONIO LAGO JUNIOR  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, nos termos da Ementa de Julgamento.

**0005322-78.2010.4.01.3300**  
**201033009024279**

Recurso Inominado

Recdo : CARLA SHIRLENE OLIVEIRA GOIS  
 Advg. : BA00028989 - ANA PAULA BRAZ DA SILVA  
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advg. : BA00016979 - MARCIO RICARDO PIRES  
 SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO INOMINADO, na conformidade do voto-ementa acima.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000867-36.2011.4.01.3300**  
**201133009211692**

Recurso Inominado

Recte : GEOVAH LELIS DO CARMO  
 Adv. : BA0000095B - WALDOMIRO AZEVEDO SILVA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0007305-44.2012.4.01.3300**  
**201233009463939**

Recurso Inominado

Recte : MARINALVA SILVA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00036222 - ROSIANE ALVES DOS SANTOS  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0006171-16.2011.4.01.3300**  
**201133009239551**

Recurso Inominado

Recdo : WENZIO SILVA BESERRA ALVES  
 REPRESENTADO POR RICARDO GERALDO  
 ZACCONI  
 Adv. : BA00035250 - RENAN FARIAS DE LIMA  
 MARQUES VIEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, anulando a sentença, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0008804-63.2012.4.01.3300**

**201233009468571**

Recurso Inominado

Recte : HUMBERTO COSTA  
 Adv. : BA00009029 - LUDGERO DA SILVA ALMEIDA  
 Adv. : BA00016006 - HUMBERTO COSTA JUNIOR  
 Adv. : BA00035295 - LEONARDO VALVERDE SUSART  
 DOS SANTOS  
 Adv. : BA00032496 - CARLOS BARBOSA MOURA  
 Recdo : MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE  
 PAGAMENTO LTDA  
 Adv. : BA00016662 - FLAVIA SOUSA DE LACERDA  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recdo : MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE  
 PAGAMENTO LTDA  
 Adv. : BA00017110 - RENATA AMOEDO CAVALCANTE  
 Recdo : BANCO DO BRASIL SA  
 Adv. : BA00014646 - MARIA TEREZA GALVAO  
 BARBOSA PESSOA  
 Adv. : BA00030064 - PATRICIA BIZERRA OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Relatora.

**0032432-47.2013.4.01.3300**

**201333000109906**

Recurso Inominado

Recdo : MARCELA CASTRO DE JESUS SILVA  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0003446-83.2013.4.01.3300**

**201333009666330**

Recurso Inominado

Recdo : PATRICILENE DE PAULA VIEIRA  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento.

**0046117-63.2009.4.01.3300**

**200933009201948**

Recurso Inominado

Recdo : GILSON PEREIRA DE JESUS  
 Adv. : BA00020900 - LARISSA EVANGELHO SANTOS  
 OLIVEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, corrigindo erro material pertinente à questão dos honorários, nos termos do voto-ementa.

**0001282-82.2012.4.01.3300**

**201233009441323**

Recurso Inominado

Recdo : ANTONIO LUIS BRANDAO FRANCO  
Adv. : BA00020705 - JULIANA PESSOA MENESES DE ALMEIDA  
Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juizes da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto da Relatora.

**0042273-08.2009.4.01.3300**

**200933009173983**

Recurso Inominado

Recdo : TATIANE DOS SANTOS MALTEZ  
Adv. : BA00015343 - ROBERTO DE SOUZA MATOS JUNIOR  
Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos da Súmula de Julgamento.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0044960-84.2011.4.01.3300**  
**201133009434619**

Recurso Inominado

Recte : JOSE RAIMUNDO PEREIRA SOUZA  
 Advg. : BA00028319 - RAFAEL STREY  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

**0026764-95.2013.4.01.3300**  
**201333000075207**

Recurso Inominado

Recdo : CARLOS BISPO BATISTA  
 Advg. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0036939-22.2011.4.01.3300**  
**201133009389990**

Recurso Inominado

Recdo : MANOELITO DOS REIS  
 Advg. : BA00024992 - ANDRE LUIS SILVA DE ARRUDA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, não conhecer do recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0026764-95.2013.4.01.3300**  
**201333000075207**

Recurso Inominado

Recdo : CARLOS BISPO BATISTA  
 Advg. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA



AZEVEDO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0034889-91.2009.4.01.3300**  
**200933009098207**

Recurso Inominado  
Recdo : KATIA GONZALEZ DE OLIVEIRA  
Adv. : BA00012321 - ALCIDES DINIZ GONCALVES  
NETO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0044742-90.2010.4.01.3300**  
**201033009195680**

Recurso Inominado  
Recte : MARIA PERPETUA RIBEIRO  
Adv. : BA00023571 - FERNANDA FERREIRA RIBEIRO  
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por maioria, vencida a Juíza Dayana Bião Moinhos Muniz, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0041731-87.2009.4.01.3300**  
**200933009168340**

Recurso Inominado  
Recdo : ADENILDES ALVES DOS SANTOS  
Adv. : BA00026705 - SIMONE BORGES PERES  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0041316-41.2008.4.01.3300**  
**200833009018641**

Recurso Inominado  
Recdo : SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA MORENO  
Adv. : BA00011948 - GILDA REZENDE DE OLIVEIRA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso da FUNASA e dar-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Juíza Relatora.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0003268-42.2010.4.01.3300**  
**201033009015386**

Recurso Inominado

Recdo : IZABEL PEREIRA BATISTA  
 Advg. : BA00015277 - ERIDSON RENAN SOUZA SILVA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0037827-25.2010.4.01.3300**  
**201033009162860**

Recurso Inominado

Recdo : JACIRA MARTINS ALMEIDA  
 Advg. : BA00017297 - DANIELA SANTOS ROCHA DE  
 SOUZA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0000811-03.2011.4.01.3300**  
**201133009211110**

Recurso Inominado

Recdo : JACIARA DA SILVA MOREIRA  
 Advg. : BA00029695 - FLAVIO AUGUSTO DANTAS DOS  
 SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0001836-51.2011.4.01.3300**  
**201133009214249**

Recurso Inominado

Recdo : MARINALVA NUNES DANTAS  
 Advg. : BA00027993 - JOSE SOUZA DOS SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0031187-35.2012.4.01.3300**  
**201233009560857**

Recurso Inominado

Recdo : COSME DA CONCEICAO  
 Advg. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

**0040174-02.2008.4.01.3300**

**200833009007162**

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DAS GRACAS VASCONCELOS OLIVEIRA  
 Advg. : BA00010710 - JAZIMARA DE OLIVEIRA STABILI  
 DE FARIAS  
 Advg. : BA00024094 - MAURICIO MACARIO GUERRA  
 LIMA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

**0036261-75.2009.4.01.3300**

**200933009112345**

Recurso Inominado

Recdo : CARLOS DARIO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Advg. : BA00016011 - JOAO CARLOS NOGUEIRA REIS  
 Recte : UNIAO FEDERAL

**0043014-48.2009.4.01.3300**

**200933009181487**

Recurso Inominado

Recdo : JOSE BARRETO COSTA  
 Advg. : BA00028319 - RAFAEL STREY  
 Recte : UNIAO FEDERAL

**0019684-51.2011.4.01.3300**

**201133009307794**

Recurso Inominado

Recdo : MARCOS AURELIO GARAFFA  
 Advg. : BA00020050 - JAQUES DOUGLAS GARAFFA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

**0037216-04.2012.4.01.3300**

**201233009594473**

Recurso Inominado

Recdo : MARGARETE DOS SANTOS AZEVEDO  
 Advg. : BA00024496 - ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA  
 SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0039477-39.2012.4.01.3300**

**201233009608560**

Recurso Inominado

Recdo : JOSAFÁ LUIZ DE ARAUJO BARBOSA  
 Advg. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO  
 Recte : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA

**0045620-44.2012.4.01.3300**

**201233009635153**

Recurso Inominado

Recdo : DIEGO CORREIA CAFE  
 Advg. : BA00027993 - JOSE SOUZA DOS SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**0028414-22.2009.4.01.3300**

**200933009032650**

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DAMIANA DE AZEVEDO SANTOS  
 Adv. : BA00010281 - SILENE MARIA DOS SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 Adv. : BA00016017 - LEONARDO LIMA NAZARETH  
 ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

**0026821-16.2013.4.01.3300**  
**201333000075762**

Recurso Inominado

Recdo : FLORISVALDO ALVES DA CRUZ  
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do voto-ementa.

**0044517-41.2008.4.01.3300**  
**200833009050904**

Recurso Inominado

Recte : REGINALDO VICENTE DA SILVA  
 Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, adequar a decisão desta Turma, nos termos do Voto-Ementa.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Atos do(a) : MEI LIN LOPES WU BANDEIRA  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0038176-62.2009.4.01.3300**

**200933009131746**

Recurso Inominado

Recdo : NEIDE DE PAULA DOS SANTOS  
Adv. : BA00027266 - RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE LIMA  
Adv. : BA00027148 - ADELMO LUCIANO ITAPARICA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recte : JURANDY SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto-ementa.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 4ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : MEI LIN LOPES WU BANDEIRA  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0014572-33.2013.4.01.3300**  
**201333000020042**

Recurso Inominado

Recte : CRISPINA DE SOUZA MACENA  
 Advg. : BA00028670 - ALINE PASSOS SILVA PIZZANI  
 Advg. : BA00033975 - ANDRE CORREA CARVALHO  
 PINELLI  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0035616-50.2009.4.01.3300**  
**200933009105740**

Recurso Inominado

Recdo : ANA LUCIA SILVA GOES  
 Advg. : BA00024269 - JOICE FERNANDES SANTOS  
 MATOS  
 Advg. : BA00035000 - ELIEZER PINHEIRO DE MATOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto-ementa.

**0036656-62.2012.4.01.3300**  
**201233009589440**

Recurso Inominado

Recdo : RIVALDO SANTOS CAMPOS  
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO  
 SANT ANA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

**0008502-34.2012.4.01.3300**

**201233009466088**

Recurso Inominado

Recdo : JOAO BENEDITO VIEIRA DE ANDRADE  
 Adv. : BA00014205 - JOSE LEONI MACHADO BOA  
 SORTE  
 Adv. : BA00034285 - THIAGO TORRES ALMEIDA  
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

**0061715-62.2006.4.01.3300**

**200633009141020**

Recurso Inominado

Recte : JAQUES EUZEBIO DA SILVA  
 Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, adequar a decisão desta Turma, dando provimento ao recurso interposto, nos termos do Voto-Ementa.

**0013637-27.2012.4.01.3300**

**201233009487510**

Recurso Inominado

Recdo : JERONIMO BONFIM SOUSA  
 Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

**0034255-56.2013.4.01.3300**

**201333000117790**

Recurso Inominado

Recdo : JACOB MOREIRA DE FREITAS  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos da Súmula de Julgamento.

**0038176-62.2009.4.01.3300**

**200933009131746**

Recurso Inominado

Recdo : NEIDE DE PAULA DOS SANTOS  
Adv. : BA00027266 - RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE LIMA  
Adv. : BA00027148 - ADELMO LUCIANO ITAPARICA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recte : JURANDY SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto-ementa.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 2ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : OLÍVIA MÉRLIN SILVA  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0003837-72.2012.4.01.3300**  
**201233009452669**

Recurso Inominado

Recdo : ELENIR CAMPOS FONSECA CANARIO  
 Advg. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO  
 Recte : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS  
 CONTRA A SECA - DNOCS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

**0021498-98.2011.4.01.3300**  
**201133009317257**

Recurso Inominado

Recdo : MATHILDES MARIA DO NASCIMENTO  
 Advg. : BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento ao recurso da parte autora, e dar parcial provimento ao recurso da parte ré, nos termos da presente do Voto-Ementa da Juíza Relatora.

**0031277-09.2013.4.01.3300**  
**201333000099080**

Recurso Inominado

Recdo : JOANA ANGELICA DOS SANTOS FRANCA  
 Advg. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, a fim de reconhecer, de ofício, a ocorrência de decadência, nos termos do Voto-Ementa da Juíza Relatora.

**0002411-88.2013.4.01.3300**

**201333009656815**

Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCO COUTINHO DOS SANTOS  
Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
AZEVEDO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz(a) Federal : DIRLEY DA CUNHA JUNIOR  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA MOINHOS MUNIZ

Expediente do dia 13 de Maio de 2015

Atos do(a) : JUIZ SUBSTITUTO A SER DESIGNADO  
 Exmo(a)

**Autos com Acordao**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0050474-91.2006.4.01.3300**  
**200633009027955**

Recurso Inominado

Recte : JOSE BATISTA DE ARAUJO  
 Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 Adv. : BA00007981 - PEDRO DE ALCANTARA S  
 LACERDA

**0042637-14.2008.4.01.3300**  
**200833009031921**

Recurso Inominado

Recte : DJANIRA PEREIRA  
 Adv. : BA00013089 - MARIA DAS GRACAS QUEIROZ DE  
 SA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

**0049161-85.2012.4.01.3300**  
**201233009644673**

Recurso Inominado

Recte : FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUZA  
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA  
 AZEVEDO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

**0035643-33.2009.4.01.3300**  
**200933009106012**

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00030568 - DANIELA BRITO DE OLIVEIRA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, à unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração interpostos, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz Titular	:	JUIZ SUBSTITUTO A SER DESIGNADO
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	JUIZ SUBSTITUTO A SER DESIGNADO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 272-18.2013.4.01.9330  
 272-18.2013.4.01.9330 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	BA0014623E - MARCIA SOUSA DE SAO PAULO
RECDO	:	JOSE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 03/2003, de 15 de outubro de 2003, da Turma recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada do acórdão de fls. retro, bem como, querendo, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização apresentado pela parte ré no prazo legal..

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz Substit.	:	DR. AILTON SCHRAMM DE ROCHA
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. AILTON SCHRAMM DE ROCHA
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5867-58.2009.4.01.3309  
 2009.33.09.704420-4 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO	:	ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00012014 - MARIA HILDA TAVARES COTRIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 03/2003, de 15 de outubro de 2003, da Turma recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para cientificar-se do acórdão proferido, bem como, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos Declaratórios ora opostos, no prazo legal.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiza Titular	:	DRA. LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
---------------	---	--

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 147-76.2010.4.01.3309  
 2010.33.09.700098-1 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO	:	HILDETE ROSA BENEVIDES QUEIROZ
ADVOGADO	:	BA00008808 - ELDIVINA LADEIA FIGUEIREDO GOMES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Decide a 1ª Turma Recursal, por unanimidade, conhecer do recurso do INSS e, por maioria, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-2ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiza Titular	:	DRA. OLÍVIA MÉRLIN SILVA
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. OLÍVIA MÉRLIN SILVA
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2500-58.2011.4.01.3308  
 2500-58.2011.4.01.3308 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GEORGE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00022338 - JOSE LUIZ CAFEZEIRO JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00033062 - JOSE NILTON CARDOSO DE ASSIS
RECDO	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	BA00013175 - ANA ANGELICA DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
 Decide a 2ª Turma Recursal, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

Juiz Substit.	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2084-29.2007.4.01.3309  
2007.33.09.700636-1 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF
ADVOGADO	:	BA00020458 - MARCELLE PINTO ARAGAO
RECDO	:	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00016639 - AMANDO MAGNO BARRETO RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Decide a 3ª Turma Recursal, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Numeração única: 24674-90.2008.4.01.3300  
2008.33.00.704754-3 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	BA00016017 - LEONARDO LIMA NAZARETH ANDRADE
RECDO	:	ANTONIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	BA00BA293B - FRANCISCO EVARISTO RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Decide a 3ª Turma Recursal, por unanimidade, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com efeitos infringentes, para anular a sentença e determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

Juiza Substit.	:	DRA. MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 271-12.2012.4.01.3302  
 271-12.2012.4.01.3302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- ALFREDO MARTINS DA GAMA NETO
RECDO	:	DORALICE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00016143 - ADIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
 Decide a 3ª Turma Recursal, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz Titular	:	JUIZ SUBSTITUTO A SER DESIGNADO
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	JUIZ SUBSTITUTO A SER DESIGNADO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7069-37.2013.4.01.3307  
7069-37.2013.4.01.3307 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LUCAS SOUZA SILVA REPRESENTADO POR MARIA DO CARMO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00023251 - MABE DA SILVA ANJOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- LUCIANA VELLOSO GUIMARAES SODRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

revido detidamente os autos, percebo que o feito não se encontra maduro para julgamento, motivo pelo qual o converto em diligência.

A perícia Judicial ( fls. 62-64) mostrou-se insuficiente e incompleta.

Assim, impõe-se a conversão do julgamento em diligência para determinar que seja o Perito intimado para complementar o laudo pericial, esclarecendo se, diante da patologia diagnosticada, (cegueira no olho esquerdo), o recorrente sofre limitações no desempenho de atividades próprias da idade e restrições quanto à sua integração social. Além disso , não se verifica nos autos a existência de laudo sócio-econômico.

Ante o exposto, determino, também, a realização de perícia social para que se constate o preenchimento ou não do requisito de vulnerabilidade social e econômica. Encaminhem-se os autos à primeira instância, com brevidade própria do rito especial do JEF.

Realizada a complementação da prova, intemem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Após, retornem os autos para julgamento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz Substit.	:	DR. AILTON SCHRAMM DE ROCHA
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. AILTON SCHRAMM DE ROCHA
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6034-56.2010.4.01.3304  
6034-56.2010.4.01.3304 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	BA00017802 - RODRIGO DE MELO CABRAL
RECDO	:	MARIA HELENA GOUVEIA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00030774 - JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, INADMITO o pedido de Uniformização de Interpretação de lei Federal Nacional, determinando, após o decurso do prazo, a remessa dos autos ao Juízo de origem.

Publique-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-3ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

Juiz Substit.	:	DR. AILTON SCHRAMM DE ROCHA
Dir. Secret.	:	ROSEMARI SABINO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. AILTON SCHRAMM DE ROCHA
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 34769-19.2007.4.01.3300  
 2007.33.00.707931-0 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO	:	INEZ MARIA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	:	BA00008797 - NEI GEORGE PEREIRA PRADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o conteúdo do acórdão impugnado (fl. 72), que verificou a existência da efetiva postulação administrativa previamente ao ajuizamento da ação, bem como o despacho de fl. 124, contra o qual não se insurgiram as partes, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão, com remessa dos autos ao Juízo de origem. Publique-se. Intimem-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. IGOR MATOS ARAÚJO
Dir. Secret.	: ISA PERPÉTUA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. IGOR MATOS ARAÚJO
---------------	-------------------------

**AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5199-33.2013.4.01.3314

5199-33.2013.4.01.3314 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: MAGNO ROBERTO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00021238 - JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	: BA00037736 - ROSIMEIRE HELENA SIZILIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) designo o dia 20/05/2015, às 10h30min para a realização da audiência de oitiva da testemunha arrolada pelo MPF (fl. 178), através do sistema de videoconferência.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Bom Jesus da Lapa**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-JEF CIVEL E CRIMINAL

Juiza Titular	:	DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	RAFAEL FERREIRA AZARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3118-74.2014.4.01.3315  
3118-74.2014.4.01.3315 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROSELI DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	:	BA00032728 - VICTOR IVO FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem da MM. Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Dr. Danila Gonçalves de Almeida, comunico a Vossas Senhorias que foi(ram) designada(s) audiência(s) de conciliação, instrução e julgamento, nos autos do(s) processo(s) abaixo discriminado(s), ficando as partes intimadas de que deverão comparecer à(s) audiência(s) acompanhadas de testemunhas (recomendando-se até duas), as quais deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo uma delas ser o comandante/meeiro, na hipótese da posse da terra decorrer de contrato de comodato/meação. Ainda com vistas à demonstração da qualidade de segurado especial rural, o autor deverá apresentar em audiência, caso não constem dos autos, os seguintes documentos (antigos e atuais), se houver: a) contrato individual de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; c) declaração do sindicato de trabalhadores rurais, desde que homologada pelo INSS; d) comprovante de cadastro no INCRA, no caso de produtores em regime de economia familiar; e) bloco de notas do produtor rural; f) certidão de casamento; g) guias de pagamento do ITR; h) certidão de nascimento dos filhos e declaração escolar; e i) outros documentos que comprovem a condição de rurícola.

Ressalto que a parte autora fica devidamente intimada na pessoa do(a) seu(ua) Advogado(a) para a(s) audiência(s) abaixo designada(s). PROCESSO Nº 3118-74.2014.4.01.3315;DATA:26/06/2015;HORÁRIO:08h14min;PARTE AUTORA:Roseli de Souza Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-VARA ÚNICA DE BOM JESUS  
DA LAPA

Juiza Titular	:	DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	RAFAEL FERREIRA AZARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2439-74.2014.4.01.3315  
2439-74.2014.4.01.3315 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA-COREN-BA
ADVOGADO	:	BA00040045 - TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
REU	:	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE
ADVOGADO	:	BA00033592 - EDSON VIANA JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Com fundamento no art. 7º, I, da Portaria n. 1, de 11 de março de 2014, deverá a parte autora ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação e dos documentos apresentados pelo réu. Após, dê-se vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 1466-58.2014.4.01.3303  
1466-58.2014.4.01.3303 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
ADVOGADO	:	BA00016230 - ANDREA RODRIGUES SIMAS
ADVOGADO	:	BA00040158 - ANTONIO EURICO GUIMARAES REIS FILHO
ADVOGADO	:	BA00033179 - CIRO CALHEIRA MENEZES
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Com fundamento no art. 7º, IV, da Portaria n. 1, de 11 de março de 2014, deverão as partes serem intimadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Na eventualidade de ser arrolada testemunha deverá ser qualificada e, ainda, indicado o fato específico que se deseja provar com a produção da prova oral requerida. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-VARA ÚNICA DE BOM JESUS  
DA LAPA

Juiza Titular	: DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
Dir. Secret.	: RAFAEL FERREIRA AZARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1467-70.2015.4.01.3315  
1467-70.2015.4.01.3315 AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

REQTE	: AUTORIDADE POLICIAL - DELEGACIA TERRITORIAL DE IBOTIRAMA / BA
REQDO	: SIDINEI GONCALVES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, outra alternativa não resta a este Juízo, a não ser DEIXAR DE HOMOLOGAR o auto de prisão em flagrante, uma vez que a custódia não foi efetuada com a observância de todos os requisitos exigidos, e determinar desde já o relaxamento da prisão do flagrado SIDINEI GONÇALVES. Por outro lado, mantenho apreendidos o CRLV, bem como o veículo automotor modelo FORD/CARGO 2429, placa policial OPB-9243 – MG, até o desenrolar da instrução processual. Esta decisão servirá como alvará de soltura. Comunique-se, com urgência, à autoridade responsável pelo estabelecimento prisional. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público Federal, ao flagrantado e à autoridade policial.

Numeração única: 563-50.2015.4.01.3315  
563-50.2015.4.01.3315 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: HUGO ELIVAS CARDOSO SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: BA00015407 - ALAIR MAGALHAES DOS SANTOS
IMPDO	: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Logo, por entender pela incompetência absoluta desta Subseção Judiciária para processar e julgar o presente feito, suscito o conflito negativo de competência perante o Superior Tribunal de Justiça. Oficie-se ao eminente Presidente do Superior Tribunal de Justiça, instruindo-o com os documentos necessários à prova do conflito, consoante o art. 118 do Código de Ritos. Suspenda-se o presente feito até julgamento do conflito suscitado. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 1389-13.2014.4.01.3315  
1389-13.2014.4.01.3315 DESAPROPRIACAO

EXPTE	: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	: BA00018496 - CECILIA MACHADO CAFEZEIRO
ADVOGADO	: BA00036594 - DANIEL WLADSON VIANA DA SILVA LOPES
ADVOGADO	: BA00031930 - MATEUS FERNANDES PEREIRA
EXPDO	: JULIO NONATO DA SILVA
EXPDO	: DALVA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO	: BA00025421 - EMILIO MARQUES DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o andamento do feito, diligencie a Secretaria o que segue: 1) Nomeio como Perito o Engenheiro Agrônomo SOLON TEIXEIRA DA SILVA, com endereço já conhecido na Secretaria da Vara. Arbitro seus honorários no valor de R\$

2.000,00 (dois mil reais), valor que se situa dentro do que ordinariamente é fixado, considerando o objeto

da perícia. Será ele considerado definitivo se não advierem circunstâncias que justifiquem sua majoração. 2) Determino a Intimação do Expropriante para efetuar o depósito dos honorários de perito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, porque corre a ele a responsabilidade dessa despesa. No prazo assinado, deverá apresentar os quesitos à perícia e indicar assistente técnico. 3) Após, intemem-se os expropriados para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os seus quesitos à perícia e indicarem assistente técnico. 4) Decorrido o prazo para as partes indicarem assistentes técnicos fica, desde logo, determinado o início dos trabalhos, contudo, somente após o perito nomeado informar a data em

que será realizada a perícia, com antecedência mínima de 10 dias, em conformidade com Portaria Conjunta nº 01, de 26 de agosto de 2014, devendo o laudo pericial ser entregue, no prazo de 60 (sessenta) dias. 5) Fixo, desde já, os delineamentos da perícia: 5.1) O valor do imóvel será contemporâneo ao da avaliação (art. 26, DL 3.365/41), devendo incluir terra-nua e todas as benfeitorias. 5.2) Deverão ser avaliadas as benfeitorias necessárias mesmo feitas após a imissão; as úteis após ela somente se feitas com autorização do Expropriante (art. 26, DL 3.365/41), devendo entender-se como tais as reguladas pelo art. 96, §2º e §3º, do Código Civil. 5.3) Deverá o perito esclarecer se há área remanescente e se é aproveitável após a expropriação. Não o sendo, deverá avaliá-la (STJ, REsp 12259/SP).

6) Cumprida a imissão provisória na posse, expeça-se edital, com prazo de 10 (dez) dias, para os seguintes fins: i) conhecimento de terceiros, inclusive os que eventualmente ostentem direitos reais incidentes sobre o imóvel (art. 34, DL 3.365/1941); ii) para o conhecimento do da presente ação por eventuais posseiros que ocupem o imóvel; iii) possibilitar, após o decêndio, ao expropriando o levantamento de 80% do valor depositado (art. 33, §2º, DL 3.365/1941), ainda que discorde do preço oferecido pela empresa pública federal, desde que iii.1) apresentada prova de propriedade; e iii.2) quitação de tributos que recaiam sobre o bem expropriado para conhecimento público da concessão da presente medida liminar de imissão na posse. O edital deverá ser custeado pelo Expropriante (STJ, REsp 162.552-SP e REsp 121.487-SP). Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 462-47.2014.4.01.3315  
462-47.2014.4.01.3315 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	:	JOSE DOMINGOS DE JESUS OLIVEIRA ME
RÉU	:	JOSE DOMINGOS DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00041285 - ERICA CRISTIAN SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Desse modo, não tendo a embargada pessoa jurídica se desincumbido do ônus de comprovar a impossibilidade do pagamento de custas e honorários advocatícios INDEFIRO o benefício da justiça gratuita requerido pela embargada JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA ME. Por sua vez, com relação ao embargado JOSE DOMINGOS DE JESUS OLIVEIRA, DEFIRO a assistência judiciária gratuita. Com vistas a evitar possível cerceamento de defesa, DEFIRO a realização prova pericial contábil requerida pelos embargados. Providencie a Secretaria da Vara a intimação de um dos peritos credenciados por esta Subseção Judiciária para realização da perícia contábil, devendo apresentar a sua proposta de honorários, com tabela discriminativa dos valores que perfizerem a totalização do valor apresentado. Prazo: 10(dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 1444-27.2015.4.01.3315  
1444-27.2015.4.01.3315 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ELTON SANTOS PAZ
ADVOGADO	:	BA00044096 - PAULO RODRIGO BATISTA SILVA
IMPDO	:	REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Com efeito, declino da competência para o julgamento do feito em favor de uma da Vara Federal da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, para onde deverão ser remetidos os presentes autos, com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Cumpra-se imediatamente. Publique-se. Intime-se. Dê-se baixa na distribuição.

Numeração única: 1998-93.2014.4.01.3315  
1998-93.2014.4.01.3315 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	IVAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00009757 - JAZIEL VIEIRA CONCEICAO
REU	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA CODEVASF
REU	:	DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Com esses fundamentos, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA requerida na petição inicial. De outro lado, diante da Certidão de fl. 128, determino a intimação dos advogados constituídos nos autos, para que, em 30 (trinta) dias, comprovem a inexistência de litispendência ou coisa julgada, relativamente a cada um dos processos, de modo fundamentado. Desde já, alerto que as alegações devem ser comprovadas por meio de cópias de peças processuais dos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, a teor do art. 267, III, do CPC. Intime-se, ainda, para ciência da denegação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, nos termos da fundamentação supra.

Deixo para apreciar o pedido de gratuidade da justiça após as informações a serem apresentadas pelo advogado.

Intime-se.

Numeração única: 41628-12.2011.4.01.3300  
41628-12.2011.4.01.3300 DESAPROPRIACAO IMOVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

REQTE.	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA- INCRA/BA
PROCUR	:	AC00000319 - CLARICE NELLY RIBEIRO SANTOS
REQDO.	:	NEWTON FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00010463 - LIEGE AYRES DE VASCONCELOS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (fls. 434/440), que, no Conflito de Competência n. 0008570-82.2015.4.01.0000/BA, declarou competente este Juízo para processar e julgar o presente feito, determino o cumprimento do quanto disposto na decisão de fls. 396/397. Intimem-se as partes e o MPF acerca da decisão do TRF1 de fls. 434/440. Publique-se.

Numeração única: 981-85.2015.4.01.3315  
981-85.2015.4.01.3315 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ADONIAS RIBEIRO
ADVOGADO	:	PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, INDEFIRO a liminar requerida e determino a reunião dos presentes autos com os de nº 968-86.2015.4.01.3315 a fim de que sejam processados e julgados simultaneamente. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Citem-se as demandadas para oferecerem contestação. Distribua-se por dependência, devendo a Secretaria certificar nos autos de nº 968- 86.2015.4.01.3315 que estes tramitarão apensados ao presente feito (nº 981-85.2015.4.01.3315). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-VARA ÚNICA DE BOM JESUS  
DA LAPA

Juiza Titular	: DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
Dir. Secret.	: RAFAEL FERREIRA AZARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 951-50.2015.4.01.3315  
951-50.2015.4.01.3315 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA-COREN-BA
ADVOGADO	: BA00040045 - TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
REU	: MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o representante legal da pessoa jurídica de direito público para, em 72 horas, manifestar-se acerca do pedido de antecipação da tutela, nos termos do art. 2º da Lei 8.437/92. Após, dê-se vista dos autos ao MPF em atendimento ao quanto disposto no art. 5º, §1º da Lei nº 7.347/85. Cumpridas as diligências, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Numeração única: 57-63.2013.4.01.3309  
57-63.2013.4.01.3309 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: PERCILIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: BA00009757 - JAZIEL VIEIRA CONCEICAO
REU	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA CODEVASF
REU	: DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO A DIF A

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista a petição de fls. 270/272, deixo para apreciar a ocorrência de eventual prevenção após manifestação dos requeridos. Publique-se. Citem-se.

Numeração única: 70-62.2013.4.01.3309  
70-62.2013.4.01.3309 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: NELSON JACINTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	: BA00009757 - JAZIEL VIEIRA CONCEICAO
REU	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE SAO FRANCISCO - CODEVASF
REU	: DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO A DIF A

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista a petição de fls. 216/218, deixo para apreciar a ocorrência de eventual prevenção após manifestação dos requeridos. Publique-se. Citem-se.

Numeração única: 59-33.2013.4.01.3309  
59-33.2013.4.01.3309 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: CARLOS CASSIANO SALES E OUTROS
ADVOGADO	: BA00009757 - JAZIEL VIEIRA CONCEICAO
REU	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE SAO FRANCISCO - CODEVASF
REU	: DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO A DIF A

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista a petição de fls. 321/323, deixo para apreciar a ocorrência de eventual prevenção após manifestação dos requeridos. Publique-se. Citem-se.

Numeração única: 56-78.2013.4.01.3309  
56-78.2013.4.01.3309 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	TEMISTOCLES RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00009757 - JAZIEL VIEIRA CONCEICAO
ADVOGADO	:	BA00037487 - JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR
REU	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA CODEVASF
REU	:	DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO A DIF A

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista a petição de fls. 293/295, deixo para apreciar a ocorrência de eventual prevenção após manifestação dos requeridos. Publique-se. Citem-se.

Numeração única: 64-55.2013.4.01.3309  
64-55.2013.4.01.3309 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	VALDETE PEREIRA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00009757 - JAZIEL VIEIRA CONCEICAO
REU	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA CODEVASF
REU	:	DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO A DIF A

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista a petição de fls. 344/346, deixo para apreciar a ocorrência de eventual prevenção após manifestação dos requeridos. Publique-se. Citem-se.

Numeração única: 944-86.2009.4.01.3309  
2009.33.09.000944-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ASSISTA	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00008135 - JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO
REQDO.	:	ASCIR LEITE SANTOS
ADVOGADO	:	BA00021075 - CHRISTIAN ANDRADE FERNANDES
ADVOGADO	:	BA00035740 - LAYZE SANTOS SOARES
ADVOGADO	:	BA00024015 - SHEYLA AGUIAR PIRES GUIMARAES
ASSIST.	:	FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido formulado à fl. 486 e determino, após a devida retificação, pela Secretaria, do cadastro dos patronos do requerido Ascir Leite Santos no sistema processual da Justiça Federal, a republicação do despacho de fl. 478. Intime-se o MPF para ter ciência do teor do despacho de fl. 478. Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6387-81.2010.4.01.3309  
6387-81.2010.4.01.3309 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	UNIAO FEDERAL
AUTOR	:	UNIAO FEDERAL
ASSISTA	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
REU	:	NORD MINERADORA LTDA
ADVOGADO	:	BA00027774 - ANA TEREZA MOTTA ORLANDINI PAIVA
ADVOGADO	:	BA00022978 - CARLOS EDUARDO GUIMARAES ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00022808 - DANIELA FRANCA DE LEMOS AZEVEDO
ADVOGADO	:	BA00019877 - GUSTAVO PEIXOTO NUNES
ADVOGADO	:	BA00026922 - LEONARDO SOUZA CORREA
ADVOGADO	:	BA00027448 - MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS



ADVOGADO	:	BA00028761 - MARIA MONICA DE SOUSA SAMPAIO
ADVOGADO	:	BA00037396 - VANUBIA DE ARAUJO MENEZES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante da certidão de fl. 200, intime-se a requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se persiste o interesse na perícia judicial realizada por geólogo ou se tem interesse na nomeação de engenheiro agrônomo. Caso persista o interesse na nomeação de geólogo, deverá a ré fundamentar o seu pedido. Publique-se.

Numeração única: 1366-22.2013.4.01.3309  
1366-22.2013.4.01.3309 DESAPROPRIACAO

EXPTE	:	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	:	BA00018496 - CECILIA MACHADO CAFEZEIRO
ADVOGADO	:	BA00026478 - MARCO ANTONIO ANDRADE SOARES
EXPDO	:	MARIO RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	JOSE RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	SATURNINA ROSA BENEVIDES
EXPDO	:	TERENCIO RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	AGENOR RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	ANA ROSA SACRAMENTO
EXPDO	:	BOAVENTURA RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	CECILIA ROSA DE SOUZA
EXPDO	:	LUCIA RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	MARTA ROSA DO SACRAMENTO
EXPDO	:	PAULO RODRIGUES DA SILVA
EXPDO	:	VENTURINO RODRIGUES DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 205/227. Oficie-se a CEF para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o número da agência e da conta corrente, na qual foi realizado o depósito judicial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao pagamento dos honorários periciais, em favor da

Justiça Federal. Após, expeça-se alvará em favor do perito judicial para levantamento do valor depositado a título de honorários periciais, conforme espelho de ordem bancária de fl. 111. Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 1405-30.2015.4.01.3315  
1405-30.2015.4.01.3315 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GUAVEPE GUANAMBI VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO	:	BA00009906 - PEDRO RISERIO DA SILVA
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o representante legal da pessoa jurídica de direito público para, em 72 horas, manifestar-se acerca do pedido de antecipação da tutela, nos termos do art. 2º da Lei 8.437/92. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação. Cumpra-se com urgência.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-JEF CIVEL E CRIMINAL

Juiza Titular	:	DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	RAFAEL FERREIRA AZARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3118-74.2014.4.01.3315  
3118-74.2014.4.01.3315 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROSELI DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	:	BA00032728 - VICTOR IVO FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem da MM. Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Dr. Danila Gonçalves de Almeida, comunico a Vossas Senhorias que foi(ram) designada(s) audiência(s) de conciliação, instrução e julgamento, nos autos do(s) processo(s) abaixo discriminado(s), ficando as partes intimadas de que deverão comparecer à(s) audiência(s) acompanhadas de testemunhas (recomendando-se até duas), as quais deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo uma delas ser o comandante/meeiro, na hipótese da posse da terra decorrer de contrato de comodato/meação. Ainda com vistas à demonstração da qualidade de segurado especial rural, o autor deverá apresentar em audiência, caso não constem dos autos, os seguintes documentos (antigos e atuais), se houver: a) contrato individual de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; c) declaração do sindicato de trabalhadores rurais, desde que homologada pelo INSS; d) comprovante de cadastro no INCRA, no caso de produtores em regime de economia familiar; e) bloco de notas do produtor rural; f) certidão de casamento; g) guias de pagamento do ITR; h) certidão de nascimento dos filhos e declaração escolar; e i) outros documentos que comprovem a condição de rurícola.

Ressalto que a parte autora fica devidamente intimada na pessoa do(a) seu(ua) Advogado(a) para a(s) audiência(s) abaixo designada(s). PROCESSO Nº 3118-74.2014.4.01.3315;DATA:26/06/2015;HORÁRIO:08h14min;PARTE AUTORA:Roseli de Souza Ribeiro

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS-JEF ADJUNTO

Juiza Titular	:	DRA. GABRIELA SILVA MACEDO
Dir. Secret.	:	FABRÍCIO MELO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. GABRIELA SILVA MACEDO
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1015-67.2013.4.01.3303  
1015-67.2013.4.01.3303 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	KATIANE COSTA MARINHO
ADVOGADO	:	BA00031436 - HELIO JUSTO DE OLIVEIRA MARQUES
REU	:	COREN - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - BAHIA / SUBSECAO DE BARREIRAS
ADVOGADO	:	BA00019062 - FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00024940 - LUCIANA NOVAES FREIRE LOPES
ADVOGADO	:	BA00012740 - MARIO CESAR DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO	:	SE00002558 - TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/06/2015, às 11h30min. Intimem-se as partes da audiência designada, bem como de que a produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à audiência, arroladas até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, nos termos do art. 34, da Lei nº 9.099/95. Cumpra-se.

Numeração única: 5234-89.2014.4.01.3303  
5234-89.2014.4.01.3303 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JAILSON DE LIMA PINTO
ADVOGADO	:	BA00028427 - DOMINGOS CARLOS PINTO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/06/2015, às 09h45min. Intimem-se as partes da audiência designada, bem como de que a produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à audiência, arroladas até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, nos termos do art. 34, da Lei nº 9.099/95. Cumpra-se.

Numeração única: 3938-32.2014.4.01.3303  
3938-32.2014.4.01.3303 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ELENICE DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00026361 - ARLINDO VIEIRA DE SOUZA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/06/2015, às 09h30min. Intimem-se as partes da audiência designada, bem como de que a produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à audiência, arroladas até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, nos termos do art. 34, da Lei nº 9.099/95. Cumpra-se.

Numeração única: 3611-87.2014.4.01.3303  
3611-87.2014.4.01.3303 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER
ADVOGADO	:	BA00024034 - ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/06/2015, às 09h30min. Intimem-se as partes da audiência designada, bem como de que a produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à audiência, arroladas até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, nos termos do art. 34, da Lei nº 9.099/95. Cumpra-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO-1º JEF CÍVEL E CRIMINAL

Juiz Substit.	:	DR. RAFAEL IANNER SILVA
Dir. Secret.	:	LUCIANA FIGUEIREDO AMARAL RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. RAFAEL IANNER SILVA
---------------	---	-------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1440-29.2015.4.01.3302  
1440-29.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	CLAUDIONOR RIBEIRO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 1443-81.2015.4.01.3302  
1443-81.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 1445-51.2015.4.01.3302  
1445-51.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	ELVIS PRELES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1446-36.2015.4.01.3302  
1446-36.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JOSELITO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1449-88.2015.4.01.3302  
1449-88.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	MILSON CARLOS NASCIMENTO MENEZES
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1450-73.2015.4.01.3302  
1450-73.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	OSIMAR BORGES NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1543-36.2015.4.01.3302  
1543-36.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	EDUARDO LOIOLA DA SILVA
-------	---	-------------------------



ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1544-21.2015.4.01.3302  
1544-21.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JOSE BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1545-06.2015.4.01.3302  
1545-06.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JOSE CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1546-88.2015.4.01.3302  
1546-88.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JONAS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 1556-35.2015.4.01.3302  
1556-35.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	AGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 1560-72.2015.4.01.3302  
1560-72.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JOSE RICARDO LOIOLA DAMASCENO
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 1561-57.2015.4.01.3302  
1561-57.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	NACISO DOS ANJOS NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 1280-04.2015.4.01.3302  
1280-04.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	SIMONY HONORATO LIMA MAIA
ADVOGADO	:	BA00036978 - DANIEL NOVAIS DE ARAUJO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1431-67.2015.4.01.3302  
1431-67.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	PORCINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1435-07.2015.4.01.3302  
1435-07.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	ANTONIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1436-89.2015.4.01.3302  
1436-89.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	AURELIO ANTONIO ALVES
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1438-59.2015.4.01.3302  
1438-59.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	DESVALDO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1442-96.2015.4.01.3302  
1442-96.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	GELSON GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1547-73.2015.4.01.3302  
1547-73.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JOSE ROBERTO BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1548-58.2015.4.01.3302  
1548-58.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	LUIZ VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1549-43.2015.4.01.3302  
1549-43.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	ANTONIO DA PAIXAO
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1551-13.2015.4.01.3302  
1551-13.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JULIANO BARBOSA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1554-65.2015.4.01.3302  
1554-65.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	OLIVEIRA MARQUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1555-50.2015.4.01.3302  
1555-50.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	ZILTON DAVID DOS SANTOS
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1558-05.2015.4.01.3302  
1558-05.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JOSE NILTON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1562-42.2015.4.01.3302  
1562-42.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	ROSALVO EVANGELISTA ROCHA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.

Intimem-se.

Numeração única: 1563-27.2015.4.01.3302  
1563-27.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	FERNANDO CANTIDIO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 1251-51.2015.4.01.3302  
1251-51.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RONEIDE CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00033559 - LEONARDO DA SILVA GUIMARAES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) intime-se a parte autora para que forneça a este Juízo cópia da petição inicial ou formulário de atermção do processo preventivo (225020154013304) e da Sentença, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do presente feito.

Numeração única: 9003-11.2014.4.01.3302  
9003-11.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE CARLOS CEDRAZ MASCARENHAS
ADVOGADO	:	BA00026486 - MICHELLE GODINHO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Considerando que a parte autora já percebeu auxílio doença em outra oportunidade (fls. 51) e que não há especialista em Ortopedia cadastrado nesta subseção, expeça-se carta precatória à Subseção Judiciária da Juazeiro, solicitando a nomeação de perito médico Ortopedista, que deverá realizar a perícia e apresentar o respectivo laudo pericial.

A data e o local deverão ser informados a este Juízo, preferencialmente por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da perícia (...)

No dia da perícia a parte deverá acrescentar, diretamente ao perito, os documentos necessários à realização da prova, tais como: receitas médicas, laudos, exames realizados anteriormente, etc (...)

Numeração única: 1552-95.2015.4.01.3302  
1552-95.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	MARCELINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) o STJ, em decisão publicada no dia 26.02.2014, determinou a suspensão do trâmite de todas as ações relativas à correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR - taxa referencial.

Tal decisão estende-se a ações coletivas e individuais em todas as instâncias das Justiças estaduais e Federal, inclusive Juizados Especiais e Turmas Recursais. A suspensão deverá perdurar até o julgamento, pela 1ª Seção do STJ, do REsp nº 1.381.683.

Nessa conjuntura, determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo STJ do Recurso Especial supramencionado.  
Intimem-se.

Numeração única: 8477-44.2014.4.01.3302  
8477-44.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00025886 - OLAF MARCILIO MIRANDA NUNES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Em atenção à decisão de fls. 96, a parte autora apresentou a documentação ali exigida. Desta feita, nomeio a Srª. ANDERSON DOS SANTOS como Curador

Especial da autora, nos termos do art. 9º, I, do CPC, para representá-la neste procedimento.

(...)

Numeração única: 1023-76.2015.4.01.3302

1023-76.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIA SALES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00013004 - JOAO BATISTA RODRIGUES ALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para que forneça a este Juízo cópia da petição inicial ou formulário de atermção do processo preventivo (69579420104013300), da Sentença e da Decisão da Turma Recursal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do presente feito.

Numeração única: 977-87.2015.4.01.3302

977-87.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO	:	BA00014642 - LEILA GORDIANO GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)intime-se a parte autora para que forneça a este Juízo cópia da petição inicial ou formulário de atermção do processo preventivo (61093320124013302), da Sentença e da Decisão da Turma Recursal, se houver, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do presente feito.

Numeração única: 1412-61.2015.4.01.3302

1412-61.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MIGUEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	:	SP00296465 - JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)intime-se a parte autora para que forneça a este Juízo cópia da petição inicial ou formulário de atermção do processo preventivo (200433007161179), da Sentença e da Decisão da Turma Recursal, se houver, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do presente feito.

Numeração única: 1405-69.2015.4.01.3302

1405-69.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISABEL DE FATIMA LIMA
ADVOGADO	:	SP00296465 - JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para que forneça a este Juízo cópia da petição inicial ou formulário de atermção do processo preventivo (200433007304845), da Sentença e da Decisão da Turma Recursal, se houver, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do presente feito.

Numeração única: 1404-84.2015.4.01.3302

1404-84.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EVILAZIA ALVES QUEIROZ
ADVOGADO	:	SP00296465 - JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) intime-se a parte autora para que forneça a este Juízo cópia da petição inicial ou formulário de atermção do processo preventivo (200433007082509), da Sentença e da Decisão da Turma Recursal, se houver, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do presente feito.

Numeração única: 9021-32.2014.4.01.3302  
 9021-32.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00026486 - MICHELLE GODINHO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da comarca de SÃO DOMINGOS/BA.  
 Intimem-se as partes.

Numeração única: 1428-15.2015.4.01.3302  
 1428-15.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	CARLOS ROBERIO PORTO LIMA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...)DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para a Subseção Judiciária de Petrolina/PE.  
 Intimem-se as partes.

Numeração única: 1430-82.2015.4.01.3302  
 1430-82.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	MOISES BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para a Subseção Judiciária de Jequié/BA.  
 Intimem-se as partes.

Numeração única: 3355-50.2014.4.01.3302  
 3355-50.2014.4.01.3302 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MICHAEL PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	BA00023036 - RENATO DIAS LIMA FILHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	MUNICIPIO DE ITIUBA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Intime-se a parte autora para acostar aos autos procuração atual, considerando que as assinaturas lançadas às fls. 12 e 19 divergem substancialmente, no prazo de 10 (dez) dias.  
 (...)

Numeração única: 815-92.2015.4.01.3302  
 815-92.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MONICA MENEZES RIOS
ADVOGADO	:	SP00296465 - JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) intime-se a autora para que se manifeste expressamente acerca da renúncia ou não ao valor que supera o teto dos Juizados, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 284-40.2014.4.01.3302  
 284-40.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEJANIRA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	:	BA00014642 - LEILA GORDIANO GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Considerando a informação nos autos acerca da interdição da parte autora (fls. 117/118) e que esta possui curadora, intime-se a requerente através de seu patrono, para que colacione aos autos cópia do Termo de Curatela, bem como procuração específica com poderes ao causídico para patrocinar os interesses da parte autora no presente feito.

Numeração única: 98-80.2015.4.01.3302  
 98-80.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LEILTON SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00029933 - MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) Da análise da documentação acostada aos autos, verifico que a parte autora apresentou requerimento administrativo referente ao benefício auxílio doença (fls. 15 e 31) e não ao Benefício Assistencial, objeto da presente ação. Sendo assim, intime-se o autor, para que, em última oportunidade, colacione aos autos Requerimento Administrativo com pedido de Benefício de Prestação Continuada (LOAS), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.  
 (...)

Numeração única: 9023-02.2014.4.01.3302  
 9023-02.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVESTRE RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO	:	BA00026486 - MICHELLE GODINHO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da Comarca de São Domingos/BA.  
 Intime-se a parte autora.

Numeração única: 9024-84.2014.4.01.3302  
 9024-84.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIRLENE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00026486 - MICHELLE GODINHO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da Comarca de São Domingos/BA.  
 Intime-se a parte autora.

Numeração única: 1493-10.2015.4.01.3302

1493-10.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AMADO MANOEL DE CERQUEIRA
ADVOGADO	:	BA00028677 - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da Comarca de Itiúba/BA.

Intime-se a parte autora.

Numeração única: 5890-49.2014.4.01.3302

5890-49.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00025000 - ALTAMIR EDUARDO SANTANA GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ausentes os pressupostos do art. 273 do CPC, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Defiro o benefício da assistência judiciária.

(...)

Numeração única: 774-62.2014.4.01.3302

774-62.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARMERINDO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00030170 - MARCOS ANTONIO SANTIAGO PIMENTEL
ADVOGADO	:	BA00027831 - VINICIUS BORGES COLONNEZI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da Comarca de Jacobina/BA.

Intime-se a parte autora.

Numeração única: 6768-71.2014.4.01.3302

6768-71.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NELITO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00018900 - MAGNALDO GOMES FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da comarca de SANTALUZ/BA.

Intimem-se as partes.

Numeração única: 7742-11.2014.4.01.3302

7742-11.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GILMAR CARVALHO SILVA
ADVOGADO	:	BA00021852 - EULA CRISTINA AMARAL COSTA BARRETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da Comarca de Jaguarari/BA.  
Intime-se a parte autora.

Numeração única: 7735-19.2014.4.01.3302  
7735-19.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00029334 - MARCOS AURELIO AMORIM LINHARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias e em última oportunidade, apresente os documentos necessários para a análise de prevenção apontada nos autos, conforme o determinado às fls. 132, sob pena de extinção do feito.

Numeração única: 5889-64.2014.4.01.3302  
5889-64.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANASTACIA JOANA GUIMARAES DE SANTANA
ADVOGADO	:	BA00025000 - ALTAMIR EDUARDO SANTANA GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) ausentes os pressupostos do art. 273 do CPC, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.  
Defiro o benefício da assistência judiciária.  
Aguade-se a disponibilidade de pauta para realização da audiência, quando as partes deverão ser intimadas.  
Intime-se.

Numeração única: 5363-34.2013.4.01.3302  
5363-34.2013.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EVANICE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00026798 - EMERSON AUGUSTO GONCALVES CORREIA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Intime-se a autora para informar, expressamente, se renuncia ao direito sobre que se funda a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias.  
(...)

Numeração única: 997-78.2015.4.01.3302  
997-78.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE LOURDES BORGES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00026486 - MICHELLE GODINHO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Converto o julgamento em diligência.  
Em atenção à decisão de fls. 38, a parte autora não respondeu de forma satisfatória o quesito "c)", no que tange aos nomes dos integrantes dos membros da família da parte autora que participam do regime de economia familiar, conforme o art. 11, § 1º da Lei 8.213/91.  
Sendo assim, intime-se a autora para que informe com detalhes o quanto solicitado às fls. 34, item "c", no prazo de 15 (quinze), sob pena de extinção do feito.  
(...)

Numeração única: 1447-21.2015.4.01.3302  
1447-21.2015.4.01.3302 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JOSENIAS FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00018768 - THYARA BULHOES MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.  
 Intimem-se as partes.

Numeração única: 8772-81.2014.4.01.3302  
 8772-81.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANASSES CLEMENTE LEITE
ADVOGADO	:	BA00023813 - DORIVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da comarca de Jacobina/BA.  
 Intimem-se as partes.

Numeração única: 8278-22.2014.4.01.3302  
 8278-22.2014.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DOUGLAS JESUS ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00027619 - EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para o Juízo de Direito da comarca de Capim Grosso/BA.  
 Intimem-se as partes.

Numeração única: 1357-13.2015.4.01.3302  
 1357-13.2015.4.01.3302 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO DIAS DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00022283 - DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determino a remessa destes autos para a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.  
 Intimem-se as partes.

Numeração única: 966-58.2015.4.01.3302  
 966-58.2015.4.01.3302 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JOANA LOSMINA DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00025886 - OLAF MARCILIO MIRANDA NUNES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) ausentes os pressupostos do art. 273 do CPC, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.  
 Defiro o benefício da assistência judiciária.  
 (...)

Numeração única: 8379-59.2014.4.01.3302  
 8379-59.2014.4.01.3302 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	PAULO MACIEL BESERRA
ADVOGADO	:	BA00033524 - IALLE CRISTIANE MATOS BEZERRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ausentes os pressupostos do art. 273 do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, e determino a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), ou até julgamento final do Habeas Data nº. 6068-95.2014.4.01.3302, se este ocorrer primeiro.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA-1º JEF ADJUNTO

Juiza Titular	: DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Dir. Secret.	: MARCIA LEAL LARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12655-30.2014.4.01.3304  
12655-30.2014.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JERONIMO DE JESUS MACHADO
ADVOGADO	: BA00033666 - MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica designada audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 01/07/2015 às 14:00h, ocasião em que, havendo testemunhas, estas deverão comparecer, independentemente de intimação do Juízo.

Numeração única: 1771-05.2015.4.01.3304  
1771-05.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA NEUZA NUNES SANTANA
ADVOGADO	: BA00025970 - ARIVALDO MARQUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
ADVOGADO	: BA00037393 - JAMYLLLE AMARAL FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	: BA00023805 - ROGERIO DE ARAUJO MELO
ADVOGADO	: BA00037354 - VIVIANE VILAS BOAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 18/06/2015 às 10:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - Ba, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3026-95.2015.4.01.3304  
3026-95.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EDILSON MERCES DA SILVA
ADVOGADO	: BA00014642 - LEILA GORDIANO GOMES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS



A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 18/06/2015 às 10:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - Ba, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 2869-25.2015.4.01.3304

2869-25.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JAIRO DE JESUS GUIMARAES
ADVOGADO	:	BA00025206 - RAFAEL CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO	:	BA00025977 - UBIRAJARA JOSE SAMPAIO PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 18/06/2015 às 09:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - Ba, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 5291-07.2014.4.01.3304

5291-07.2014.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA PAIXAO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	:	BA00037222 - ANTONIO JOSE CARNEIRO LOPES
ADVOGADO	:	SE00007896 - ELINEIDE CARNEIRO SILVA LOPES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 18/06/2015 às 09:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - Ba, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 9337-39.2014.4.01.3304

9337-39.2014.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FLORISBERTO CORDEIRO PAIM
ADVOGADO	:	BA00032683 - GILMARA DE MATTOS PIMENTEL BRANDAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 18/06/2015 às 08:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - Ba, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 13490-18.2014.4.01.3304

13490-18.2014.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LARA SANTOS DE FRANCA
ADVOGADO	:	BA00034246 - AECIO MACEDO DE SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
OUTROS	:	MARILENE CORREIA SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 09:20h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3408-88.2015.4.01.3304

3408-88.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUSCILANE LIMA SILVA
ADVOGADO	:	BA00020036 - MYLENA DE SOUZA FERNANDES LEAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 09:10h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3862-68.2015.4.01.3304  
3862-68.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NORMELIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00036402 - AMILTON SOUZA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 09:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3440-93.2015.4.01.3304  
3440-93.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILDA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	BA00026978 - ANA RAQUEL TEIXEIRA CEDRAZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 08:50h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3355-10.2015.4.01.3304  
3355-10.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOSE FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00030291 - JORGE KIDELMIR N. DE OLIVEIRA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 08:40h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3486-82.2015.4.01.3304

3486-82.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SONIA MARIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00021094 - LUIZ CARLOS BAHIA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 08:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3593-29.2015.4.01.3304

3593-29.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GERALDO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	:	BA00019898 - GRACEGEANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00024220 - MURILO DOS SANTOS GUSMAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 08:20h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 2922-06.2015.4.01.3304

2922-06.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JACIARA DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO	:	BA00042653 - ANA CARLA CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00016399 - FLAVIA PRADO BARBOSA DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 08:10h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier

Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 2967-10.2015.4.01.3304

2967-10.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MAIANE GOES DE MATOS
ADVOGADO	:	BA00035090 - ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA
ADVOGADO	:	BA00018088 - KATIA SILENE SILVA COUTINHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 09/06/2015 às 08:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico clínico-geral, Dr. Rodrigo Santos Matos, CREMEB/BA nº 22.094, em seu consultório, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Capuchinhos, Ed. Premier Feira - Sala 806, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3002-67.2015.4.01.3304

3002-67.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROSILENE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO COELHO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 11/06/2015 às 08:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3474-68.2015.4.01.3304

3474-68.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DELMIRA DAS VIRGENS CERQUEIRA
ADVOGADO	:	BA00019870 - NERISVALDO SOUZA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 11/06/2015 às 09:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3062-40.2015.4.01.3304

3062-40.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CELINA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00037220 - JOSE FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00037428 - LIVIO CARNEIRO DE AZEVEDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 11/06/2015 às 09:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 2720-29.2015.4.01.3304

2720-29.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LILIAN MARIA XAVIER DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00034071 - VICTOR DE ALENCAR TAPIOCA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 11/06/2015 às 10:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 2717-74.2015.4.01.3304

2717-74.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EVANDRO ALVES DE SOUZA
-------	---	------------------------

ADVOGADO	:	BA00036092 - PIETRO MARTINEZ TEDESCO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 11/06/2015 às 10:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 2760-11.2015.4.01.3304

2760-11.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLEONE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00044570 - MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00025206 - RAFAEL CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO	:	BA00025977 - UBIRAJARA JOSE SAMPAIO PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 11/06/2015 às 11:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 4150-16.2015.4.01.3304

4150-16.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL LIMA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	:	BA00027028 - LUCIANO SOUZA LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 01/06/2015 às 08:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 4134-62.2015.4.01.3304  
4134-62.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SINESIA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	:	BA00019898 - GRACEGEANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00024220 - MURILO DOS SANTOS GUSMAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 01/06/2015 às 08:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 4159-75.2015.4.01.3304  
4159-75.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00019870 - NERISVALDO SOUZA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 01/06/2015 às 09:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3781-22.2015.4.01.3304  
3781-22.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CAIO PEIXOTO SERVO
ADVOGADO	:	BA0000411B - JOSE CARLOS MATOS DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
OUTROS	:	ADRIANA PEIXOTO SERVO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 01/06/2015 às 09:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.



Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 4097-35.2015.4.01.3304

4097-35.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDNA MARIA AMORIM DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	BA00040340 - THIAGO ARAUJO SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 01/06/2015 às 10:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3388-97.2015.4.01.3304

3388-97.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JANALUCE DA SILVA BARBOSA JESUS FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00020036 - MYLENA DE SOUZA FERNANDES LEAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 01/06/2015 às 10:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3441-78.2015.4.01.3304

3441-78.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	THIAGO OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO	:	BA00024592 - RENATA DE MATOS ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 01/06/2015 às 11:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos

exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 1382-20.2015.4.01.3304

1382-20.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAPHAEL GOMES BITTENCOURT
ADVOGADO	:	BA00028371 - MARCELO SILVA RAGAGNIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 15/06/2015 às 08:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3821-04.2015.4.01.3304

3821-04.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA MARIA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00025361 - IVO GOMES ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 15/06/2015 às 08:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3812-42.2015.4.01.3304

3812-42.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00032683 - GILMARA DE MATTOS PIMENTEL BRANDAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 15/06/2015 às 09:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em

seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 3509-28.2015.4.01.3304

3509-28.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00034701 - CLAUDIANE OLIVEIRA CAETANO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 15/06/2015 às 09:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 2953-26.2015.4.01.3304

2953-26.2015.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DO CARMO SOUZA SACRAMENTO
ADVOGADO	:	BA00016311 - TEREZA CRISTIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 15/06/2015 às 10:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 10623-52.2014.4.01.3304

10623-52.2014.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EUDEZIA NOVAES DA CUNHA ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00022399 - ROSEMARY DA CUNHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 15/06/2015 às 10:30h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

Numeração única: 13631-37.2014.4.01.3304

13631-37.2014.4.01.3304 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HILDA DA SILVA DANTAS
ADVOGADO	:	BA00035311 - JOSE HENRIQUE BRITO MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Fica marcada para o dia 15/06/2015 às 11:00h a perícia médica a ser realizada pelo médico ortopedista, Dr. Aderbal Mendes Freire D'Aguiar, CREMEB/BA nº. 8.967, em seu consultório, localizado na CLIORT, rua Comandante Almiro, nº. 431, Centro, Feira de Santana - BA, oportunidade em que a parte autora deverá comparecer munida de documento original com foto (RG ou CNH ou CTPS) e dos resultados dos exames que dispuser, para fins de realização da perícia designada, ocasião em que poderá apresentar quesitos, bem como, se fazer acompanhar de assistente técnico, se entender necessário.

Fica, também, ciente a parte autora de que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado, por ocasião da audiência ou no momento da prolação da sentença, nos termos da art. 9º "caput" da referida Portaria.

Nos termos do art. 41º, alínea "a" da referida Portaria, ficam arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA-1ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Dir. Secret.	:	MARCIA LEAL LARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1813-59.2012.4.01.3304  
1813-59.2012.4.01.3304 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	UNIAO
PROCUR	:	- PAULO SORIANO
REQDO	:	EWERTON RIOS DARAUJO FILHO
ADVOGADO	:	BA00016907 - ANGELO FRANCO GOMES DE REZENDE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, abro vista dos presentes autos ao réu para ciência e manifestação em face das informações prestadas pelo Banco do Brasil S/A e documentos de f. 278-285.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 289-71.2005.4.01.3304  
2005.33.04.000290-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	WILLES MELO ALVES
ADVOGADO	:	BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, abro vista dos presentes autos ao autor.

Prazo: 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA-1ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Dir. Secret.	: MARCIA LEAL LARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9683-24.2013.4.01.3304  
9683-24.2013.4.01.3304 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR	: - MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA
REU	: MUNICÍPIO DE ARACI
ADVOGADO	: BA00026386 - FLAVIO PEREIRA AMARAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.  
Manifeste-se a parte ré sobre os documentos juntados pela parte autora.  
Após, intimem-se as partes para indicar outras provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo autor.

Numeração única: 1499-11.2015.4.01.3304  
1499-11.2015.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: DERALDO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	: BA00019294 - EDNALVA DAS MERCES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	: BA00017220 - SILVIO DAS MERCES RAMOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) indefiro, por ora, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela.  
Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.  
Cite-se.

Numeração única: 2083-78.2015.4.01.3304  
2083-78.2015.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: MARIA SOUSA SANTOS
ADVOGADO	: BA00027304 - JACILDA BASTOS DE BRITO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) indefiro, por ora, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela.  
Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.  
Cite-se.

Numeração única: 2130-52.2015.4.01.3304  
2130-52.2015.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: PEDRO HENRIQUE AMORIM QUEIROZ
ADVOGADO	: BA00029410 - PAULO SOARES DA SILVA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) indefiro, por ora, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela.  
Cite-se a ré para apresentar contestação no prazo legal, oportunidade em que deverá trazer o demonstrativo atualizado da dívida objeto da lide e demais documentos necessários ao deslinde do feito.

Numeração única: 3297-07.2015.4.01.3304  
3297-07.2015.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ANTONIO CARLOS BRITO
ADVOGADO	:	BA00040886 - GUILHERME SILVA MOURA
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) indefiro, por ora, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela requerido na inicial.  
Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.  
Cite-se.

Numeração única: 4013-34.2015.4.01.3304  
4013-34.2015.4.01.3304 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	MAYCKNELSON BORGES VITORIA
ADVOGADO	:	BA00011792 - SILVIA MARIA BORGES VITORIA DA SILVA
IMPDO	:	DIRETOR DA FACULDADE MARIA MILZA - FAMAM

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) declaro a incompetência absoluta do juízo.  
Efetue-se a baixa na Distribuição e, em seguida, o encaminhamento, urgente, dos autos para o MM. Juiz Federal Distribuidor da Sede da Seção Judiciária da Bahia.

Numeração única: 3759-61.2015.4.01.3304  
3759-61.2015.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MANOEL BENEDITO DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	BA00014918 - IVAN BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00022871 - IVANETE JOSE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
A distribuição do feito perante a Vara Comum não se justifica, porquanto o benefício pretendido possui o valor de metade do salário-mínimo e sua percepção está limitada à prescrição quinquenal das parcelas.  
Assim, considerando tratar-se de causa previdenciária com valor abaixo de 60 (sessenta salários-mínimos), redistribua-se a presente demanda no âmbito de um dos Juizados Especiais Federais Adjuntos desta Subseção.  
Intime-se o autor para retificar o valor da causa.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA-1ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Dir. Secret.	:	MARCIA LEAL LARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3999-50.2015.4.01.3304  
3999-50.2015.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	WANDERSON ALMEIDA DA SILVA E SILVA
DEF. PUB	:	- GABRIEL CESAR DOS SANTOS
REU	:	UNIAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
WANDERSON ALMEIDA DA SILVA E SILVA ajuizou ação ordinária com requerimento de antecipação dos efeitos da tutela contra a UNIÃO, visando, liminarmente, a reserva de uma vaga na Marinha do Brasil, possibilitando a realização de um novo exame físico pelo autor.  
Quanto ao requerimento de tutela de urgência, considero a necessidade de maiores elementos, portanto reservo-me para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a contestação.  
Intimem-se e cite-se.

Numeração única: 1316-40.2015.4.01.3304  
1316-40.2015.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ANTONIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	:	BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Intime-se a parte autora para juntar cópias da inicial e da sentença do processo de n. 3341-02.2010.4.01.3304 (fl. 37) para análise de prevenção, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Numeração única: 11096-72.2013.4.01.3304  
11096-72.2013.4.01.3304 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO
EMBDO	:	MARIA DA PAIXAO SANTOS SOBRAL SANTOS
ADVOGADO	:	BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo a apelação interposta pela União apenas no seu efeito devolutivo.  
Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias.  
Desapensados, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Numeração única: 3128-30.2009.4.01.3304  
2009.33.04.003170-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JORGE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	BA00029060 - JAIR EDVALDO ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00005909 - JOEL DERIVALDO ALMEIDA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS



A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) intime-se JORGE DOS SANTOS SILVA para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a execução da obrigação de pagar.

Numeração única: 465-35.2014.4.01.3304  
465-35.2014.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ELIENE DOS ANJOS PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00025206 - RAFAEL CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO	:	BA00025977 - UBIRAJARA JOSE SAMPAIO PEREIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo a apelação interposta pela autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
Intime-se a Caixa Econômica Federal dos termos da sentença de f. 26-27 e para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.  
Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA-1ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Dir. Secret.	: MARCIA LEAL LARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4389-88.2013.4.01.3304  
4389-88.2013.4.01.3304 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: MARIO SERGIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	: BA00011713 - ROSY MERCIA DE SOUZA GUIMARAES
EMBDO	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) rejeito os embargos, determinando que se prossiga a execução.  
(...)

Condeno o embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado.

Numeração única: 850-46.2015.4.01.3304  
850-46.2015.4.01.3304 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: TELMA LACERDA MOREIRA
ADVOGADO	: BA00039351 - KEILA SOUZA BRAGA
IMPDO	: DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA - FTC
ADVOGADO	: BA00015502 - HERNANI LOPES DE SA NETO
ADVOGADO	: BA00015028 - SAULO VELOSO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) reconhecida a ilegitimidade passiva do DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA, denego a segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC c/c art. 6º, § 5º, da Lei 12016/2009.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e sem honorários.

Arquivem-se os autos, oportunamente, com baixa na distribuição.

Numeração única: 641-14.2014.4.01.3304  
641-14.2014.4.01.3304 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: LINDAURA COSTA DE ALMEIDA DUARTE
ADVOGADO	: BA00022871 - IVANETE JOSE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) extingo o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, IV, do CPC.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes no montante de R\$ 800,00, cuja exigibilidade, todavia, fica suspensa em razão da assistência judiciária gratuita que lhe foi deferida.

Numeração única: 12858-89.2014.4.01.3304  
12858-89.2014.4.01.3304 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO
EMBDO	:	MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUACU
ADVOGADO	:	BA00012929 - JOSE WANDERLEY OLIVEIRA GOMES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) tendo o embargado reconhecido a procedência do pedido do embargante, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS e extingo o processo com fulcro no art. 269, II, do CPC.

Ressalte-se que o reconhecimento pelo réu da procedência do pedido enseja a sua condenação ao ônus sucumbenciais (art. 26 do CPC).

Assim, condeno o embargado ao recolhimento das custas e bem assim ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$100,00 (cem reais), em razão do princípio da proporcionalidade.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA-2ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. EUDÓXIO CÊSPEDES PAES
Juiz Substit.	:	DR. FLAVIO MARCONDES SOARES RODRIGUES
Dir. Secret.	:	ALEXANDRE AFONSO BARROS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. EUDÓXIO CÊSPEDES PAES
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2464-67.2007.4.01.3304  
2007.33.04.002464-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
EXCDO	:	G BASTOS BACELAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 10954-78.2007.4.01.3304  
2007.33.04.010954-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00015906 - ELADIO LASSERRE
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JANMES BARBOSA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 19289-86.2007.4.01.3304  
2007.33.04.019290-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020419 - DANILLO ASSIS DA SILVA LIMA
EXCDO	:	F R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 9094-32.2013.4.01.3304

## 9094-32.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00034490 - THIAGO MATTOS DA SILVA
EXCDO	:	PARAISO RURAL LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 10002-89.2013.4.01.3304  
10002-89.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
PROCUR	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	PAULO CEZAR BARRETO CARNEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 10018-43.2013.4.01.3304  
10018-43.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	SABASTIAO DE ALMEIDA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 10028-87.2013.4.01.3304  
10028-87.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	ITAMAR CARVALHO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 10050-48.2013.4.01.3304  
10050-48.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
-------	---	--

PROCUR	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	MARISE PORTUGAL DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 134-53.2014.4.01.3304  
134-53.2014.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
PROCUR	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	SANDRA MARIA ALVES DANTAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 178-72.2014.4.01.3304  
178-72.2014.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
PROCUR	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JOVAL DOS SANTOS LACERDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 2462-53.2014.4.01.3304  
2462-53.2014.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 9A REGIAO BAHIA
PROCUR	:	BA00026776 - WENDELL LEONARDO DE JESUS LIMA SANTOS
EXCDO	:	CLAUDIO WILSON BARROS GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se nova vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 3068-28.2007.4.01.3304  
2007.33.04.003068-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00012492 - JORGE SANTOS ROCHA JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00023966 - PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
EXCDO	:	PITMAN MOORE BRASIL S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista à exequente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 9006-91.2013.4.01.3304  
9006-91.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JOAO GUALBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista à exequente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 11136-54.2013.4.01.3304  
11136-54.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JESSE NAVAROO RIOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista à exequente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 160-51.2014.4.01.3304  
160-51.2014.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
PROCUR	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	LUIZ CARLOS BASTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista à exequente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 174-35.2014.4.01.3304  
174-35.2014.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
PROCUR	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JOSE BARROS SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :



Abra-se vista à exeqüente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 11242-84.2011.4.01.3304  
11242-84.2011.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	ANDRE ARAUJO MASCARENHAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a certidão retro, intime-se a exeqüente para, em 20 (vinte) dias, indicar o endereço completo e atualizado da(s) executada(s).

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 9992-45.2013.4.01.3304  
9992-45.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
PROCUR	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	MARIA EUNICE OLIVEIRA MAGALHAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a certidão retro, intime-se a exeqüente para, em 20 (vinte) dias, indicar o endereço completo e atualizado da(s) executada(s).

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 10034-94.2013.4.01.3304  
10034-94.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	MARCELO SLEINAN ELIAS SALLOUM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a certidão retro, intime-se a exeqüente para, em 20 (vinte) dias, indicar o endereço completo e atualizado da(s) executada(s).

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 11130-47.2013.4.01.3304  
11130-47.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JORGE WINDER SILVA SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a certidão retro, intime-se a exeqüente para, em 20 (vinte) dias, indicar o endereço completo e atualizado da(s) executada(s).

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5

anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Numeração única: 11198-65.2011.4.01.3304  
11198-65.2011.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JOANA MORENO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Indefiro o pedido de fl. retro, pois, trata-se de diligência que deve ser realizada pelo exequente, salvo comprovação de negativa do oferecimento de certidão ou informação por parte dos requeridos.

Numeração única: 10023-65.2013.4.01.3304  
10023-65.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	VILMA NOEMIA GOMES PORTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Indefiro o pedido de fl. retro, pois, trata-se de diligência que deve ser realizada pelo exequente, salvo comprovação de negativa do oferecimento de certidão ou informação por parte dos requeridos.

Numeração única: 10035-79.2013.4.01.3304  
10035-79.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	MARCELO RODRIGUES BATISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Indefiro o pedido de fl. retro, pois, trata-se de diligência que deve ser realizada pelo exequente, salvo comprovação de negativa do oferecimento de certidão ou informação por parte dos requeridos.

Numeração única: 11131-32.2013.4.01.3304  
11131-32.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	JOELMA SANTOS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Indefiro o pedido de fl. retro, pois, trata-se de diligência que deve ser realizada pelo exequente, salvo comprovação de negativa do oferecimento de certidão ou informação por parte dos requeridos.

Numeração única: 11145-16.2013.4.01.3304  
11145-16.2013.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	VALDENOR SA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Indefiro o pedido de fl. retro, pois, trata-se de diligência que deve ser realizada pelo exequente, salvo comprovação de negativa do oferecimento de certidão ou informação por parte dos requeridos.

Numeração única: 7441-58.2014.4.01.3304  
7441-58.2014.4.01.3304 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	MUNDINHO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	:	BA00005371 - JOSE EDSON OLIVEIRA ARAUJO
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMBDO	:	JOSE RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Recebo os presentes embargos à execução.  
Considerando que o embargado já apresentou suas impugnações, intime-se o embargante para apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 6082-73.2014.4.01.3304  
6082-73.2014.4.01.3304 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA ME E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00025258 - ANA PAULA GUIMARAES BORGES
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Manifeste-se o embargante sobre a impugnação apresentada no prazo de 10 (dez) dias

Numeração única: 1273-16.2009.4.01.3304  
2009.33.04.001283-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	HOTEL REQUINTE LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00015232 - MANOEL LERCIANO LOPES
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando sua necessidade no contexto dos autos.

Numeração única: 2884-09.2006.4.01.3304  
2006.33.04.002888-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	NATUVITTA FABRICA DE PAES INTEGRAL LTDA
ADVOGADO	:	BA00008742 - IGUARACY CARIBÉ S SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Indefiro o pedido de fls. retro, pois, não se encontra nos autos nenhum registro de penhora do veículo descrito a fl. 106  
Após, certifique o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com baixa na distribuição

Numeração única: 3578-75.2006.4.01.3304  
2006.33.04.003582-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA-COREN-BA
ADVOGADO	:	BA00003920 - ART DA COSTA TOURINHO
ADVOGADO	:	BA00019062 - FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00012740 - MARIO CESAR DE OLIVEIRA DANTAS
EXCDO	:	REAILDA CONCEICAO SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer os dados bancários para conversão em renda do valor homologado na decisão de fl. 55

Numeração única: 8606-87.2007.4.01.3304  
2007.33.04.008606-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - CRA/BA
ADVOGADO	:	BA00015906 - ELADIO LASSERRE
ADVOGADO	:	BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS
EXCDO	:	ANA LUIZA BIAO CERQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o exequente para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o valor atualizado da dívida.

Após, cumpra-se o item 4, da decisão de fls. 19 (Bacenjud).

Intime-se.

Numeração única: 15141-32.2007.4.01.3304  
2007.33.04.015142-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 8A/BA
PROCUR	:	- IRACEMA SANTANA FERREIRA
EXCDO	:	JUCARA COSTA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante da exceção de pré-executividade interposta, intime-se o excepto para se pronunciar, no prazo de 20 (vinte) dias.

Com a resposta, venham-me os autos conclusos.

Anote-se o nome do advogado, conforme procuração anexa.

Cumpra-se.

Numeração única: 4640-43.2012.4.01.3304  
4640-43.2012.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00023966 - PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
EXCDO	:	LICIA MARIA MEDEIROS PINHEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido de fls. 30/31, ante a inexistência de previsão legal para intimação pessoal dos procuradores dos Conselhos de fiscalização profissional.

Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fl. 26.

Silente o exequente, suspenda-se esta execução por um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Numeração única: 4770-33.2012.4.01.3304  
4770-33.2012.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- RICARDO DE LIMA SOUZA QUEIROZ
EXCDO	:	CASPER - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	:	BA00001203 - GUTEMBERG BARROS CAVALCANTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Compulsando os autos verifico que a certidão de publicação de fl.49 não constou o nome do novo advogado do executado, assim retifique-se o cadastro processual para incluir o nome do Bel. GUTEMBERG BARROS CAVALCANTI, OAB/BA 1203-A.

Após, republique-se o despacho/decisão/sentença de fls. 48.

Publique-se.

fl. 48: Defiro o pedido retro. Abra-se vista ao executado.

Publique-se.

Numeração única: 5290-90.2012.4.01.3304  
5290-90.2012.4.01.3304 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- RICARDO DE LIMA SOUZA QUEIROZ

EXCDO	:	FEIRA CENTER MAGAZINE LTDA
ADVOGADO	:	BA00011332 - JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES
ADVOGADO	:	BA00034668 - RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Compulsando os autos verifico que a certidão de publicação de fl. 103 não constou o nome dos advogados da parte executada, assim republique-se o despacho/decisão/sentença de fls. 102.  
Publique-se.

fl 102: Intime-se o patrono do executado signatário da petição de fls. 35/101 para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos instrumento de mandato, sob pena de desentranhamento.

Providenciada a regularização, abra-se vista dos autos ao exequente para apresentar impugnação a exceção de pré-executividade, no prazo de 20(vinte) dias.  
Publique-se.

Numeração única: 3064-88.2007.4.01.3304  
2007.33.04.003064-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00012492 - JORGE SANTOS ROCHA JUNIOR
EXCDO	:	LIMA E DANTAS COM E REPS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido de fls. 48/49, ante a inexistência de previsão legal para intimação pessoal dos procuradores dos Conselhos de fiscalização profissional.  
Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fl. 44.

Silente o exequente, suspenda-se esta execução por um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Numeração única: 5526-18.2007.4.01.3304  
2007.33.04.005526-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	INCOBAL S/A
ADVOGADO	:	BA00008884 - OSVALDO SILVA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para que junte aos autos certidão atualizada do imóvel nomeado à penhora às fls. 14/15 dos autos.  
Intime-se.

Numeração única: 2004-46.2008.4.01.3304  
2008.33.04.002019-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	ELETROGAMES COMERCIAL LTDA ME E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00018127 - ALISSON GOMES DA SILVA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o embargante para que efetue o pagamento do valor relacionado à condenação, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a de que não efetuado o pagamento no prazo estipulado é devida a multa no percentual de 10% (dez por cento) a incidir sobre o montante do débito, ficando, inclusive, sujeito a ordem judicial de penhora on line na forma dos artigos 655 e 655-A do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Numeração única: 18955-52.2007.4.01.3304  
2007.33.04.018955-5 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO
ADVOGADO	:	BA00016391 - EDUARDO LIMA SODRE

EXCDO	:	EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO	:	BA00007218 - JULIA LOPES FILHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para que efetue o pagamento do valor relacionado à condenação, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a de que não efetuado o pagamento no prazo estipulado é devida a multa no percentual de 10% (dez por cento) a incidir sobre o montante do débito, ficando, inclusive, sujeito a ordem judicial de penhora on line na forma dos artigos 655 e 655-A do Código de Processo Civil.

Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que for do seu interesse.

Intime-se.

Numeração única: 4550-45.2006.4.01.3304  
2006.33.04.004554-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00014472 - ALEXANDRE PEIXOTO GOMES
ADVOGADO	:	BA00008329 - ANTONIO ELOY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00023966 - PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
EXCDO	:	CARLOS SANTANNA ABBADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista à exequente para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Nada Requerendo, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Numeração única: 2994-08.2006.4.01.3304  
2006.33.04.002998-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00008329 - ANTONIO ELOY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00023966 - PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
EXCDO	:	BAHIA RURAL COM E REP LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo extinta a execução, com exame do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC, de aplicação subsidiária, em face do advento da prescrição.

Levante-se a constrição porventura efetuada. Caso tenha sido expedida carta precatória, solicite-se a devolução independentemente de cumprimento.

Sem custas.

Condeno a Fazenda Nacional ao pagamento de verba honorária, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, caso tenha a lide se angularizado, com constituição de advogado pela parte devedora.

Decorrido o prazo de recurso, sem manifestação das partes, certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se, após, com baixa na Distribuição. Em se tratando de lide na qual tenha o devedor constituído advogado, o arquivamento deverá ocorrer caso a parte vencedora, devidamente intimada desta sentença, não adote, em 30 (trinta) dias, as medidas voltadas à cobrança da verba honorária arbitrada em seu favor.

P. R. I.

Numeração única: 15229-70.2007.4.01.3304  
2007.33.04.015230-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00009134 - CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA
EXCDO	:	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a certidão supramencionada, abra-se vista à exequente para, em 30 (trinta) dias, informar o CPF do executado, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 (cinco) anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Numeração única: 4970-16.2007.4.01.3304  
2007.33.04.004970-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	BAPLASTIL SOLADOS LTDA
EXCDO	:	CLAUDIO FERREIRA SILVEIRA
ADVOGADO	:	BA00016929 - MARLUS FAGUNDES DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00016925 - VALDICK FIGUEIREDO SOUZA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

Prossiga-se a execução efetuando-se a penhora via Bacen Jud.

Publique-se. Intimem-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI  
PERÍODO: 01/04/2015 A 30/04/2015  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
SECRETARIA DA JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL

JUIZ(a) :FÁBIO MOREIRA RAMIRO

Processos Concluídos para Decisão Total: 1  
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 1  
Saldo de Processos Atribuídos: 1

JUIZ(a):ALEX SCHRAMM DE ROCHA

Processos Concluídos para Sentença Total: 1  
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 1  
Saldo de Processos Atribuídos: 1

JUIZ(a):DIOGO SOUZA SANTA CECILIA

Sentença com julgamento do mérito,  
fundamentação individualizada.: 79  
Sentença homologatórias.:78  
Sentença sem julgamento do mérito:33  
Total:190  
Decisões interlocutórias::10  
Despacho:160  
Processos Concluídos para Despachos Total: 133  
Processos Concluídos para Decisão Total: 62  
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 21  
Processos Concluídos para Sentença Total: 539  
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 120  
Audiências de Conciliação Realizadas: 58  
Audiências de Instrução Realizadas: 91  
Depoimentos Pessoais Tomados: 139  
Testemunhas Inquiridas: 139  
Perícia: Ordenada/Deferida,  
Indeferida ou Ordenada Nova Perícia: 312  
Devolvido Julgamento Convertido em Diligência: 7  
Saldo de Processos Atribuídos: 3858

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI  
PERÍODO: 01/04/2015 A 30/04/2015  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GUANAMBI

JUIZ(a) :DIOGO SOUZA SANTA CECILIA

Sentença com julgamento do mérito,  
fundamentação individualizada.: 12  
Sentença sem julgamento do mérito: 18  
Sentença condenatórias e absolutórias,  
rejeição de queixa e de denúncia: 2  
Sentença extintivas de punibilidade  
ou suspensão condicional. da pena: 2  
Decisões finais: 62  
Total de Sentenças: 96  
Decisões interlocutórias: 60  
Despacho: 160  
Processos Concluídos para Despachos Total: 118  
Processos Concluídos para Despachos Fora do Prazo: 3  
Processos Concluídos para Decisão Total: 19  
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 1  
Processos Concluídos para Sentença Total: 83  
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 43  
Audiências de Instrução Realizadas: 1  
Audiências de Naturalização Realizadas: 1  
Audiências Outras: 3  
Depoimentos Pessoais Tomados: 2  
Testemunhas Inquiridas: 3  
Devolvido Julgamento Convertido em Diligência: 3  
Saldo de Processos Atribuídos: 2907

JUIZ(a):FELIPE BOUZADA FLORES VIANA

Sentença com julgamento do mérito,  
fundamentação individualizada.: 1  
Total de Sentenças: 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI-JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. DIOGO SOUZA SANTA CECILIA
Dir. Secret.	: CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. DIOGO SOUZA SANTA CECILIA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2254-20.2015.4.01.3309  
2254-20.2015.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	: BA00017631 - ARNALDO FERNANDES SOUZA NETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA Nº 02/2012/SSJGNB de 30.01.2012, alterada pela Portaria nº04/2014, bem como decisão proferida no Expediente Administrativo nº 2009/01253, da COGER, de ordem do Exmo Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Guanambi-BA, fica designada audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015 às 09:30 horas. Não havendo acordo, o prosseguimento da audiência una, em sua fase de instrução e julgamento, ocorrerá no mesmo dia (entre 10:00 e 12:00 horas e a partir das 13:00 horas), observada a mesma ordem da pauta da fase conciliatória. Fica intimado o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a juntada de contrato de honorários advocatícios por escrito (original ou cópia) firmado com o(s) cliente(s). A produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à referida audiência, até o máximo de 3 (três) para cada parte, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, com prazo mínimo de entrega do rol 05 (cinco) dias antes da audiência. Após a publicação, os autos serão encaminhados para a citação do réu que apresentará defesa no prazo legal, bem como colacionará todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, tais como CNIS, PLENUS, SABI, PRISMA, procedimento administrativo, entre outros (art. 11, caput, da Lei 10.259/01), com o fim de facilitar o trabalho judicante.

Numeração única: 2253-35.2015.4.01.3309  
2253-35.2015.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	: BA00017631 - ARNALDO FERNANDES SOUZA NETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA Nº 02/2012/SSJGNB de 30.01.2012, alterada pela Portaria nº04/2014, bem como decisão proferida no Expediente Administrativo nº 2009/01253, da COGER, de ordem do Exmo Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Guanambi-BA, fica designada audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015 às 09:00 horas. Não havendo acordo, o prosseguimento da audiência una, em sua fase de instrução e julgamento, ocorrerá no mesmo dia (entre 10:00 e 12:00 horas e a partir das 13:00 horas), observada a mesma ordem da pauta da fase conciliatória. Fica intimado o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a juntada de contrato de honorários advocatícios por escrito (original ou cópia) firmado com o(s) cliente(s). A produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à referida audiência, até o máximo de 3 (três) para cada parte, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for

requerido, com prazo mínimo de entrega do rol 05 (cinco) dias antes da audiência. Após a publicação, os autos serão encaminhados para a citação do réu que apresentará defesa no prazo legal, bem como colacionará todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, tais como CNIS, PLENUS, SABI, PRISMA, procedimento administrativo, entre outros (art. 11, caput, da Lei 10.259/01), com o fim de facilitar o trabalho judicante.

Numeração única: 2252-50.2015.4.01.3309  
2252-50.2015.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00017631 - ARNALDO FERNANDES SOUZA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA Nº 02/2012/SSJGNB de 30.01.2012, alterada pela Portaria nº04/2014, bem como decisão proferida no Expediente Administrativo nº 2009/01253, da COGER, de ordem do Exmo Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Guanambi-BA, fica designada audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015 às 08:55 horas. Não havendo acordo, o prosseguimento da audiência una, em sua fase de instrução e julgamento, ocorrerá no mesmo dia (entre 10:00 e 12:00 horas e a partir das 13:00 horas), observada a mesma ordem da pauta da fase conciliatória. Fica intimado o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a juntada de contrato de honorários advocatícios por escrito (original ou cópia) firmado com o(s) cliente(s). A produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à referida audiência, até o máximo de 3 (três) para cada parte, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, com prazo mínimo de entrega do rol 05 (cinco) dias antes da audiência. Após a publicação, os autos serão encaminhados para a citação do réu que apresentará defesa no prazo legal, bem como colacionará todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, tais como CNIS, PLENUS, SABI, PRISMA, procedimento administrativo, entre outros (art. 11, caput, da Lei 10.259/01), com o fim de facilitar o trabalho judicante.

Numeração única: 2251-65.2015.4.01.3309  
2251-65.2015.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL CARLOS MOREIRA LEAL
ADVOGADO	:	BA00017631 - ARNALDO FERNANDES SOUZA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA Nº 02/2012/SSJGNB de 30.01.2012, alterada pela Portaria nº04/2014, bem como decisão proferida no Expediente Administrativo nº 2009/01253, da COGER, de ordem do Exmo Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Guanambi-BA, fica designada audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015 às 08:50 horas. Não havendo acordo, o prosseguimento da audiência una, em sua fase de instrução e julgamento, ocorrerá no mesmo dia (entre 10:00 e 12:00 horas e a partir das 13:00 horas), observada a mesma ordem da pauta da fase conciliatória. Fica intimado o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a juntada de contrato de honorários advocatícios por escrito (original ou cópia) firmado com o(s) cliente(s). A produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à referida audiência, até o máximo de 3 (três) para cada parte, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, com prazo mínimo de entrega do rol 05 (cinco) dias antes da audiência. Após a publicação, os autos serão encaminhados para a citação do réu que apresentará defesa no prazo legal, bem como colacionará todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, tais como CNIS, PLENUS, SABI, PRISMA, procedimento administrativo, entre outros (art. 11, caput, da Lei 10.259/01), com o fim de facilitar o trabalho judicante.

Numeração única: 2250-80.2015.4.01.3309  
2250-80.2015.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
-------	---	---------------------------

ADVOGADO	:	BA00017631 - ARNALDO FERNANDES SOUZA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA Nº 02/2012/SSJGNB de 30.01.2012, alterada pela Portaria nº04/2014, bem como decisão proferida no Expediente Administrativo nº 2009/01253, da COGER, de ordem do Exmo Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Guanambi-BA, fica designada audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015 às 08:45 horas. Não havendo acordo, o prosseguimento da audiência una, em sua fase de instrução e julgamento, ocorrerá no mesmo dia (entre 10:00 e 12:00 horas e a partir das 13:00 horas), observada a mesma ordem da pauta da fase conciliatória. Fica intimado o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a juntada de contrato de honorários advocatícios por escrito (original ou cópia) firmado com o(s) cliente(s). A produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à referida audiência, até o máximo de 3 (três) para cada parte, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, com prazo mínimo de entrega do rol 05 (cinco) dias antes da audiência. Após a publicação, os autos serão encaminhados para a citação do réu que apresentará defesa no prazo legal, bem como colacionará todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, tais como CNIS, PLENUS, SABI, PRISMA, procedimento administrativo, entre outros (art. 11, caput, da Lei 10.259/01), com o fim de facilitar o trabalho judicante.

Numeração única: 2249-95.2015.4.01.3309

2249-95.2015.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SELMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00017631 - ARNALDO FERNANDES SOUZA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA Nº 02/2012/SSJGNB de 30.01.2012, alterada pela Portaria nº04/2014, bem como decisão proferida no Expediente Administrativo nº 2009/01253, da COGER, de ordem do Exmo Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Guanambi-BA, fica designada audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015 às 08:40 horas. Não havendo acordo, o prosseguimento da audiência una, em sua fase de instrução e julgamento, ocorrerá no mesmo dia (entre 10:00 e 12:00 horas e a partir das 13:00 horas), observada a mesma ordem da pauta da fase conciliatória. Fica intimado o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a juntada de contrato de honorários advocatícios por escrito (original ou cópia) firmado com o(s) cliente(s). A produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à referida audiência, até o máximo de 3 (três) para cada parte, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, com prazo mínimo de entrega do rol 05 (cinco) dias antes da audiência. Após a publicação, os autos serão encaminhados para a citação do réu que apresentará defesa no prazo legal, bem como colacionará todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, tais como CNIS, PLENUS, SABI, PRISMA, procedimento administrativo, entre outros (art. 11, caput, da Lei 10.259/01), com o fim de facilitar o trabalho judicante.

Numeração única: 2248-13.2015.4.01.3309

2248-13.2015.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RITA FOGACA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00017631 - ARNALDO FERNANDES SOUZA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA Nº 02/2012/SSJGNB de 30.01.2012, alterada pela Portaria nº04/2014, bem como decisão proferida no Expediente Administrativo nº 2009/01253, da COGER, de ordem do Exmo Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Guanambi-BA, fica designada audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015 às 08:35 horas. Não havendo acordo, o prosseguimento da audiência una, em sua fase de instrução e julgamento, ocorrerá no mesmo dia (entre 10:00 e 12:00 horas e a partir das 13:00

horas), observada a mesma ordem da pauta da fase conciliatória. Fica intimado o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a juntada de contrato de honorários advocatícios por escrito (original ou cópia) firmado com o(s) cliente(s). A produção de prova testemunhal fica subordinada ao comparecimento espontâneo das testemunhas à referida audiência, até o máximo de 3 (três) para cada parte, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, com prazo mínimo de entrega do rol 05 (cinco) dias antes da audiência. Após a publicação, os autos serão encaminhados para a citação do réu que apresentará defesa no prazo legal, bem como colacionará todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, tais como CNIS, PLENUS, SABI, PRISMA, procedimento administrativo, entre outros (art. 11, caput, da Lei 10.259/01), com o fim de facilitar o trabalho judicante.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI-JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. DIOGO SOUZA SANTA CECILIA
Dir. Secret.	: CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. DIOGO SOUZA SANTA CECILIA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 756-20.2014.4.01.3309  
756-20.2014.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARCOLINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00020947 - PAULO RENATO ALVES DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca dos embargos declaratórios de fls.55/62.Após,venham-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Numeração única: 3857-65.2014.4.01.3309  
3857-65.2014.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: GONCALO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: BA00024839 - DJEAN AUGUSTO TONHA DE LOPES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para manifestar acerca da petição do réu às fls.87/106, no prazo de 10 dias,sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Cumpra-se.Intimem-se.

Numeração única: 5440-85.2014.4.01.3309  
5440-85.2014.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: HERMENEGILDO SOUZA
ADVOGADO	: BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
ADVOGADO	: BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
ADVOGADO	: BA00024276 - SIMONE RIBEIRO PALMEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido formulado pelo INSS á fl.133. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias diligencie a juntada de certidão de óbito da instituidora da pensão requerida,bem como de que o prazo para implantação do beneficio de pensão por morte ficará suspenso até efetivo cumprimento da referida diligencia.cumpra-se.Intime-se.

Numeração única: 1784-23.2014.4.01.3309  
1784-23.2014.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SEBASTIANA BRITO DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO	: SP00235384 - FERNANDA COUTINHO RIBEIRO
ADVOGADO	: BA0000593B - FRANCISCO EVARISTO RIBEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista que o documento juntado pela parte autora á fl.177 está ilegível,intime-se para que junte novamente tal documento,no prazo de 10 dias.Após,cumpra-se o despacho de fl.172.Intime-se.

Numeração única: 130-98.2014.4.01.3309

130-98.2014.4.01.3309 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUCELINO JOSE MOTA
ADVOGADO	:	BA00034473 - JESULINO JOSE BEZERRA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando-se que o laudo médico de fls.64/65 não foi conclusivo quanto á incapacidade da parte autora,por ausência de documentos/exame médico que comprove o quadro apontado,converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte autora para,no prazo de 30(trinta) dias.colacionar aos autos os exames necessários para conclusão do laudo pericial,sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.com a juntada dos exames solicitados,intime-se o perito nomeado encaminhando-lhe cópias dos referidos exames para complementação do laudo pericial.cumpra-se.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Vara Única Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS-VARA ÚNICA DE ILHÉUS

Juiz Substit.	: DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
Dir. Secret.	: JULIANA GUIMARAES SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4832-19.2011.4.01.3301  
4832-19.2011.4.01.3301 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	: FRANCISNAY NASCIMENTO PAZ
RÉU	: MARLY NASCIMENTO DA HORA
RÉU	: JOSE FRANCISCO DA HORA E PAZ
ADVOGADO	: BA00013581 - CELIA MARIA SOARES EL-KHOURI
ADVOGADO	: BA00016173 - MARGARIDA MARIA BRANDAO DE SA LOBAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Tendo em vista a necessidade de ajuste na pauta, redesigno a audiência de fls. 105 para o dia 18/08/2015, às 15:00.
2. Intimações necessárias.

Numeração única: 38-81.2013.4.01.3301  
38-81.2013.4.01.3301 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	: MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	: BA00013116 - JORGE LUIS CARDOSO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Tendo em vista a necessidade de ajuste na pauta, redesigno a audiência de fls. 39 para o dia 18/08/2015, às 14:00.
2. Intimações necessárias.

Numeração única: 328-96.2013.4.01.3301  
328-96.2013.4.01.3301 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	: MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00013116 - JORGE LUIS CARDOSO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Tendo em vista a necessidade de ajuste na pauta, redesigno a audiência de fls. 55 para o dia 18/08/2015, às 14:30.
2. Intimações necessárias.

Numeração única: 24272-33.2013.4.01.3300  
24272-33.2013.4.01.3300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: ALOISIO CRISPIM DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: BA00019557 - JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00016428 - MARISIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
IMPDO	: SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO CACAUEIRA DO ESTADO DA BAHIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Posto isso, em face da suprarreferida decisão e em face das regras de hermenêutica Ubi eadem ratio ibi idem jus (onde houver o mesmo fundamento haverá o mesmo direito) e Ubi eadem legis ratio ibi eadem dispositio (onde há a mesma razão de ser, deve prevalecer a mesma razão de decidir), determino o sobrestamento dos presentes autos, até final julgamento do citado recurso extraordinário.

Intimem-se.

Numeração única: 111-73.2001.4.01.3301

2001.33.01.000106-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ADELSON BRANDAO NEVES E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00005077 - JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00013483 - MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011513 - ROBERTO DE ALBUQUERQUE ARLEO BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Dê-se vista da certidão e das requisições expedidas às fls. 832/958 às partes, pelo prazo de 02 (dois) dias, na forma do art. 10 da Resolução 168/2011, do Conselho da Justiça Federal.
2. Deverá o advogado dos exequentes regularizar as divergências informadas à fl. 832, para fins de expedição das respectivas requisições.
3. Decorrido o prazo sem oposição das partes, referente às requisições já expedidas, remetam-se ao TRF da 1ª Região.
4. Publique-se.

Atos do Exmo.	:	DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
---------------	---	------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1583-02.2007.4.01.3301

2007.33.01.001583-8 DESAPROPRIACAO

EXPTE	:	PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS
EXPTE	:	PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS
ASSISTA	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00040194 - BRUNO PARENTE FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00018578 - GEÓRGIA VALVERDE LEÃO
ADVOGADO	:	BA00024290 - NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	RJ00067460 - NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
PROCUR	:	BA00015004 - BRUNO LEONARDO GUIMARAES GODINHO
EXPDO	:	OLIMPIO GARCIA MORENO DE SOUZA LEAO
EXPDO	:	ALEXANDRE BENJAMIM DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00010954 - GERALDO BORGES SANTOS
ADVOGADO	:	BA00008536 - JOSE PAULO LORDELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Considerando que o desapropriado Olimpio Garcia Moreno de Souza Leão, regularmente intimado, não cumpriu as determinações constantes do despacho prolatado à fl. 193, mantenho suspensa a expedição do alvará deferida à fl. 180 e determino o prosseguimento do feito.
2. Determino a realização de perícia, indicando o perito deste Juízo o engenheiro agrônomo SÍDIO MARCOS OLIVEIRA NASCIMENTO, com endereço e qualificação conhecidos na secretaria, fixando, desde já, os honorários periciais em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e assinalando o prazo de 10 dias para a parte autora depositar os honorários, indicar assistente técnico e formular quesitos.
3. Depois, voltem-me os autos conclusos para decidir acerca da pertinência dos quesitos apresentados e para formulação dos quesitos do Juízo, se for o caso.
4. Publique-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS-VARA ÚNICA DE ILHÉUS

Juiz Substit.	: DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
Dir. Secret.	: JULIANA GUIMARAES SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3801-90.2013.4.01.3301  
3801-90.2013.4.01.3301 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS-BA
ADVOGADO	: BA00018340 - FAGNER VASCONCELOS FRAGA
ADVOGADO	: BA00019519 - KELLYANNE KENNY AMARAL MORAIS
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, ACOELHO PARCIALMENTE os embargos de declaração de fls. 100/117.  
Cite-se.  
P. I.

Numeração única: 1592-71.2001.4.01.3301  
2001.33.01.001589-7 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: AUGUSTO CESAR DE MAGALHAES RIBEIRO COELHO
ADVOGADO	: BA00003732 - DURVAL JULIO RAMOS NETO
REU	: COMUNIDADE INDIGENA PATAXO
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO	: BA00011036 - VALDIR FARIAS MESQUITA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para processamento e julgamento do presente feito e DETERMINO a remessa dos autos ao Juízo Distribuidor daquela Subseção.  
P. I. Cumpra-se.

Numeração única: 645-94.2013.4.01.3301  
645-94.2013.4.01.3301 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: EUNICE DE OLIVEIRA ELLIS
REU	: MILED ELLIS
ADVOGADO	: SP00119424 - CIRO AUGUSTO CAMPOS PIMAZZONI
ADVOGADO	: SP00099769 - EDISON AURELIO CORAZZA
ADVOGADO	: BA00012518 - NICODEMES SOUZA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Isto posto, com base nos fundamentos acima expendidos, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS e determino o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.  
Intime-se o MPF para confirmar, no prazo de 10 dias, se insiste na oitiva da testemunha Edilei Marcos de Oliveira, haja vista que se trata de auditor fiscal da Receita Federal e os documentos por este assinado possuem presunção de veracidade, informando, em caso positivo, o endereço completo e atualizado das testemunhas de acusação arroladas.

Intime-se a defesa para informar, no prazo de 10 dias, sobre a relevância e pertinência da oitiva das testemunhas indicadas às fls. 29/30. No caso de as testemunhas serem meramente abonatórias, devem ser juntadas as suas respectivas declarações por escrito, a fim de se evitar a procrastinação do feito e o abuso do direito de defesa. Persistindo o interesse na oitiva das referidas testemunhas, forneça a defesa os seus respectivos endereços atualizados.  
P. Intimem-se.

Numeração única: 1284-93.2005.4.01.3301  
2005.33.01.001251-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOSE BERNARDO SANTOS
ADVOGADO	:	BA00010155 - KLEBER AROUCA MACIEL
ADVOGADO	:	BA00005106 - MESSIAS PIRES MACIEL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	:	BA0000771B - DENZIL HUDSON DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Considerando que os requerimentos de autenticação de procuração acompanhados de pedidos de expedição de certidão destinam-se ao levantamento de valores de requisições de pagamento (RPVs e precatórios) e que, de fato, há depósito de RPV relativo ao presente feito no Banco do Brasil pendente de levantamento (fl. 122), indefiro o pedido de emissão de certidão nos moldes em que requerida à fl. 131.

Atos do Exmo.	:	DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
---------------	---	------------------------------

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1749-53.2015.4.01.3301  
1749-53.2015.4.01.3301 CAUTELAR INOMINADA

REQTE	:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS
ADVOGADO	:	BA00019096 - RONEY DANILO GOMES SANTOS
REQDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, indefiro o pedido liminar requerido.  
Cite-se a parte requerida para apresentar contestação, no prazo legal. Na oportunidade deverá dizer, motivadamente, se e quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.  
Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), intime-se a autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias. Na mesma oportunidade, deverá dizer, motivadamente, se e quais provas pretende produzir, ficando indeferido, desde logo, o requerimento genérico, sem a devida fundamentação.  
O impulso necessário ao cumprimento deste despacho deverá ser dado pelos próprios servidores, na forma do art. 162, § 4º, do CPC.  
P. R. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS-VARA ÚNICA DE ILHÉUS

Juiz Substit.	:	DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
Dir. Secret.	:	JULIANA GUIMARAES SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 897-34.2012.4.01.3301  
897-34.2012.4.01.3301 HABILITAÇÃO

REQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REQDO	:	ESPOLIO DE JOSE HAROLDO CASTRO VIEIRA
ADVOGADO	:	BA00013165 - LUCIANO SIMÕES DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação, admitindo, no polo passivo da demanda principal, o ESPÓLIO DE JOSÉ HAROLDO CASTRO VIEIRA, para os devidos e legais efeitos.

Transitado em julgado o presente decism, dê-se prosseguimento à ação principal nos seus ulteriores termos, procedendo-se à retificação da autuação para fazer constar, em substituição ao demandado José Haroldo Castro Vieira, o respectivo espólio.

Traslade-se, por cópia, o teor desta sentença para os autos da Ação

Monitória n. 2003.33.01.001490-3.

P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS-VARA ÚNICA DE ILHÉUS

Juiz Substit.	: DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
Dir. Secret.	: JULIANA GUIMARAES SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3000-14.2012.4.01.3301  
3000-14.2012.4.01.3301 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	: PAULA SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO	: BA00012518 - NICODEMES SOUZA LIMA
EMBDO	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade, se for o caso.  
Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte embargante.

Numeração única: 662-33.2013.4.01.3301  
662-33.2013.4.01.3301 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: MUNICIPIO DE ILHEUS - PREFEITURA MUNIUCIPAL
PROCUR	: BA00019868 - MARIA STELLA MENEZES CARILLO
EMBDO	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	: BA00016400 - DURVAL MIGUEL CARDOSO E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade, se for o caso.  
Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte embargante.

Numeração única: 663-18.2013.4.01.3301  
663-18.2013.4.01.3301 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: MUNICIPIO DE ILHEUS - PREFEITURA MUNIUCIPAL
ADVOGADO	: BA00019868 - MARIA STELLA MENEZES CARILLO
EMBDO	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	: - DURVAL MIGUEL CARDOSO E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade, se for o caso.  
Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte embargante.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ-JEF CIVEL E CRIMINAL ADJUNTO

Juiz Titular	: DR. GILBERTO PIMENTEL DE MENDONÇA GOMES JUNIOR
Dir. Secret.	: JOSE MARCELO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. GILBERTO PIMENTEL DE MENDONÇA GOMES JUNIOR
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2944-74.2014.4.01.3312  
2944-74.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FLAVIA RAQUEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00034766 - VERONICA COSTA DE MEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

REPUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE DATA CORRETA DE AUDIÊNCIA (DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO ANTERIOR): Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3375-11.2014.4.01.3312  
3375-11.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: NAIARA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte

autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3376-93.2014.4.01.3312  
3376-93.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA NILCE ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2952-51.2014.4.01.3312  
2952-51.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2953-36.2014.4.01.3312  
2953-36.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIA DE JESUS DOS ANJOS QUEIROZ
ADVOGADO	:	BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas),

independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3340-51.2014.4.01.3312

3340-51.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO LIRIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00037149 - DIOGEANO MARCELO DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3454-87.2014.4.01.3312

3454-87.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TEREZINHA MOTA SILVA
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3441-88.2014.4.01.3312

3441-88.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELIEZER PEREIRA BORGES
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3436-66.2014.4.01.3312  
3436-66.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CECILIA COSTA ARAGAO
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3115-31.2014.4.01.3312  
3115-31.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ERCILIA ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a

sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2552-37.2014.4.01.3312

2552-37.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JANE CARLOS DE FIGUEIREDO CUNHA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3105-84.2014.4.01.3312

3105-84.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ARLETE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 15:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2785-34.2014.4.01.3312

2785-34.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VERONICA DE JESUS SANTANA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 15:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3116-16.2014.4.01.3312

3116-16.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 1609-20.2014.4.01.3312

1609-20.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EFIGENIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 10:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2172-14.2014.4.01.3312

2172-14.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVAN MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 10:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3472-11.2014.4.01.3312

3472-11.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LAURICA EVANGELISTA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	:	BA00027889 - GELISTON DA SILVA BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3611-60.2014.4.01.3312

3611-60.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRANI MARIA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00032944 - ANGELO RIZZO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora

a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3607-23.2014.4.01.3312

3607-23.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARILZA ROSA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00032944 - ANGELO RIZZO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3265-12.2014.4.01.3312

3265-12.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO BATISTA DE NOVAIS
ADVOGADO	:	BA00032944 - ANGELO RIZZO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3255-65.2014.4.01.3312

3255-65.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CORNELIO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO	:	BA00032944 - ANGELO RIZZO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2909-17.2014.4.01.3312

2909-17.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ILZETE TORRES PEIXOTO
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3358-72.2014.4.01.3312

3358-72.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAQUIM CARLOS LIMA
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00037149 - DIOGEANO MARCELO DE LIMA
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte

autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3027-90.2014.4.01.3312  
3027-90.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIA DA SILVA DOS REIS
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00030774 - JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3440-06.2014.4.01.3312  
3440-06.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL VICENTE FILHO
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3477-33.2014.4.01.3312  
3477-33.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DARLENE DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO	:	BA00027889 - GELISTON DA SILVA BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o

dia 29/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3466-04.2014.4.01.3312  
3466-04.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DAIANE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00027889 - GELISTON DA SILVA BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3473-93.2014.4.01.3312  
3473-93.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLENILDA DE JESUS BISPO
ADVOGADO	:	BA00027889 - GELISTON DA SILVA BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3458-27.2014.4.01.3312  
3458-27.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA BATISTA MIRANDA
-------	---	---------------------------------

ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2027-55.2014.4.01.3312  
2027-55.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVANETE PIRES MACHADO
ADVOGADO	:	BA00041143 - EZERDSON MARTINS BRITO
ADVOGADO	:	BA00009975 - MARIA NEUMA MACIEL BRITO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3616-82.2014.4.01.3312  
3616-82.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00009975 - MARIA NEUMA MACIEL BRITO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na

justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3659-19.2014.4.01.3312  
3659-19.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANESSA DA COSTA SILVA
ADVOGADO	:	BA00041143 - EZERDSON MARTINS BRITO
ADVOGADO	:	BA00009975 - MARIA NEUMA MACIEL BRITO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2942-07.2014.4.01.3312  
2942-07.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MORENITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00023588 - BILLY PAUL AMARAL COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 1093-97.2014.4.01.3312  
1093-97.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO	:	BA00009975 - MARIA NEUMA MACIEL BRITO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2242-31.2014.4.01.3312

2242-31.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA NUNES
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3114-46.2014.4.01.3312

3114-46.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REILZA SANTANA DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3125-75.2014.4.01.3312

3125-75.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROZILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 13:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2784-49.2014.4.01.3312

2784-49.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVANA RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3351-80.2014.4.01.3312

3351-80.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOSE GOMES
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00037149 - DIOGEANO MARCELO DE LIMA
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas),

independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3447-95.2014.4.01.3312

3447-95.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISABEL LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATaulfo Chrystian Martins Sodre
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3459-12.2014.4.01.3312

3459-12.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEIVACY DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATaulfo Chrystian Martins Sodre
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2808-77.2014.4.01.3312

2808-77.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF



AUTOR	:	DEMONTIE BEZERRA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATaulfo Chrystian Martins Sodre
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2814-84.2014.4.01.3312  
2814-84.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00023588 - BILLY PAUL AMARAL COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 14:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2342-83.2014.4.01.3312  
2342-83.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADAILDO PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	:	BA00023588 - BILLY PAUL AMARAL COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 15:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de

carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 1100-89.2014.4.01.3312

1100-89.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIONOR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00023588 - BILLY PAUL AMARAL COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2015, às 15:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3364-79.2014.4.01.3312

3364-79.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELIANE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSYTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00037149 - DIOGEANO MARCELO DE LIMA
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3457-42.2014.4.01.3312

3457-42.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUISA BRUNA MESSIAS DA COSTA
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSYTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3339-66.2014.4.01.3312

3339-66.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PATRICIA ANTUNES DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATaulfo Chrystian Martins Sodre
ADVOGADO	:	BA00037149 - DIOGEANO MARCELO DE LIMA
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3456-57.2014.4.01.3312

3456-57.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	QUEZIA FERREIRA DOS SANTOS ASSISTIDA POR ADRIANA FERREIRA LEMOS
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATaulfo Chrystian Martins Sodre
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte

autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2789-71.2014.4.01.3312  
2789-71.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA PEREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2856-36.2014.4.01.3312  
2856-36.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EUDOXIA DE OLIVEIRA GOMES DE PAULA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3107-54.2014.4.01.3312  
3107-54.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISABEL BETRAO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê:

Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 4573-83.2014.4.01.3312

4573-83.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIONOR CELESTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3111-91.2014.4.01.3312

3111-91.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANILA OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 1066-17.2014.4.01.3312

1066-17.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALESSANDRO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3372-56.2014.4.01.3312  
3372-56.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VILMA MENDES SANTOS E SANTOS
ADVOGADO	:	BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3714-67.2014.4.01.3312  
3714-67.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00029530 - ANNA PAULA SA TELES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de

carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3576-03.2014.4.01.3312  
3576-03.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARILENE OLIVEIRA PORFIRO
ADVOGADO	:	BA00029750 - MARA RUBIA QUEIROZ SETUBAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 10:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3577-85.2014.4.01.3312  
3577-85.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLARICE RAMOS ALVES
ADVOGADO	:	BA00029750 - MARA RUBIA QUEIROZ SETUBAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 10:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3578-70.2014.4.01.3312  
3578-70.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDENICE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00029750 - MARA RUBIA QUEIROZ SETUBAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o

dia 28/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3579-55.2014.4.01.3312  
3579-55.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDNALVA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	:	BA00029750 - MARA RUBIA QUEIROZ SETUBAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3580-40.2014.4.01.3312  
3580-40.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HEIDE SILVA JUVENAL
ADVOGADO	:	BA00029750 - MARA RUBIA QUEIROZ SETUBAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2827-83.2014.4.01.3312  
2827-83.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIA DOS SANTOS
-------	---	--------------------



ADVOGADO	:	BA0000593B - FRANCISCO EVARISTO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2774-05.2014.4.01.3312

2774-05.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ZELIA DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00023429 - AFONSO FERREIRA MENDONCA
ADVOGADO	:	BA00021968 - GUSTAVO SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00023852 - ITALO BRUNO SANTANA SILVA E SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3281-63.2014.4.01.3312

3281-63.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GENEZIR ANTUNES DE AMARAL SOUSA
ADVOGADO	:	BA00022008 - MARCOS GEAN ALECRIM MACHADO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na

justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3336-14.2014.4.01.3312  
3336-14.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDNA MARCIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00027206 - ATAULFO CHRYSYTIAN MARTINS SODRE
ADVOGADO	:	BA00037149 - DIOGEANO MARCELO DE LIMA
ADVOGADO	:	BA00030775 - WAGNER WANDERLEY RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2782-79.2014.4.01.3312  
2782-79.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JACI PINA NEVES
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2788-86.2014.4.01.3312  
2788-86.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GRACINEIA SOUZA SILVA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3123-08.2014.4.01.3312

3123-08.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA VANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2927-38.2014.4.01.3312

2927-38.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MORENAIDA ODILIA FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3675-70.2014.4.01.3312  
3675-70.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA BETHANIA OLIVEIRA GAMA
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3415-90.2014.4.01.3312  
3415-90.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	POLIANA REIS SOMBRA
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3421-97.2014.4.01.3312  
3421-97.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANIELA SANTOS PAES
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora

a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 6141-71.2013.4.01.3312  
6141-71.2013.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TEREZA ROSA DOS ANJOS
ADVOGADO	:	BA00033856 - JOAO VITOR GUERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2884-04.2014.4.01.3312  
2884-04.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALMIR FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00040631 - CLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 10:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3002-77.2014.4.01.3312  
3002-77.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO CHAGAS DAS NEVES
ADVOGADO	:	BA00040631 - CLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 1190-97.2014.4.01.3312

1190-97.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOCIENE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2989-78.2014.4.01.3312

2989-78.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00033856 - JOAO VITOR GUERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2984-56.2014.4.01.3312  
 2984-56.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00033856 - JOAO VITOR GUERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2736-90.2014.4.01.3312  
 2736-90.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JESUINO DUARTE SILVA
ADVOGADO	:	BA00040631 - CLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2244-98.2014.4.01.3312  
 2244-98.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIANA LIMA DE SOUSA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora

a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 1240-26.2014.4.01.3312

1240-26.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDIVANIA SOARES LIMA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2174-81.2014.4.01.3312

2174-81.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LEANDRA AMORIM ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 09:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresse, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2140-09.2014.4.01.3312

2140-09.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SIDIANE ARAUJO ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2642-45.2014.4.01.3312

2642-45.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BARBARA QUEL QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 3134-37.2014.4.01.3312

3134-37.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDENEIDE DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 2940-37.2014.4.01.3312  
 2940-37.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JACILEIDE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00023154 - VILMA FREITAS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

Numeração única: 1207-36.2014.4.01.3312  
 1207-36.2014.4.01.3312 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00033856 - JOAO VITOR GUERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com base na delegação contida na Portaria n. 001 de 06 de fevereiro de 2015 do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê: Fica designada/redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, às 08:00h, oportunidade na qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas, em número máximo de 02 (duas), independentemente de intimação. Apenas havendo pedido expresso, tempestivo (artigo 34, §1º da Lei n. 9.099/95) e devidamente justificado, as testemunhas serão intimadas pelo Juízo para comparecimento à audiência, sendo ônus da parte autora a identificação completa da testemunha e do seu endereço. Fica a parte autora ciente, ademais, de que não será admitida a expedição de carta precatória para a sua oitiva e para oitiva das testemunhas em outro Juízo com base apenas na justificativa de residirem em outra localidade. O requerimento para a expedição de carta precatória deverá, ao revés, ser devidamente fundamentado, indicando as razões que impossibilitem o comparecimento a este Juízo. Fica ciente a parte autora, ainda, da possibilidade, quando da assentada, de lhe ser exigida, em caso de dúvida, a apresentação dos originais dos documentos que instruíram a inicial.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA-1ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
Dir. Secret.	: DANIELA DIAS SOARES MALTA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4796-39.2014.4.01.3311  
4796-39.2014.4.01.3311 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: MARIO MOREIRA TORRES
ADVOGADO	: BA00015732 - CARLOS AMADO FLORES CAMPOS
EMBDO	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista a certidão retro, determino a intimação da parte embargante, em caráter reiterativo, para que atenda adequadamente a ordem emanada do despacho retro, apresentando, nestes autos, cópia do auto de penhora da execução correlata. Deverá a executada atentar-se para o prazo e a penalidade previstos no despacho de fl. 53. Após, em sendo o caso, cumpra-se a parte final do mencionado despacho.

Numeração única: 2659-26.2010.4.01.3311  
2659-26.2010.4.01.3311 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: NAILTON SERVICOS E PECAS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO	: BA00030299 - VANESKA SILVA SOUSA BARRETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante da penhora de numerários mediante sistema BACENJUD, determino a intimação da parte executada para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC.

Numeração única: 346-58.2011.4.01.3311  
346-58.2011.4.01.3311 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: DIDIER, SODRE E ROSA - ADVOCACIA E CONSULTORIA
ADVOGADO	: BA00017023 - JOAO FRANCISCO ALVES ROSA
EXCDO	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1-Tendo em vista que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em favor do demandante. (...) intem-se as partes para se manifestarem sobre a RPV, no prazo de cinco dias.  
3-Transcorrido "in albis" o aludido prazo, proceda a Secretaria às providências necessárias para o encaminhamento da RPV ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Numeração única: 2180-33.2010.4.01.3311  
2180-33.2010.4.01.3311 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	: IVAN KREBS MONTENEGRO
EXCDO	: ZENAIDE MARIA GOUVEIA MONTENEGRO
ADVOGADO	: BA00008455 - MARIA DAS GRACAS DE MORAIS OLIVEIRA TORRES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando que a penhora recaiu sobre o próprio imóvel hipotecado, em razão do quanto disposto no art. 3º da Lei nº 5.741/71, restando, portanto, satisfeito, por via indireta, o fim colimado pelo art. 5º, I da mencionada lei, determino a suspensão da presente execução até o julgamento final dos embargos.

Atos da Exma.	: DRA. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA
---------------	--------------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 501-22.2015.4.01.3311

501-22.2015.4.01.3311 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: JOSE ALICIO SUZART
ADVOGADO	: BA00001632 - JOEL BRANDÃO DE OLIVEIRA
EMBDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte embargante para que apresente procuração outorgando poderes ao subscritor da inicial, haja vista que os embargos se constituem em ação autônoma. Prazo de quinze dias, sob pena de extinção, a teor do art. 37 c/c arts. 283 e 284, todos do CPC.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA-1ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
Dir. Secret.	: DANIELA DIAS SOARES MALTA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1729-76.2008.4.01.3311  
2008.33.11.001728-3 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00020213 - LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: METAL BAHIA - ESTRUTURA METALICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
EXCDO	: CLAUDIO ROBERIO SOUZA SANTOS
EXCDO	: SILVANA SOARES SILVA SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...)fica determinada: A intimação da parte autora para apresentar o valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 54)

Numeração única: 328-71.2010.4.01.3311  
2009.33.11.001621-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...)fica determinada: A intimação da parte autora para apresentar o valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 54)

Numeração única: 413-18.2014.4.01.3311  
413-18.2014.4.01.3311 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: ANTONIO ALVES DO ROSARIO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...)fica determinada: A intimação da parte autora para apresentar o valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 54)

Numeração única: 416-70.2014.4.01.3311  
416-70.2014.4.01.3311 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: EMILLE VASCONCELOS DO ROSARIO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)fica determinada: A intimação da parte autora para apresentar o valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 54)

Numeração única: 1308-76.2014.4.01.3311  
1308-76.2014.4.01.3311 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: CODORNAS RESTAURANTE LTDA
EXCDO	: LIDIO ARAUJO DOS REIS
EXCDO	: DINORA ARAUJO DOS REIS
ADVOGADO	: BA00013425 - ANTONIO EDUARDO FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00014445 - JOSE ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)fica determinada: A intimação da parte autora para apresentar o valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 54)

Numeração única: 2168-77.2014.4.01.3311  
2168-77.2014.4.01.3311 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: A R DE J SANTANA COMERCIAL LTDA
EXCDO	: ALTINA ROSA DE JESUS SANTANA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)fica determinada: A intimação da parte autora para apresentar o valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 54)

Numeração única: 3906-03.2014.4.01.3311  
3906-03.2014.4.01.3311 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: MARCIO MOROZINI
EXCDO	: FABIANI PILONI MOROZINI
EXCDO	: COMERCIAL PILLONI M C LTDA - ME

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)fica determinada: A intimação da parte autora para apresentar o valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 54)

Numeração única: 1819-84.2008.4.01.3311  
2008.33.11.001818-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00021835 - LELIO FURTADO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: BERGAMI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
EXCDO	: KATIA BERGAMI LEITE DE OLIVEIRA
EXCDO	: ROBERTA ALVES DOS SANTOS GUIMARAES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) fica determinada: A intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a frustração da citação por mandado (fl. 107). (art. 45, § 1º, art. 46, § 1º e art. 47)

Numeração única: 803-61.2009.4.01.3311  
2009.33.11.000803-4 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: B Q CARVALHO CALCADOS

EXCDO	:	BRUNO QUADROS CARVALHO
-------	---	------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) fica determinada: A intimação da parte autora para se manifestar sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) à(s) fl(s). 67, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 6º, 'd')

Numeração única: 3976-20.2014.4.01.3311

3976-20.2014.4.01.3311 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	A DA SILVA RIBEIRO PANIFICADORA
EXCDO	:	ALEXANDRO DA SILVA RIBEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) fica determinada: A intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a frustração da citação por mandado (fl(s). 31/33 ). (art. 45, § 1º, art. 46, § 1º e art. 47)

Numeração única: 3975-35.2014.4.01.3311

3975-35.2014.4.01.3311 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	COMERCIAL ITAMARATY DE PRODUTOS DO PETROLEO LTDA
EXCDO	:	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) fica determinada: A intimação da parte autora para se manifestar sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) à(s) fl(s). 17/19, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 6º, 'd')

Numeração única: 2913-96.2010.4.01.3311

2913-96.2010.4.01.3311 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	INCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00017719 - HARRISON FERREIRA LEITE
ADVOGADO	:	BA00029878 - JESIANA ARAUJO PRATA
EXCDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) fica determinada: A intimação da parte autora para se manifestar sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) à(s) fl(s). 81 verso, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 6º, 'd')

Numeração única: 2088-21.2011.4.01.3311

2088-21.2011.4.01.3311 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	GRAPIUNA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	:	BA00012306 - REGINALDA PARANHOS DE BRITO
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- DURVAL MIGUEL CARDOSO E SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) fica determinada: A intimação das partes para se manifestarem sobre a(s) peça(s) de fl(s). 131/139, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 58)



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA-2ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	:	SANDRA IARA SANTOS GOES

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 940-33.2015.4.01.3311  
940-33.2015.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOAO GALDINO DE ALENCAR
ADVOGADO	:	BA00011797 - LAUDENICE ANDRADE BARRETO DE JESUS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a demandante para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem apreciação do mérito, apresente planilha com o cálculo do valor de sua pretensão a fim, inclusive, de aferir a competência. Caso a quantia almejada seja igual ou inferior a sessenta salários mínimos, ou haja renúncia ao valor que exceder a sessenta salários mínimos, os autos serão remetidos ao Juizado. Após o decurso do prazo, venham-me os autos conclusos.

Numeração única: 7299-33.2014.4.01.3311  
7299-33.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MUNICIPIO DE JUSSARI
ADVOGADO	:	BA00012569 - RUY CORREA SOARES
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista que nos Embargos de Declaração de interpostos pela Caixa Econômica Federal às fls. 149/150 há pedido de efeito modificativo, considero prudente, antes de apreciá-lo, facultar à parte autora oportunidade para se manifestar, motivo pelo qual lhe concedo, em atenção ao princípio do contraditório, o prazo de 05 (cinco) dias para tal mister. Após, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 4076-72.2014.4.01.3311  
4076-72.2014.4.01.3311 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	:	SANDRA REGINA NASCIMENTO REIS
ADVOGADO	:	BA00008686 - JESSE PEREIRA MELO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls 163/165, bem como para dizer se ainda tem provas a produzir, especificando-as e delimitando o seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 679-68.2015.4.01.3311  
679-68.2015.4.01.3311 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00020213 - LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO
REU	:	ALVARO JOSE SANTOS DE SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Não obstante estar pendente de apreciação o pedido liminar, determino a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação e documentos de fls. 31/46, especialmente sobre a alegação de pagamento do débito relacionado ao contrato objeto dos autos.

Numeração única: 2206-89.2014.4.01.3311

2206-89.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JOSE CARLOS MELO DE AGUIAR
ADVOGADO	:	PB00010466 - IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA
ADVOGADO	:	PB00010850 - KARINA PALOVA VILLAR MAIA
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

01-Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora (fls. 131/198), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 02-Intimem-se a parte ré para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal, bem como acerca da sentença de fls. 123/129.03-Após, não havendo fato novo, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com as cautelas de estilo.

Numeração única: 2258-85.2014.4.01.3311

2258-85.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	CONSTANTINO RIBEIRO DE FARIAS
ADVOGADO	:	PB00010466 - IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA
ADVOGADO	:	PB00010850 - KARINA PALOVA VILLAR MAIA
ADVOGADO	:	PB00019382 - MARIA CAVALCANTE DE ALENCAR NETA
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

01-Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora (fls. 67/123), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

02-Intimem-se a parte ré para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal, bem como acerca da sentença de fls. 60/65. 03-Após, não havendo fato novo, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com as cautelas de estilo.

Numeração única: 3088-51.2014.4.01.3311

3088-51.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
REU	:	CRISTIANO FERRAZ SOARES
ADVOGADO	:	BA00022959 - PEDRO CESAR SANTOS DE SANTANA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Nada requerido, voltem-me conclusos para sentença.

Numeração única: 2033-02.2013.4.01.3311

2033-02.2013.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MUNICIPIO DE CAMACAN
ADVOGADO	:	BA00029878 - JESIANA ARAUJO PRATA
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
ADVOGADO	:	BA00008758 - ROSANI PORTELA CORREIA
ADVOGADO	:	BA00026979 - VITOR MACEDO PIRES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

01-Recebo o recurso de apelação interposto pela União (fls. 203/208), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 02-Intimem-se a parte autora para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.03-Após, não havendo fato novo, encaminhem-se

os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com as cautelas de estilo.

Intimem-se.

Numeração única: 4092-26.2014.4.01.3311  
4092-26.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAROLINNE ANDRADE DE MATOS
ADVOGADO	:	BA00014421 - MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00017633 - GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00026979 - VITOR MACEDO PIRES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte autora para dizer se ainda tem provas a produzir, especificando-as e delimitando seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 1000-11.2012.4.01.3311  
1000-11.2012.4.01.3311 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	PAULO SERGIO PARANHOS DE MAGALHAES
ADVOGADO	:	BA00016035 - RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	COMUNIDADE INDIGENA PATAXO HA HA HAE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

01-Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora (fls. 266/280), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

02-Intimem-se os réus para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal, bem como acerca da sentença de fls. 235/243.03-Após, não havendo fato novo, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com as cautelas de estilo.

Numeração única: 4888-17.2014.4.01.3311  
4888-17.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ROBERTO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00017781 - WALDINEI TRANZILLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1-Tendo em vista o decurso do prazo legal sem que o Instituto Nacional do Seguro Social apresentasse defesa, conforme acima certificado, decreto a sua revelia, afastada, porém, a incidência de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor (art. 319). 02-Intimem-se as partes para dizerem se ainda tem provas a produzir, especificando-as e delimitando seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias. 03-Intime-se, ainda, a parte autora para se manifestar acerca dos documentos novos apresentados pela União.

Numeração única: 5658-10.2014.4.01.3311  
5658-10.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA ADELIA FONTES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	BA00009903 - ROGERIO BRANDAO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	:	BA00013785 - MILTON DE ARAUJO SALES FILHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

02-Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação/documentos de fls. 117/291, 314/349 e 353/382, bem como para dizer se ainda tem provas a produzir, especificando-as e delimitando seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias. 03-Intime-se, ainda, a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo retido interposto pelo Banco do Brasil S.A (fls. 311/313), no prazo de 10 (dez) dias,

nos termos do art. 523, §2º, do CPC. 05-Em caso de requerimento de produção de prova testemunhal, deverá ser apresentado o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, informando ainda se elas comparecerão à audiência independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Numeração única: 3923-39.2014.4.01.3311  
3923-39.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ALEX LISBOA NOVAIS
ADVOGADO	:	BA00028795 - THAIANA MARIA LOPES DE ABREU
ADVOGADO	:	BA00027861 - THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	RUNA PATRIMONIAL LTDA
REU	:	CAIXA SEGURADORA S/A
REU	:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.
ADVOGADO	:	BA00019763 - ALAN CONRADO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00037467 - EDUARDO DE FARIA LOYO
ADVOGADO	:	BA00022845 - ERICK ACHY DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00009282 - JOSE HENRIQUE ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	BA00031971 - THACIO FORTUNATO MOREIRA
ADVOGADO	:	BA00026979 - VITOR MACEDO PIRES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1-Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestações/documentos de fls. 193/264, 266/315, 322/359, 367/463 e 483/486, bem como para dizer se ainda tem provas a produzir, especificando-as e delimitando seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias. 3-Em caso de requerimento de produção de prova testemunhal, deverá ser apresentado o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, informando ainda se elas comparecerão à audiência independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Numeração única: 4982-62.2014.4.01.3311  
4982-62.2014.4.01.3311 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- GABRIEL PIMENTA ALVES
REQDO	:	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
REQDO	:	NELO FERRARI SOBRINHO
REQDO	:	ELINEUSA PROTÁZIO BOMFIM PINTO
REQDO	:	CAROLINA DOS SANTOS ROCHA SAMPAIO
REQDO	:	S G DA SILVA TRANSPORTES
REQDO	:	SIDEVALDO GONCALVES DA SILVA
REQDO	:	JOSE DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	:	BA00023879 - CLAUDIA SAYURI SHIGEKIYO MIRANDA SILVA
ADVOGADO	:	BA00039020 - ELIENETE OLIMPIA GOMES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) intime-se a requerida/agravante Elineusa Protázio Bonfim Pinto para comprovar nos autos a origem dos valores bloqueados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 720-06.2013.4.01.3311  
720-06.2013.4.01.3311 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00020213 - LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	ISRAEL SANTOS SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(,,,) determino a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Numeração única: 5666-84.2014.4.01.3311  
5666-84.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	EDVALDO MARQUES BRAGA
ADVOGADO	:	BA00014340 - LAURA LIMA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1-Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestações/documentos de fls. 24/55, bem como para dizer se ainda tem provas a produzir, especificando-as e delimitando seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias.3-Em caso de requerimento de produção de prova testemunhal, deverá ser apresentado o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, informando ainda se elas comparecerão à audiência independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Numeração única: 4793-84.2014.4.01.3311  
4793-84.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00010333 - RAMON BATISTA NOGUEIRA
REU	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	BA00013175 - ANA ANGELICA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00017107 - FERNANDA MASCARENHAS DE S DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00011388 - LUCIANA CARVALHO SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em certidão supra, arquivem-se os presentes na distribuição.

Numeração única: 499-52.2015.4.01.3311  
499-52.2015.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE  
HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	AERLON ANTONIO PEDREIRA DE SOUZA, REPRESENTADO POR CORICIA PEDREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00034995 - JOSE ANSELMO OLIVEIRA JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	RUNA PATRIMONIAL LTDA
REU	:	VOOXY CONSTRUTORA LTDA
REU	:	IMOBPLAN-IMOBILIARIA & PLANEJAMENTO LTDA
REU	:	FELIPE JORDAO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Reitere-se a intimação da parte autora para, em 10 (dez) dias, cumprir o determinado no despacho de fl. 184, sob pena de extinção do feito.

Numeração única: 4946-20.2014.4.01.3311  
4946-20.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE  
HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ALEXANDRE WAGNER DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00032955 - GERALDO CALASANS DA SILVA JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1-Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação/documentos de fl. 119/145, bem como para dizer se ainda tem provas a produzir, especificando-as e delimitando seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias.3-Em caso de requerimento de produção de prova testemunhal, deverá ser apresentado o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, informando ainda se elas comparecerão à audiência independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Numeração única: 789-67.2015.4.01.3311  
789-67.2015.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00026975 - ELSON GUIMARAES NASCIMENTO DUARTE

ADVOGADO	:	BA00040911 - HELSON SANTOS DE LIMA
ADVOGADO	:	BA00043350 - YURI PHILLIPE COSTA LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

01- Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, eis que por ser pessoa não alfabetizada é necessária que a procuração seja outorgada por instrumento público (art. 654 do CPC).

Numeração única: 1642-76.2015.4.01.3311  
1642-76.2015.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	IRISVAN SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00014177 - ARISALVO COSTA CAMPO FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1- Tendo em vista o valor atribuído à causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, determino, em obediência aos princípios da economia processual e celeridade, a remessa destes autos ao Juizado Especial Federal Adjunto desta Subseção Judiciária de Itabuna, para que o processamento do presente feito tramite perante aquele Juizado, haja vista se tratar de causa cível de menor complexidade, ajustando-se ao art. 3º da Lei nº 10.259/2001.2- Deste modo, dê-se baixa dos presentes autos, encaminhando-os, em seguida, à SEPJU para as alterações cabíveis e a devida distribuição, com o conseqüente encaminhamento ao Juizado. Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 5615-73.2014.4.01.3311  
5615-73.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00008455 - MARIA DAS GRACAS DE MORAIS OLIVEIRA TORRES
REU	:	EADCON
REU	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1-Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação/documentos de fls. 29/35 e 41/239, bem como acerca da certidão parcialmente negativa de fl. 40. Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 5619-13.2014.4.01.3311  
5619-13.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	LISANGELA SILVA LIMA
ADVOGADO	:	BA00034995 - JOSE ANSELMO OLIVEIRA JUNIOR
REU	:	IMOBPLAN-IMOBILIARIA & PLANEJAMENTO LTDA
REU	:	RUNA PATRIMONIAL LTDA
REU	:	VOOXY CONSTRUTORA LTDA
REU	:	FELIPE JORDAO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa de fl. 239, requerendo o que entender pertinente, no prazo de 05 (cinco) dias. Vindo novo endereço aos autos, expeça-se, com a devida urgência, mandado/carta precatória, com o fito de citar a parte ré, nos termos do despacho de fl. 155/158.

Numeração única: 5618-28.2014.4.01.3311  
5618-28.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	JOMARA KARINA FERNANDES SANTOS
ADVOGADO	:	BA00034995 - JOSE ANSELMO OLIVEIRA JUNIOR

REU	:	IMOBPLAN-IMOBILIARIA & PLANEJAMENTO LTDA
REU	:	RUNA PATRIMONIAL LTDA
REU	:	VOOXY CONSTRUTORA LTDA
REU	:	FELIPE JORDAO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa de fl. 211, requerendo o que entender pertinente, no prazo de 05 (cinco) dias. Vindo novo endereço aos autos, expeça-se, com a devida urgência, mandado/carta precatória, com o fito de citar a parte ré, nos termos do despacho de fl. 109.

Numeração única: 7709-38.2007.4.01.3311  
2007.33.11.007709-3 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00011513 - ROBERTO DE ALBUQUERQUE ARLEO BARBOSA
RÉU	:	ESPOLIO DE EUCLIDES RAMOS ROCHA, REPRESENTADO POR FABIOLA FREITAS SILVEIRA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00136776 - EDCARLOS VEIGA SOARES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela parte autora (fls. 189/191), determino o arquivamento dos presentes autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 5586-23.2014.4.01.3311  
5586-23.2014.4.01.3311 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	VANDEILDA FERREIRA XAVIER
ADVOGADO	:	BA00035544 - LUPERCIO GIL DA SILVEIRA NETO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	BRUNO MOTA ALMEIDA
REU	:	LUIZ FERNANDO SANTOS VERDE
REU	:	L B CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa de fl. 124, requerendo o que entender pertinente, no prazo de 05 (cinco) dias. Vindo novo endereço aos autos, expeça-se, com a devida urgência, mandado/carta precatória, com o fito de citar a parte ré, nos termos do despacho de fl. 83.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA-2ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	:	DRA. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	:	SANDRA IARA SANTOS GOES

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4831-96.2014.4.01.3311  
4831-96.2014.4.01.3311 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00020213 - LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO
REU	:	SUELI SANTIAGO DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00040317 - THIAGO SANTOS CURVELO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos dos arts. 926 e seguintes do CPC, e, concedendo a LIMINAR pleiteada, determino a expedição de mandado reintegratório em favor da CEF e da posse que exerce sobre o imóvel descrito na exordial, com prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento pela ré. Condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios sucumbenciais no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em apreciação equitativa, na forma do art. 20, § 4º do CPC.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA-2º JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL

Juiza Titular	:	DRA. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	:	SANDRA IARA SANTOS GOES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3313-76.2011.4.01.3311  
3313-76.2011.4.01.3311 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARCIA APARECIDA PINTO CAVALCANTI
ADVOGADO	:	BA00008455 - MARIA DAS GRACAS DE MORAIS OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO	:	BA00029655 - ROMULO NASCIF SOUZA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00017633 - GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"...após, intime-se a parte autora para receber o documento em secretaria, munido dos documentos pessoais, no prazo de 20 (vinte) dias."



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL**

Processo nº 1674-81.2015.4.01.3311

**DESPACHO**

De início, determino que se exclua o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 03/2015 do pólo ativo, porquanto não se trata de autoridade coatora, mas de mero contratado da Administração.

Quanto pleito liminar, é certo que para a concessão de tal medida em mandado de segurança, sem a oitiva da parte contrária, é indispensável que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da medida, caso finalmente deferida (art. 7º, III da Lei n.º 12.016/2009). Ou seja, apenas quando houver **risco de perecimento imediato do direito pleiteado, deve-se conceder a liminar *inaudita altera parte***, pois se está trabalhando em detrimento da garantia constitucional do contraditório.

Com efeito, tendo em vista a inexistência de perigo de perecimento do direito, apreciarei o pedido liminar após as informações da autoridade coatora.

**Notifique-se com urgência a autoridade impetrada**, nos termos do art. 7º, I da Lei n.º 12.016/2009.

Ainda, dê **ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada**, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II).

Por fim, **abra-se vista ao Ministério Público Federal**, nos termos do art. 12 da Lei n.º 12.016/2009.

Cumpridas as providências, voltem os autos conclusos.

Itabuna, 13/05/2015.

**LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA**  
Juíza Federal Substituta

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**1ª JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA-1º JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL

Juiza Titular	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
Dir. Secret.	: DANIELA DIAS SOARES MALTA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2739-24.2009.4.01.3311  
2009.33.11.701164-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: PEDRO LESSA SANTOS
ADVOGADO	: BA00019558 - JUREMA CINTRA BARRETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 4260-96.2012.4.01.3311  
4260-96.2012.4.01.3311 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: GILIADE DEL REI ALCANTARA
ADVOGADO	: BA00028505 - ERICO ADAMI SILVA CERQUEIRA
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 3602-04.2014.4.01.3311  
3602-04.2014.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ADERVAL BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	: BA00041663 - JOSE RAIMUNDO GUERRA OLIVEIRA
ADVOGADO	: BA00041728 - LUCAS OLIVEIRA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 4630-07.2014.4.01.3311  
4630-07.2014.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JORGE VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	: BA00024828 - EDUARDO BARRETO DE FREITAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 4668-19.2014.4.01.3311

4668-19.2014.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOELMA DA CONCEICAO DIAS
ADVOGADO	:	BA00024828 - EDUARDO BARRETO DE FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 5065-78.2014.4.01.3311

5065-78.2014.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDEMAR GOUVEIA COSTA
ADVOGADO	:	BA00023740 - RAFAEL DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 5181-84.2014.4.01.3311

5181-84.2014.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00033429 - ALMIR MATOS FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 5458-03.2014.4.01.3311

5458-03.2014.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DINALVA SANTOS DO ROZARIO E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00024828 - EDUARDO BARRETO DE FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 6151-84.2014.4.01.3311

6151-84.2014.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA EUNICE DE PAULA
ADVOGADO	:	BA00026460 - EDINEUDE LIBARINO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 182-54.2015.4.01.3311

182-54.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRENIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO	:	BA00034675 - ARIOSVALDO RIBEIRO VIEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 201-60.2015.4.01.3311

201-60.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00024828 - EDUARDO BARRETO DE FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 203-30.2015.4.01.3311

203-30.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ILDOMAR CELESTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00034675 - ARIOSVALDO RIBEIRO VIEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 235-35.2015.4.01.3311

235-35.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLITO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00023740 - RAFAEL DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 237-05.2015.4.01.3311

237-05.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LOURIVALDO SAMPAIO FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	BA00023740 - RAFAEL DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 239-72.2015.4.01.3311

239-72.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DALVINA DIAS NERES
ADVOGADO	:	BA00023740 - RAFAEL DA SILVA MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 334-05.2015.4.01.3311

334-05.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUZIA DE SOUZA BACELAR
ADVOGADO	:	BA00031912 - RAMON AMARAL DE DEUS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 514-21.2015.4.01.3311

514-21.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANUSA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00023740 - RAFAEL DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 515-06.2015.4.01.3311

515-06.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALMIR SILVA BARRETO
ADVOGADO	:	BA00023740 - RAFAEL DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 521-13.2015.4.01.3311

521-13.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVANILDA BISPO LIMA
ADVOGADO	:	BA00000023 - PANDORA THEMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 522-95.2015.4.01.3311

522-95.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADRIANA DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00023740 - RAFAEL DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 586-08.2015.4.01.3311

586-08.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA EUDES DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00021050 - FERNANDO AUGUSTO SA HAGE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 609-51.2015.4.01.3311

609-51.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALBERTO JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00011866 - MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS
ADVOGADO	:	BA00030461 - NATHALIA CALDAS FONTES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 617-28.2015.4.01.3311

617-28.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVANETE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00034675 - ARIOSVALDO RIBEIRO VIEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 641-56.2015.4.01.3311

641-56.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOEL DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 642-41.2015.4.01.3311

642-41.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEJANIRA SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00039957 - YANNA MOURA SEIXAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 1033-93.2015.4.01.3311

1033-93.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADEVILSON SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00034675 - ARIOSVALDO RIBEIRO VIEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º). Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Numeração única: 1039-03.2015.4.01.3311

1039-03.2015.4.01.3311 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DO CARMO TORQUATO SANTOS
ADVOGADO	:	BA00011866 - MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS
ADVOGADO	:	BA00030461 - NATHALIA CALDAS FONTES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) dê-se ciência à parte autora de que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da

CEF aproximadamente 60 (sessenta) dias após o encaminhamento (artigo 32, §3º).  
Após, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA-1º JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL

Juiza Titular	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
Dir. Secret.	: DANIELA DIAS SOARES MALTA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1142-10.2015.4.01.3311  
 1142-10.2015.4.01.3311 JUSTIFICACAO

AUTOR	: NILTON SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	: BA00027861 - THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA
RÉU	: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 13A REGIAO - CREF13/BA-SE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Designo o dia 30/06/2015, às 15:00 horas, para audiência de justificação. As testemunhas arroladas pelo justificante deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, considerando a ausência de requerimento nesse sentido e a residência delas em Itiruçu/BA.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Juazeiro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
ARTIGO 361 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.**

**PROCESSO: 4076-90.2014.4.01.3305 (Ação Penal – Proced. Comum)**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**RÉU(S): DANIEL DA SILVA CARDOSO E OUTROS**

**A Dra. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**, Juíza Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA, na FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo se processa a Ação Penal nº **4076-90.2014.4.01.3305**, oriunda o Inquérito Policial nº **062/2013 – POLICIA CIVIL/17ª COORPIN JUAZEIRO/BA**, instaurado pelo Delegado da Polícia Civil em Juazeiro/BA, em que o Réu(s) **CLEITON DE JESUS SOUZA**, brasileiro, solteiro, preparador de máquina, nascido em 21.04.1985, portador do R.G. nº 39096031 SSP/SP e do CPF 341.980.568-38, natural de Uauá/BA, filho de Francisco Pereira de Souza e Pedrina Maria de Jesus Souza, foi DENUNCIADO (a,s) pela prática do crime previsto no **artigo 171, caput (três vezes) e art. 289, §1º(três vezes) nas formas do artigos 14, I, 29, 70 e 71, todos do Código Penal**. Atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA (m) o (a,s) Réu (s) CITADO (A,S), por meio deste edital, da ação penal que é movida em seu desfavor, conforme DENÚNCIA já RECEBIDA pelo MM. Juíz(a) Federal e cuja cópia ser-lhe-á (ão) entregue em momento oportuno. FICA (m), ainda, INTIMADO (A,S) para apresentar (em), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo deste edital (quinze dias), ciente (s) de que, na resposta, poderá (ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Outrossim, FICA (m) o (a,s) Réu (s) ADVERTIDO (a,s) de que, caso não compareça (am) em Juízo ou não constitua (am) defensor, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos moldes do artigo 312 do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, notadamente, do (a,s) referido (a,s) Réu (s), mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal da 1ª Região ( no site [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) e afixado no local de costume, na Sede deste Juízo Federal, localizado na Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro João XXIII, Juazeiro/BA, CEP 48900-230, e-mail [01.vara.jzr@trf1.jus.br](mailto:01.vara.jzr@trf1.jus.br), telefone (74) 3613.7402. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro/BA, aos 27 de abril de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ *Bel<sup>a</sup>*. Priscila Corrêa de Carvalho, Diretora de Secretaria expedi e conferi, e segue assinado pela MM<sup>a</sup> Juíza Federal.

**Andréa Márcia Vieira de Almeida**

*Juíza Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-VARA ÚNICA DE JUAZEIRO

Juiza Titular	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	PRISCILA CORREA DE CARVALHO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2708-27.2006.4.01.3305  
2006.33.05.002716-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SENIZ EVANGELISTA DINIZ

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO EXTINTO o crédito tributário inscrito na CDA nº 50.1.93.000055-29. Em consequencia extingo o processo de execução, com fulcro no art. 794, II, do CPC.

DESCONSTITUAM-SE eventuais penhoras.

Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com a devida baixa na distribuição.

Sem custas. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-VARA ÚNICA DE JUAZEIRO

Juiza Titular	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	PRISCILA CORREA DE CARVALHO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1362-26.2015.4.01.3305  
1362-26.2015.4.01.3305 LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA

REQTE	:	JERONIMO JOSE SANGREMAN MEYER
ADVOGADO	:	PE00035075 - LUCIANO ROBERTO DA CUNHA E SILVA
REQDO	:	JUSTICA PUBLICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Resta, portanto, demonstrada a real necessidade de acautelar o meio social, devidamente calcada em dados concretos que pesam contra o flagranteado e que são suficientes à imposição da presente medida extrema e que afastam, até o momento, a possibilidade de aplicar, em substituição, as medidas cautelares diversas da prisão (art. 399 do CPP). Ante o exposto, com arrimo no art. 312 do CPP, e nas circunstâncias relevantes ao caso, CONVERTO a prisão em flagrante, de JERÔNIMO JOSÉ SANGREMAN MEYER (GUSTAVO SOARES LINS), em prisão preventiva, em garantia à ordem pública, da conveniência da instrução penal e à segurança da aplicação da lei penal. Expeça-se o respectivo Mandado de Prisão. Oficie-se, com urgência, o Diretor do estabelecimento prisional em que o indiciado encontra-se custodiado, dando-lhe ciência da presente decisão. Vista ao MPF. Expedientes necessários. Cumpra-se.

Numeração única: 1945-26.2006.4.01.3305  
2006.33.05.001951-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	:	CLISE HOSPITAL GERAL E ESPECIALIZADO DA MULHER LTDA
ADVOGADO	:	BA00005082 - BOLIVAR FERREIRA COSTA
ADVOGADO	:	BA00018345 - MARCOS ANTONIO SILVA DIAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, DECLARO, de ofício, a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para o processamento e o julgamento desta Execução Fiscal, determinando, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Juazeiro/BA, com baixa na distribuição.  
Intimem-se.

Numeração única: 444-27.2012.4.01.3305  
444-27.2012.4.01.3305 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL (INSS)
PROCUR	:	- MARLONE MONTALVAO DE ALBUQUERQUE
EXCDO	:	TREVO PISOS INDUSTRIAIS E CONSTRUCOES LTDA ME
EXCDO	:	ESTHER FELIX SILVA
EXCDO	:	VALDIVIDA CERQUEIRA GOMES
ADVOGADO	:	BA00033322 - AMÁLIA MARIA CERQUEIRA GOMES

A Exma. Sra. Juiza exarou :



(...) Ante o exposto, com base no art. 649, IV e X, do CPC, defiro em parte os pedidos para determinar os desbloqueios de: R\$ 7.769,51 (...) junto ao Banco do Brasil, c/c 41.003-6, ag. 2816-9, de R\$ 13.020,97 (...) junto à Caixa Econômica Federal, c/c 3737-0, ag. 1018, ambas de titularidade da VALDIVA CERQUEIRA GOMES.

Determino também o desbloqueio de R\$ 11.823,22 (...) junto ao Bradesco, c/c 37084-3, Ag. 1720 e de R\$ 684,26 (...) junto à Caixa Econômica Federal, c/c 94.470-3, ag. 1018, ambas de titularidade de ESTHER FELIX DA SILVA.

INDEFIRO o pedido de desbloqueio de R\$ 15.811,75 (...) na conta 46.669-7, ag. 2816-9 do Banco do Brasil. Espedientes necessários. PRI.

Numeração única: 651-36.2006.4.01.3305

2006.33.05.000653-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ALBINA MENDES DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00015442 - MARIA DA GLORIA DA SILVA ELPIDIO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Diante do exposto, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a homologação dos valores mencionados às fls. 304, corrigindo a decisão que passa a conter o seguinte teor:

"Com fulcro no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o cálculo apresentado pela parte Exequente e determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) em favor da beneficiária, ALBINA MENDES DA SILVA, no valor de R\$ 17.133,83 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos) e, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, o valor de R\$ 1.163,51 (um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)".

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-VARA ÚNICA DE JUAZEIRO

Juiza Titular	: DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Dir. Secret.	: PRISCILA CORREA DE CARVALHO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1844-42.2013.4.01.3305  
1844-42.2013.4.01.3305 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO - FAZENDA NACIONAL (INSS)
PROCUR	: - MAIONE MONTALVAO DE ALBUQUERQUE
EXCDO	: GNPK COLEGIO E CURSOS LTDA
ADVOGADO	: PE00027094 - VIANEI BEZERRA SIQUEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

É cediço que o apelante, de acordo com o art. 511 do CPC, deverá, no ato de interposição do recurso, comprovar o respectivo preparo de apelo, porte de remessa e retorno, sob pena de deserção.

In casu, apesar de interpor tempestivamente o recurso de apelação o apelante não comprovou o pagamento do porte de remessa. Assim, DECLARO DESERTO o recurso de fls. 150/163, deixando de recebê-lo, por lhe faltar um dos requisitos de admissibilidade. Decorrido o prazo in albis, INTIME-SE a União para ter ciência da setença prolatada nos presentes autos.

Numeração única: 1299-45.2008.4.01.3305  
2008.33.05.001309-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	: UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO)
PROCUR	: - JOSE PAULO SORIANO DE SOUZA
REQDO	: GRACIELA SCHERER
REQDO	: CHRISTIAN KNOBLOCH
REQDO	: SALVADOR LOPES GONSALVES
REQDO	: UNISAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
REQDO	: ROSENDO DOS SANTOS FILHO
REQDO	: CELSO APOLONIO DA SILVA
REQDO	: TEREZINHA RODRIGUES PAIXAO
ADVOGADO	: BA00037327 - ALISSON DAMASCENO AMORIM
ADVOGADO	: RS00080593 - FERNANDA CARDOSO BRITO
ADVOGADO	: BA00020450 - FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: BA00016955 - GISELLE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: RS00035155 - IVANDRO ROBERTO POLIDORO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Mantenho a decisão de indisponibilidade de bens do réu, Christian Knobloch, pelos seus próprios fundamentos. Considerando os termos da manifestação da Defensoria Pública da União às fls 837/841, decreto a REVELIA dos réus, GRACIELA SCHERER E UNISAÚ-DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, que deverão ser intimados de todos os atos proces-suais, através da publicação normal desses atos, podendo ainda ingressar no feito, em qualquer fase e no estado em que o processo se encontrar.

Intimem-se as partes para que indiquem as provas que pretendem produzir, especificando a sua finalidade.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-JEF ADJUNTO DA VARA ÚNICA DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO

Juiza Titular	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	PRISCILA CORREA DE CARVALHO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2373-27.2014.4.01.3305  
2373-27.2014.4.01.3305 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOAO CIRIACO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00029334 - MARCOS AURELIO AMORIM LINHARES
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto: I. com fulcro no art. 269, IV, pronuncio a prescrição quanto a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa (GDATA) e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte (GDPGTAS), resolvendo assim o mérito em relação a tais pedidos; II. com base no art. 269, I, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de implantação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPÉ) em pontuação correspondente à dos servidores em atividade, extinguindo, também quanto a esse pedido o processo com resolução de mérito. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os presentes autos, após comprovado o cumprimento da obrigação, com baixa na distribuição. Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5126-25.2012.4.01.3305  
5126-25.2012.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIANA ELIZA DE BARROS
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ao lume do exposto, com arrimo no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, bem como o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial. Nada de custas e honorários em razão do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Partes presentes intimadas em audiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais.

Numeração única: 2041-94.2013.4.01.3305  
2041-94.2013.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILVANA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ao lume do exposto, com arrimo no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, bem como o desentranhamento dos documentos que

instruíram a exordial. Nada de custas e honorários em razão do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Partes presentes intimadas em audiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais.

Numeração única: 2316-43.2013.4.01.3305

2316-43.2013.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MELICE CANDIDO SILVA
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ao lume do exposto, com arrimo no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, bem como o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial. Nada de custas e honorários em razão do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Partes presentes intimadas em audiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais.

Numeração única: 3463-07.2013.4.01.3305

3463-07.2013.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DELMIRA DA CONCEICAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ao lume do exposto, com arrimo no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, bem como o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial. Nada de custas e honorários em razão do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Partes presentes intimadas em audiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais.

Numeração única: 2293-63.2014.4.01.3305

2293-63.2014.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	:	PE00032627 - PERSEU MELLO DE SA CRUZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Diante do exposto, com arrimo no art. 267, inciso V, do CPC, extingo o presente processo sem resolução do mérito em face da coisa julgada. Sem custas e honorários de advogado (Lei nº 10.259/2001, art. 1º c/c art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/1995). Defiro o benefício de assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, archive-se o presente processo com baixa na distribuição. P. R. I.

Numeração única: 3503-86.2013.4.01.3305

3503-86.2013.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância, conforme art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, archive-se com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. P R I

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-JEF ADJUNTO DA VARA ÚNICA DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO

Juiza Titular	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Dir. Secret.	:	PRISCILA CORREA DE CARVALHO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos da Exma.	:	DRA. ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5606-03.2012.4.01.3305  
5606-03.2012.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REJANE LEONOR DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	BA00019205 - ADEILMA SILVA BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Dê-se vista à parte autora do documento de fl. 97. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 427-83.2015.4.01.3305  
427-83.2015.4.01.3305 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	RITA DE CASSIA SOBREIRA MATOS
ADVOGADO	:	BA00042656 - ICARO ALVIN MELO NUNES DE SOUZA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Dê-se vista à parte autora acerca da contestação e documentos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 4540-51.2013.4.01.3305  
4540-51.2013.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA TORRES E OUTRO
ADVOGADO	:	PE0000964B - ANDREA SOARES BARBOSA
ADVOGADO	:	SP00152137 - CIDINALDO BUIQUE DE ARAUJO AZEVEDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Converto o julgamento em diligência. Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte indeferido administrativamente, sob o argumento de perda da qualidade de segurado. Pretende assim a parte autora que o benefício seja concedido com fundamento em norma do artigo 102,§ 1º, da Lei nº 8.213.91, segundo a qual a perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos. Contudo, à fl. 177 o INSS alega a existência de rasura em anotação da CTPS do autor. Dessa forma, intime-se a demandante para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar em Secretaria, original da CTPS, a qual deverá ser acautelada nos próprios autos, seguindo-se estes à imediata conclusão para sentença. Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2681-73.2008.4.01.3305  
2008.33.05.701321-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDVAN MARTINS DE MORAES E OUTRO
-------	---	---------------------------------

ADVOGADO	:	BA00021604 - CARLOS GOMES SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Com fulcro no art. 1.060, I do CPC defiro o pleito de habilitação dos sucessores, Edvan Martins de Moraes e Rosivan Maria Martins de Moraes Costa . Retifique-se o pólo ativo da lide, de modo que passe a constar os nomes dos habilitados. Quanto à viúva Rosália Martins de Moraes, deverá a mesma juntar aos autos a respectiva certidão de casamento, no prazo de 10 dias, após o que apreciarei o pleito de habilitação.

Numeração única: 2057-14.2014.4.01.3305  
2057-14.2014.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00035919 - FABIO RANGEL MARIM TOLEDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista à parte autora acerca do Auto de Constatação (Levantamento Sócio-Econômico) de fls. 29/30. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 1947-49.2013.4.01.3305  
1947-49.2013.4.01.3305 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NETO
ADVOGADO	:	PE00030100 - MANOEL RAFAEL DE OLIVEIRA NETO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante a remuneração percebida pelo autor, indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, proceder o preparo do recurso, sob pena de deserção.

Numeração única: 3578-91.2014.4.01.3305  
3578-91.2014.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA IZALTINA DE MACEDO
ADVOGADO	:	BA00019205 - ADEILMA SILVA BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista à parte autora acerca do Auto de Constatação (Levantamento Sócio-Econômico). Prazo de 10 dias.

Numeração única: 3814-43.2014.4.01.3305  
3814-43.2014.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE NILTON LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista à parte autora acerca do Auto de Constatação (Levantamento Sócio-Econômico). Prazo de 10 dias.

Numeração única: 3973-83.2014.4.01.3305  
3973-83.2014.4.01.3305 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA LINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PE0000573A - MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Vista à parte autora acerca do Auto de Constatação (Levantamento Sócio-Econômico). Prazo de 10 dias.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Teixeira de Freitas**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-JEF CIVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Dir. Secret.	: CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 713-71.2014.4.01.3313  
713-71.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIALVA FERREIRA BRAGA
ADVOGADO	: BA00035821 - DANILO SOUSA ARAUJO
ADVOGADO	: BA00024128 - THAYANE SOUZA ARAUJO LOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Ante o exposto, converto o julgamento em diligência e DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos, após baixa, para a Justiça Estadual - Comarca de Teixeira de Freitas/BA, - com as homenagens deste Magistrado..."

Numeração única: 291-96.2014.4.01.3313  
291-96.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MANOEL LUCAS PINHEIRO ALVES
ADVOGADO	: BA00031108 - WELINGTON NASCIMENTO PAULINO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos, após baixa, para a Justiça Estadual - Comarca de Medeiros Neto/BA, tendo em vista a residência da parte autora, - com as homenagens deste Magistrado..."

Numeração única: 705-94.2014.4.01.3313  
705-94.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCO NERES MARTINS
ADVOGADO	: BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Ante o exposto, converto o julgamento em diligência e DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos, após baixa, para a Justiça Estadual - Comarca de Nova Viçosa/BA, - com as homenagens deste Magistrado..."

Numeração única: 807-19.2014.4.01.3313  
807-19.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LUZIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: BA00035821 - DANILO SOUSA ARAUJO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Ante o exposto, converto o julgamento em diligência e DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos, após baixa, para a Justiça Estadual - Comarca de Teixeira de Freitas/BA, - com as homenagens deste Magistrado..."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-JEF CIVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Dir. Secret.	: CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1467-47.2013.4.01.3313  
1467-47.2013.4.01.3313 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: VIVIANE ALVES E SILVA
ADVOGADO	: BA00024293 - JAMILTON BISPO DOS SANTOS FILHO
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Fls. 103/107: intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo da CEF, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham conclusos."

Numeração única: 2011-98.2014.4.01.3313  
2011-98.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AGRENTINA DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO	: BA00035821 - DANILO SOUSA ARAUJO
ADVOGADO	: BA00024128 - THAYANE SOUZA ARAUJO LOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte autora para que apresente documentos que indiquem início de prova material da qualidade de segurado especial que informa possuir. Prazo: 10 (dez) dias. Após, voltem-me conclusos."

Numeração única: 2608-67.2014.4.01.3313  
2608-67.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DAJUDA CARMO ALIPIO
ADVOGADO	: BA00029713 - LUDMILA DA SILVA GUSMAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Deixo de receber o recurso de fls. 112/117, ante a sua intempestividade. Remetam-se ao arquivo, após certificado o trânsito em julgado da sentença."

Numeração única: 268-53.2014.4.01.3313  
268-53.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: BA00031681 - SASKIA INGRED SILVA MENDES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Fls. 126/128: Não há qualquer ordem de bloqueio por parte deste Juízo, que impeça o levantamento de valores pela parte autora, a qual pode sacar o valor da sua RPV em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, portanto sua identidade e CPF."

Numeração única: 3712-31.2013.4.01.3313  
3712-31.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REGINALDO ROSSI
ADVOGADO	:	BA00028979 - GISELE ELLEN DE ANDRADE SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"Fls. 40/47: Não recebo o recurso interposto pelo autor, visto ser a forma inadequada de insurgência contra a decisão declinatória. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 38-v, quanto à remessa dos autos para a Comarca de Mucuri/BA."

Numeração única: 2925-65.2014.4.01.3313  
2925-65.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LINDAURA MARIA BARTELLI
ADVOGADO	:	BA00023004 - HELIELSON SANTOS NEVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"Cancele-se a audiência designada. Intime-se o autor para manifestação sobre a proposta de acordo alertando que a ausência de manifestação implicará em concordância tácita. Prazo: 05 (cinco) dias..."

Numeração única: 2862-74.2013.4.01.3313  
2862-74.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MADALENA ALVES VIEIRA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"Redesigno a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/06/2015, às 10h:50 minutos, ficando as partes cientes de que poderão trazer testemunhas, até o máximo de 02 (duas), que deverão comparecer independentemente de intimação..."

Numeração única: 4530-46.2014.4.01.3313  
4530-46.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALBINO JOAO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"Cancele-se a audiência designada. Intime-se o autor para manifestação sobre a proposta de acordo alertando que a ausência de manifestação implicará em concordância tácita. Prazo: 05 (cinco) dias..."

Numeração única: 3499-25.2013.4.01.3313  
3499-25.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIOMERCINO OLIVEIRA SA NETO
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"... vista à parte autora, por 05 (cinco) dias, fazendo-se, em seguida, os autos conclusos para sentença."

Numeração única: 1181-35.2014.4.01.3313

1181-35.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IDA MARIA CASAGRANDE FIOROT
ADVOGADO	:	BA00029853 - DIEGO JESUS BENIGNO LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Fls. 78 - "... dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 252-65.2015.4.01.3313  
252-65.2015.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HILDA GONCALVES LOPES
ADVOGADO	:	BA00025111 - BRUNA BOAMORTE PASSOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"Cancele-se a audiência agendada..."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-JEF CIVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Dir. Secret.	: CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
---------------	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3770-34.2013.4.01.3313  
3770-34.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LAURIE TE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil... Cancele-se a audiência designada..."

Numeração única: 45-03.2014.4.01.3313  
45-03.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LOURIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00041868 - ECILIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: SP00175890 - MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil... Cancele-se a audiência designada..."

Numeração única: 121-61.2013.4.01.3313  
121-61.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARCELA DOS SANTOS ALVES REPRESENTADA POR EDICACIMA JOSE DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	: BA0000800B - SANDRO GOMES FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 736-51.2013.4.01.3313  
736-51.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JAMILE DE JESUS LIMA REPRESENTADA POR MAURINA MARIA DE JESUS LIMA E OUTRO
ADVOGADO	: BA00029853 - DIEGO JESUS BENIGNO LIMA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 2867-96.2013.4.01.3313

2867-96.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAILDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 3637-89.2013.4.01.3313

3637-89.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 78-90.2014.4.01.3313

78-90.2014.4.01.3313 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	LUCIVANDA RIOS AUGUSTO
ADVOGADO	:	BA00008468 - ANTONIO JANUARIO CHAGAS JUNIOR
REU	:	UNIAO(FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 253-84.2014.4.01.3313

253-84.2014.4.01.3313 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	EDESIO JOSE PEZZIN
ADVOGADO	:	BA00008468 - ANTONIO JANUARIO CHAGAS JUNIOR
REU	:	UNIAO(FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 1144-08.2014.4.01.3313

1144-08.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUSCELINO CAJA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 1165-81.2014.4.01.3313

1165-81.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CELIANA MARINHO DA CONCEICAO
-------	---	------------------------------

ADVOGADO	:	BA00028979 - GISELE ELLEN DE ANDRADE SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 1996-32.2014.4.01.3313

1996-32.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA PAULA DE JESUS PASSOS
ADVOGADO	:	BA00035678 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 2014-53.2014.4.01.3313

2014-53.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISAREL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00035821 - DANILO SOUSA ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00024128 - THAYANE SOUZA ARAUJO LOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 2056-05.2014.4.01.3313

2056-05.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PRISCILA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00127867 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 2317-67.2014.4.01.3313

2317-67.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00028979 - GISELE ELLEN DE ANDRADE SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 2670-10.2014.4.01.3313

2670-10.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDIFLANCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :



"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil..."

Numeração única: 1559-25.2013.4.01.3313  
1559-25.2013.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO DE ABREU
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso V c/c art. 329, ambos do CPC... Faculto o desentranhamento de documentos originais, desde que substituídos por cópias, à exceção da procuração..."

Numeração única: 2246-65.2014.4.01.3313  
2246-65.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE VIEIRA LOPES
ADVOGADO	:	BA00026469 - IGOR LOPES PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso V c/c art. 329, ambos do CPC... Faculto o desentranhamento de documentos originais, desde que substituídos por cópias, à exceção da procuração..."

Numeração única: 3076-31.2014.4.01.3313  
3076-31.2014.4.01.3313 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GENI ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00026469 - IGOR LOPES PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso V c/c art. 329, ambos do CPC... Faculto o desentranhamento de documentos originais, desde que substituídos por cópias, à exceção da procuração..."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-VARA ÚNICA DE TEIXEIRA  
DE FREITAS

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Dir. Secret.	:	CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
---------------	---	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2148-80.2014.4.01.3313  
2148-80.2014.4.01.3313 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ANDRESSA NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	:	BA00038218 - KELLY DE OLIVEIRA PORTELA
ADVOGADO	:	BA00027311 - VALDEY FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"...INDEFIRO o pedido de absolvição sumária e determino o prosseguimento do feito."

Numeração única: 1546-55.2015.4.01.3313  
1546-55.2015.4.01.3313 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	BENILTON GAMA NETO
ADVOGADO	:	BA00013957 - ARTHUR PATRICK MOREIRA SILVA
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"1. Indefiro, por ora, o pedido liminar, tendo em vista que, para além do considerável lapso temporal já transcorrido desde a data da alegada invasão noticiada na inicial, 14/07/2014, o único documento que faz referência ao esbulho, não se constituindo em prova cabal, posto que unilateral, é o boletim de ocorrência de fl. 17. 2. Intime-se a parte autora para que, dando-lhe ciência da presente decisão, no prazo de 10(dez) dias, emende a inicial, incluindo no polo passivo os invasores, na pessoa da liderança indicada no boletim de ocorrência de fl. 17, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito."

Numeração única: 1547-40.2015.4.01.3313  
1547-40.2015.4.01.3313 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	MANUEL MOREIRA DA GAMA
ADVOGADO	:	BA00013957 - ARTHUR PATRICK MOREIRA SILVA
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"1. Indefiro, por ora, o pedido liminar, tendo em vista que, para além do considerável lapso temporal já transcorrido desde a data da alegada invasão noticiada na inicial, 14/07/2014, o único documento que faz referência ao esbulho, não se constituindo em prova cabal, posto que unilateral, é o boletim de ocorrência de fl. 16. 2. Intime-se a parte autora para que, dando-lhe ciência da presente decisão, no prazo de 10(dez) dias, emende a inicial, incluindo no polo passivo os invasores, na pessoa da liderança indicada no boletim de ocorrência de fl. 16, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito."

Numeração única: 602-87.2014.4.01.3313  
602-87.2014.4.01.3313 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO(FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CEU AZUL IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	:	BA00030836 - LORENA SILVEIRA SIMOES
ADVOGADO	:	BA00014120 - LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Determino a suspensão do andamento deste feito pelo prazo de 120(cento e vinte) dias."

Numeração única: 1322-88.2013.4.01.3313

1322-88.2013.4.01.3313 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO(FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MORAES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-VARA ÚNICA DE TEIXEIRA  
DE FREITAS

Juiz Titular	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Dir. Secret.	: CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 270-42.2008.4.01.3310  
2008.33.10.000270-0 DESAPROPRIACAO

REQTE.	: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REQTE.	: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
PERITO	: DJALMA RAMOS DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	: BA00020438 - ANA VITORIA COELHO DE JESUS
ADVOGADO	: BA0000519B - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA
REQDO.	: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
REQDO.	: MARIA IZEILDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: BA00004686 - JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO
ASSIST.	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Intime-se o requerido para, no prazo de 05(cinco) dias, retirar o alvará em Secretaria."

Numeração única: 267-87.2008.4.01.3310  
2008.33.10.000267-3 DESAPROPRIACAO

REQTE.	: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REQTE.	: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
PERITO	: JALDSO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: BA00020438 - ANA VITORIA COELHO DE JESUS
ADVOGADO	: BA00024290 - NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES
EXPDO	: MANOEL PEDRO RODRIGUES SOARES
REQDO.	: POSSIVEIS PROPRIETARIOS
ADVOGADO	: BA0000765B - PEDRO LUIZ PEREIRA
ASSIST.	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime(m)-se o(s) réu(s) para levantamento do valor depositado."

Numeração única: 2444-19.2011.4.01.3310  
2444-19.2011.4.01.3310 DESAPROPRIACAO

REQTE.	: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO	: BA00018578 - GEÓRGIA VALVERDE LEÃO
ADVOGADO	: BA00023897 - KLEBER MATOS BRITO
ADVOGADO	: BA0000519B - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA
ADVOGADO	: BA00024290 - NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: BA00028756 - ROMULO DE AMORIM GALVAO
REQDO.	: PROPRIETARIOS DESCONHECIDOS
REQDO.	: JOAO GOMES DA COSTA
REQDO.	: DJANIRA XAVIER GOMES
ADVOGADO	: BA00027285 - DIEGO RUFINO TORRES DE AZEVEDO GRIFFO
ASSIST.	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Comprovado o depósito e cumprido o item anterior, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado, em favor dos réus, devendo ser expedido em nome do advogado, Dr. Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo, conforme requerido."

Numeração única: 47-21.2010.4.01.3310

2009.33.10.001205-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- FERNANDO ZELADA
REQDO.	:	ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO	:	MG00061095 - ROBSON CARLOS PEREIRA DA SILVA
ASSIST.	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
ASSIST.	:	MUNICIPIO DE MUCURI - BA
ADVOGADO	:	MG00105266 - DARTAIAN CHAVES MENEZES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro os requerimentos de fls. 227/225. Intime-se o município de Mucuri para, em 10 dias, apresentar impugnação à contestação; especificar provas; e apresentar os documentos requeridos pelo MPF às fls. 224/225."

Numeração única: 3426-19.2014.4.01.3313

3426-19.2014.4.01.3313 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LUIZ CARLOS MARCULANO DA VITORIA
ADVOGADO	:	BA00028117 - GERALDO PEREIRA CAMPOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10(dez) dias (arts. 326 e 327 do CPC), bem como para especificar as provas que pretenda produzir, justificando-as."

Numeração única: 266-05.2008.4.01.3310

2008.33.10.000266-0 DESAPROPRIACAO

EXPTE	:	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
EXPTE	:	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
PERITO	:	JALDSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00020438 - ANA VITORIA COELHO DE JESUS
ADVOGADO	:	SP00128341 - NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	BA00024290 - NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES
EXPDO	:	MARIA SILVA SOUTO
ASSIST.	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos em qual conta e agência da CEF foi depositada a quantia indezinatória (guia de depósito fl. 200)."

Numeração única: 1648-14.2014.4.01.3313

1648-14.2014.4.01.3313 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	GPS AUTOPECAS LTDA ME
ADVOGADO	:	BA00018120 - ELCIO MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00011149 - MARCOS CAMPOS DE MENDONCA
EMBD	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Abra-se vista às partes para especificarem as provas que desejam produzir, bem como a finalidade probatória, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo embargante."

Numeração única: 1910-46.2009.4.01.3310  
2009.33.10.001183-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO
REQDO.	:	JOSE LOPES PEREIRA
REQDO.	:	GILDASIO BAHIA SOUZA
ADVOGADO	:	BA00008591 - LUIZ CARLOS MONFARDINE
ASSIST.	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"...intimem-se os requeridos, através de publicação, para que, querendo, apresentem alegações finais, no prazo de 10(dez) dias."

Numeração única: 1111-66.2010.4.01.3310  
1111-66.2010.4.01.3310 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE.	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA-COREN-BA
ADVOGADO	:	BA00006273 - ANTONIO MARCELO FERREIRA DE SANTANA
REQDO.	:	CARITAS DIOCESA DE CARAVELAS - HOSPITAL SAO BERNARDO
ADVOGADO	:	BA00008746 - ADEMIR SILVEIRA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"...nova vista à requerida para cumprimento da sentença."

Numeração única: 158-54.2014.4.01.3313  
158-54.2014.4.01.3313 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO(FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	UNIMED DO EXTREMO SUL-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	:	BA00011651 - HENRIQUE GONCALVES TRINDADE
ADVOGADO	:	BA00028687 - ROMULO GUIMARAES BRITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"Manifeste-se a parte executada, no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição de fls. 51/53, requerendo o que entender de direito."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-VARA ÚNICA DE TEIXEIRA  
DE FREITAS

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Dir. Secret.	:	CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
---------------	---	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 18-39.2008.4.01.3310  
2008.33.10.000018-0 MONITORIA

REQTE.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REQDO.	:	RUTH SELMA DE OLIVEIRA DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora nas custas processuais, mas deixo de condená-la nos honorários advocatícios, em razão da não angularização da relação jurídico-processual. Faculto o desentranhamento de documentos originais, a exceção da procuração, desde que substituídos por cópia."

Numeração única: 647-91.2014.4.01.3313  
647-91.2014.4.01.3313 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	ALAIR CAMILO DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00030029 - RITA SANTANA SENA SANTOS
EMBDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80 e do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Considerando o montante envolvido na execução e a pequena complexidade da causa, condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)."

Numeração única: 2088-10.2014.4.01.3313  
2088-10.2014.4.01.3313 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	UNIMED EXTREMO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	:	BA00008663 - MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAIS
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...NÃO CONHEÇO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80 e do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Considerando que não houve a triangularização processual com a manifestação da embargada nestes autos, deixo de condenar a embargante em verba honorária."

Numeração única: 803-16.2013.4.01.3313  
803-16.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	:	SERGIO DE JESUS COSTA
ADVOGADO	:	BA00035577 - ELTON MOZZER BRANDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 27/02/2013, qual seja, R\$ 17.453,92 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente."

Numeração única: 803-16.2013.4.01.3313  
803-16.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	:	SERGIO DE JESUS COSTA
ADVOGADO	:	BA00035577 - ELTON MOZZER BRANDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 27/02/2013, qual seja, R\$ 17.453,92 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente."

Numeração única: 919-22.2013.4.01.3313  
919-22.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	:	LUCIA DA CRUZ ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00027674 - MARCIO ANTONIO PIMENTEL FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...REJEITO os embargos monitorios, opostos pela requerida, e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 06/03/2013, qual seja, R\$25.390,75 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5%(cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

Numeração única: 809-23.2013.4.01.3313  
809-23.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	:	NOELY SANTOS FERRAZ
ADVOGADO	:	BA0000569A - ALBERTO BARBOSA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...acolho, em parte, os embargos opostos pela parte requerida e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor correspondente ao apresentado pela CEF em 07/02/2013, qual seja, R\$12.109,62 (doze mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos), abatendo-se, deste valor, as prestações pagas no curso da lide (prestações 18 a



26), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

Numeração única: 985-02.2013.4.01.3313  
985-02.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	:	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00027616 - GRACINO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...não acolho os embargos opostos pelos réus e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 26/03/2013, qual seja, R\$25.624,45 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro e quarenta e cinco reais), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

Numeração única: 987-69.2013.4.01.3313  
987-69.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	:	MARIA LIMA ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00029701 - GERVAÑO SOARES ARCANJO
ADVOGADO	:	BA00031563 - VICENTE TEIXEIRA DE MACEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...não acolho os embargos opostos pelos réus e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 21/03/2013, qual seja, R\$27.252,15 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

Numeração única: 2803-86.2013.4.01.3313  
2803-86.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
RÉU	:	MENDES FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - ME
RÉU	:	JOAO MENDES PORTO
ADVOGADO	:	BA00029811 - ADRIANA NUNES DE SOUZA DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...não acolho os embargos opostos pelos réus e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 12/08/2013, qual seja, R\$95.089,29 (noventa e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

Numeração única: 895-91.2013.4.01.3313

895-91.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	:	NATALILIO DOS REIS SILVA
ADVOGADO	:	BA00034689 - LEOBINO ALVES DE OLIVEIRA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...não acolho os embargos opostos pelos réus e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitoria, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 06/03/2013, qual seja, R\$26.125,96 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

Numeração única: 2179-03.2014.4.01.3313  
2179-03.2014.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU	:	TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA PIRES LTDA ME
RÉU	:	ANDRE SOARES PIRES
ADVOGADO	:	BA00033332 - KARLA ELIZABETH BONFIM DRUMOND

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...não acolho os embargos opostos pelos réus e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitoria, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 06/06/2014, qual seja, R\$52.030,32 (cinquenta e dois mil, trinta reais e trinta e dois centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente."

Numeração única: 911-45.2013.4.01.3313  
911-45.2013.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	:	EUGENIO SOUZA CABRAL
ADVOGADO	:	BA00029125 - MOISES RONACHER DANTES
ADVOGADO	:	BA00019009 - PAULA SABBATINI DA SILVA LOBO
ADVOGADO	:	MG00086186 - TASMANIA OLIVEIRA MANTIOLE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...REJEITO os embargos monitorios, opostos pela requerida, e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitoria, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 06/03/2013, qual seja, R\$35.658,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5%(cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

Numeração única: 621-93.2014.4.01.3313  
621-93.2014.4.01.3313 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00037426 - JOAO VICTOR DE LIMA MARQUES
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU	:	WELLINGTON BENZAQUEN HABIB
ADVOGADO	:	BA00030153 - FABIANO ONOFRE SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...não acolho os embargos opostos pelos réus e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na monitória, com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor apresentado pela CEF em 06/12/2013, qual seja, R\$109.095,38 (cento e nove mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), com fulcro no art. 1102c, § 3.º, CPC, sobre o qual deverá incidir correção monetária, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a parte embargante no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado monetariamente, cuja execução fica suspensa, em função da gratuidade da justiça, que ora defiro."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Vitória da Conquista**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.	: HENRIQUE DA FONSECA CARDOSO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2045-67.2009.4.01.3307  
2009.33.07.002053-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: BA00015626 - MARIO ALVES MEDEIROS
REQDO	: LUCIANO RIBEIRO ROCHA
REQDO	: JESUINO PEREIRA DA SILVA
REQDO	: EBENEZER DA SILVA ARCANJO
REQDO	: RAIMUNDO MUNIZ FERNANDES
REQDO	: EDMAR RIBEIRO DA SILVA
REQDO	: ORGANIZA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA
REQDO	: LUIS CLAUDIO DA SILVA ARCANJO
ADVOGADO	: BA00029663 - ANAMARIA DE SOUZA FERRAZ RIBEIRO
ADVOGADO	: BA00023879 - CLAUDIA SAYURI SHIGEKIYO MIRANDA SILVA
ADVOGADO	: BA00026349 - HELLEN CRISTINA OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO	: BA00023009 - JOAQUIM DANTAS GUERRA
ADVOGADO	: BA00031685 - KAIO BRITO SANTOS
ADVOGADO	: BA00026125 - MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) conheço dos embargos e dou-lhes provimento para, alternando a eficácia das decisões de fls. 1506-1507 e 1522, estabelecer que o recebimento dos recursos de apelação dos Réus se dá no efeito suspensivo apenas em relação às sanções de suspensão de direitos políticos e perda de função pública, sendo no efeito devolutivo em relação às demais. Oficie-se aos órgãos com atribuição pertinente. Intimem-se as partes. Em seguida, ao TRF.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 89

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/05/2015

**JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS-1º JEF CÍVEL E CRIMINAL

Juiz Substit.	: DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
Dir. Secret.	: JULIANA GUIMARAES SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3568-59.2014.4.01.3301  
3568-59.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: NOEME BOMFIM DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	: BA00019558 - JUREMA CINTRA BARRETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 11/06/2015, às 09:00h, pelo perito médico Dr. Leandro Kruschewsky Almeida Vasconcelos, CRM - 20668.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 2876-60.2014.4.01.3301  
2876-60.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FERNANDES ANDRADE
ADVOGADO	: BA00014396 - GILBERT NASCIMENTO LORENS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 12/06/2015, às 14:00h, pelo perito médico Dr. Montival de Souza Lucas Neto CRM/BA 9661.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 4324-68.2014.4.01.3301

4324-68.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TANIA ALVES SANTOS
ADVOGADO	:	BA00026460 - EDINEUDE LIBARINO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 12/06/2015, às 14:00h, pelo perito médico Dr. Montival de Souza Lucas Neto CRM/BA 9661.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 18-22.2015.4.01.3301

18-22.2015.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE IRIS ALVES
ADVOGADO	:	BA00040780 - GEOVANE SANTOS PRAZERES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 12/06/2015, às 14:00h, pelo perito médico Dr. Montival de Souza Lucas Neto CRM/BA 9661.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 712-59.2013.4.01.3301

712-59.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROBERTO JOSE IBELLI
-------	---	---------------------



ADVOGADO	:	BA00019731 - KLEBER GOMES NASCIMENTO SENA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a petição de fls. 19, redesigno perícia a ser realizada no dia 12/06/2015, às 14:00h, pelo perito médico Montival de Souza Lucas Neto - CRM/BA 9661.

Arbitro os honorários periciais em R\$.200,00 (Duzentos reais).

Cumpram-se os demais itens da decisão de fls. 15.

Intimem-se.

Atos do Exmo.	:	DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
---------------	---	------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3040-25.2014.4.01.3301

3040-25.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TIAGO DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00041865 - HIGOR COSTA PINTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 11/06/2015, às 09:00h, pelo perito médico Dr. Leandro Kruschewsky Almeida Vasconcellos, CRM - 20668.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 3591-05.2014.4.01.3301

3591-05.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE LOURDES SANTOS SOUZA
ADVOGADO	:	BA00038284 - GILBERTO SANTOS LISBOA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 11/06/2015, às 09:00h, pelo perito médico Dr. Leandro Kruschewsky Almeida Vasconcellos, CRM - 20668.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 3621-40.2014.4.01.3301

3621-40.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARINALVA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00023393 - CESAR AUGUSTO GUERRA PICINALLI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 11/06/2015, às 09:00h, pelo perito médico Dr. Leandro Kruschewsky Almeida Vasconcellos, CRM - 20668.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 3785-05.2014.4.01.3301

3785-05.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NIVALDINA GONCALVES OLIVEIRA PACHECO
ADVOGADO	:	BA00017858 - CLEBER RORIZ FERREIRA FILHO
ADVOGADO	:	MS00016325 - EWERSON SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 11/06/2015, às 09:00h, pelo perito médico Dr. Leandro Kruschewsky Almeida Vasconcellos, CRM - 20668.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 13-97.2015.4.01.3301

13-97.2015.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00019870 - NERISVALDO SOUZA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 11/06/2015, às 09:00h, pelo perito médico Dr. Leandro Kruschewsky Almeida Vasconcellos, CRM - 20668.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 1311-27.2015.4.01.3301

1311-27.2015.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DENILSON CRUZ CASSIMIRO
ADVOGADO	:	BA00038884 - JOVENTINO SAMPAIO SANTANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 11/06/2015, às 09:00h, pelo perito médico Dr. Leandro Kruschewsky Almeida Vasconcellos, CRM - 20668.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 3571-14.2014.4.01.3301

3571-14.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EVANI OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO	:	BA00033048 - MARCOS SANDES SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 12/06/2015, às 14:00h, pelo perito médico Dr. Montival de Souza Lucas Neto CRM/BA 9661.

Intime-se aparte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 3749-60.2014.4.01.3301

3749-60.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALDEMIR SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00014069 - MARISANE SILVA MENDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 12/06/2015, às 14:00h, pelo perito médico Dr. Montival de Souza Lucas Neto CRM/BA 9661.

Intime-se a parte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Numeração única: 563-92.2015.4.01.3301

563-92.2015.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JANI MARINHO PEREIRA
ADVOGADO	:	BA00018864 - ANDRE LUIZ DA SILVA LIMA
ADVOGADO	:	BA00024828 - EDUARDO BARRETO DE FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo perícia a ser realizada dia 12/06/2015, às 14:00h, pelo perito médico Dr. Montival de Souza Lucas Neto CRM/BA 9661.

Intime-se a parte autora, devendo ser advertida de que o não comparecimento importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

O Sr. Perito deverá juntar o laudo aos autos na data da perícia e fornecer uma cópia a cada parte.

Caso a parte autora discorde do laudo pericial deverá apresentar Parecer do seu Assistente Técnico (médico) no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia.

Decorrido o prazo para apresentação do Parecer do Assistente da parte autora, requirite-se o pagamento dos honorários periciais arbitrados desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em seguida, CITE-SE o INSS para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia integral do processo administrativo, bem como quaisquer documentações que contribuam para a elucidação do caso.

Deverá o INSS, na mesma oportunidade, se manifestar acerca do laudo pericial.

Tudo em termos, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS-1º JEF CÍVEL E CRIMINAL

Juiz Substit.	: DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
Dir. Secret.	: JULIANA GUIMARAES SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2863-95.2013.4.01.3301  
2863-95.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GAUDENCIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00013735 - EMERSON DE OLIVEIRA BRANDAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Face ao exposto, julgo improcedente o pedido.  
Sem custas e honorários neste primeiro grau de jurisdição.  
Certificado o trânsito em julgado, arquite-se.  
P.R.I.

Numeração única: 3696-16.2013.4.01.3301  
3696-16.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: OLGA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: BA00020345 - VERA LUCIA ALVIM DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Tendo o MM. Juiz dito que: "Homologo por sentença o acordo proposto pelo INSS e determino que após o retorno dos autos do INSS seja a parte Autora intimada para se manifestar sobre os cálculos relativos aos valores atrasados".

Atos da Exma.	: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES
---------------	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1471-62.2009.4.01.3301  
2009.33.01.700078-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: DANIEL DIAS BARBOSA
ADVOGADO	: BA00010221 - ALTAMIRANDO JOSE DE SANTANA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
(...) Com tais considerações, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, I do CPC.  
Seguindo a orientação contida na Portaria/COJEF 6, item 1, "e", resta dispensada a intimação da parte ré. Após intimação da parte autora, havendo recurso, intime-se a parte ré para tomar ciência do julgado e apresentar suas razões. Adotadas as providências pertinentes - juntada das contrarrazões e/ou eventual intimação para

contrarrazões a recurso da ré -, enviem-se os autos à Turma Recursal, na esteira do Enunciado 34 do FONAJEF.

Inexistindo recurso, arquivem-se os autos, com baixa.  
 Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.  
 Sem custas e sem honorários.  
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
 Sentença automaticamente registrada.

Numeração única: 1131-16.2012.4.01.3301  
 1131-16.2012.4.01.3301 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JOSE FERNANDES
ADVOGADO	:	BA00031912 - RAMON AMARAL DE DEUS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC.

Na hipótese de interposição de recurso, intime-se a parte contrária para apresentação de contra-razões no prazo de lei. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Bahia para realização do juízo de admissibilidade do recurso, nos termos do enunciado 34 do FONAJEF, e regular tramitação.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.  
 Sem custas e sem honorários.  
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
 Sentença automaticamente registrada.

Numeração única: 1280-12.2012.4.01.3301  
 1280-12.2012.4.01.3301 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	LUIZ CARLOS NEVES DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00011866 - MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS
ADVOGADO	:	BA00028110 - RUBEM PAULO DE CARVALHO PATURY FILHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC.

Na hipótese de interposição de recurso, intime-se a parte contrária para apresentação de contra-razões no prazo de lei. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Bahia para realização do juízo de admissibilidade do recurso, nos termos do enunciado 34 do FONAJEF, e regular tramitação.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.  
 Sem custas e sem honorários.  
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
 Sentença automaticamente registrada.

Numeração única: 1539-70.2013.4.01.3301  
 1539-70.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELENILZA ANDRADE DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, dada a ausência de incapacidade laboral, julgo improcedente a pretensão autoral, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Incabível condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, na forma do art. 1º da Lei nº 10.259/2001 c/c art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.  
 Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 2370-55.2012.4.01.3301

2370-55.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOASE DEMETRIO ALVINO
ADVOGADO	:	BA00007076 - LEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Com tais considerações, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, I do CPC.

Seguindo a orientação contida na Portaria/COJEF 6, item 1, "e", resta dispensada a intimação da parte ré. Após intimação da parte autora, havendo recurso, intime-se a parte ré para tomar ciência do julgado e apresentar suas razões. Adotadas as providências pertinentes - juntada das contrarrazões e/ou eventual intimação para contrarrazões a recurso da ré -, enviem-se os autos à Turma Recursal, na esteira do Enunciado 34 do FONAJEF.

Inexistindo recurso, arquivem-se os autos, com baixa.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sentença automaticamente registrada.

Numeração única: 3441-92.2012.4.01.3301

3441-92.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVONE MARIA DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00015455 - ALEXANDRE CAMELO XAVIER
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Seguindo a orientação contida na Portaria/COJEF 6, item 1, "e", resta dispensada a intimação da parte ré. Após intimação da parte autora, havendo recurso, intime-se a parte ré para tomar ciência do julgado e apresentar suas razões. Adotadas as providências pertinentes - juntada das contrarrazões e/ou eventual intimação para contrarrazões a recurso da ré -, enviem-se os autos à Turma Recursal, na esteira do Enunciado 34 do FONAJEF.

Inexistindo recurso, arquivem-se os autos, com baixa.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sentença automaticamente registrada.

Numeração única: 3579-59.2012.4.01.3301

3579-59.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELIZETE FERREIRA MUNIZ PANTALEAO
ADVOGADO	:	BA00012763 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Com tais considerações, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, I do CPC.

Seguindo a orientação contida na Portaria/COJEF 6, item 1, "e", resta dispensada a intimação da parte ré. Após intimação da parte autora, havendo recurso, intime-se a parte ré para tomar ciência do julgado e apresentar suas razões. Adotadas as providências pertinentes - juntada das contrarrazões e/ou eventual intimação para contrarrazões a recurso da ré -, enviem-se os autos à Turma Recursal, na esteira do Enunciado 34 do FONAJEF.

Inexistindo recurso, arquivem-se os autos, com baixa.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sentença automaticamente registrada.

Numeração única: 1351-14.2012.4.01.3301



1351-14.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00021389 - RAIMUNDO ELOY MIRANDA ARGOLO
ADVOGADO	:	BA00024145 - YI-SAN OYAMA VELAME FONSECA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1362-43.2012.4.01.3301

1362-43.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALDACY LINS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00015946 - MARTONE COSTA MACIEL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 2010-23.2012.4.01.3301

2010-23.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO GAMA DE CIDRA
ADVOGADO	:	BA00033122 - FABIANA VALERIA RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	BA00018686 - FREDERICO CECY NUNES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 2069-11.2012.4.01.3301

2069-11.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS JESUS DE SOUZA
-------	---	-----------------------

ADVOGADO	:	BA00033122 - FABIANA VALERIA RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	BA00018686 - FREDERICO CECY NUNES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 2258-86.2012.4.01.3301

2258-86.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00033122 - FABIANA VALERIA RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	BA00018686 - FREDERICO CECY NUNES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 3539-77.2012.4.01.3301

3539-77.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IARA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	BA00019970 - SILVIO JOSE NUNES ARMEDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 3959-82.2012.4.01.3301

3959-82.2012.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROZILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00033106 - FERNANDA CALDAS LIMA
ADVOGADO	:	BA00019970 - SILVIO JOSE NUNES ARMEDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 186-92.2013.4.01.3301

186-92.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REGINA CELIA DIAS SOARES
ADVOGADO	:	BA00019970 - SILVIO JOSE NUNES ARMEDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1390-74.2013.4.01.3301

1390-74.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HEIDY OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	:	BA00010155 - KLEBER AROUCA MACIEL
ADVOGADO	:	BA00015946 - MARTONE COSTA MACIEL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1424-49.2013.4.01.3301

1424-49.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FABIANO SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	:	SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento

antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 2867-35.2013.4.01.3301

2867-35.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NIVALDO VALDIVINO DE SENA
ADVOGADO	:	BA00018829 - ANDERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	BA00005077 - JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00019558 - JUREMA CINTRA BARRETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 3199-02.2013.4.01.3301

3199-02.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GLAUCIA LIGIA MIRANDA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00005077 - JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00019558 - JUREMA CINTRA BARRETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 3226-82.2013.4.01.3301

3226-82.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AUGUSTO NUNES ARGOLO
ADVOGADO	:	BA00021389 - RAIMUNDO ELOY MIRANDA ARGOLO
ADVOGADO	:	BA00024145 - YI-SAN OYAMA VELAME FONSECA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº.

0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 3347-13.2013.4.01.3301

3347-13.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDGARD CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	:	SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 3687-54.2013.4.01.3301

3687-54.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NILZETE DO ROSARIO SILVA
ADVOGADO	:	BA00038566 - LUCAS MERCES VIANA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 546-90.2014.4.01.3301

546-90.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JACQUES CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00010155 - KLEBER AROUCA MACIEL
ADVOGADO	:	BA00015946 - MARTONE COSTA MACIEL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.  
Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 950-44.2014.4.01.3301  
950-44.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANIEL CARDOZO RIBEIRO
ADVOGADO	:	BA00020345 - VERA LUCIA ALVIM DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1348-88.2014.4.01.3301  
1348-88.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CEZAR SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO	:	BA00019558 - JUREMA CINTRA BARRETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1499-54.2014.4.01.3301  
1499-54.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JORGE AUGUTO LATIFF BATISTA MARQUES
ADVOGADO	:	SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1603-46.2014.4.01.3301  
1603-46.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REINALDO CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1768-93.2014.4.01.3301

1768-93.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REINALDO FREITAS SANTOS
ADVOGADO	:	BA00026332 - RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 2145-64.2014.4.01.3301

2145-64.2014.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AGENOR TELES DE MENEZES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, já tendo sido feita a revisão administrativa da RMI e em atenção ao recurso repetitivo consubstanciado no REsp nº. 1.110.549/RS e aos princípios que norteiam a tutela coletiva, julgo improcedente o pedido de recebimento antecipado dos valores retroativos, por eles terem sido objeto de acordo na ACP nº. 0002320-59.2012.4.03.6183, o qual, tendo-se feito presente o Ministério Público Federal, deve ser observado por todos os interessados indistintamente.

Extingo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Numeração única: 1417-91.2012.4.01.3301

1417-91.2012.4.01.3301 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ELIESER ROSA DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00033148 - JOSAPAHT ALMEIDA DANTAS POLETTI
ADVOGADO	:	BA00030960 - MIGUEL SOUZA DANTAS NETO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Com essas considerações, conheço do recurso de embargos e, no mérito, nego-lhe provimento, a fim de fixar a condenação em danos morais no patamar de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre ela incidindo correção monetária, segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal, a contar da presente sentença e juros de 1% ao mês desde a data da citação.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS-1º JEF CÍVEL E CRIMINAL

Juiz Substit.	:	DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA
Dir. Secret.	:	JULIANA GUIMARAES SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2015

Atos do Exmo.	:	DR. LINCOLN PINHEIRO COSTA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3562-86.2013.4.01.3301  
3562-86.2013.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE LAURINDO DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00013966 - MARCOS RIBEIRO ANDRADE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à parte, nos termos e em cumprimento ao quanto determinado às fls. 38.

Numeração única: 1903-47.2010.4.01.3301  
1903-47.2010.4.01.3301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDEMAR TELES DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00027753 - LUIZ PHELIPE DE FIGUEIREDO GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à parte, nos termos e em cumprimento ao quanto determinado às fls. 81.